



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº Nº 0171/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2020 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, firmada entre o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN e a empresa CONTRATADA: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.521.182/0001-65, com Inscrição Estadual nº 20.478.188-4, e sede na Rua José Antas Filho, nº S/N, Bairro: Conjunto Francisco Cani Vicen- Nova Pedro Avelino, Pedro Avelino/RN- 59.530-000, representada por seu empresário o Sr. Berilo Severo de Medeiros, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 1.121.957 ITEP/RN e CPF nº 852.486.574-15, residente na Rua Agua Marinha, nº 1980. – Complemento Condomínio Lagoa Nova, Apto 102, bloco F, – Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.076-200, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS:

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR REGISTRADO	REEQUILIBRIO %
Gasolina Comum	R\$ 4,268	8,12%

VALORES REPACTUADOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR ATUALIZADO
Gasolina Comum	R\$ 4,614

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993: Art. 65. [...] § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. O presente instrumento tem como objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, do Contrato nº 054/2020, visando o reajuste de acordo com a política de reajuste de preços da PETROBRAS S.A. e conseqüentemente aumento da carga tributária, alteração esta que, respectivamente, passarão a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Afonso Bezerra/ RN, 17/08/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Comercio Varejista De Comb. E Lubrificantes EIRELI
CNPJ sob o nº 28.521.182/0001-65
SR. BERILO SEVERO DE MEDEIROS
CPF: 852.486.574-15

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:FB680E5A

LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REAVISO DE**
LICITAÇÃO Nº 022/2020 MODALIDADE PREGAO
PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA
AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, (FILTRO,
OLEO E GRAXA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS
VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
AFONSO BEZERRA/RN.

Na matéria publicada no dia 10/08/2020, código identificador:
3A75948C, Edição 2332.
ONDE SE LÊ: torna público que irá realizar no dia **20/08/2020 às**
08h30min

LEIA-SE: torna público que irá realizar no dia **25/08/2020 às 08h30min**

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:D17BDEB9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0346/2020

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **31/08/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE DRº TEODORO AVELINO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN. 17 de agosto de 2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:19C9844F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO

PARTES CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN;

CONTRATADO: FRANCISCO GEVERSON PEREIRA DE LIMA - CPF: CPF: 017.936.014-02;

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão contratual feita à requerimento do contratado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, nos termos da Lei Complementar nº. 64/90;

Água Nova/RN, 30 de junho de 2020.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:97F4E29C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2020

Exonera Membro que constitui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. **ELIOMAR RAIMUNDO DA SILVA**, CPF:027720364-30 e RG: 1.683.202, Coordenador Executivo da

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Água Nova/RN:

Água Nova – RN, 30 de junho de 2020.

Cumpra-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:4E605095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020

Água Nova – RN, 30 de Julho de 2020.

Exonera, a pedido, para o Cargo Comissionado CC-3 – COORDENADOR DO DEPTO DE OBRAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e serviços Urbanos – SEMISU, o Senhor FRANCISCO JOSULEY DA BARBOSA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Senhor **FRANCISCO JOSULEY DA BARBOSA**, CPF: 078.106.514-39 e RG.: 2310409 SSP/RN, para o **CC-3 – COORDENADOR DO DEPTO DE OBRAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e serviços Urbanos – SEMISU.

Cumpra-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:D082FA5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2020

Água Nova – RN, 14 de agosto de 2020.

Exonera, a pedido, para o Cargo Comissionado CC-2 – COORDENADOR GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **KARINA EDUARDA BATISTA BEZERRA** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Senhora **KARINA EDUARDA BATISTA BEZERRA**, CPF: 121.135.434-27, para o **CC-2 – COORDENADOR GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpra-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:27B902E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020

“Dispõe sobre a homologação do pedido de afastamento de servidor público a título de desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo eletivo de prefeito.”

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o pedido de afastamento do servidor FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO, brasileiro, professor, matrícula nº 80-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.271.554-28, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a título de desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo eletivo de prefeito nas próximas eleições.

Art. 2º. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção dos seus vencimentos integrais durante o período de afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Nova/RN, em 14 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:233E85DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2020

“Dispõe sobre a homologação do pedido de afastamento de servidor público a título de desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo eletivo de vereador.”

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o pedido de afastamento do servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, brasileiro, Motorista, matrícula nº 147-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.460.308-84, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a título de desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo eletivo de vereador nas próximas eleições.

Art. 2º. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção dos seus vencimentos integrais durante o período de afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Nova/RN, em 14 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:1370D36C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020

“Dispõe sobre a homologação do pedido de afastamento de servidor público a título de desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo eletivo de vereador.”

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o pedido de afastamento do servidor ODAIR JOSÉ NUNES, brasileiro, auxiliar administrativo, matrícula nº 132-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.445.564-84, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a título de desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo eletivo de vereador nas próximas eleições.

Art. 2º. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção dos seus vencimentos integrais durante o período de afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Nova/RN, em 14 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:9CE125BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2020

“Dispõe sobre a homologação do pedido de afastamento de servidor público a título de desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo eletivo de vereador.”

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o pedido de afastamento do servidor JOSE BONFIM BARBOSA, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 58-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.709.124-39, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a título de desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo eletivo de vereador nas próximas eleições.

Art. 2º. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção dos seus vencimentos integrais durante o período de afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Nova/RN, em 14 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:C29F8E18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2020**

“Dispõe sobre a homologação do pedido de afastamento de servidor público a título de desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo eletivo de vereador.”

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o pedido de afastamento do servidor SUELO FERREIRA FRANÇA, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 189-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.602.371-49, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a título de desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo eletivo de vereador nas próximas eleições.

Art. 2º. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção dos seus vencimentos integrais durante o período de afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Nova/RN, em 14 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:14238C47

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO**

PARTES CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN,

CONTRATADO: FRANCISCO GLEIDSON MONTEIRO ROCHA - CPF: 055.449.684-46.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão contratual feita à requerimento do contratado.

Este termo de rescisão é celebrado em duas vias iguais em forma e conteúdo, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

Água Nova/RN, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:2B898FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.001 – GABINETE CIVIL
Ação: 1004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Ação: 1008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1041 – Aquis. De Equipamentos e Outros Materiais
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO
Ação: 1046 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:87EB2A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 29.007.485/0001-27**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: **R\$ 9.140,00** (nove mil, cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.001 – GABINETE CIVIL

Ação: 1004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 1008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1041 – Aquis. De Equipamentos e Outros Materiais
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Ação: 1046 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E0936BD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: **R\$ 4.689,20** (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:76D77C04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de grama e de sistema de irrigação por aspersão escamoteável, devidamente instalado, para o campo de Futebol do bairro Monsenhor Pinto.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de estruturação do campo de Futebol do bairro Monsenhor Pinto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **HELOISA SOUTO FRANCA, CNPJ: 32.165.411/0001-23, vencedora do item 01, com proposta no valor de R\$ 27.546,48 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos); e, JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 01.714.488/0001-81, vencedora do item 02, com proposta global no valor de R\$ 22.430,00 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.**

Angicos/RN, em 17 de agosto de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:C69E1D4F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o afastamento da servidora RITA LÚCIA RODRIGUES COSTA que pretende concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder afastamento à servidora pública municipal RITA LÚCIA RODRIGUES COSTA, no período de 15 de Agosto à 15 de Novembro de 2020 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas

eleições de 15 de Novembro de 2020, no Município de Angicos/RN ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários. Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 15 de Agosto de 2020.

Art. 2º- A servidora deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que a indicou como candidata ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o dia 11 de Outubro de 2020;

§ 1º Caso o nome da servidora não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que a mesma participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidata.

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º- A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidata;

II – ao das eleições.

Art. 4º- A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto

Código Identificador:C75AB54A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00016/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2020, que objetiva: Aquisição de portas e janelas em alumínio branco e vidro incolor para estruturar as salas de administração, medicamentos, recepção e de isolamento no Hospital e Maternidade Justino Ferreira, neste município de Antônio Martins/RN, como uma das medidas preventivas ao combate do corona Vírus (COVID-19); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: S M DE QUEIROZ - R\$ 3.709,00.

Antônio Martins - RN, 17 de Agosto de 2020

JOELMA JOILMA DE MESQUITA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador:F2C01155

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0039/2020 GC, 17 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede municipal de ensino de Antônio Martins/RN, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), dispõe sobre o retorno das aulas presenciais práticas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão do retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Governamental nº 29.797, de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 29.815, de 7 de julho de 2020, o qual dispôs sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades no âmbito do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Executivo, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos ofertados, de modo a evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que a adoção de condições de segurança sanitária auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades escolares no Rio Grande do Norte, cuja relevância é fundamental para a sociedade, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

CONSIDERANDO que no momento persiste a impossibilidade de retorno das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, como medida para evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2, mesmo a despeito de todas as medidas adotadas até o momento para evitar a disseminação do vírus em território potiguar;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de instituir um Plano de Retomada das Atividades de Ensino Presenciais, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 18 de setembro de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede

pública municipal de ensino, no âmbito do Ensino Infantil, Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, e os transportes escolares para o ensino superior, técnico e profissionalizante.

Art. 2º - A retomada das aulas e demais atividades presenciais obedecerá a Plano de Retomada das Atividades de Ensino Presenciais, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMS).

§1º O Plano de Retomada a que se refere ocupará implementado em cada unidade de ensino da Rede Municipal, levando em consideração os dados epidemiológicos de cada região e as adequações estruturais das unidades de ensino.

§2º O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Saúde participarão da elaboração e acompanharão a implementação do Plano de Retomada das Atividades de Ensino Presenciais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, articulará a Comissão de gerenciamento da pandemia da COVID-19 no gerenciamento do protocolo de planejamento do retorno às aulas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Antônio Martins–RN, 17 de agosto de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador:85FEB2CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13080002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13080002/2020

CONTRATO Nº: 13080002/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN. CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ(MF) 12.305.387/0001-73

OBJETO: Solicitação de procedimentos de tramites legais para aquisição de medicamentos psicotrópicos em caráter emergencial e urgente, para suprir as necessidades do CAPS I, garantindo o funcionamento diário.

VALOR TOTAL: R\$ 55.667,47 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 2262 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 30/08/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2020

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:A3422B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13080003/2020**

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13080003/2020

Processo: Nº 13080003/2020

Dispensa: Nº 13080003/2020

Número da Licitação: 13080003/2020

Objeto: Contratação emergencial de serviços de plantão em Anestesiologia (12 horas), junto à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47

Contratado:CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA (07.275.740/0001-80)

Valor 68.400,00(sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,13/08/2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:999BBB45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 13080003/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 13080003/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA (07.275.740/0001-80), referente à Contratação emergencial de serviços de plantão em Anestesiologia (12 horas), junto à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 13/08/2020

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal

Portaria Nº013/2017.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:268B64E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13080003/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13080003/2020

CONTRATO Nº: 13080003/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN. CNPJ-MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA. CNPJ – 07.275.740/0001-80.

OBJETO: Solicitamos a contratação emergencial de serviços de plantão em Anestesiologia (12 horas), junto à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 68.400,00(sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: 3.3002.10.302.22.2117.0.339039 - 2590/2591.

VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 13/02/2021

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:45ADBA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor FRANCISCO COSTA DE CARVALHO

(29.576.102/0001-31), referente ao Empenho nº 701002/2020 da Nota Fiscal nº 44/2020.

Protocolo nº 1.186/2020 – R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) – 29/07/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de funilaria (lanterneiro) para manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município. Esses serviços se tornam necessários, pois a manutenção tem a finalidade de prevenir falhas ou problemas que podem vir a ocorrer, sendo assim contribui para a redução de gastos, como também aumenta a eficácia do veículo. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Agosto de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:104E5E54

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor FRANCISCO COSTA DE CARVALHO (29.576.102/0001-31), referente ao Empenho nº 701001/2020 da Nota Fiscal nº 45/2020.

Protocolo nº 1.187/2020 – R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) – 29/07/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de funilaria (lanterneiro) para manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município. Esses serviços se tornam necessários, pois a manutenção tem a finalidade de prevenir falhas ou problemas que podem vir a ocorrer, sendo assim contribui para a redução de gastos, como também aumenta a eficácia do veículo. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de Agosto de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:5D7ED00E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019 REFERENTE À ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA**

MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LAM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA - ME**, CNPJ: **07.333.596/0001-90**, sediada na Rua Presidente Vargas, 132, CEP: 59.628-275, Alto de São Manoel - Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG 863.551 – ITEP/RN, e CPF Nº 566.705.324-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Isodio, 82, 1º andar, Centro - Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de Pessoa Jurídica destinada a eventual prestação dos serviços funerários básicos e traslado para atender as famílias carentes do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Lam – Indústria E Comércio De Urnas LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:0E0EF9A8

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2020 – LICITAÇÃO FRACASSADA**

Às 16h33 do dia 17 de agosto de 2020, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 059/2020 de 05 de fevereiro de 2020 para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, referente ao Processo nº 16030002/2020, finalizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 015/2020. Objeto: *Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamento permanente (ventilador pulmonar) destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra de Baraúna/RN.*

Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro, **DECLAROU A “LICITAÇÃO FRACASSADA PELA PRIMEIRA VEZ”**, tendo em vista que os licitantes: Reabilitar Comércio e Rep. de Aparelhos Méd. Hospitalar Eireli – ME, CNPJ: 22.007.302/0001-24 e a BH Laboratórios Ltda, CNPJ: 22.283.196/0001-01, tiveram suas propostas recusadas e portanto

desclassificadas por estarem acima do valor de referência, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 015/2020 emitida pelo sítio *comprasgovernamentais* (folhas nº 216 a 246).

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

AGLACIA GLORIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:16FD4658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

Prorrogam os prazos estabelecidos no Art. 2º, do Decreto nº 116, de 06/06/2020 até 14 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 14 de setembro de 2020, o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades educacionais em escolas públicas, Centros Municipais de Educação Infantil e atividades correlatas (Oficinas) e da rede privada de ensino, bem como, atividades esportivas, jogos escolares, além da suspensão do transporte escolar, no Município de Barcelona.

Art. 2º. A prorrogação estabelecidas no presente Decreto, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, diante das recomendações emanadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte objeto do Decreto Estadual Nº 29.928, de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Barcelona.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em 14 de agosto de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:9496720D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A. A. DE S. WANDERLEY, objeto da autorização nº. 266/2020, datado de 17/07/2020, no valor de R\$ 9.869,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais), referente à nota fiscal nº. 000008672. O referido pagamento refere-se a aquisição de medicamentos. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente por se tratar de despesas

inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do atendimento à pacientes do nosso município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 14 de agosto de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:746DF4AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO – ORIUNDO DO SALDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 007/2019 A DO PP Nº 007/2019.**

EXTRATO DO Nº. 017/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMARIA E SECUNDARIA O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. **CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: NACIONAL **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES- EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, CNPJ: 27.912.017/0001-71.**

BASE LEGAL: Artigo 55, inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 09 de julho de 2021.

Bento Fernandes/RN, em 10 de julho de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:7C911131

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2020 - GP**

PORTARIA Nº 116/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 14 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER, A LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2020, a servidora **Eula Maria Marques Barbosa**, CPF: 567.570.424-87 e Matrícula nº 1300911-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **Professora N-III**, em conformidade com a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II.

Art. 2º. – Fica assegurado o vínculo funcional ao servidor(a) acima qualificado, inclusive o de ser lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, deverá retornar as suas atividades no dia posterior à data do pleito eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Expirada a licença, o funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a secretaria na qual é devidamente

lotado, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 14 de Agosto de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: B91A3391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2020 - GP

PORTARIA Nº 117/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 14 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER, A LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2020**, a servidora **Maria Joselia da Cunha Lima**, CPF: 511.634.384-72 e Matrícula nº 1300393-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **Professora N-III**, em conformidade com a Lei Complementar 64/90, em seu artigo 1º, inciso II.

Art. 2º. – Fica assegurado o vínculo funcional ao servidor(a) acima qualificado, inclusive o de ser lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, deverá retornar as suas atividades no dia posterior à data do pleito eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Expirada a licença, o funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a secretaria na qual é devidamente lotado, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 14 de Agosto de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: 0156DA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº
1/2020.

O presente processo licitatório na modalidade “Convite nº 1/2020”, tem como objetivo a Reforma das Instalações Físicas da ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO NA COMUNIDADE DE RIACHO DOS PINHEIROS, município de Boa Saúde/RN, conforme especificação contida no Edital. reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada na Portaria nº 093/2019, para análise interna dos documentos de habilitação e questionamentos apresentados conforme abaixo descrito:

As empresas: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI / 12.607.846/0001-73; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / 34.250.064/0001-62 e EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / 07.275.651/0001-33, apresentaram as seguintes alegações:

L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI / 22.171.182/0001-04, a empresa apresentou a Declaração Conjunta com referência a outro município.

Julgamento CPL: Deixou de atender o item 5.1.5, letras “c”, “d” e “e”, requisito que deixa a licitante INABILITADA.

GM CONSTRUÇÃO LTDA / 07.303.933/0001-05, a empresa não apresentou acervo técnico do engenheiro responsável.

Julgamento CPL: A empresa apresentou CAT nº 1298854/2016. Porém não atendeu o item 5.1.4, letra “c”, tendo em vista que a Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 e Instrução Normativa nº 1.950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal do Brasil, estabeleceu o prazo de validade da certidão de qualificação econômico-financeira referente aos demonstrativos do exercício de 2018, cadastrados no SICAFfica automaticamente prorrogado até 31 de julho de 2020, requisito que deixa a licitante INABILITADA.

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 29.769.351/0001-43, a declaração de declínio se refere a uma tomada de preço 011 e não ao convite 01; não apresentou comprovante de inscrição municipal.

Julgamento CPL: A empresa apresentou ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, item que comprova sua inscrição municipal em vigência até 31/12/2020; O título da declaração de declínio apresentada estar relacionada com o certame em questão, no entanto a inabilitação da empresa seria um formalismo exagerado.

TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 10.804.127/0001-17, não apresentou cadastro do contribuinte estadual e municipal; certidão do CREA/RN consta o socio Alisson Sena de Ferreira e o contrato, ele não faz parte; falta a página 2 da Certidão de Quitação da Pessoa Jurídica nº 13622955/2020. Os índices do balanço estão abaixo de 1.0; Não apresentou a Declaração Formal de disponibilidade técnica.

Julgamento CPL: A empresa apresentou ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, item que comprova sua inscrição municipal em vigência até 31/12/2020; Certidão Conjunta Negativa nº 6497624 comprovando sua inscrição estadual, bem como foi efetuado diligência no site da SET/UVT-RN que comprova que o licitante estar devidamente cadastrado; A Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica nº 1362955/220 emitida em 20/04/2020, perdeu sua validade em virtude da Alteração Contratual nº 09 com Consolidação do Contrato Social, registrado na JUCERN em 05/03/2020 conforme Registro nº 20200099302, requisito que deixa a licitante INABILITADA.

As empresas: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI / 12.607.846/0001-73; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / 34.250.064/0001-62, apresentaram ainda alegações contra a empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / 07.275.651/0001-33, não autenticou o termo de abertura e encerramento do balanço.

Julgamento CPL: As alegações não encontram respaldo no Edital do Convite 01/2020.

decidindo por:

HABILITAR as empresas abaixo relacionadas:
CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI / 12.607.846/0001-73
EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 26.635.344/0001-60
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 29.769.351/0001-43
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / 34.250.064/0001-62

INABILITAR as empresas abaixo relacionadas:
L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI / 22.171.182/0001-04;
GM CONSTRUÇÃO LTDA / 07.303.933/0001-05;
TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 10.804.127/0001-17

FIXAR prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, § 6º em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 9.2, do instrumento convocatório.

COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas será realizada às 08h do dia 21/08/2020, na sala de reunião de Licitações do município de Boa Saúde/RN, sito à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro. COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Boa Saúde/RN, 17 de agosto de 2020

A COMISSÃO

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:DA20C65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 96.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2129 – **DISPENSA:** 71 - **CONTRATO Nº 96**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 32.137.769/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de roço manual nas laterais de trechos das estradas vicinais do município de Boa Saúde/RN.

ITENS CONTRATADOS: Item 01- QTD 76.396 M2 Valor Unitário: R\$ 0,31; Item 02- QTD 43.736 M2 Valor Unitário: R\$ 0,25.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2020*

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/08/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Stenio da Silva Sousa; CPF nº 048.871.594-63

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:AC24254C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 064, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 064, de 14 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor para concorrer o Pleito Eleitoral de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 e Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.^a **Maria José do Nascimento da Silva**, matrícula nº 120.003-8, CPF nº 010.***.***-10, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **licença a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo neste Município no Pleito Eleitoral de 2020, no período estabelecido conforme legislação vigente, a partir de 15 de agosto de 2020.**

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 14 de agosto de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:22E29BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 065, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 065, de 14 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor para concorrer o Pleito Eleitoral de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 e Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.^a **Valdira Alves Xavier**, matrícula nº 120.076-3, CPF nº 655.***.***-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **licença a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo neste Município no Pleito Eleitoral de 2020, no período estabelecido conforme legislação vigente, a partir de 15 de agosto de 2020.**

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 14 de agosto de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7C15E60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 066, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 066, de 14 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor para concorrer o Pleito Eleitoral de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 e Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.^a **Flávio Zacarias da Silva**, matrícula nº 120.051-8, CPF nº 012.***.***-47, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **licença a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo neste Município no Pleito Eleitoral de 2020, no**

período estabelecido conforme legislação vigente, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 14 de agosto de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:D1CC0197

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 035, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

DECRETO Nº 035, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga até o dia 18 de setembro a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino no âmbito do Município de Boa Saúde, RN e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado e no Município;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população boasaudense;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 18 de setembro a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante em todo o Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 17 de agosto de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:A985D818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que alterou a data da segunda chamada para a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG**, em virtude da necessidade de correção do quantitativo do Item cadastrado no www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h** do dia **28 DE AGOSTO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **28 DE AGOSTO DE 2020**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 17 de agosto de 2020

.FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:004C339D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada na Rua Manoel Andrade, 12, centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, realizará uma **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (HORA)**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realização de treinamentos profissionais e gerenciais, para qualificação dos profissionais de saúde do município de Bom Jesus/RN**, que se regerá pelo instrumento de convocação, e pela legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislação correlata. O Termo de Cotação e demais anexos poderão ser adquiridos através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> ou do link: <https://www.dropbox.com/s/f7jlf9mgicepihf/Termo%20de%20Refer%C3%Aancia.pdf?dl=0>

Início do Recebimento das Propostas: 18/08/2020 – às 09h.

Limite de Entrega de Propostas: 19/08/2020 – às 09h.

Início da Sessão Eletrônica: 19/08/2020 – às 09h01min.

EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018.

Bom Jesus/RN, 17 de agosto de 2020

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL – Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B8DFDD98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**
Contratada: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**
CNPJ: **18.588.224/0001-21**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0095/2019** – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº **006/2019**

Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais, para atendimento das necessidades do município de Bom Jesus/RN.

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 399 de 11 de dezembro de 2019, com a Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo

Valor estimado: R\$106.421,04 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Vigência: 05/08/2020 à 05/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 05 de agosto de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EFE34A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CERTIDÕES
NEGATIVAS E OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CERTIDÕES NEGATIVAS E OUTROS ATOS, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, A COMPLEMENTAR O SALDO PROGRAMADO PARA O ANO DE 2020, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Às 10h00min do dia 17 de agosto do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento de documentação pendente (certidões de Regularidade FGTS-CRF, certidão de débito do município e certidão de débitos trabalhistas), conforme especificação da ATA DA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO, ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS por parte da empresa **KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78**, participante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, A COMPLEMENTAR O SALDO PROGRAMADO PARA O ANO DE 2020, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, haja vista que o prazo estipulado nos termos da Lei

Complementar nº 123/2016, com alterações pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, mais precisamente em seu Art. 43, § 1º que fora 05 (cinco) dias úteis.

Iniciando os trabalhos, constatamos o recebimento (via e-mail) das certidões de Regularidade FGTS-CRF, certidão de débito do município e certidão de débitos trabalhistas, sendo estas recebidas dia 13 de agosto do ano corrente (quinta-feira) às 15h18min (conforme comprovações anexas a ata).

Ressaltamos também, que em relação a Certidão de Regularidade do Profissional de Contabilidade, apresentado pela empresa, que a mesma é autêntica e emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, conforme resposta a diligência realizada por esta Comissão Licitatória (conforme comprovações anexas a ata).

Em seguida, passa-se a análise das certidões apresentadas e emissão de autenticidade das mesmas, após isso, constata-se que as certidões são válidas e autênticas.

Diante disso, fica declara **VENCEDORA** a empresa conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78	R\$ 94.826,10	Noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos.

Após os trâmites realizados, o processo seguirá o transcorrer que se condiciona, sendo devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA
Membro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C0A4EC4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, A COMPLEMENTAR O SALDO PROGRAMADO PARA O ANO DE 2020, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Empresa Vencedora:

KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78 com o valor global de **R\$ 94.826,10** (Noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos).

Data: 17 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:44F48325

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2020**

DESPACHO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 17 de agosto de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020, a Empresa **KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78** com o valor global de **R\$ 94.826,10** (Noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos), para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, A COMPLEMENTAR O SALDO PROGRAMADO PARA O ANO DE 2020, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá ADJUDICAR o resultado. Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para em seguida adjudicar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de agosto de 2020.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:962E376D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, datado do dia 17 de agosto de 2020, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020, a Empresa **KLINTEX LTDA - ME, CNPJ: 32.627.216/0001-78** com o valor global de **R\$ 94.826,10** (Noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos), para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, A COMPLEMENTAR O SALDO PROGRAMADO PARA O ANO DE 2020, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de agosto de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8954F9A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73.

OBJETO: Aquisição futura de material esportivo, incluindo, bolas, uniformes e outros, para atenderem as necessidades, sendo utilizados nas competições e eventos, realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.

BASE LEGAL: Artigo 24., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS (FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL).

VALOR: R\$ 12.620,00 (Doze mil, seiscentos e vinte reais).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de agosto de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D62D86F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição futura de material esportivo, incluindo, bolas, uniformes e outros, para atenderem as necessidades, sendo utilizados nas competições e eventos, realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Esportes desta municipalidade** pelo valor de **R\$ 12.620,00** (Doze mil, seiscentos e vinte reais), RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de agosto de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3894BA0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/2020 – GP**

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/2020 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **Raíla Silva da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 067.571.053-73, no RG sob o nº 033528102007-7 – SSP/MA, e no NIS sob o nº 2379638048-0, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do natimorto G. S. G. no valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de agosto de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E9566765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE
PREÇOS NºS: 164/2020 – 165/2020 – 166/2020 – 167/2020 E
169/2020**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE
PREÇOS NºS: 164/2020 – 165/2020 – 166/2020 – 167/2020 e
169/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20070367
Publicações FEMURN - dia 04/08/2020**

Onde se lê:

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN.

Leia-se:

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN.

Caicó / RN, 17 de agosto de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D4815B93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 171/2020**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 171/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20070367
Publicação FEMURN - dia 05/08/2020**

Onde se lê:

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN.

Leia-se:

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN.

Caicó / RN, 17 de agosto de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:1C487E5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 172/2020**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 172/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20070367
Publicação FEMURN - dia 30/07/2020**

Onde se lê:

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN.

Leia-se:

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN.

Caicó / RN, 17 de agosto de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:B5556061

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20070367**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: ODONTOMASTER
COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, **OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN; VALOR GLOBAL R\$ 4.030,00** (quatro mil e trinta reais) **VALIDADE:** termo inicial em 27 de julho de 2020 e termo final em 27 de janeiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 27 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:4A27E23D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20070658

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA:
ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da secretaria municipal de saúde de Caicó/RN; VALOR GLOBAL R\$ **320.690,85** (trezentos e vinte mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de 2020 e termo final em 04 de agosto de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:BE57C608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2020

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 20071475

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20071475** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2020**, tipo **MAIOR DESCONTO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 332 DE JULHO DE 2020, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/08/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/08/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 17 de agosto de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:FCA2121B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.23.0017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **JOSÉ RICARDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 22.996.554/0001-23; **OBJETO:** **Contratação dos serviços de apresentação musical, com ênfase em forro pé de serra para atender os encontros semanais do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV/idoso; VALOR GLOBAL:** \$ 16.100,00(dezesseis mil e cem reais). Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 146/ 2019.

Caicó/RN, 29 DE JULHO de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:715FB5FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2020

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.06.26.0111
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DA SAVEIRO PLACA QGS-5B55.

TERMO DE DISPENSA Nº 043/2020

- 1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
- 2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 19.881.198/0001-98), perfazendo a importância global de **R\$ 961,93** (novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).
- 3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DA SAVEIRO PLACA QGS-5B55**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- 4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 17 de Agosto de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:D70E1BE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2020

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2020
DISPENSA Nº 043/2020
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.06.26.0111

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ nº 19.881.198/0001-98; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DA SAVEIRO PLACA QGS-5B55; **VALOR GLOBAL:** de R\$ 961,93 (novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - 689-2.9009.25.752.5.2.122 / 691-2.9009.25.752.5.2.122 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030-339039 - FONTE:1620.

Caicó/RN, 17 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
 Código Identificador:1347A69F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20070769

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 31.037.677/0001-28, **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e material de Consumo Hospitalar para Ampliação da Capacidade Instalada para Atendimento à Pacientes com Infecção Humana por Coronavírus (Covid-19), do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, vinculados a Emenda Parlamentar; **VALOR GLOBAL** R\$ 10.825,50 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) **VALIDADE:** termo inicial em 23 de julho de 2020 e termo final em 23 de janeiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **CONTRATADA:** SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
 Código Identificador:62FC5778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com Ofício nº 128/2020 - SEMECE;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Membros para o Comitê Emergencial de Cultura do Município de Caicó, que será composto pelos seguintes representantes e membro suplente, que atuarem na organização das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Representante da Procuradoria Geral do Município.

TITULAR: José Petrucio Dantas de Medeiros Gomes - CPF: 101.620.354-38
SUPLENTE: Alyne Karla Martins Santos - CPF: 082.833.104-96

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

TITULAR: Maria das Graça Soares - CPF: 553.224.6840-04
SUPLENTE: Lucineide de Araújo Silva - CPF: 041.041.994-00

Representante de Audiovisual/ Artes Visuais.

TITULAR: João Gomes da Rocha - CPF: 061.855.124-75
SUPLENTE: Ricardo Augusto Pereira CPF: 373.381.291-34

Representante da Literatura.

TITULAR: Ana Maria Diniz - CPF: 297.438.504-49
SUPLENTE: Viviane Maia Diniz - CPF: 621.508.203-15

Representante da Banda de Música.

TITULAR: Nomilson Pereira de Araújo - CPF: 007.734.084-10
SUPLENTE: Josias Ramos da Silva - CPF: 008.909.184-14

Representante das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó.

TITULAR: Arlete Silva Andrade CPF: 074.090.604-68
SUPLENTE: Francinete Medeiros CPF: 672.655.454-00

Representante da Secretaria de Assistência Social.

TITULAR: Luana Michelle de Souza - CPF: 050.662.374-29
SUPLENTE: Izaiany Rafaely de Araújo Tertuliano - CPF: 017.625.784-50

Representante da Câmara Municipal de Caicó.

TITULAR: Raimundo Inácio Filho - CPF: 430.594.904-06
SUPLENTE: Anderson Cleyton Duarte de Medeiros - CPF: 008.056.654-55

Representante da Secretaria Municipal de Turismo.

TITULAR: Danúbio Medeiros Júnior CPF: 785.174.194-72
SUPLENTE: Redson Roberto Medeiros de Souza - CPF: 080.455.914-71

Representante da Casa de Cultura.

TITULAR: Edcarlos Medeiros Soares – CPF: 029.186.514-35
SUPLENTE: Iany Alves da Costa - CPF: 022.686.464-24

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
 Código Identificador:CB88BF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 325/2020, de 16 de julho de 2020, QUE MANDOU RESPONDER interinamente pelo cargo de

Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, cargo de provimento em confiança, **GEAN CARLOS FILGUEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 049.054.444-46.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4BA51BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **MONICA FRANCIELE SALVIANO**, inscrita no CPF nº 016.776.634-13, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Cerimonial e Solenidades Oficiais, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6E3E1F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARLUCE SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 049.828.474-36, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Cerimonial e Solenidades Oficiais, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B37727F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelo cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, cargo em provimento de confiança, **MONICA FRANCIELE SALVIANO**, inscrita no CPF nº 016.776.634-13, em virtude da titular, **GIRLAINY TORQUATO**, inscrita no CPF nº 017.525.014-62, encontrar-se de Licença Maternidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4C53977B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.08.14.0021 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, a funcionária **ANA ROGÉRIA FEITOSA DE MORAIS**, Inscrita no CPF nº 007.775.424-71, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 1.4097, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3152AE85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº
001/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2020

OBJETO: Aquisição de um aparelho de Raio-X.

Data da Sessão: 28/08/2020

Hora: 09h00min horas.

Informações: O edital com os respectivos anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL; pelo email: pregao@canguaretama.rn.gov.br, e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Canguaretama/RN, 17 de agosto de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6DE588F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 087/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Leônia Gurgel de Azevedo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **GINEVRA GURGEL BENEVIDES**, brasileira, solteira, professora, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.573.839 SESPDS-RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.762.244-66, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora da Escola Municipal Leônia Gurgel de Azevedo**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Chefe de Departamento nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de agosto de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0502B385

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 088/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de afastamento de funções a título de desincompatibilização a servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609/2019, de 18 de dezembro de 2019, que dispôs sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições;

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo servidor municipal pleiteando o afastamento de suas funções com vistas a concorrer a cargo eletivo no pleito 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal, Sr. **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**, brasileiro, casado, servidor público, regularmente inscrito no RG sob o nº 001.597.320-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.676.094-91, matrícula funcional nº 554, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, o **afastamento de suas funções, a título de desincompatibilização, por pretender concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral 2020**, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Resolução nº 23.609/2019, a partir de **15 de agosto de 2020** até **15 de novembro de 2020**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de agosto de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9481B8F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2020- GP, DE 29 DE JULHO DE
2020**

Portaria de Diária nº 024/2020- GP, de 29 de julho de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **MUCIO DE OLIVEIRA DANTAS**, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Secretário, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Conde/PB, no dia 30 de julho de 2020, para fazer doação de todos os resíduos eletroeletrônicos recebidos no Ecoponto do Município de Carnaúba dos Dantas – na ECOBRAS RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA - ECOBRAS

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4B11E7F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2020- GP, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Portaria de Diária nº 025/2020- GP, de 29 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. DIEGO PAULO DE MEDEIROS SOARES, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Coordenador, 01 (uma) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, nos dias 29 e 30 de julho de 2020, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F2EAF4F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2020

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.403/0001-27, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil, novecentos reais).

OBJETO: registro de preços para aquisição de TESTES RÁPIDOS para COVID-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento e combate ao COVID-19.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de Agosto de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e as Empresas:
Brasil 3 Business Participações LTDA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2157B711

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020/SMS

PROCESSO Nº 4147/2020. OBJETO: Contratação empresa para elaboração de laudos técnicos das condições de ambiente de trabalho (insalubridade). TOTAL DE ITENS: 30. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 13/08/2020. CONTRATADA: NOGUEIRA & MACEDO

ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ n. 29.531.465/0001-50. VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00. VALOR GLOBAL: **R\$ 10.500,00.** Assinatura: **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:54B0C554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 313/2020 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 31 DE JULHO DE 2020 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2020 - FSMCD. C. DOS DANTAS/RN, 07 DE AGOSTO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 313/2020 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 31 DE JULHO DE 2020 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2020 - FSMCD. C. DOS DANTAS/RN, 07 DE AGOSTO DE 2020

Portaria de Diária nº 313/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de julho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 31 de julho, conduzindo a paciente **Maria Daguia Dantas**, CPF nº 025.579.934-92, para tratamento de saúde junto ao Instituto de Olhos do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 314/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de julho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 01 de agosto, com o objetivo de acompanhar o paciente **Francisco de Assis Dantas**, RG nº 001.364.902, para tratamento de saúde Junto CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 315/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 03 de agosto, com o objetivo de acompanhar a paciente **Marcineide R. da Silva**, para tratamento de saúde Junto ao CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 316/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de agosto, para conduzir o paciente **Francisco de Assis Dantas**, RG nº 1.364.902, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 317/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de agosto de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Macaíba/RN, no dia 04 de agosto, conduzindo a paciente **Erica Maria da Silva**, RG nº 2.848.907, para tratamento de saúde junto ao Hospital Anita Garibaldi.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 318/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de agosto de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 04 de agosto, para entrega de Testes de SWAB para COVID-19 no LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestor do FSMCD

Portaria de Diária nº 319/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Amauri Carneiro da Silva**, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Vigilante, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Macaíba/RN, 05 de agosto, com o objetivo de Transportar Equipe Técnica.

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 320/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Erick Del Piero Medeiros Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 05 de agosto, para conduzir a paciente **Josefa Maria Elita**, CPF nº 051.786.694-36, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 321/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, duas diárias e meia na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, nos dias 06 a 08 de agosto, conduzindo a paciente **Sofia Carvalho da Silva Santos**, CPF nº 156.925.954-27, para tratamento de Saúde junto ao Hospital Infantil Maria Lucida.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 322/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 06 de agosto, para conduzir o paciente **Liomar Freire**, RG nº 1.487.737, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclécio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 323/2020 - FMSCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de agosto, para conduzir pacientes ao Hospital Tiago Dias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestor do FSMCD

Portaria de Diária nº 324/2020 - FMSCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de agosto, conduzindo a paciente **Maria Gorete de Medeiros**, RG nº 1.464.429, para tratamento de saúde junto a Clínica DNA CENTER.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 325/2020 - FMSCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de agosto, conduzindo o paciente **Ryan**

Ricelle de Medeiros Silva, RG nº 1.223.021, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 326/2020 - FMSCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Moarkzan dos Santos Dantas** lotado na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador da Defesa Civil, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 07 de agosto, para conduzir pacientes ao Hospital Tiago Dias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestor do FSMCD

Portaria de Diária nº 327/2020 - FMSCD. C. dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de agosto, para conduzir o paciente **Francisco de Assis Dantas**, RG nº 1.364.902, para tratamento de saúde junto ao CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: ABB1FB75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
POTIGUAR LTDA

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de

Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO ainda a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores para execução de suas atribuições;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 127.001/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 206, datada de 21/07/2020, no valor de **R\$ 1.146,08** (hum mil, cento e quarente e seis reais e oito centavos), Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MATEUS SOARES FONTENELE,
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador: 11CC062D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - ALCANTARA E ABREU PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020,

vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os produtos médicos hospitalares, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade de uso nos atendimentos dos pacientes na urgência, emergência e internação, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde junto ao Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira .

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira , para o fornecedor: **ALCANTARA E ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrito no CNPJ nº **28.091.295/0001-78**, localizada Rua Almirante Tamandaré ,176, Lagoa Nova CEP: 59.054-560, Natal/RN, referente aos Empenhos nº 807002/2020 e 810005/2020 datado em 07/08/2020 e 10/08/2020 no valor de **R\$ 63.049,55** (Sessenta e três mil e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente as Notas Fiscais nº 0360 e 0363 datadas em 07/08/2020 e 11/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:A060D20A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - DIOGO DE MORAIS DIOGENES

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação

do imóvel de suma importância para o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas);
CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas), para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de saúde através do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas)

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do CAPS AD (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas) para o fornecedor: **DIOGO DE MORAIS DIOGENES**, inscrito no CPF nº **080.182.764 - 71**, residente na Rua Vereador Aurelino de Queiroz, 946, Centro, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenhos nº 102.103/2019 e 401009/2020 datado em 04/06/2019 e 01/04/2020 no valor total de R\$ **4.000,00** (Quatro mil reais), correspondente as Notas Recibo nº 12 e nº04 datada em 01/12/2020 e 01/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:0F6A4440

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020 - DISPENSA Nº 29/2020

O Ordenadora de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE MAURICIO TRAVASSOS CRUZ 09802754404, CNPJ: 34.374.731/0001-19, no valor de R\$7.410,00. (sete mil, quatrocentos e dez reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 13 de abril de 2020.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros

Código Identificador:2AE485BE

SAAE

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
Nº 001/2020**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

PROCESSO Nº 221/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de nº 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizara no período de 18 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no horário de 08:00 as 13:00 horas, horário local, em dias uteis na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede, localizado na Rua General João Varela, nº. 1071, Centro – Ceará Mirim/RN, CEP nº. 59.570-000, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 que consiste no **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A ATUAR COMO AGENTE ARRECADADOR ALTERNATIVO DE NOTAS FISCAIS/FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS GUIAS EMITIDAS PELO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, nos termos do edital e seus anexos, visando atender as necessidades do SAAE.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:9B32A34E

SAAE

**AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
015/2020 PROCESSO Nº. 216/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de nº 077/2020 de 28/02/2020, declara vencedora as empresas **FAE FERRAGENS E APARELHOS ELETRICOS**, CNPJ: **07.281.413/0001-30** no item 1, **LENNIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI**, CNPJ: **29.962.319/0001-80** nos itens 2, 3 e 4. Deu-se por fracassado o item 5.

Ceará Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:ACAF7D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE
TRANSITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 03/2020

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim/RN, Por esse Edital, de acordo com o art. 13º §1º, alínea I itens a, b e c da resolução nº. 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Respeitados o disposto no §1º do Art. 282 da lei nº. 9.503/1997 – CTB, conforme prazos previstos na Lei nº. 9.873/1999 torna ciente

que os condutores poderão apresentar recurso de penalidade de ação punitiva na Coordenadoria de Trânsito do Município munidos com a documentação:

- * cópia do documento do veículo – CRLV;
- * cópia copia da CNH do proprietário;
- * original ou copia do auto de infração ou da notificação de autuação;
- * cópia do CPF e RG do proprietário caso não seja habilitado;
- * cópia do comprovante de residência;

Obs.: caso seja apenas indicação de condutor levar também a mesma documentação citada acima mais a do condutor identificado.

Ficam os condutores abaixo relacionados a fazerem a interposição de defesa no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DE INFRAÇÃO
NNZ8417	A17005835	17/03/2020	704-8/0
OJX7E47	A17005230	04/03/2020	736-6/2
MXM9092	A17006169	31/03/2020	704-8/1
NOE3759	A17006165	28/03/2020	573-8/0
QGG5167	A17005957	04/04/2020	703-0/1
OJX5414	A17006011	09/04/2020	562-2/2
QGG2395	A17006012	09/04/2020	703-0/1
MZJ2B41	A17006173	10/04/2020	555-0/0
HUY8A47	A17006179	11/04/2020	704-8/1
QGB2655	A17006194	29/04/2020	556-8/0
QGG2395	A17006205	19/04/2020	703-0/1
MYY9I56	A17006186	20/04/2020	555-0/0
PIP1B75	A17006183	20/04/2020	704-8/1
NOA1675	A17006182	20/04/2020	703-0/1
QGH1142	A17006193	26/04/2020	704-8/1
QGH9640	A17006019	30/04/2020	703-0/1
QGL9449	A17005962	05/05/2020	707-2/1
OWA3711	A17005966	10/05/2020	707-2/1
OJX7E47	A17005968	10/05/2020	704-8/1
NNO7810	A17005844	17/05/2020	703-0/2
NNO7810	A17005845	17/05/2020	704-8/1
NNK9E76	A17006134	18/05/2020	606-8/1
MYC2138	A17006209	26/04/2020	607-6/0
OJX1170	A17006115	04/05/2020	736-6/2
QGP9608	A17005969	10/05/2020	704-8/1

Ceará – Mirim, 17 de Agosto de 2020.

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA

Coordenador de Trânsito e Transporte.

Publicado por:

Lavoysier Dias de Araújo

Código Identificador:FF8EB683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU..

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de vencimento para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao ano de 2019, com redução de 20%, conforme Artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 9, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será:

I – Cota única com vencimento no dia 14/09/2020.

II – Parcelamento em 2 (dois) pagamentos sendo:

1ª Parcela com vencimento no dia 14/09/2020;

2ª Parcela com vencimento no dia 14/10/2020;

Art. 3º - Caso o Contribuinte deixe de efetuar o pagamento até o vencimento, ou seja, após os prazos estipulados no art. 2º deste Decreto, ficará sujeito aos acréscimos de multa e juros legais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 14 de agosto de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:1769D4DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 054/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SEVERINO LIMA COSTA**, para a Serviços de consertos e manutenção do poços tubulares localizado nas localidades de Sítio gurjaú e sítio tronco, neste município coronel Ezequiel/RN., no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN,17/08/2020

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:045499E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO – CONTRATO 058/2018 -
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CNPJ: 08.106.510/0001-50

CONTRATADA: Construtora Martins e Empreendimentos LTDA

CNPJ – 04.966.897/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução de serviços de Construção de Ciclovias à Margem da Rodovia RN 288.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 2.846,74 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

VALOR COM ACRESCIMO: R\$ 221.850,60 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 1,01% (um vírgula zero um por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º, todos da Lei nº 8.666/93.

Cruzeta/RN, em 12 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES

Sócio Administrador

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:B7556F05

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.160, 17 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a reabertura gradual e responsável das academias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020, que decretou situação de calamidade pública no Município em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos municípios no tocante a assuntos e interesses locais no âmbito de seus territórios, consoante disposição dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO então, a possibilidade de retorno de atividades desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO especificamente os conhecidos benefícios das atividades físicas, sobretudo para o aumento da imunidade, e sua essencialidade para a manutenção da saúde física e mental;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte, do protocolo preventivo de enfrentamento à doença da COVID-19, o qual foi adotado pelo Município de Cruzeta;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno gradual e responsável das academias, desde que observados obrigatoriamente os seguintes requisitos e determinações:

I - é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos etc., inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

II - limitar a quantidade de clientes que entram na academia, respeitando a regra da ocupação de 01 cliente a cada 05 (cinco) m²;

III - manter as portas internas abertas em tempo integral (circulação natural do ar);

IV - posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: bancos, colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;

V - reforçar a higienização do material de trabalho;

VI - funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;

VII - uso obrigatório ou disponibilização de limpa-sapato, tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;

VIII - dispor de comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

IX - disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia;

X - durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

XI - se algum colaborador ou usuário apresentar febre alta junto com algum outro sintoma da COVID-19, informar imediatamente ao instrutor para interromper o treino ou à gerência local para ser afastado das atividades e orientado a procurar atendimento médico;

XII - utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento para o outro;

XIII - liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;

XIV - comunicar para os clientes trazerem os seus próprios kits para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;

XV - não deverá haver funcionamento aos domingos e feriados;

XVI - permitir apenas um acesso por cliente por dia com o tempo de permanência limitado em uma hora;

XVII - retirar as catracas e identificadores biométricos para entrada no interior da academia;

XVIII - usuários que tenham tido contato direto com alguém testado positivamente para a COVID-19, deverá ser afastado dos treinos pelo período de 07 (sete) dias, sem que apareça algum sintoma;

XIX - disponibilizar frequência por horário (agendamento);

XX - orientar os clientes que está vedada a participação dos maiores de 60 anos das atividades físicas fechadas nas academias, sendo absolutamente recomendável que deem preferência para a realização de atividades em casa, por meio de instrução/acompanhamento remoto.

Parágrafo único. Exclusivamente para fins de adequação às regras transcritas neste artigo, fica autorizada a abertura do estabelecimento previsto no caput, a partir de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - A fiscalização dos requisitos e determinações deste Decreto compete às equipes de vigilância sanitária e às equipes de segurança pública, que poderão interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 17 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:7664BA67

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Laboratório de Citopatologia LTDA EPP, inscrito no CNPJ00.870.504/0001-62.

Objeto: Serviços de Realização de Exames (biópsias)

Nota de Empenho nº 817003/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção de consultas, exames e procedimentos especializados para o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista existência de pacientes acometidos de graves enfermidades, inclusive com diagnóstico de câncer, que necessitam da realização dos exames do tipo biópsias com a brevidade possível;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução

prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 5145/2020**, liquidada em **17/08/2020**, no valor de **R\$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

Cruzeta/RN, 17 de Agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FBAACEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Philips Medical Systems Industria e Comércio Ltda, inscrito no CNPJ58.295.213/0021-11.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

Nota de Empenho nº 715.002/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento dos itens objeto da Ata de Preço celebrada com o fornecedor acima qualificado, em especial **Equipamentos permanentes**, necessários ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no presente momento de Calamidade Pública decorrente do COVID-19;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento dos itens objeto de contrato

e/ou ata celebrado com o fornecedor, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 26453**, liquidada em **13/08/2020**, no valor de **R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)**.

Cruzeta/RN, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:C05F5516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

LICITAÇÃO Nº 010/2020

CONTRATO Nº 2020.0279, publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: 6B865E0C. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/07/2020. Edição 2322, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

CNPJ:031.973.694-67

LER-SE-Á:

CNPJ: 29.910.071/0001-03

Doutor Severiano/RN, 17 de agosto de 2020.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro da CPL.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:563D68E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA VIGILANCIA
EPIDEMIOLÓGICA Nº 159**

Portaria Nº.159 / 2020 Encanto / RN, Em 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, a partir desta data, os seguintes servidores para compor a Equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Encanto.

1 – **Marcos Adelano Alves** – Coordenador de Vigilância Epidemiológica;

2 – **Francisco Catarino Rodrigues Junior** – Assessor Especial;

3- **Priscila Laiane Chaves Maraço** - Coordenadora de Vigilância em Saúde

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:20D6573C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 145

PORTARIA Nº. 145/2020 Encanto/RN, 11 de agosto de 2020.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, com deslocamento necessário;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor: M. B. Com. e Der. Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 22070004/2020; datados de 27/07/2020; no valor total de R\$ 1.822,57 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos); referente à nota fiscal nº. 15102.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:A5D8AA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 149

PORTARIA Nº. 149/2020 Encanto/RN, 12 de agosto de 2020.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018, Art. 9, inciso VI e VIII;

Considerando, o Relevante interesse público, tendo em vista que o objeto do contrato diz respeito à realização de atendimento aos cidadãos do Município.

Considerando, que o não pagamento acarretará em suspensão do serviço de atendimento aos pacientes, o que geraria graves e irreparáveis danos aos pacientes e toda a coletividade.

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Serviço de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda., referente ao empenho nº. 27070002/2020; datado de 27/07/2020; no valor total de R\$ 11.178,00 (onze mil cento e setenta e oito reais); referente às notas fiscais nº. 5641.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se aos serviços prestados de cirurgias à pacientes do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:70AE2FCC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PLEBISCITO EM
RELAÇÃO AO FUNPREV

Portaria nº 161/2020 Encanto/RN, Em 17 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E COM BASE NOS ARTS. 2º E 3º DO DECRETO Nº 013/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão de Organização do Plebiscito em relação ao Fundo Financeiro de Previdência de Encanto – FUNPREV, que será composta por:

Representante do Poder Executivo: Francisco Valdenilton de Lima
Representante do Poder Legislativo: José de Anchieta Fernandes de Souza

Representante do SINDSAÚDE: Antônia Patrícia da Silva

Representante do SINDSAÚDE: Maria Francisca Pessoa

Representante do SINTE/RN: Maria Raquel Bezerra

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:9B75BCEF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014**

Decreto Nº. 014/2020 Encanto/RN, em 17 de agosto de 2020

Estabelece medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 04, 05, 06 e 012, que dispõe sobre a decretação do estado de calamidade pública no Município de Encanto/RN e medidas de prevenção e enfrentamentos ao COVID-19.

CONSIDERANDO o art. 30, I, da CF que dispõe competir aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante do STF n.º 38, que diz ser “competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”.

CONSIDERANDO o agravamento da disseminação da doença.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ENCANTO, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a situação de calamidade decretado pela União Federal e o Estado do Rio Grande do Norte, edita o presente decreto:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretadas medidas de quarentena no Município de Encanto/RN, consistente em regulamentação das atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus, nos termos deste decreto.

Parágrafo único – As medidas constantes deste decreto vigorarão de 17 de agosto a 08 de setembro de 2020.

Art. 2º - Para os fins deste decreto fica suspensa

a Feira Livre do Município em qualquer dia da semana, por tempo indeterminado;

banças de camelôs em qualquer dia da semana, por tempo indeterminado.

Credenciário e afins

Uso/aluguel de chácaras.

Parágrafo Único – Ficam suspensas a realização de lives para fins musicais, salvo as de realizações institucionais autorizadas pela justiça.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de estabelecimentos de:

I- Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis/pousadas; academias e atividades físicas ao ar livre.

II – Alimentação: supermercados e congêneres (mini mercados), bem como os serviços de bares, restaurantes, padarias e lojas de conveniência 24 horas, ficando expressamente proibida e seguindo todos os protocolos dos artigos a seguir.

III- Abastecimento: postos de combustíveis e derivados, revendedores de gás de cozinha e água mineral, oficinas de veículos automotores e borracharias;

IV- Segurança: serviços de segurança privada;

V- Demais atividades relacionadas no § 1º do Artigo 3º. do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Parágrafo Único - Os bares, restaurantes, padarias e lojas de conveniência, passarão a funcionar em horário limitado, expressamente até às 22h de Domingo a Domingo.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais devem:

I- Disponibilizar máscaras de proteção facial aos funcionários, ficando facultado ao estabelecimento a oferta gratuita de máscaras aos clientes ou usuários; o cliente deverá ser atendido com máscara.

II- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) em líquido ou gel para higienização das mãos dos consumidores e usuários na entrada e no interior destes estabelecimentos; em cada mesa.

III- Promover a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV- Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

V- Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento, garantindo o distanciamento mínimo de 3 metros; até 4 pessoas por mesa.

VI – No caso de bares, restaurantes, padarias e lojas de conveniência, manter distância entre as mesas de pelo menos 3 metros.

Art. 5º Torna obrigatória a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e sem prejuízo das medidas profiláticas e de isolamento social exigidas pelas autoridades públicas.

Art. 6º. A administração municipal tomará as medidas necessárias, em caso de descumprimento deste decreto, nos seguintes termos:

§ 1º. Em casa de descumprimento de populares em relação ao não uso de máscaras, será multado em R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

§ 2º. Em caso de descumprimento de estabelecimento comercial, receberá notificação extrajudicial da vigilância epidemiológica.

§ 3º. Em caso de descumprimento será multado em R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais por dia de descumprimento); terá seu alvará cassado até pagamento da multa.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos após multa, só poderão voltar ao seu funcionamento após pagamento de multa e cumprimento do decreto.

Art. 7º. Permanecem suspensas, no âmbito municipal, as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada, no que tange o ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, até decretação em contrário.

Art. 8º. Ficará a cargo de cada secretário municipal tomar e fazer cumprir medidas junto aos servidores lotados à sua secretaria ou órgão, no que tange a forma de expediente, seja ele presencial ou por teletrabalho (home office), priorizando, por oportuno, as especificidades de pessoas constantes em grupos de risco da Covid-19.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:D13F809F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00022/2020**

Processo de Despesa nº: 20080300022

Espécie: Dispensa de Licitação nº 00022/2020.

Base Legal:Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que se trata esta Lei (Redação dada pela Medida Provisória nº926, de 2020),

Contratante: MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Contratado: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Atendimento para enfrentamento da Covid-19.

Preço Global: R\$ 82.323,63. (Oitenta e dois mil trezentos e vinte e três reais, sessenta e três centavos).

Equador - RN, 17 de Agosto de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:F580C248

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 00022/2020**

Processo de Despesa nº: 20080300022.

Com fulcro no artigo Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que se trata esta Lei.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Atendimento para enfrentamento da Covid-19; Adquirido Pela Secretaria de Saúde.

Credor/Fornecedor:

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 70.104.344/0001-26

Equador - RN, em 17 de Agosto de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:377FF4D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 438/2020**

Câmara Municipal de Espírito Santo

LEI Nº 438/2020.

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores, do Poder Legislativo do Município de Espírito Santo/RN, para a legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de

suas atribuições definidas pela e Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, art. 29, inciso VI: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios mensal do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Espírito Santo/RN, para a legislatura 2021/2024, fica fixado em R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), e do Vereador em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Fica assegurado aos Agentes Políticos de que trata esta Lei, o pagamento anual do Décimo Terceiro Subsídio e o Terço Constitucional de Férias, na conformidade do Artigo 7º, incisos VIII e XVII da Constituição Federal, além da decisão do STF, com repercussão geral, no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias alocadas na Lei Orçamentária Anual- LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 03 de agosto, quando, por força da regra definida pelo Inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, produzirá seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2020.

ANDSON CARLOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Rua Deputado Aluizio Bezerra, S/N – Centro – CEP 59.180-000
C.N.P.J nº 40.800.575/0001-03

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:4FDAB17E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
03082020/001 - SEGOV**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GILMAR FERREIRA DE LIMA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Governo**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência 5 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GILMAR FERREIRA DE LIMA
Vigilante da Guarda Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AADB5BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
03082020/003 - SEGOV

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ADAILSON FAUSTINO DE LIMA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Governo**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência 5 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADAILSON FAUSTINO DE LIMA
Vigilante da Guarda Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2631A247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
03082020/004 - SEGOV

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EDMILSON DIONISIO SILVA**. Objeto: **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Governo**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência 5 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDMILSON DIONISIO SILVA
Comandante da Guarda Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A0A52FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
03082020/005 - SEGOV

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **FLAVIO BERNARDINO DA SILVA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Governo**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência 5 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FLAVIO BERNARDINO DA SILVA
Vigilante da Guarda Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:522A7393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
03082020/006 - SEGOV

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUIZ CARLOS DE NOGUEIRA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Governo**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência 5 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DE NOGUEIRA
Vigilante da Guarda Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5AE08775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
03082020/001 - SEGOV

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GILMAR FERREIRA DE LIMA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência 5 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GILMAR FERREIRA DE LIMA
Vigilante da Guarda Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:55C228A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
03082020/013 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **VANESSA DA SILVA PACÍFICO**. Objeto: **TEC. DE ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

VANESSA DA SILVA PACÍFICO
Tec. de Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C9856015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
03082020/015 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LEANDRO FRANCISCO DE LIMA**. Objeto: **TEC. DE ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEANDRO FRANCISCO DE LIMA
Tec. de Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1627C4C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
03082020/021 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **CLEONICE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA**. Objeto: **TEC. DE ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal, de **R\$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 5 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CLEONICE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
Tec. de Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C7B259B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03082020/024- SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.03082020/024- SEMUS.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.03082020/024- SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **MORGANA GURGEL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **013.718.954-06** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.03082020/024- SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 03 de agosto de 2020.

Espírito Santo/RN, 03 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C9D00A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000073/2020

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE –**PERÍODO:** 15/07/2020 à 31/12/2020 –**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.322,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4, da Lei nº. 13.979/2020 c/c Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:592EC112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000074/2020

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000074/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** M C R SILVA (CNPJ/MF nº. 32.882.121/0001-09) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIA NO DISTRITO DE TABOCAS MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 17/08/2020 a 17/10/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.332,04 (trinta mil, trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 17 de agosto de 2020. –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

M C R Silva
MÁRIO CÉSAR RÊGO SILVA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E772F74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2020 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2020 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através do Pregoeiro Substituto, designado através da Portaria nº. 004/2020-GP, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARGO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, será realizada às **08:30hs** do dia **31 de AGOSTO de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no

endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 17 de agosto de 2020.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CDD3E5DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2020-SMARH EM, 17 DE AGOSTO DE
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO SEBASTIÃO DE MEDEIROS FILHO no cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. FRANCISCO SEBASTIÃO DE MEDEIROS FILHO** cargo de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 17/08/2020 a 16/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:88D3F8CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2020-SMARH EM, 17 DE AGOSTO DE
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LUCIANO SAMUEL DOS SANTOS no cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. LUCIANO SAMUEL DOS SANTOS** cargo de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 17/08/2020 a 16/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:52B0EF4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2020-SMARH EM, 14 DE AGOSTO DE
2020.**

Ementa: dispõe do afastamento a Pedido da servidora Pública Municipal LUIZA PEREIRA DA COSTA NETA do cargo de Enfermeira do Programa Saúde da Família lotada na Secretaria Municipal de Saúde neste município empregado dessa Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe do afastamento a **Pedido** da servidora Pública Municipal **LUIZA PEREIRA DA COSTA NETA** do cargo de **Enfermeira do Programa Saúde da Família** lotada na Secretaria Municipal de Saúde neste município empregada dessa Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB249828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SERGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 014/2020**

Extrato do segundo termo Aditivo do contrato nº 014/2020 – Dispensa de Licitação nº 020/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18,

CONTRATADA:POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no **CNPJ:** 08.547.432/0010-10.

Objeto do aditivo:TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 014/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020, EM DECORRENCIA DOS RECENTES E NOTORIOS AUMENTOS DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, REAJUSTAM-SE OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ANTERIOR R\$	VALOR REALINHADO R\$
01	Alcool Hidratado	LT	R\$ 3,29	R\$ 3,69
02	Gasolina comum	LT	R\$ 3,93	R\$ 4,51
03	Diesel comum	LT	R\$ 2,89	R\$ 3,44
04	Diesel S10	LT	R\$ 3,06	R\$ 3,58

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 26.03.2020, oriundo da Dispensa nº 020/2020, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 14/08/2020, tendo sua vigência a partir de sua assinatura com validade até 24/09/2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 14 de Agosto de 2020

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Lenilson Eduardo dos Santos
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:DA3BE065

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SRP, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do Município, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 28/08/2020, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 17 de agosto de 2020

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:2FAB50A4

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP, do tipo Critério de Julgamento Menor preço unitário, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de Uso Hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN. A abertura será no dia 31/08/2020, às 09h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmfp@gmail.com, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 17 de Agosto de 2020.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:698802AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0108037/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108037/2020
Objeto: Aquisição de peças destinado, ao veiculo ônibus, pertence a secretaria Educação
Contratado: J P COMERCIO SERVIÇO E PEÇAS (18.893.260/0001-07)
Valor Total Julgado: R\$ 9.200,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B7975A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0108039/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108039/2020
Objeto: Serviços de retoque e pintura do posto de saúde do Sitio Mata Seca.
Contratado: ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)
Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C4DBCFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0108040/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108040/2020
Objeto: Serviços de capacitação sobre o uso racional de medicamentos e o uso de fitoterápicas na atenção básica, oferecido aos profissionais da atenção básica.
Contratado: Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:85AB5456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0108041/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108041/2020
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN
Contratado: Francisco Edinaldo Dias da Cunha (025.527.764-42)
Valor Total Julgado: R\$ 1.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9D3DEEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108042/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108042/2020

Objeto: Serviço de Concerto da Instalação Elétrica da Iluminação Pública.

Contratado: JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)

Valor Total Julgado: R\$ 6.842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:01A65193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2020/PMG

Dispõe sobre criação de Comissão Técnica para operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc, no âmbito do município de Galinhos/RN.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor Comissão Técnica para operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc.

I – Presidente:

Nome: ELSON DO NASCIMENTO CABRAL
CPF: 025.284.324-20

II – Membros:

Nome: Francisco Rodrigues de Araújo
CPF: 136.799.104-08

Nome: Alfredo Antônio de França Filho
CPF: 037.395.334-80

III – Membros suplentes:

Nome: Rosalina da Silva Pereira Rodrigues
CPF: 008.471.254-67

Nome: Eliane Pereira de Lima
CPF: 078.956.704-09

Nome: Valdir Freire Siqueira
CPF: 720.872.184-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos, 17 de agosto de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8CF0841B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO
QUANTITATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Performance Rent a Car Eireli-ME/CNPJ:04.833.168/0001-39.

OBJETO: Aumento de 15%(quinze por cento) ao valor contratado dos serviços de locação de veículos de grande porte com motorista/operador, totalizando um acréscimo de R\$69.714,00(sessenta e nove mil, setecentos e quatorze reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:56B59DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **09:00h do dia 28 de agosto de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020, tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE ÁLCOOL 70% LÍQUIDO E EM GEL, BORRIFICADOR E DISPENSER DE ÁLCOOL**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº 38/2020, Processo Adm. Nº. 543/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 17 de agosto de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CBD98254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **11:00h do dia 28 de agosto de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020, tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE 500 (QUINHENTOS) KITS DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE IGG/IGM**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº 39/2020, Processo Adm. Nº. 528/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 17 de agosto de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:968977B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **13:00h do dia 28 de agosto de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020, tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE 5.000 (CINCO MIL) TESTES DE GRAVIDEZ**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº 40/2020, Processo Adm. Nº. 528/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 17 de agosto de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2E2819A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 312/2020-GP**

Goianinha/RN, 17 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Sra. ELIZABETE BERNARDO DA SILVA, sob a portaria nº 312/2020, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI Elizabete Bernardo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais 14 de Agosto de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 17 de Agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:58B6E96C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
3/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 43002/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 3/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços

pavimentação, da Rua Santa Catarina, Travessa Projetada 01, Rua Francisco Almeida e Rua Projetada 18 (Projeto Crescer), localizada na zona urbana de Gov. Dix-sept Rosado/RN, declarou **HABILITADAS** as empresas: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, BRUNO NUNES DE FREITAS, G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP, ARTHUR NUNES DE FREITAS, ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA ME, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, ANDRADE ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, NUNES - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMER. EIRELI – ME, CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, NOVA GERACAO EIRELI, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, pois atenderam todas as exigências contidas no edital e **INABILITADA** as empresas: ENGTECH CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender o item 4.2.2 letra “c” do edital; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender o item 4.2.3 letra “a” do edital; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, por não atender o item 4.2.2 letra “c” e 4.2.3 letras “a, c” do edital; G S A EMPREENDIMENTOS EIRELI, por não atender o item 4.2.2 letra “a, b” do edital. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Caso não haja interposição de recursos, as propostas serão abertas no dia **26 de agosto de 2020 (quarta-feira), às 09h00min**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis da 09:00 as 13:00 horas, no Centro Administrativo, situado na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, neste Município. Seguindo as orientações de contenção à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), apresentadas pelo Ministério da Saúde e o conjunto de medidas preventivas sugeridas pela Secretaria de Estado da Saúde e Pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e em face à decretação de pandemia da doença pela Organização Mundial da Saúde, informamos que a CPL irá fazer a abertura dos envelopes em reunião reservada e posteriormente publicar o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), para que todos os licitantes tomem ciência, com prazo de vistas ao processo e posterior intenção de recursos. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR
Presidente da CPL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:CEB926CC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2020**

Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos Federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n.188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n.29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.556, de 24 de março de 2020, n. 29.583, de 01 de abril de 2020, n.29.634, de 22 de abril de 2020, n. 29.668, de 4 de maio de 2020, n. 29.725, de 29 de maio de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, n. 29.794, de 30 de junho de 2020 e, mais especificamente o Decreto Estadual nº 29.928 de 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação dos leitos de UTI disponibilizados e a estruturação de equipamentos de saúde dedicados ao cuidado e tratamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Executivo, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos ofertados, de modo a evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que no momento persiste a impossibilidade de retorno das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, como medida para evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2 em território dix-septense;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 18 de setembro de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no âmbito do ensino infantil, fundamental e médio, para fins de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - A retomada das aulas e demais atividades presenciais obedecerá ao Plano de Retomada das Atividades de Ensino Presenciais, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o Plano a ser elaborado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

§1º - O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Saúde participarão da elaboração e acompanharão a implementação do Plano de Retomada das Atividades de Ensino Presenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 17 de Agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:33EF9BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 3/2020

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO:COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS
HOPITALARES MACROSUL CNPJ nº 95.433.397/0001-11

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, na Casa de Saúde e Maternidade Ana Maria Gonçalves, Posto de saúde de Pernambuco e Posto de saúde Jose Firmino de França.

VALOR:R\$ 6.100,00(seis mil e cem reais)

VIGENCIA: 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 0005 - Atenção Básica -
Estrateg. Saúde na Família ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-
Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Atenção
Básica em Saúde Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12150000 -
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços
Públicos de Saúde Região: 0001 – Grossos. Emenda Parlamentar
com Proposta nº 11418.305000/1190-03

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, art. 2º, § 1º

Grossos/RN, 14 de agosto de 2020

Fundo Municipal de Saude de Grossos
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Comercio de Materiais Medicos Hospitalares Macrosul
JOÃO REINALDO TULIO

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:B7C6DEF6

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 3/2020

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO:IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS
LTDA CNPJ nº 20.081.724/0001-14

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, na Casa de Saúde e Maternidade Ana Maria Gonçalves, Posto de saúde de Pernambuco e Posto de saúde Jose Firmino de França.

VALOR: R\$ 1.609,98(um mil, seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos)

VIGENCIA: 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 0005 - Atenção Básica -
Estrateg. Saúde na Família ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-
Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Atenção
Básica em Saúde Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12150000 -
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 – Grossos._Emenda Parlamentar com Proposta nº 11418.305000/1190-03

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, art. 2º, § 1º

Grossos/RN, 14 de agosto de 2020

Fundo Municipal de Saude de Grossos
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Imperio do Papel Comercio de Papeis LTDA
HELTON BILK

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:4FCEA5C1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 3/2020

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ nº 13.258.144/0001-94

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Material Permanente para tender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, na Casa de Saúde e Maternidade Ana Maria Gonçalves, Posto de saúde de Pernambuco e Posto de saúde Jose Firmino de França.

VALOR: R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)

VIGENCIA: 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 0005 - Atenção Básica - Estrateg. Saúde na Família ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Atenção Básica em Saúde Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 – Grossos._Emenda Parlamentar com Proposta nº 11418.305000/1190-03

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, art. 2º, § 1º

Grossos/RN, 14 de agosto de 2020

Fundo Municipal de Saude de Grossos
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Lettech Industria e Comercio de Equipamentos de Informatica LTDA.
LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:3B351A09

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 3/2020

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Material Permanente para tender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, na Casa de Saúde e Maternidade Ana Maria Gonçalves, Posto de saúde de Pernambuco e Posto de saúde Jose Firmino de França.

VALOR: R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 0005 - Atenção Básica - Estrateg. Saúde na Família ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Atenção Básica em Saúde Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 – Grossos._Emenda Parlamentar com Proposta nº 11418.305000/1190-03

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, art. 2º, § 1º

Grossos/RN, 14 de agosto de 2020

Fundo Municipal de Saude de Grossos
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Nacional Veiculos e Servicos LTDA
CARLOS ANDRE COSME FRANÇA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:0E125566

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 3/2020. **CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34. **CONTRATADO:** RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº 21.972.444/0001-69. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e Material Permanente para tender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, na Casa de Saúde e Maternidade Ana Maria Gonçalves, Posto de saúde de Pernambuco e Posto de saúde Jose Firmino de França. **VALOR:** R\$ 11.355,00 (onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais). **VIGENCIA:** 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 0005 - Atenção Básica - Estrateg. Saúde na Família ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Atenção Básica em Saúde Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 – Grossos._Emenda Parlamentar com Proposta nº 11418.305000/1190-03. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, art. 2º, § 1º

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Material Permanente para tender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, na Casa de Saúde e Maternidade Ana Maria Gonçalves, Posto de saúde de Pernambuco e Posto de saúde Jose Firmino de França. **VALOR:** R\$ 11.355,00 (onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais). **VIGENCIA:** 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 0005 - Atenção Básica - Estrateg. Saúde na Família ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Atenção Básica em Saúde Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 – Grossos._Emenda Parlamentar com Proposta nº 11418.305000/1190-03. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, art. 2º, § 1º

OBJETO: Aquisição de equipamentos e Material Permanente para tender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, na Casa de Saúde e Maternidade Ana Maria Gonçalves, Posto de saúde de Pernambuco e Posto de saúde Jose Firmino de França. **VALOR:** R\$ 11.355,00 (onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais). **VIGENCIA:** 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 0005 - Atenção Básica - Estrateg. Saúde na Família ESF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Atenção Básica em Saúde Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 – Grossos._Emenda Parlamentar com Proposta nº 11418.305000/1190-03. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, art. 2º, § 1º

Grossos/RN, 14 de agosto de 2020

Fundo Municipal de Saude de Grossos
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
JOSÉ MAURICIO FILHO
 Prefeito Constitucional

R D Negocios de Informatica LTDA
RAPHAEL DEUCHER PIRES

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:71DB44FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 040/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN COMUNICA que o Pregão Eletrônico Nº 075/2019 - do Processo Administrativo nº 3193/2020 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Equipamentos para a realização de Manutenções de Condicionadores de AR, destinados a atender as diversas Secretarias, e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, foi considerado como “**DESERTA**”, uma vez que não houve empresa interessadas para este objeto, conforme descrito nas respectivas Atas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, em dias de expediente.

Guimarães(RN), 17 de Agosto de 2020.

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7010CED8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL

PROCESSO Nº: 4581/2020.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: FRANCISCA MORAIS BEZERRA
 CPF: 420.759.124-91

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 04 de setembro de 2020 e término em 03 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisca Moraes Bezerra – Contratada.

Guimarães/RN, 06 de agosto de 2020.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CDE1D6CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. CNPJ: 01.184.442/0001-47.
CONTRATADA: ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE, CPF: 011.529.294-29.

RESOLVE:

O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo, a pedido da contratada, **ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE, CPF: 011.529.294-29, matrícula nº 28476**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo Administrativo nº 3.679/2020, para concorrer a cargo público eletivo, pleito eleitoral 2020, do contato administrativo, cujo objeto é contratação de professor do magistério, por tempo determinado.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6B1FE0AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. CNPJ: 01.184.442/0001-47.
CONTRATADA: MARIA ISABEL RODRIGUES, CPF: 015.314.534-06.

RESOLVE:

O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo, a pedido da contratada, **MARIA ISABEL RODRIGUES, CPF: 015.314.534-06, matrícula nº 28168**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo Administrativo nº 3.638/2020, para concorrer a cargo público eletivo, pleito eleitoral 2020, do contato administrativo, cujo objeto é contratação de professor do magistério, por tempo determinado.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5E2CF5BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2020

Altera o Decreto nº. 026/2019 para transferir o ponto facultativo referente Colonização Portuguesa do dia 20 de agosto de 2020 para o dia 21 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica transferindo do dia 20 de agosto de 2020 para o dia 21 de agosto de 2020, o Ponto Facultativo referente à Colonização Portuguesa, previsto no Decreto nº. 026, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN em, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5C4B3A83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2020

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento novo coronavírus (COVID-19), especificamente quanto as atividades administrativas do município de Guimarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal.

Considerando o cenário global a deferência da abrangida capacidade de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos e sua ampliação exponencial no país, devidamente reconhecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

Considerando o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos essenciais;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando os diversos decretos estaduais editados estabelecendo medidas temporárias de prevenção ao coronavírus;

Considerando que o Município de Guimarães reconheceu calamidade pública e editou decretos com idêntico objetivo;

Considerando que as atividades do município poderão ser plenamente desenvolvidas por meio do teletrabalho, com uso da plataforma Guimarães Digital.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogados até o dia 2 de setembro de 2020, os prazos estabelecidos no artigo 1º do Decreto Municipal nº. 038/2020, que aditou os prazos contidos no art. 1º dos Decretos nº. 034, 029, 026, 023, 020, 019, 014/2020 e art. 2º e 3º do Decreto nº 008/2020.

Parágrafo único – Igualmente estão mantidas as medidas e providências administrativas reproduzidas nos decretos mencionados, desde que não se conflitem, caso em que preponderará a mais recente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guimarães/RN, em 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4DB71857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2020

Dispõe sobre a prorrogação de medidas e estabelecimento da Fase 2 do cronograma de

retomada das atividades econômicas no âmbito do Municípios de Guimarães, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO decisão liminar proferida pelo Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na data de 08/04/2020 motivado pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura “o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais [...] para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO que o Boletim do Ministério da Saúde preconiza, segundo as regras da OMS, que para conter o avanço descontrolado da doença e para recuperação do sistema de saúde, quando não eficientes as medidas de distanciamento social, a suspensão total de atividades não essenciais.

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades econômicas definidas no Decreto nº. 29.742/ 2020 e Portaria nº. 006/2020-GAC/SESA/SEDEC, que estabelece cronograma para retomada gradual da atividade econômica, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO a evolução na gradual abertura da atividade econômica está adstrita aos indicadores de saúde, alinhados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Prorroga as medidas sanitárias disciplinadas no Decreto nº. 037/2020 e anteriores, estabelece a Fase 2 do cronograma de enfrentamento a pandemia pelo coronavírus (COVID-19), decorrente da minoração da Taxa de Transmissibilidade e Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI no âmbito do Município de Guimarães, perdurando até o dia 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Fica permitido o pleno funcionamento das atividades comerciais formais e informais e retomada dos horários normais/habituais de atendimento ao público, desde que observadas integralmente às medidas sanitárias para impedir a propagação do coronavírus (COVID-19) em salvaguarda a saúde de clientes e trabalhadores, inclusive condicionando ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º. Bares deverão seguir os mesmos protocolos aplicados aos restaurantes, estando vedado a realização de shows, festas, músicas ao vivo e afins, sob pena de impedimento ao funcionamento e aplicação das sanções pertinentes.

Art. 4º Fica permitido o desempenho de atividades físicas e recreativas em grupo, mantendo-se a vedação quanto ao uso de equipamentos sonoros, com vista a evitar aglomeração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de agosto de 2020, devendo ser aplicado naquilo que for compatível com as atuais medidas excepcionais.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Município de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:26C805A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 033/2020**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2020 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO A SRA. MARIA IVONETE NUNES ALVES.

O **MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Jose Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.004.525/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Cássio Cavalcante de Castro, brasileiro, residente à Rua Princesa Isabel, s/n, Centro, Ielmo Marinho/RN, portador do CPF nº 512.281734-00, doravante denominado de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020** firmado com a Senhora **MARIA IVONETE NUNES ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 315.791.834-68, residente e domiciliada na Rua da Aurora, nº 1848 – Lagoa Nova – Natal/RN, aqui denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** as razões do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 033/2020, instruído pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº SN, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, PARA ABRIGAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao **CONTRATO Nº 033/2020**, bem como do artigo nº 78 e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - Este procedimento tem como base legal os artigos 78, e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, bem como, a cláusula décima quarta do contrato nº 033/2020.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Ielmo Marinho/RN, 14 de agosto de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador:53DF02D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

AUTORIZA A REABERTURA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E RELIGIOSAS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 023, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 032, de 03 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de nº 29.794 de 30 de junho de 2020 que dispõe sobre as medidas para retomada gradual das atividades econômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.861, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada gradual responsável das atividades de natureza religiosa no Estado do Rio Grande do Norte, em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se adequar o Decreto Municipal nº 023 de 27 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 032 de 03 de junho de 2020, à realidade atual;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificado no âmbito do município de Ipanguaçú as medidas de retomada gradual das atividades econômicas e religiosas previstas, respectivamente, no Decreto Estadual de nº 29.794 de 30 de junho de 2020 e Decreto Estadual nº 29.861, de 24 de julho de 2020 e suas alterações posteriores, bem como na Portaria de nº 006/2020-GAC/SESA/SEDEC e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Municipal nº 023 de 27 de abril de 2020, aplicando-se aos casos previstos nos dispositivos revogados, no que couber, o disposto no art. 5º, do referido decreto.

Art. 3º - Fica revogado do art. 3º ao art. 13 do Decreto Municipal nº 046 de 17 de julho de 2020, aplicando-se em substituição o disposto no Decreto Estadual nº 29.861, de 24 de julho de 2020, ratificado no âmbito do município de Ipanguaçú.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçú/RN em 14 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B0DD7757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022, de 24 de abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Ipanguaçu, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 1.354.861,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais), decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto / Atividade: 1804 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$600.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$250.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 84.861,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$300.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 120.000,00
Total.....	R\$1.354.861,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 1.666, DE 01 DE JULHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2020.

Ipanguaçu/RN, em 14 de Agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:E0EBFC03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 072/2020 - EXONERA, A PEDIDO,
COORDENADORA DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Ana Maria Morais de Azevedo a pedido da mesma, do cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E9E86207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE COMPRA 19.06.001/2020

COMUNICAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO Nº 19.06.001/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	19.06.001/2020
Nº EMPENHO	25060002/2020
CONTRATADO	FRANCINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ	24.369.621/0001-05
OBJETO	200 UNID. DE ALCOOL ETILICO 70 INPM LIQUIDO 2M L
VALOR	R\$ 2.000,00
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 29 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4F14CBE7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10.06.001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 10.06.001/2020**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor de R\$ 20.348,35 (vinte mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) em favor de: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 14 de julho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:D1985701

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01.06.002/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 01.06.002/2020**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor de R\$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais) em favor de: F A NUNES GONDIM EIRELI, com CNPJ sob o nº 12.995.411/0001-43.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 22 de junho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:CE3AFF6F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICAÇÃO DE COMPRA 01.06.002/2020**

**COMUNICAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO Nº 01.06.002/2020**

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	01.06.002/2020
Nº EMPENHO	6070002/2020
CONTRATADO	F A NUNES GONDIM EIRELI
CNPJ	12.995.411/0001-43
OBJETO	300 UNID. MASCARAS FACIAIS N95 40CX MASCARAS C/ ELASTICO C/ 3 CAMADAS CX C 100 UNID. 150CX LUYA P/ PROCED. EM LATEX CANO CURTO T P C/ 100 UNID. 150CX LUYA P/ PROCED. EM LATEX CANO CURTO T M C/ 100 UNID. 5.000 UNID DE TOUCAS DESCARTAVEIS. 200 UNID. DE HIPOCLORITO DE SODIO 1L 100 UNID. ALCOOL EM GEL 70%
VALOR	R\$ 29.650,00
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 6 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:BAEEA21A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01.06.001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 01.06.001/2020

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor de: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, com CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 17 de junho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:96797A84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25.05.002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 25.05.002/2020

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor de: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 02 de Junho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A8714CFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICAÇÃO DE COMPRA 25.05.002/2020

COMUNICAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO Nº 25.05.002/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal de Saúde:

Nº DO PROCESSO	25.05.002/2020
Nº EMPENHO	3060003/2020
CONTRATADO	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ	10.212.250/0001-49
OBJETO	200 UNID. DE MASCARAS PFF+0 PROTEÇÃO DE VIAS RESPIRATORIAS
VALOR	R\$ 2.800,00
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 03 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:39FE3152

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25.05.001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 25.05.001/2020

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor de: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 02 de Junho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:5E0EDAB8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICAÇÃO DE COMPRA 25.05.001/2020**

**COMUNICAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO Nº 25.05.001/2020**

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº PROCESSO	DO 25.05.001/2020
Nº EMPENHO	3060004/2020
CONTRATADO	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ	10.212.250/0001-49
OBJETO	30 UNID. AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20 PCT C/ 10 UNID. MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL COR BRANCA PROTETOR FACIAL 24X34 OCULOS DE PROTEÇÃO, ANTIEMBAÇANTE TAM UNICO
VALOR	RS 2.500,00
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 03 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E2541FB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27.04.001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 27.04.001/2020**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) em favor de: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, com CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 05 de maio de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:71C20200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Às nove horas do dia dezessete de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro. Reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 011/2020, os Seguintes servidores: Suêlto Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre e Marileide Antunes de Oliveira Camilo, sob a presidência de Suêlto Maia Pinheiro, apurassem os recursos impetrado pelas empresas: **CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **10.634.109/0001-34**, e **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ: **33.618.111/0001-15**. Na Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020-CPL**, do tipo menor preço global, que tem como objeto à **Execução dos serviços de “Construção de Cemitério público”, localizado no Bairro Nossa Senha Das Dores na Zona Urbana deste Município.** E que após análise nos recurso impetrados pelas empresas acima citada, a **Comissão Permanente de licitação com base nos fatos e fundamentos, bem como nos documentos anexados ao processo licitatório, por unanimidade de seus membros acatou o recurso, e opina pelo DEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado, tornando assim as empresas HABILITADAS no certame.** Os documentos estão franqueados a disposição dos interessados na sala de licitações da prefeitura Municipal de Itaú/RN, no horário de 07h30min às 11h30min. Concluídos os trabalhos o presidente faculta a palavra aos presentes e como ninguém quis fazer uso da mesma, declarou encerrada a sessão e eu, Suêlto Maia Pinheiro lavrei a presente ATA, a qual vai assinada por mim e os demais membros da Comissão de Licitação.

Itaú-RN, 17 de Agosto de 2020

SUÊLTO MAIA PINHEIRO

Presidente

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:1C7ED95C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N 0274/2020**

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – CNPJ nº. 08.148.553/0001-06

PORTARIA Nº. 0274 / 2020.

Dispõe sobre a Licença Prêmio da Sra. **MARIA DAS DORES ALVES E SILVA** e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora, **MARIA DAS DORES ALVES E SILVA**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, matrícula Nº. 400, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 14/08/2020 a 14/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01.06.2011 à 01.06.2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2020.

Registre-se
 Publique-se e
 Cumpra-se.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento,Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:5C1C8511

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N 0233/2020

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
 Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0233/ 2020. De 13 de julho de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente Guilherme Oliveira Lima, no dia 14/07/2020, no Centro Pediátrico de Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:FBF3D165

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N 0268/2020

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
 Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0268/ 2020. De 12 de agosto de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com os pacientes Guilherme Oliveira Lima, no dia 13/08/2020, no Centro Pediátrico de Natal/RN e Jailton Bezerra de Oliveira, na CECAN, no dia 14/08/2020 em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:C3C4F365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 84/2020 PROCESSO NO. 97/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: J VIANA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 28.610.284/0001-57. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ.. VALOR GLOBAL: R\$ 31.847,50 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). ORIGEM DOS RECURSOS:SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1o, inciso I, alínea "b" da MP no 961/2020.

Jaçanã/RN, 17 de agosto de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:7EE91932

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 83/2020 PROCESSO NO. 96/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: SIDGLEY SILVA DANTAS ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 09.356.131/0001-80. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO FORNECIDO EM CILINDRO COM 3,5m3, 4m3, 7m3 e

10m3 PUREZA DE 99,5%.. VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, inciso I, alínea "b" da MP nº 961/2020.

Jaçanã/RN, 17 de agosto de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:181F44F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2020/GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de VICE - DIRETORA DE ENSINO INFANTIL a Sra. GILVANIA WANDERLEIA PEREIRA DA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 17 de agosto de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:620C8C1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215/2020/GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de DIRETORA DE ENSINO INFANTIL a Sra. GILVANIA WANDERLEIA PEREIRA DA SILVA, para compor o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de agosto de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:3C663F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO CIRILO DA SILVA** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FRANCISCO CIRILO DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 187, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de agosto a 31 de outubro de 2020, período aquisitivo 05/10/1994 a 05/10/2004.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 14 de agosto de 2020.

Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:825DAEAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 1408/2020**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público aviso de licitação, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, o Pregão Eletrônico nº 06/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 1408/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS**, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Compras Públicas dar-se-á a partir das 08:00h do dia 18/08/2020. Abertura das Propostas: 31/08/2020 às 09:01h. O Edital estará disponível nos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.jardimdeangicos.rn.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Jardim de Angicos/RN, 17 de agosto de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 349/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:8CA937FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 - PROCESSO/PMJP/RN nº 190606059/2019 - TOMADA DE PREÇOS nº 013/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFICIO E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI; OBJETO: readequação do valor do contrato administrativo em referência; VALOR READEQUADO: R\$ 2.562,16 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos); VALOR TOTAL APÓS READEQUAÇÃO: R\$ 36.387,69 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete mil e sessenta e nove centavos); SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Francisco Naelson Nunes de Souza – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 03 de agosto de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:81AE1C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS NOS TRECHOS CIRCUNVIZINHOS AO MERCADO PÚBLICO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00082/2020. DOTAÇÃO: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1029 – Drenagem, Pavimentação e/ou recapeamento de logradouros públicos 4.4.90.51 – Obras e instalações 19900000 – Outras destinações vinculadas de recurso. VIGÊNCIA: até 17/10/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00076/2020 - 17.08.20 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - R\$ 79.959,67.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:FBD4EBD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00084/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00084/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E LANCETAS PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 253.015,00.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de Agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:B1EB7E68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00084/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E LANCETAS PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/08/2020.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:9E65BB6D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.558 /2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro - Jardim de Piranhas/RN - CEP: 59.324-000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1558/2020

Abre Crédito Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 1.487, de 03 de abril de 2020, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.666 de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2020, visando o reforço da dotação orçamentária, objetivando o financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 164.906,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e seis reais).

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.031	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral

0020	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde	
2090	Enfrentamento da Emergência COVID19	
339030	Material de Consumo	R\$ 164.906,00
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Total		R\$ 164.906,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 480/2020-MS e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:4D8869AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.684/2020

Dispensa de Licitação n.º 130/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS NAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, COMO CALCETEIRO.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00130/2020			
Dispensa de Licitação nº 80/2020			
Credor: ANTONIO EDUARDO DA SILVA FILHO			
CPF/CNPJ: 011.487.194-90			
Valor Final: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)			
0013227 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE CALÇAMENTO NESTE MUNICÍPIO.	1,00	SV	18.000,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificações Econômicas	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2020.

JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA

Secretário Mun.. De obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:B1F7294C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.789/2020

Dispensa de Licitação n.º 134/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS, PERTINENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RN.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00134/2020			
Dispensa de Licitação nº 83/2020			
Credor: ROMEL MONTEIRO			
CPF/CNPJ: 101.144.054-76			
Valor Final: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			
0015067- CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO RELATIVA AS OBRAS PUBLICAS, NEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PERTINENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RN.	5	MÊS	10.000,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificações Econômicas	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais

especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2020.

JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA
Secretário Mun.. De obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9D9ADE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
130/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
130/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS NAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, COMO CALCETEIRO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 130/2020 – Processo n.º 1.684/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de agosto de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8BFDAC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
134/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
134/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS, NEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PERTINENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 134/2020 – Processo n.º 1.789/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7E732849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 319.017/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.886.312/0001-60; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para atender as secretarias do município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 047/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 04 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 13.167,61 (Treze mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e um); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Alexandre Carlos Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 555.180.444-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E3BA0A9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 430.010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.363.802/0001-30; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação e consertos de ar condicionado, geladeiras, freezer: vertical/horizontal, bebedouros industriais e bebedouro de coluna: quente/frio (gelágu), para atender as demandas das secretarias do município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 0041/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 04 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 2.883,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta e três reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Mauro Felipe Soares da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.953.964-48 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:60FC9C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 604.005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.727.031/0001-65; **OBJETO:** Contratação de serviços de transportes de passageiros em ônibus, micro-ônibus e furgão para suprir as necessidades das secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 049/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 07 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 13.557,00 (Treze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e José Araújo de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.217.394-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B53D9ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 604.005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** LUIZ MEDEIROS JUNIOR 02608325459, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.118.657/0001-81; **OBJETO:** Contratação de serviços de transportes de passageiros em ônibus, micro-ônibus e furgão para suprir as necessidades das secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 050/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 07 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 15.340,00 (Quinze mil, trezentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Luiz Medeiros Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.083.254-59 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F67116A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 –
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 608.443/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.083.541/0001-87; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação à paralelepípedos, com drenagem superficial, em diversas ruas da Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** 17 de Agosto de 2020 e termo final em 17 de Agosto de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:**

Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 315.162,15 (Trezentos e quinze mil, cento e sessenta e dois reais e quinze centavos); **SUBSCRITORES:** Fagner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Rogério Morais de Figueirêdo, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.662.114-39 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de Agosto de 2020.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
 Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0DD5DB23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
004/2020.

01 - ADJUDICO Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar reforma na Praça Miguel da Costa Cirne, no Município de Jardim do Seridó/RN.

Empresa – JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 208.315,04 (Duzentos e oito mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos).**

02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 004/2020 com início 26 de junho de 2020, realizada em 20 de julho de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente:

03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:16A92066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA N.º 626.024/2020 TOMADA DE
PREÇO N.º 005/2020 JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO DE DESPESA N.º 626.024/2020
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação à paralelepípedos no Povoado Recanto e pavimentação à paralelepípedos com drenagem superficial no Trecho da Rua Francisco Clementino de Azevedo, ambas em Município de Jardim do Seridó/RN

JULGAMENTO DE PROPOSTA

I. DO PREÂMBULO

Aos 05/08/2020, às 12:00 horas reuniu-se o Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 306/2019 de 27 de dezembro de 2019.

tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 005/2020, Destinada a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação à paralelepípedos no Povoado Recanto e pavimentação à paralelepípedos com drenagem superficial no Trecho da Rua Francisco Clementino de Azevedo, ambas em Município de Jardim do Seridó/RN.** Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.607.846/0001-73 e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 12.072.392/0001-83.

Considerando que as propostas apresentadas continham informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, naquele momento, se as propostas estavam de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolveu enviar a propostas à Engenharia Civil que presta serviços ao município para que emitisse um Parecer Técnico sobre a proposta e se ela estava confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 09 de julho de 2020, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação à paralelepípedos no Povoado Recanto e pavimentação à paralelepípedos com drenagem superficial no Trecho da Rua Francisco Clementino de Azevedo, ambas em Município de Jardim do Seridó/RN.**

Considerando o parecer técnico da Engenharia Civil Anne Michelle Franco Carvalho, onde analisou as propostas, constatou-se que a empresa, CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI, que foram habilitadas no referido certame licitatório, tiveram descumprimento o qual transcrevemos, *in verbis*:

Verificamos que os itens 1.2, 2.2, 2.1.2 estão com seus valores unitário acima do previsto do projeto básico.

Quanto a análise da composição de custos unitários do item “PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO...” verificamos que os valores unitários dos insumos de “Calceteiro com encargos complementares – R\$ 9,96” e “Serventes com encargos complementares – R\$ 8,22” estão divergindo dos valores obtidos nas composições auxiliares, R\$ 15,36 e R\$ 12,22 respectivamente.

A Engenharia responsável pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó encontrou situação na empresa anteriormente descrita que desclassificam suas propostas, e a AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 12.072.392/0001-83, foi a única que cumpriu fielmente os requisitos presente no instrumento convocatório. O parecer técnico da engenharia civil fica fazendo parte dessa decisão desde já, podendo ser acessado por qualquer interessado.

Tendo somente a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 12.072.392/0001-83, apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pela Engenharia Civil do Município, com isso fica declarada vencedora, apresentando o valor de 75.489,66 (Setenta e Cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis reais), Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a única empresa apta foi também aquela que ofertou o melhor lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:201F12F0

GABINETE DO PREFEITO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Processo: 002/2020

Espécie: dispensa de Licitação nº 002/2020.

Base legal: Art 24º, II, da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Contratante: Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

Contratado: Morgas Comercio LTDA.

Objeto: Recarga de oxigênios medicinais liquefeitos e comprimidos em cilindros.

Preço Global: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros: Oriundos da transferência do auxílio financeiro emergencial conforme portaria GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que já se encontram creditados em conta específica.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

CPF: nº 130.663.664 - 72

Presidente do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:00EF80FE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.566-C, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: *Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 44.435,61 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), para os fins que se especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como

uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria da STN nº 394, de 17 de julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 28794/2020/ME, que traz orientações acerca da Portaria da STN que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

Considerando a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 44.435,61 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

SÚMULA: *Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 44.435,61 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), para os fins que se especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da

solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria da STN nº 394, de 17 de julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 28794/2020/ME, que traz orientações acerca da Portaria da STN que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

Considerando a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 44.435,61 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
FONTE DE RECURSO: 15600000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020.
ELEMENTOS DE DESPESA:
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 24.435,61
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 44.435,61

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 44.435,61

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 10 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
PROGRAMA: 0010 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
PROJETO: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTOS DE DESPESA:

9.9.99.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 44.435,61

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 44.435,61

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 10 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROGRAMA: 0010 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROJETO: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

9.9.99.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 44.435,61

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 44.435,61

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:84E1BACB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.566-D, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Decreta a criação por incorporação de nova fonte no quadro de detalhamento da receita que faz parte da lei orçamentária anual de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da STN nº 394, de 17 de julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 28794/2020/ME, que traz orientações acerca da Portaria da STN que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte fonte na seguinte Receita Orçamentária por Natureza:

1.7.1.8.99.1.1.00 – Outras Transferências da União – Principal, no valor de R\$ 88.871,22 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), Fonte de Recurso: 15600000 – Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura da receita especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte fonte desta receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2020:

1.7.1.8.99.1.1.00 – Outras Transferências da União – Principal, no valor de R\$ 88.871,22 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), Fonte de Recurso: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de sua subscrição.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 03 de Agosto de 2020. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3ED787F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 280/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 280/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Acompanhar o paciente Valdimiro Soares da Silva para realizar tratamento radioterápico no hospital da Solidariedade em Mossoró/RN., no dia 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EECD7092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
17080001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17080001/2020

Objeto: Aquisição de materias para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de José da Penha/RN.

Contratado: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP (11.106.245/0001-14), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 9.913,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 17/08/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:036571B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 02070001/2020

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ACESSÍVEL NO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

Vimos através do presente, COMUNICAR que a empresa licitante FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 09.254.081/0001-20), interpôs recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento de Habilitação, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, as demais empresas licitantes apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:9C0BDAC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 08060001//2020 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS

No dia 17 de agosto de 2020, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE**

DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, ESPECIFICADAMENTE DIQUES 01 E 02, com o julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada **TCPAV – TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ 12.924.624/0001-84)**, com respaldo no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município. Em consonância com o Parecer emitido, os Membros da CPL decidiram que a Proposta da empresa licitante **TCPAV – TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ 12.924.624/0001-84)** está **CLASSIFICADA** por atender a todas as exigências editalícias, sendo declarada **VENCEDORA** do presente certame com a importância global de **R\$ 224.289,38** (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Por ser licitante única nesta fase de Julgamento de Propostas, a concessão do prazo para interposição de recurso está prejudicada. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todas elas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro	Membro

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:8C0CA518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28070002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE EM
ENFRENTAMENTO À COVID-19

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

1043 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS
ESPECIALIZADOS EIRELI (11.505.498/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5433 - Contratação de 3 Médicos para a Atenção Primária a Saúde A carga horária de cada profissional será de 40 horas semanais	MÊS	5	37.280,00	186.400,00

Valor Total da Contratação R\$ 186.400,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 14 de agosto de 2020.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:EAEB8BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **LUCIELIO AMÂNCIO DE LIMA SILVA, inscrito no CPF:** 094.796.164-08; OBJETO Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro; VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:4FD764BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 020/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **FERNANDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF:** 015.165.724-67; OBJETO Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro; VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **AÇÃO:** 2.8 -

Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:8A563558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 016/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **HELTON DOUGLAS DANTAS SILVA, inscrito no CPF:** 700.952.354-18; OBJETO Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro; VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de

Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:362DAA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CREENCIADO:** **ERYSON KELSON DA SILVA, inscrito no CPF:** 146.167.224-47; **OBJETO** Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro; **VIGÊNCIA:** O prazo de execução deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:B6E9E2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 015/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CREENCIADO:** **ERICLES RAYAN SOUZA E SILVA, inscrito no CPF:** 016.750.714-11; **OBJETO** Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de calceteiro, pintor, eletricista, servente de pedreiro e pedreiro; **VIGÊNCIA:** O prazo de execução deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:ED3DA3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28070002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE EM
ENFRENTAMENTO À COVID-19

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1043 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (11.505.498/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5433 - Contratação de 3 Médicos para a Atenção Primária a Saúde A carga horária de cada profissional será de 40 horas semanais	MÊS	5	37.280,00	186.400,00

Valor Total da Contratação R\$ 186.400,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 14 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:FFBD95E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S^a para, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do **Contrato Administrativo** oriundo do Pregão Eletrônico nº 022/2020.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 17 de agosto de 2020.

MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:D47E90BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO AO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 70/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas na zona urbana do Município de Jundiá/RN.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADA** as empresas:

P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51; NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23; ALCALINAS SERVICOS DE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 04.259.129/0001-70; e CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58. E foram consideradas **HABILITADA** as empresas: AGRESTE

CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73; L & M CONSRTUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.886.148/0001-94; H & M CONSTRUCOES LTDA EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03; G S C CONSTRUTORA E SERRVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.055.950/0001-28; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62; - NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA - CNPJ: 13.079.100/0001-05; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.251.160/0001-74; RC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 28.452.637/0001-38; ICONE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 27.374.520/0001-10; MEGA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 07.773.067/0001-08; JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.890.755/0001-32; R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43; D'LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04; PACTUAL CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 10.559.968/0001-06; MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75; DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52. A CPL comunica, que a Ata da Sessão de análise dos documentos de HABILITAÇÃO encontra-se disponível a quem interessar, bem como, está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 17 de agosto de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 0109/2019

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A5CBC39B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS** do Processo Licitatório nº 61/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à ampliação de 01 (uma) UBS localizada no Sítio Arisco dos Pires e 01 (uma) UBS localizada no Sítio Lajedo Grande, ambas da Zona Rural – Jundiá/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 14 de agosto de 2020, a Comissão Permanente de Licitação passou as propostas para análise do Setor de Engenharia, após recebido tal parecer técnico, esta Comissão Permanente de Licitação declara que a proposta vencedora foi da empresa **DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI** – CNPJ: 32.301.940/0001-07 com valor global de **R\$ 202.450,55 (Duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão e o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA quanto ao julgamento das PROPOSTAS, encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 17 de agosto de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMJ/RN

Portaria 0109/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3BDDB7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020 REPUBLICAÇÃO POR RETORNO

Dispõe sobre licença para Atividade Política e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para atividade política a(o)s servidor(a)s conforme relação abaixo, com início em 15/08/2020 e término no primeiro dia útil seguinte ao da eleição, com fundamento no artigo 22, II, da lei complementar 02 2001:

Matrícula.	Nome
0000008	Paulo Sergio Alves
0000376	Marinalva Cardoso Moreno Vieira
0000069	Maria Aparecida Da Silva
0000160	Jose Welliton Da Silva
0000151	Erich Wastson Silva Xavier
0000432	Elissandro Dantas De Araujo

Art. 2º. A licença será com remuneração dos vencimentos integrais, em conformidade com o artigo 1º, II, I, da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Jundiá/RN, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D3802612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 096/2020-GP.

Exonerar diretora do Posto de Saúde

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ROBERTA EVARISTO DOS SANTOS DUARTE, brasileira, portador do CPF nº 071.114.464-88, do cargo de DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2020;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de agosto de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:C73C3EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DE Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2088/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

VENCEDOR: RAIMILSON DANTAS DE LOCIO, COM SEDE NA RUA EPITÁCIO PESSOA, 77, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.037-390 – (CNPJ: 24.201.527/0001-42).

VALOR GLOBAL: R\$ 35.908,62 (trinta e cinco mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D1F342E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - SRP

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 019/2020 - SRP, realizado em 10/08/2020, a saber:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Complementares de Limpeza, Serviços Gerais, etc (mão-de-obra terceirizada), para atender as necessidades da rede pública municipal de ensino do Município de Lagoa Nova/RN.

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 1.718.784,00 (Hum milhão, setecentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Lagoa Nova/RN, em 17 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D1958D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2020 – SRP.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Complementares de Limpeza, Serviços Gerais, etc (mão-de-obra terceirizada), para atender as necessidades da rede pública municipal de ensino do Município de Lagoa Nova/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 019/2020 - SRP com início 28 de julho de 2020, realizada em 10 de agosto de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 1.718.784,00 (Hum milhão, setecentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Lagoa Nova/RN, em 17 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:393635A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Complementares de Limpeza, Serviços Gerais, etc (mão-de-obra terceirizada), para atender as necessidades da rede pública municipal de ensino do Município de Lagoa Nova/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN - **Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADA: Prosern Comercio e Empreendimento Eireli - CNPJ: 04.500.540/0001-95.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação. Atividade 1025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Fonte 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESUMO:

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 1.718.784,00 (Hum milhão, setecentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021.

Lagoa Nova/RN, 17 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:390AD661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2020 - SRP. - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO
AMBULÂNCIA TIPO “A” DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA O
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO “A” DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 28/08/2020.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE AGOSTO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:49EEA326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0282/2020-GP**

Portaria nº 0282/2020-GP Lagoa Nova/RN, 17 de agosto de 2020.

“Concede licença ao senhor Cosme Rafael Penha, funcionário efetivo do Município de Lagoa Nova/RN para disputar cargo eletivo nas eleições Municipais de 2020 e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Emenda à Constituição nº 18/2020 de 24 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao funcionário efetivo o senhor **Cosme Rafael Penha**, matrícula nº: **214**; Cargo: **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova/RN, para disputar cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2º - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 3º - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **15 de Agosto de 2020**, devendo retornar suas atividades a partir de **16 de Novembro de 2020**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:272CC17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2020- GP

Portaria nº 283/2020- GP Lagoa Nova/RN 17 de agosto de 2020.

“Exonera a pedido a senhora Lisandra Gonzalez Vega do Cargo de Comissionado de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/2001.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar a pedido senhora **Lisandra Gonzalez Vega**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora Geral** da Secretaria Municipal de Saúde, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E1F88F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0284/2020 - GP

Portaria nº 0284/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de agosto de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº: **1660**, Cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referencia ano **2018/2019**, com o primeiro período de gozo de **24 de agosto de 2020 a 12 de setembro de 2020**, e o segundo período de gozo de **02 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020**.

Art. 3º - Designa a senhora **Anne Caroline Aciole da Costa**, matrícula nº 1848, Cargo de Coordenadora Geral de Administração, nomeada através da Portaria nº 093/2018, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Nova/RN, Onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:11BEA41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020 – SMADMRH

Portaria nº 070/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN 17 de agosto de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de junho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 365	Francisca Edna Simões da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	01.06.2020 a 30.06.2020
Nº 132	Juceneide Maria de Araújo	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	01.06.2020 a 30.06.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2FD45E456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2020 - SRP. - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO
PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA
DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 28/08/2020.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE AGOSTO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E7D09A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2020 - SRP. - AQUISIÇÃO DE VEICULO
TIPO PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DA
ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CANCELAMENTO PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE AGOSTO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:23A32DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020 - ODONTOMED
MED. E MAT. MÉDICO HOSPITALAR - LTDA - AQUISIÇÃO
DE MED. ORAIS E MAT. DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 068/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,
CNPJ37.029.855/0001-55**

VALOR R\$: 2.932,50 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Material de Consumo e Medicamentos Oraís, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 17/08/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:A5AF1B2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020 - SRP Nº 016/2020 - PROCESSO
ADMIN. Nº 1355/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL
DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
PROCESSO ADMIN. Nº 1355/2020**

O Município de Lajes/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 06 de janeiro de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 002/2020, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE LAJES/RN.** A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 002/2020, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao **www.portaldecompraspublicas.com.br**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 31 de Agosto de 2020.

LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020>.

Informações pelo telefone: (84) 3532-2627 ramal 203 ou e-mail: cpjlajes@hotmail.com

Lajes/RN, 17 de Agosto de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:015EB93C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO CONVITE Nº 001/2020 PROCESSO
ADMIN. Nº 4.110/2019

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE LAJES**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.113.466/0001-05, SEDIADO na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - LAJES /RN - CEP: 59.535-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Jose Marques Fernandes**, inscrito no inscrito no CPF (MF) sob o nº 429.198.514-20, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado no Município de Lajes/RN, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, a Empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 18.659.632/0001-27, sediada na Rua Santa Cecília, 1852, Candelária – Natal/RN aqui representada pelo Sr. **José Gilson Leite Pinto**, CPF: 413.156.184-00, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital e demais anexos.

CLÁUSULA 2a - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma direta, com fornecimento integral de materiais por parte da Contratada.

CLÁUSULA 3a - DO PREÇO:

Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago a importância global de **R\$ 192.148,32 (cento e noventa e dois mil cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

O valor total contratado será pago mediante execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4a - DO REAJUSTE

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo de contrato.

CLÁUSULA 5a - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Educação e deverá vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; e
 - b) Demais documentos que de fizerem necessários para a devida instrução do processo de pagamento
- O pagamento será efetuado, após a liquidação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica.

CLÁUSULA 6a - DOS PRAZOS DO CONTRATO:

O prazo para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço;

O prazo de vigência se iniciará na assinatura deste instrumento contratual e finalizará em até **07 (sete) meses**.

CLÁUSULA 7a - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos de início, de andamento e conclusão, poderão ser prorrogados ou antecipados, mediante aditamento, quando devidamente justificado e a mesma for aceita pela Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA 8a - DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, mediante aditamento, obedecendo o limite máximo de 25% das quantidades inicialmente contratadas e permanecendo as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 9a - DAS PENALIDADES PELA NÃO EXECUÇÃO:

a) Caso haja atraso no andamento e conclusão dos serviços, ao licitante contratado será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual e a suspensão do licitante contratado por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;

b) Havendo alguma distorção entre os serviços previstos e os executados, o licitante contratado terá até 10 (dez) dias após a notificação por parte da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para sua regularização, sem qualquer ônus, para a CONTRATANTE; e

c) Por dia de atraso na conclusão dos serviços a serem regularizados, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual no respectivo item e será imputada uma multa de 10% (dez) por cento do valor do item.

CLÁUSULA 10a - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelos serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Contrato;

b) Fiscalizar a execução dos serviços;

c) Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços;

d) Reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto;

e) Recomendar ou determinar a substituição de qualquer funcionário do CONTRATADO, caso haja a comprovação da prejudicabilidade no andamento dos serviços.

Pelo CONTRATADO:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e obrigações contidas no Edital do Convite nº 001/2020 e seus anexos;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

d) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

f) Comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

g) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para realizar o acompanhamento dos serviços;

h) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições assumidas por ocasião da sua habilitação.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado através de Recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do Objeto da Presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do município:

Unidade: 002 - Poder Executivo

Unidade: 004 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0121 - Lajes Mais Equipada

Projeto/Atividade: 1021 - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Elemento: 4490.51 - Obras e Instalações

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA 13ª - DO PROCESSO LICITATÓRIOS:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação - Convite nº 001/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO:

As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir todas as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de LAJES/RN.

E por estarem justos e Tratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em 14 de Agosto de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
JOSÉ GILSON LEITE PINTO
CPF: 413.156.184-00
Escala Construções EIRELI
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CE0B5FCB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2020 – GP

Define sobre a prorrogação e flexibilização das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto 29.742/2020 Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 29.757/2020 do Governo do Rio Grande do Norte, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho de 22 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação do isolamento social.

CONSIDERANDO que o município de Lajes ainda está classificado entre os municípios com alto risco de transmissibilidade para o COVID-19 no Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: das **7h às 12h e 14h as 17h**, de segunda a sábado, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 21 de agosto de 2020.

Art. 2ºFica liberada a venda de bebidas alcoólicas de segunda a quinta feira, porém, de sexta-feira à domingo só poderá ser realizada por meio de delivery. O consumo de tais gêneros em bares, restaurantes, praças e logradouros ou vias públicas continua proibido até o dia 21 de agosto de 2020.

Art. 3º Fica determinada a abertura dos templos religiosos, com o público de apenas 30% de sua capacidade total.

Art. 4º O Decreto Municipal nº 070, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5 – Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre às 19h e 5h da manhã, nas vias, praças e logradouros do município”.

Art. 5º Será considerada aglomeração a reunião de 6 ou mais pessoas, com exceção de reuniões institucionais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:19108E64**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCA CLAUDIA SALVIANO, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 14/08/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de Agosto de 2020**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:85AE63ED**GABINETE DO PREFEITO****JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 002/2020
– TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2168/2019****JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO****LICITAÇÃO Nº. 002/2020 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2168/2019**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS – ZONA URBANA DE LAJES/RN.

RECORRENTE: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 09.254.081/0001-20.

DECISÃO**I – DAS PRELIMINARES**

IMPUGNAÇÃO apresentado nos autos da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, contra a elaboração da Planilha Orçamentária apresentada no conjunto do instrumento convocatório.

II – DO MÉRITO

A impugnante alega que o BDI foi apresentado pelo Setor de Engenharia do Município de Lajes/RN com resultado percentual de 24.43%, com desoneração fiscal, tendo a CPRB com percentual de 4.5%, conforme demonstrado em planilha. Porém, quando a empresa lançou os valores percentuais da planilha adotada sobre a fórmula que foi apresentada, se obteve o resultado percentual de 27.77% e não os 24.43% como foi demonstrado, aumentando significativamente o valor final obtido, além de induzir as empresas participantes a diminuir o valor dos insumos.

Alega ainda que a Administração deixou de apresentar as composições próprias de como alcançou os preços de itens propostos em planilhas, citando os itens 1100143/CAERN e 72131. Dessa

forma, requer a retificação do orçamento de referência, com a devida republicação dos atos inerentes.

III – DA CONCLUSÃO

Adentrando ao mérito, os autos do processo foram encaminhados ao setor de engenharia do Município, que emitiu o seguinte parecer:

“REF: PARECER TÉCNICO REFERENTE À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.002/2020.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

OBRAS de: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS.

IV – DA DECISÃO

Após análise da documentação recebida, e com base no Parecer Jurídico emitido pelo Sr. Victor Hugo de Paula Carvalho - Procurador Municipal - OAB/RN Nº 14.563, emitimos nosso parecer de acordo com as seguintes interpretações:

A empresa FAN CONSTRUÇÕES – CPNJ 09.254.081/0001-20 impetrou impugnação ao edital da licitação já citado, em 28 de julho de 2020 com as alegações enumeradas naquele documento que se encontra apensado neste.

Sob o ponto de vista técnico passamos a analisar cada um dos itens da impugnação emitindo nosso parecer:

2.1 – ITEM III da impugnação: Alega a empresa que o BDI utilizado pela prefeitura Municipal de 24,23% - com DESONERAÇÃO não condiz com o calculado pelo Setor Técnico da sua empresa este, aplicando-se a fórmula estabelecida pelo TCU para orçamento com desoneração, resulta em 27,77%. De fato, o valor calculado pela prefeitura está equivocado e será consertado na sua composição.

2.2. – Item IV da impugnação: a “não apresentação de composições próprias para preços divergentes da tabela sinap adotada” e cita a Seção III – Artigo sétimo – das exigências para licitações de obras e serviços” e transcreve o parágrafo segundo da Lei 8666/93 com seus quatro subitens.

A prefeitura municipal através do seu Engenheiro Civil Ailton Rodrigues da Silva, autor da elaboração dos orçamentos e projetos referentes a esta licitação, horas antes e na mesma data em que a empresa protocolou o pedido de impugnação, já havia se comunicado com a CPL do Município, informando que após uma verificação nas planilhas propostas havia detectado as inconformidades ali apontadas, nos preços unitários, e unidades de medida, inclusive já os tendo corrigido e encaminhado à Comissão para a devida correção, e solicitado providências legais para o reaprazamento da licitação.

Com isto torna-se desnecessário

a análise deste item uma vez que todos os itens estão devidamente codificados com índices de tabelas oficiais, sendo portanto desnecessário a apresentação de composição de preços.

Dito isto todos os demais itens impugnados são consequência deste e se tornam inócuos. Desta forma, o nosso parecer é pela procedência da impugnação, salientando que a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA seja modificada e republicada uma nova data para o acontecimento do certame.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão ao excelentíssimo senhor prefeito para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresa recorrente.

Lajes/RN, 17/08/2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:9D19AE23**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 051/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e
CONTRATADA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUÍDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TRATORES E MAQUINAS/IMPLEMENTOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

OBJETIVO: Dilação de prazo por mais 03 (três) meses.

VIGÊNCIA: 17 de Agosto de 2020 a 17 de Novembro de 2020.

BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:567DBDA7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2020 - Nº 1809/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 1809/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Material para KIT Auxílio-Natalidade**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**

OBJETO: Aquisição de material para kit auxílio-natalidade, para atender a solicitação dos CRAS I e II, destinados ao grupo de gestantes.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0485ECEB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2020 - Nº 1847/2020

Processo nº 1847/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Equipamentos Eletrônicos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SUCCESSO MUSICAL LTDA**

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) caixas de som, 02 (dois) microfones e 02 (dois) pedestais caixa acústica, para serem utilizados nos CRAS I e II.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Valor: R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:06CC734F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2020 - Nº 1846/2020

Processo nº 1846/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Equipamentos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **MOVETECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

OBJETO: Aquisição de 03 (três) mesas redondas, 12 (doze) cadeiras fixas acolchoadas sem braço, 02 (dois) armário arquivo em MDF e 04 (quatro) armário alto para escritório, para serem utilizados nos CRAS I e II.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Valor: R\$ 5.377,00 (cinco mil trezentos e setenta e sete reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:38F11889

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 197/2020 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 054/2020-GP, de 11 de Agosto de 2020, da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – a Cessão da Servidora **ANA MARIA DOS SANTOS FREIRE**, matrícula: 341, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para prestar seus serviços na Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, por prazo indeterminado, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DCFE0C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 001/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando a Aquisição de equipamentos e material permanente de uso hospitalar para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 31/08/2020, às 09h00min. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será

observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2020.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:A4DA3E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 026/2020 (REPUBLICADA)

PORTARIA Nº 026/2020

Prorroga, em caráter excepcional, o mandato do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições constitucionais, e tendo em vistas as disposições constantes na Lei nº 11.494, de junho de 2007, capítulo VI, Parágrafo IV;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 006/2020 – 1ª PmJSC do Ministério Público Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga, em caráter excepcional, o mandato do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, nomeados através da Portaria nº 030/2018, de 19 de julho de 2018, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Representantes do Poder Executivo

Marcos Antônio Dantas Gomes -**Titular**

Givanildo Alves Félix -**Suplente**

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Maria Regineide de Lima Macêdo Freitas -**Titular**

Maria Margarete Gomes -**Suplente**

Representante dos Profissionais da Educação Básica

Maria de Fátima de Oliveira da Silva -**Titular**

Ana Lúcia da Silva -**Suplente**

Representante dos Gestores das Escolas Básicas Municipais

Micheline Nogueira de Souza Costa -**Titular**

Francisco Maciel da Silva -**Suplente**

Representante dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais

Francisco Jerônimo de Gusmão -**Titular**

Patrícia de Lima da Silva Adelino -**Suplente**

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Francisco Serafim de Araújo -**Titular**

Maria das Mercês Rosa -**Suplente**

Representante de pais de alunos das Escolas Públicas

Caroline Valdivino Cassimiro -**Titular**

Francilene Pereira de Souza -**Suplente**

Representante de Estudantes da Educação Básica pública

Maria Luiza de Oliveira -**Titular**

Beatriz de Oliveira -**Suplente**

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Francineide Lopes Pereira -**Titular**

Francisco Marcio Valdivino -**Suplente**

Representante do Conselho Tutelar

Rosilene Reinaldo Moreira -**Titular**

Francisca Edilene da Silva -**Suplente**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas-RN, 13 de agosto de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

*Republicada por erro material.

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes

Código Identificador:CF7ADA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 027/2020

PORTARIA Nº 027/2020

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal do Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais do Município de Lajes Pintadas/RN.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Gerenciamento de Crise:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Membro: LUSINETE PEREIRA NASCIMENTO DE GUSMÃO

II - Representante da Equipe Técnica da Educação
PATRÍCIA LIMA DA SILVA

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Membro: MARIA SUERIA FURTADO RODRIGUES

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro: MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS

V - Representante da Rede Estadual de Educação
Membro: RAIMUNDO CESAR DE LIMA

VI - Representante da Rede Particular de Ensino
ELIENE MARIA DA SILVA

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação
Membro: MICHELINE NOGUEIRA DE SOUZA COSTA

VIII - Representante dos Estudantes da Educação Básica Municipal
Membro: MARIA ELIANA DE OLIVEIRA

IX - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Membro: JOALISSE LOPES DE LIMA

X - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB
Membro: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA SILVA

XI - Representante das Comissões Escolares
Membro: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

XII - Representante dos pais
Membro: LIVONETE FEITOSA GOMES

XIII - Representante da Secretaria Municipal de Administração
Membro: MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES

XIV - Representante da Vigilância Sanitária
Membro: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

XV - Representante do Conselho Tutelar
Membro: ESMAEL SUEL DA SILVA

XVI – Representante do Ministério Público Estadual
Membro: Ricardo José da Costa Lima

Parágrafo único. Compete ao representante indica no inciso I deste artigo atuar como Presidente da Comissão.

Art. 3º As reuniões serão registradas por meio eletrônico e presencia, em ata por Secretário(a) escolhido(a) pelos membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas-RN, 17 de agosto de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:982D7AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 015/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gerador a diesel – 12.5 KVA, para a estruturação da Sec. Mun. de Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - CNPJ: 11.496.215/0001 - 61** com o valor total de R\$ 19.820,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Vinte Reais), **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001 - 34** com o valor total de R\$ 3.996,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Lucrécia – RN, 14 de agosto de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D2206356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 015/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gerador a diesel – 12.5 KVA, para a estruturação da Sec. Mun. de Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - CNPJ: 11.496.215/0001 - 61** com o valor total de R\$ 19.820,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Vinte Reais), **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001 - 34** com o valor total de R\$ 3.996,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 14 de agosto de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:50C77BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 015/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gerador a diesel – 12.5 KVA, para a estruturação da Sec. Mun. de Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - CNPJ: 11.496.215/0001 - 61** com o valor total de **R\$ 19.820,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Vinte Reais)**, **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001 - 34** com o valor total de **R\$ 3.996,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais)**, conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 17 de agosto de 2020.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:435FE64E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2020

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 28/08/2020, Local: **www.bbmmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua dos poderes, 256, Centro Lucrécia – RN, sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações.

LUCRÉCIA/RN, 17/08/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5065D687

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24070320

NOME DO CREDOR: A A RODRIGUES LOBO EIRELLI

CNPJ/MF: 06.994.589/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NO ENFRENTAMENTO DA CORONA VÍRUS COVID19

VALOR TOTAL: R\$ 159,60 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Lucrécia/RN 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FB5F5281

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24070420

NOME DO CREDOR: JF COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ/MF: 29.931.772/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NO ENFRENTAMENTO DA CORONA VÍRUS COVID19

VALOR TOTAL: R\$ 4.229,40 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Lucrécia/RN 17 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B3AE1631

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 667/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 15 de agosto de 2020, na condução de paciente para realizar consultas e exames especializados no Hospital LIGA CECAN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de agosto de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FB10DE21

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 430, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus no âmbito do Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LUCRÉCIA – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 69, inciso IV e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, e o aparecimento do primeiro caso no Município de Lucrécia;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população lucreciense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo *coronavírus* (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Lucrécia/RN.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 30 de agosto de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19), adotadas no âmbito do Município de Lucrécia/RN, ressalvado o prazo das atividades escolares presenciais, que permanecem de suspensão.

Art. 2º Permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras no âmbito do município de Lucrécia, sejam elas industriais ou tecidos caseiras.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Lucrécia permanece com a rigorosidade das medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como o monitoramento pelas BARREIRAS SANITÁRIAS instaladas nas duas entradas oficiais e pelas autoridades de vigilância em saúde e Polícia Militar. As medidas estão regulamentadas nos decretos municipais.

Art. 4º Fica determinada a intensificação das barreiras sanitárias, com controle de entrada e saída de pessoas vindas de outras cidades, bem como, o monitoramento e controle de aglomerações através da Polícia Militar na Operação Pacto pela vida e câmeras de monitoramento espalhadas pela cidade.

Art. 5º Fica autorizado à reabertura gradual das igrejas de Lucrecia para cultos/missas com as seguintes condições:

I - Limitado a 03 trabalhos semanais com duração máxima de 2 horas cada;

II- O número máximo permitido no local é de 20 pessoas com distanciamento mínimo 1,5 metros;

III - Uso obrigatório de máscaras para todos os presentes;

IV - Disponibilidade de álcool em gel na entrada, no meio do salão de reuniões e no púlpito para uso dos presentes;

V - Disponibilidade de uma pessoa designada pela liderança da igreja para acompanhar o cumprimento das normas sanitárias.

Art. 6º Ficam suspensas:

I - todo e qualquer evento público e privado que implique a aglomeração de pessoas;

II - visitas a parques, casas de cultura e atividades em organizações não governamentais (ONGs) e associações comunitárias;

III- as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;

IV - a realização de cultos religiosos que gere aglomerações, respeitando sempre as recomendações do Ministério da Saúde;

V- as realizações de festas, bailes e shows.

Parágrafo único. Fica permitida a realização de eventos e reuniões referentes à discussão de protocolos e condutas em razão da pandemia do Coronavírus.

Art. 7º A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual.

Art. 8º Recomenda a população para que não frequentem espaços em que haja aglomerações de pessoas, tais como serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e esses deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19.

Art. 9º Fica determinado o fechamento de bares, balneários, ranchos e espaços de lazer de qualquer natureza, públicos e privados.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Lucrecia/RN, 14 de agosto de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B6C9232A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

DESPACHO

Referência: Ata de Registro de Preço nº. 2020.03.02-0003(Pregão Presencial nº. 09/2020)

Objeto: Requerimento de Reequilíbrio Econômico Financeiro

Solicitante: Setor de Compras e Contratos

Interessado: J. Ribamar de Lima-ME

Acato o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro formulado por J. Ribamar de Lima-ME referente aos produtos descritos no Ofício 001/2020, nos autos do Pregão Presencial nº 09/2020, o que faço com fundamento nos termos do Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município.

Ao setor de compras para alterar os preços originariamente contratados de acordo com a planilha constante no referido Ofício que passa a integrar o presente Despacho como anexo.

Marcelino Vieira-RN, em 17.08.2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:51D952E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 018.2020**

Em tempo,

Na publicação do Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição nº 2232 do dia 17 de março de 2020, RETIFICAMOS O VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO 018/2020, Onde se lê: R\$ 608.332,65 (Seiscentos e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos),leia-se:R\$ 613.096,65 (Seiscentos e Treze Mil, Noventa e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Maxaranguape - RN, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra

Código Identificador:716CD20D

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 046.2020**

Em tempo,

Na publicação do Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição nº 91172F1F do dia 24 de julho de 2020, RETIFICAMOS O VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO 046/2020, Onde se lê: R\$ 368.465,16 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), leia-se: R\$ 381.099,16 (trezentos e oitenta e um mil, noventa e nove reais e dezesseis centavos)

Maxaranguape - RN, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra

Código Identificador:6D93CDF7

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO DE
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATADA: JULY RENATA BEZERRA DE CARVALHO, CPF nº. 101.476.344-40.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição nº. 2335, de 13 de agosto de 2020.

Maxaranguape/RN, 17 de agosto de 2020.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:844414AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o afastamento da servidora MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA que pretende concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a servidora pública municipal MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA, no período de 15 de Agosto à 15 de Novembro de 2020 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas eleições de 15 de Novembro de 2020, no Município de Monte Alegre/RN ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 15 de Agosto de 2020.

Art. 2º A servidora deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que o indicou como candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o dia 11 de Outubro de 2020;

§ 1º Caso o nome da servidora não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que a mesma participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidata.

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao das eleições.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D381C0E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de agosto de 2020 os efeitos de todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública constantes nos Decretos Municipais nº07/2020, 08/2020, 11/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020, 27/2020 e 29/2020, podendo haver nova avaliação da conveniência ou não da manutenção das restrições a qualquer momento.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 2º do Decreto nº 27 de 15 de julho de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

...

I – A lotação máxima autorizada será de **50% (cinquenta por cento)** da capacidade do templo ou igreja; *NR*”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, passando a gerar efeitos a partir de 16 de agosto de 2020.

Nísia Floresta/RN, 17 de agosto de 2020.

HALLINA DANTAS MACEDO

Prefeita em Exercício do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:37392649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, o senhor, **ERIK LUIZ FREITAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 017.347.734-80, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Agosto de 2020.

HALLINA DANTAS MACÊDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:55E6D1C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DECLASSIFICAR**, CLAUDIA CARMEM FERREIRA LIMA, Agente Comunitário de Saúde – Alto/Boáguia, código 101, classificação 4º lugar, por não atender o artigo 6º, inciso I, da Lei 11.350/2006.

Artigo 2º - **NOMEAR**, FERNANDA CORDEIRO DO NASCIMENTO, Agente Comunitário de Saúde – Alto/Boáguia, código 101, classificação 5º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Agosto de 2020.

HALLINA DANTAS MACÊDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CBB8A3AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **FRANCISCO JEOMAR DE AZEVEDO JÁCOME**, CPF: 067.230.594-17, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 14 de agosto de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:E04F3F77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 029/2019, de 13 de agosto de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Servidora ANA LAIZE DIAS, ocupante do cargo de Diretora de Unidade Hospitalar do Município, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Patos/PB, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhar Paciente para avaliação Cardiológica e um Ecocardiograma na Clínica CLIMIP, na cidade de Patos - PB

Local de destino: Clínica CLIMIP, Av. Vidal de Negreiros, Nº 411, Patos/PB

Período do Afastamento: Saída dia 17 de agosto de 2020 06:hs e retorno dia 17 de agosto de 2020 às 17:hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de agosto de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:1BC9CF87

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 038/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre as regras de funcionamento dos bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, localizado no Município Olho D'Água do Borges e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde de todos é dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e econômicas que visam a redução do risco da doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações de serviço para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do Art. 23, do inciso XII do Art. 24 e do Art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GAC/SESA/SEDEC Nº. 009/2020, de 13 de julho de 2020, a qual disciplinou as Fases e Medidas Sanitárias Gerais do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Continua proibido a comercialização de bebidas alcoólicas e o seu consumo em bares, restaurantes, lanchonetes ou similares, inclusive nas vias públicas, no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Parágrafo Único - A restrição contida na *caput* não engloba as vendas na modalidade delivery.

Art. 2º - A partir de **28 de agosto de 2020**, os proprietários de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, caso queiram, ficam autorizados, em seus espaços físicos, a comercializarem bebidas alcoólicas, devendo observarem as seguintes medidas:

I - Será exigido o uso obrigatório de máscaras por todos os frequentadores, incluindo os proprietários, funcionários, colaboradores, mesmo que as atividades sejam realizadas em ambientes externos;

II - Os frequentadores só poderão tirar a máscara quando estiverem consumindo;

III - Seja restringido o número de frequentadores, devendo ser observado o distanciamento entre os presentes e, ainda, organizadas as mesas de forma alternada, respeitando o distanciamento mínimo de dois metros entre elas;

IV - Sejam ocupadas somente 4 (quatro) cadeiras por mesa, com exceção de grupos familiares e observado os demais critérios previstos neste regulamento;

V - Que seja realizado o controle de uso dos banheiros de cada estabelecimento, efetuando-se, constantemente a higienização dos mesmos;

VI - Sejam disponibilizados sabão em pedra nos lavatórios;

VII - Que sejam disponibilizados colaboradores para orientar e aplicar álcool em gel 70º nas mãos dos frequentadores;

VIII - Todas as cadeiras, mesas, balcões, máquinas de cartão, mobiliários e demais superfícies que possam propagar a contaminação do Coronavírus devem ser higienizadas antes e depois de sua utilização, com álcool gel 70º;

IX - Fica vedada a permanência e o consumo nos balcões;

X - Fica vedada a apresentação de música ao vivo, sendo permitido apenas som ambiente;

XI - Os pratos, talheres e copos deverão ser devidamente higienizados e embalados em papel filme;

Art. 3º - Os bares, restaurantes e congêneres poderão funcionar de segunda a sexta-feira até 22:00hs e aos sábados e domingos até as 00horas.

Parágrafo Único - As determinações constantes neste Decreto também se estendem aos estabelecimentos localizados zona rural do Município.

Art. 4º - Fica proibido o funcionamento de casas de show, boates ou similares.

Art. 5º - O descumprimento deste Decreto e das demais normas municipais vigentes que estabelecem medidas visando impedir a proliferação e contágio pelo Coronavírus importará na aplicação, de forma gradativa, pelos fiscais do Município, das seguintes penalidades:

I - Multa no valor de ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;

II - Suspensão de funcionamento do estabelecimento por um período de 15 dias;

III - Cassação do Alvará de funcionamento.

Art. 6º - Fica determinado à equipe de fiscalização de combate a Covid-19, com o apoio do Comandante do Destacamento da Polícia Militar do Município, que atuem intensamente visando a divulgação, implantação e cumprimento das medidas aqui fixadas.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e regiões circunvizinhas.

Art. 8º - Ficam ratificadas todas as medidas já adotadas, no âmbito municipal, acerca de isolamento social obrigatório, desde que não atingidas pelo presente Decreto;

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 17 de agosto de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:D9427D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
092/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 28**

de agosto de 2020, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 17 de agosto de 2020.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:2882D800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2020

PORTARIA Nº 034/2020
17 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia a Sra. Verúzica Santana Custódio, para o cargo de Orientadora do SCFV e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA a Senhora **VERÚZICA SANTANA CUSTÓDIO**, inscrita no CPF/MF nº 056.268.314-36 para ocupar o Cargo Commissionado de **Orientadora do SCFV, a partir desta data**, órgão ligado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:EF2F422A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2117/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº16/2020 realizada em 06 de agosto de 2020 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 83.681,29, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PEDRO NASCIMENTO DE P. FERNANDES ME- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 83.681,29**

(oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

PARELHAS/RN, em 17 de agosto de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:A6C26733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2117/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 16/2020 realizada em 06 de agosto de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 83.681,29, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

PEDRO NASCIMENTO DE P. FERNANDES ME- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 83.681,29 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 17 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:490D2BAC

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 477/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 17 de Agosto 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:A8C5C8D6

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 478/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:7DA8704D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 479/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:B9E5E218

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA Nº 05/2020 QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Referente aos empenhos 206001/2020 global – liquidações 138/2020
Credor: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor acima descrito, referente aos empenhos 206001/2020 que cede o uso do software de administração tributária, gerindo todo o planejamento, controle e fiscalização da área de tributos. Como é sabido, a edição pelo tribunal de contas do estado na Resolução nº 32/2016 e suas posteriores alterações regulamentaram no âmbito dos seus jurisdicionados a ordem cronológica exigida pela lei nº 8666/93, que deve ser consolidada através da lista de exigibilidade a ser publicada pelos entes públicos e observada com rigor. No entanto, há casos previstos na própria resolução que permitem a quebra desta sequência temporal: Art. 15. *Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: I - grave perturbação da ordem; II - estado de emergência; III - calamidade pública; IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE); V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE); VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE).* No nosso caso em tela, evocamos o inciso VI para justificarmos tal situação por se tratar de serviço essencial para o funcionamento da administração pública municipal na execução dos procedimentos tributários. Caso haja acumulação de dívidas, o fornecedor suspenderá o fornecimento e ocasionará danos irreparáveis à gestão municipal e conseqüentemente a população, inclusive com prejuízo ao erário. Assim solicitamos os pagamentos para os créditos ora relatados.

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA
Secretário de Finanças, do Planejamento e da Tributação.

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:78641C08

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA Nº 06/2020 QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Referente aos empenhos 106002/2020 global – liquidações 137/2020
Credor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor acima descrito, referente aos empenhos 106002/2020 que cede o uso do software do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública. Como é sabido, a edição pelo tribunal de contas do estado na Resolução nº 32/2016 e suas posteriores alterações regulamentaram no âmbito dos seus jurisdicionados a ordem cronológica exigida pela lei nº 8666/93, que deve ser consolidada através da lista de exigibilidade a ser publicada pelos entes públicos e observada com rigor. No entanto, há casos previstos na própria resolução que permitem a quebra desta sequência temporal: Art. 15. *Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: I - grave perturbação da ordem; II - estado de emergência; III - calamidade pública; IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE); V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE); VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE).* No nosso caso em tela, evocamos o inciso VI para justificarmos tal situação por se tratar de serviço essencial para o funcionamento da administração pública municipal na execução dos procedimentos contábeis e financeiro. Caso haja acumulação de dívidas, o fornecedor suspenderá o fornecimento e ocasionará danos irreparáveis à gestão municipal e conseqüentemente a população, inclusive com prejuízo ao erário. Assim solicitamos os pagamentos para os créditos ora relatados.

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA
Secretário de Finanças, do Planejamento e da Tributação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AE5A88F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA Nº 04/2020 QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Referente aos empenhos 817001/2020 global – liquidação 195/2020
Credor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ:
40.998.734/0001-26

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor acima descrito, referente aos empenhos 817001/2020 que cede o uso do software do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública. Como é sabido, a edição pelo tribunal de contas do estado na Resolução nº 32/2016 e suas posteriores alterações regulamentaram no âmbito dos seus jurisdicionados a ordem cronológica exigida pela lei nº 8666/93, que deve ser consolidada através da lista de exigibilidade a ser publicada pelos entes públicos e observada com rigor. No entanto, há casos previstos na própria resolução que permitem a quebra desta sequência temporal: Art. 15. *Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: I - grave perturbação da ordem; II - estado de emergência; III - calamidade pública; IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE); V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE); VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE).* No nosso caso em tela, evocamos o inciso VI para justificarmos tal situação por se tratar de serviço essencial para o funcionamento da administração pública municipal na execução dos procedimentos licitatórios, recursos humanos e folha de pagamento. Caso haja acumulação de dívidas, o fornecedor suspenderá o fornecimento e ocasionará danos irreparáveis à gestão municipal e consequentemente a população, inclusive com prejuízo ao erário. Assim solicitamos os pagamentos para os créditos ora relatados.

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:725059FE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 248/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Administração municipal, junto a Departamento de Estradas e Rodagens- DER.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO: 17/08/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 17 de agosto de 2020.

MARIA VITORIA DE ARAUJO
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D1F6A35B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Passagem/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 058/2020.

Resolve:
Tornar público a nova composição do CMDCA:

Seguimento público:

Secretaria Municipal de Assistência Social: José Augusto de Moraes (titular), e Letícia Helena de Oliveira Barbalho (suplente);
Secretaria Municipal de Saúde: Ana Maria de Moraes (titular) e Ana Gabrielly da Silva (suplente);
Secretaria Municipal de Educação: Flaviana Vidal Dantas (titular) e Ana Clara de Lima Nascimento (suplente).

Sociedade Civil:

Igreja Católica Apostólica Romana:

Pe. Edvaldo Alexandre Brito (titular) e Vagner Alexandre Pereira dos Santos Souza (suplente);

Igreja Evangélica Adventista do Sétimo Dia:

Jeremias de Oliveira Souza (titular) e Maria Alexsandra da Silva (suplente);

Associação Comunitária de Desenvolvimento Solidário dos Moradores da Comunidade de Lagoa da Esperança:

Verônica Geane de Souza Melo (titular) e Daniela de Souza Melo (suplente).

Também se torna público que:

José Augusto de Moraes foi eleito presidente, o senhor Jeremias de Oliveira Souza foi eleito vice-presidente e a senhora Flaviana Vidal Dantas secretária para o mandato que compreenderá o tempo de 11 de agosto de 2020 à 10 de agosto de 2022.

Homologo a Resolução de nº 01/2020, de 11 de agosto de 2020, nos termos de delegação de competência.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:58707D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 31/2020 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN em sua 35ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Aprovar por unanimidade dos membros presentes o Relatório Anual de Gestão – RAG 2018.

Homologo a Resolução de nº 31/2020, de 10 de março de 2020, nos termos de delegação de competência.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:B970C708**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 32/2020 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN em sua 35ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

Resolve:

Aprovar por unanimidade dos membros presentes o Relatório Anual de Gestão – RAG 2019.

Homologo a Resolução de nº 32/2020, de 10 de março de 2020, nos termos de delegação de competência.

MARIA LUCIENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:75EB6DEF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

Acrescenta os serviços que especifica para funcionamento durante o período de vigência de medidas de isolamento social rígido e confinamento social e coletivo obrigatório (“lockdown”), nos termos definidos no Decreto nº 054, de 13 de agosto de 2020, dentro das políticas públicas de implantação e adequação de medidas restritivas temporárias e emergenciais adicionais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional classificada como pandemia, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Patu; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que houve um aumento significativo no número de casos confirmados de contaminação de pessoas pelo novo Coronavírus no Município de Patu, podendo esse número se elevar ainda mais acaso não sejam adotadas medidas emergenciais restritivas adicionais;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou várias medidas;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU decretou estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo Coronavírus, por meio do Decreto nº 022, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário

Oficial de 20 de abril de 2020, tendo este estado de calamidade sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Legislativo Estadual nº 8, de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALERN de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, através do Decreto nº 054, de 13 de agosto de 2020, o Município de Patu determinou o isolamento social rígido e o confinamento social e coletivo obrigatório (“lockdown”), para vigência no período de 19 a 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que, em reavaliação interna, a Administração Municipal entendeu pela conveniência e pela necessidade de acrescentar ao rol de serviços autorizados ao funcionamento outros serviços igualmente imprescindíveis à vida da população e à saúde dos animais;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001, de 29 de dezembro de 1998, podendo disciplinar a matéria conforme lhe autoriza a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III, VI e XXXII, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Também estão autorizados ao funcionamento no Município de Patu, no período de 19 a 26 de agosto de 2020, além dos serviços já relacionados no Decreto nº 054, de 13 de agosto de 2020:

I – frigoríficos em geral, com a adoção das medidas sanitárias pertinentes;

II – serviços médicos veterinários para os casos de urgência ou emergência, permanecendo expressamente vedado o funcionamento de farmácias veterinárias e “pet shop’s”;

III – laboratórios de análises clínicas da rede particular, com a adoção das medidas sanitárias pertinentes;

IV – serviços de lavagem de veículos automotores a jato (lava-jatos), unicamente para a lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive ambulâncias.

Art. 2º. Em razão da proibição expressa de venda de bebidas alcoólicas durante o período de 19 a 26 de agosto de 2020, os estabelecimentos comerciais autorizados ao funcionamento pelo Decreto nº 054, de 13 de agosto de 2020, não poderão deixar expostas em suas estantes e prateleiras de vendas, durante o referido período, nenhuma espécie de bebida alcoólica.

Art. 3º. Permanecem em vigor as demais normas impostas pelo Decreto nº 054, de 13 de agosto de 2020.

Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 19 a 26 de agosto de 2020, surtindo efeitos jurídicos a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 17 de agosto de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:81653295**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR FRANCISCA LINDERLEIDE DE ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF Nº 721.644.844-87, para o Cargo em Comissão - CC I, **para ocupar interinamente o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Parágrafo único – Em razão da acumulação temporária dos cargos de Secretária Municipal de Governo e Turismo e Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, FRANCISCA LINDERLEIDE DE ALMEIDA deverá auferir apenas a remuneração de um dos cargos comissionados.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 14 de agosto de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:7959A082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com a Medida Provisória 961/2020 de 06 de maio de 2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NA RUA MARIA HENRIQUE GODEIRO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R\$ 54.793,75 (Cinquenta e quatro mil, Setecentos e noventa e três reais e Setenta e cinco centavos).**

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, 06 de Agosto de 2020.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:81CE37C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020, em favor da pessoa jurídica: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 30.706.798/0001-52, com endereço na RUA PROFESSORA MARIA JOSE FALCÃO, Nº 180, BAIRRO SANTA DELMIRA - MOSSORÓ/RN - CEP nº 59.616-695, fone (84)9 9668-8216, no valor total de **R\$ 54.793,75 (Cinquenta e quatro mil, Setecentos e noventa e três reais e Setenta e cinco centavos)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADÃO NA RUA MARIA HENRIQUE GODEIRO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 24, Inciso II, em consonância com a Medida Provisória 961/2020 de 06 de maio de 2020.**

Patu/RN, 06 de Agosto de 2020.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:FA6080AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2020, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com a Medida Provisória 961/2020 de 06 de maio de 2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA DOS CANTEIROS E CONTORNOS DOS PRINCIPAIS ACESSOS DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R\$ 98.144,41 (Noventa e oito mil, Cento e quarenta e quatro reais e Quarenta e um centavos).**

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, 06 de Agosto de 2020.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A3BCFE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2020, em favor da pessoa jurídica: **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 31.890.755/0001-32, com endereço na RUA MANOEL CLAUDINO, Nº 279, CENTRO - OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CEP nº 59.730-000, fone (84)9 9927-1023, no valor de **R\$ 98.144,41 (Noventa e oito mil, Cento e quarenta e quatro reais e Quarenta e um centavos)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA DOS CANTEIROS E CONTORNOS DOS PRINCIPAIS ACESSOS DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 24, Inciso II, em consonância com a Medida Provisória 961/2020 de 06 de maio de 2020.

Patu/RN, 06 de Agosto de 2020.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6F147311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES:
LICITAÇÃO Nº 041/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS**

**RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES:
LICITAÇÃO Nº 041/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020:** A Comissão Permanente de Licitação do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público o resultado de apuração das habilitações da Tomada de Preços nº 041/2020, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA QUE POSSA REALIZAR A REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. LICITANTES HABILITADOS:** JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 20.303.839/0001-60, MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61. **LICITANTES INABILITADOS:** EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.288.569/0001-86.

A COMISSÃO.

EM 17/08/2020.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:2EF669A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.012.003- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000076/2020**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa BYTENIS CALCADOS LTDA, com endereço na R MESSIAS AUGUSTO DA SILVA, 229, NOVA SERRANA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.336.873/0001-66, neste ato representada por: MARCOS WILLY DA SILVA, 053.637.656-59, apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais no combate ao COVID-19 das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde de Portalegre. Valor global: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **MARCOS WILLY DA SILVA**

PORTALEGRE/RN, 17 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:527C0F66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº
2020.008.012.007 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/2020**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, com endereço na R DINAMARCA, 197, BALNEARIO CAMBORIU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.768.176/0001-56, neste ato representada por: FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO, 072.381.099-05, ~~neste ato representada por: SILVIA DA COSTA SILVA, 295.702.078-50,~~ apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais no combate ao COVID-19 das Unidades Básicas de Saúde lotados no

Fundo Municipal de Saúde de Portalegre. Valor global: **R\$ 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais)**. Vigência: O presente contrato terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura, ~~até o dia 31 de dezembro do ano vigente.~~ Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO**

PORTALEGRE/RN, 12 de agosto de 2020.

RETIFICADO EM 14 de agosto de 2020.
RETIFICADO EM 17 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DB017CAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº
2020.008.012.001- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/2020**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, com endereço na R TERCIO ROSADO, 19, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.127.100/0001-70, neste ato representada por: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, 093.541.294-80, apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais no combate ao COVID-19 das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde de Portalegre. Valor global: **R\$ 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura, ~~até o dia 31 de dezembro do ano vigente.~~ Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**.

PORTALEGRE/RN, 14 de agosto de 2020.

RETIFICADO EM 17 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CB7438C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº
2020.008.012.006 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/2020**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de

Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SILTACE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço na R RUA JABOTICABAL, 1409, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.661.051/0001-79, neste ato representada por: SILVIA DA COSTA SILVA, 295.702.078-50, apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais no combate ao COVID-19 das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde de Portalegre. Valor global: **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura, ~~até o dia 31 de dezembro do ano vigente.~~ Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **SILVIA DA COSTA SILVA**

PORTALEGRE/RN, 12 de agosto de 2020.

RETIFICADO EM 17 de agosto de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EE6BB4C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº
2020.008.012.008- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/2020**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES** 04566910490, com endereço na R JOSE OLINTO MACEDO, 56, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.306.389/0001-69, neste ato representada por: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES, 045.669.104-90, apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais no combate ao COVID-19 das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde de Portalegre. Valor global: **R\$ 118,54 (cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura, ~~até o dia 31 de dezembro do ano vigente.~~ Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**

PORTALEGRE/RN, 14 de agosto de 2020.

RETIFICADO EM 17 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7285B6AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2020.008.017.001 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000072/2020**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **ITACA EIRELI - ME**, com endereço na R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.845.457/0001-65, neste ato representada por: **ISMAEL GEOVANI REICHERT**, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO de exaustor para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Filomena Sampaio de Souza da Rede Municipal de Ensino de Portalegre. Valor global: **R\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **ISMAEL GEOVANI REICHERT**

PORTALEGRE/RN, 17 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0F994C04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2020.008.005.002 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000073/20

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **LICITARN COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, com endereço na AV DAS ALAGOAS, 358, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.742.923/0001-42, neste ato representada por: **JUVENIL RODRIGUES NETO**, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO de 01(um) cortador de grama para a Escola Filomena Sampaio de Souza. Valor global: **R\$ 1.289,00 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais)**.. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JUVENIL RODRIGUES NETO**.

PORTALEGRE/RN, 17 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5F077884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17080001/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Comercial Casa do Zíper Ltda - CNPJ. 02.874.539/0001-03

Valor Global: R\$ 303,50 (Trezentos e três reais e cinquenta centavos)

OBJETIVO: Aquisição de aviamentos, para serem utilizados em oficina de confecção de bonecas on line, com o grupo de mulheres

assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 17 de agosto de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COMERCIAL CASA DO ZÍPER LTDA
CNPJ. 02.874.539/0001-03
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CB303746

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17080002/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Leila Danielle da Silva – CPF: 035.929.534-78

Valor Global: R\$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de lanches (bolo de pote), a serem distribuídos nas comemorações do aniversário de 25 anos do Grupo de Idosos deste município, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 17 de agosto de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

LEILA DANIELLE DA SILVA
CPF: 035.929.534-78
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EF9429BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV000020/2020. objeto: Compra de Itens de Limpeza para confecção de Kits Higiênicos destinados ao grupo de mulheres da Secretaria Municipal de Assistência Social. fundamento LEGAL: Art.24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/08/2020.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:DF121EA4

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV000020/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000020/2020, que objetiva: Compra de Itens de Limpeza para confecção de Kits Higiênicos destinados ao grupo de mulheres da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENTRAL DIST. DE ALIMENTOS -LTDA - R\$ 498,18.

Rafael Fernandes-RN, 14 de Agosto de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7F512543

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV000021/2020. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de reparos na pavimentação e drenagem nas Travessas: Adalto Maia, Vereadora Cícera Anastacia e Av. Egídio Chagas do Nascimento na Zona Urbana deste município de Rafael Fernandes/RN, fundamento LEGAL: Art. 24, inciso I, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/08/2020.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A1AF08DC

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV000021/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000021/2020, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação de serviços de reparos na pavimentação e drenagem nas travessas: Adalto Maia, Vereadora Cícera Anastacia e Av. Egídio Chagas do Nascimento na zona urbana deste município de Rafael Fernandes/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIUL CONSTRUÇÕES- EIRELI- R\$ 22.822,30.

Rafael Fernandes-RN, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:0B1375EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 050/2020-GP**

DISPÕE SOBRE LICENÇA DO SERVIDOR PARA
FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ, formulado em **14 de agosto de 2020;**

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, II, alínea “b” da LC nº 001/1999-Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ, CPF nº. 055.422.324-42, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 14/08/2020 a 15/11/2020, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 88, II, “a” da LC nº. 001/1999, tendo em vista sua pretensão de participar do pleito eleitoral do corrente ano.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o caput do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 14 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Republicada por incorreção na matéria sob o código verificador
Código Identificador:C140BEB8, Edição Nº 2336a de 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:071C1A5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2020 - PE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2020 - PE

Processo Administrativo nº 0000012080002/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09:00 do dia 28 de Agosto de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para **Registro de Preço para eventual contratação de Empresa para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionários públicos municipais em uso da função.**, de acordo com o que determina a legislação vigente. A sessão pública será realizada no site: www.comprasnet.gov.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/08/2020 – Horas: 08:00:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/08/2020 – Horas: 09:00:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/08/2020 – Horas: 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2020 – Horas: 09:00:00

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 17 de Agosto de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C2DB65B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-2907.202-0

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-2907.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **GAUDENCIO LOPES CASTROS** inscrita no CPF: nº **523.698.704-00**, sediada na Rua Francisco Henrique Cunha, 16 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **2807003/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 5457**, datada de 19/06/2020, no valor de **R\$ 250,00 (dois mil e quinhentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **018801** emitida em 28 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200713-0003**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200713-003**, que tem como fornecedor **GAUDENCIO LOPES CASTROS, CPF: nº 523.698.704-00**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:7F7AE738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0001-0308.202-0

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0001-0308.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ALUSMED EIRELI**, inscrita no CNPJ: nº **31.134.895/0001-80**, Sediada Avenida da Independência, nº 1451 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **20070001/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 5541**, datada de 03/08/2020, no valor de **R\$ 5.082,00 (cinco mil e oitenta e dois reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **159** emitida em 03 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta, Exames e Cirurgias em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200720-001**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200720-001**, que tem como fornecedor **ALUSMED EIRELI, CNPJ: nº 31.134.895/0001-80**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 03 de julho de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:A5F144B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-2007.202-0**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-2007.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA SC LTDA** inscrita no CNPJ: nº **03.630.959/0001-07**, sediada na Rua Inácio Lopes, nº 538 – Importação e-Pública – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **9070001/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 5137**, datada de 17/07/2020, no valor de **R\$ 400,00** (Quatro centos mil), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **1128** emitida em 17 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200709-001**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200701-009**, que tem como fornecedor **HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA SC LTDA, CNPJ: nº 03.630.959/0001-07**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 20 de julho de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:92D61FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-2707.202-0**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-2707.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RETINA OFTALMOLOGICA - EIRELE** inscrita no CNPJ: nº **30.866.290/0001-11**, sediada na Rua Duodécimo Rosado, nº 337 – doze anos – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **2070007/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 5385**, datada de 27/07/2020, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **942** emitida em 27 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200702-004**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200702-004**, que tem como fornecedor **RETINA OFTALMOLOGICA - EIRELE, CNPJ: nº 30.866.290/0001-11**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 27 de julho de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:60E6BB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0001-1008.202-0**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0001-1008.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ALUSMED EIRELI**, inscrita no CNPJ: nº **31.134.895/0001-80**, Sediada Avenida da Independência, nº 1451 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **6080001/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 5614**, datada de 07/08/2020, no valor de **R\$ 2.541,00,00** (*Dois mil e quinhentos e quarenta e um reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **160** emitida em 07 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta, Exames e Cirurgias em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, exames e cirurgias, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200805-01**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200805-01**, que tem como fornecedor **ALUSMED EIRELI**, CNPJ: nº **31.134.895/0001-80**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de

recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 10 de julho de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:879325DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-1008.202-0**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-1008.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**, sediada na Rua Manoel Alexandre, nº 310 – Importações e Público – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **8070001/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 5545**, datada de 04/08/2020, no valor de **R\$ 1.540,00** (*Uns mil quinhentos e quarenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **1466** emitida em 04 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200708-002**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200200708-002**, que tem como fornecedor **CLINICA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 10 de agosto de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTESW

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:066F5D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004-1008.202-0**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004-1008.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **E B FERNANDES DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ: nº **18.626.607/0001-47**, sediada na Rua Manoel Alexandre, SN – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **2070002/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 5083**, datada de 14/07/2020, no valor de **R\$ 15.979,82 (Quinze mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **125** emitida em 02 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2070002**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2070002**, que tem como fornecedor **E B FERNANDES DE MELO - ME**, CNPJ: nº **18.626.607/0001-47**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 10 de agosto de 2020.

CAMILA CÍNTIA PERIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:4174E4A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 005-1008.202-0**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 005-1008.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**, sediada na Rua Manoel Alexandre, nº 561 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **14070002/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 5608**, datada de 07/08/2020, no valor de **R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **3491** emitida em 07 de agosto de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 200714-002, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200714-002** que tem como fornecedor **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA - EPP, CNPJ: nº 07.350.406/0001-43.**

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 10 de agosto de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:7D5EFF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 006-1008.202-0**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 006-1008.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **INSTITUTO VASCULAR MOSSOROENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **34.249.874/0001-07**, Sediada Rua Seis de Janeiro – até 265/266, 247 – Santo Antônio - Mossoró. Referente a Nota de Empenho nº **6080002/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 5616** datada de 07/08/2020, no valor de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **192** emitida em 07 de agosto de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200804-001**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200804-001**, que tem como fornecedor **INSTITUTO VASCULAR MOSSOROENSE LTDA, CNPJ: nº 34.249.874/0001-07.**

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 10 de agosto de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:4B2D587D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 007-1008.202-0**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 007-1008.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RILDON COSTA PINHEIRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ: nº **32.900.509/0001-87**, sediada na Rua Pacificação, nº 261 – Emaus – Parnamirim/RN. Referente a Nota de Empenho nº **30060004/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 5424**, datada de 27/07/2020, no valor de **R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)**,

correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 0010 emitida em 27 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290819-002**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280819-002**, que tem como fornecedor **RILDON COSTA PINHEIRO DE LIMA, CNPJ: nº 32.900.509/0001-87**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 10 de julho de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:0AD5810A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-1108.202-0**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-1108.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.541.074/0001-84**, sediada na Rua Quintino Bocauvas, nº 568 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **7080001/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 5665**, datada de 11/08/2020, no valor de **R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **1298** emitida em 07 de agosto de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200806-03**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200806-03**, que tem como fornecedor **CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA, CNPJ: nº 07.541.074/0001-84**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de agosto de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTESW

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:E982666E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-1108.202-0**

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-1108.202-0**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **NOSSA CLINICA MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ: nº **12.827.593/0001-43**, sediada na Rua Doutor João Marcelino, 1901-Nova Betânia – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **17070001/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 5702**, datada de 11/08/2020, no valor de **R\$ 950,00** (*Novecentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **45351** emitida em 11 de agosto de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontre-se perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200717-0001**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200717-0001**, que tem como fornecedor **NOSSA CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ: nº **12.827.593/0001-43**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de agosto de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:16883373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-1208.202-0****JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-1208.202-0**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**, sediada na Avenida Miguel Castro, 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **14070003/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 5741**, datada de 12/08/2020, no valor de **R\$ 250,00** (*duzentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **262647** emitida em 12 de agosto de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontre-se perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200714-003**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200714-0003**, que tem como fornecedor **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de agosto de 2020.

CAMILA CÍNTIA PERIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:8373E726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-1208.202-0

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-1208.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ECO-CENTRO CARDIOLOGICO DE NATAL LTDA** inscrita no CNPJ: nº **24.528.770/0001-70**, Rua Coronel Auris Coelho, 235 – Lagoa Nova- Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **13070004/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 5753**, datada de 12/08/2020, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **72861** emitida em 12 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200713-005**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200713-005**, que tem como fornecedor **ECO-CENTRO CARDIOLOGICO DE NATAL LTDA, CPF: nº 24.528.770/0001-70**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais

pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de agosto de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:8A51D1F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº071/2020- LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº 071/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Especial ao servidor FRANCISCO FERNANDO JOSE DA SILVA, Tratorista, inscrito no CPF/MF 242.705.554-91, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 05 de agosto de 2020 a 05 de novembro de 2020, em conformidade com o Art.94 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 17 de agosto de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:2F4EB19E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº072/2020- LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº 072/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Especial ao servidor FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA, Tratorista, inscrito no CPF/MF 202.210.964-34, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 05 de agosto de 2020 a 05 de novembro de 2020, em conformidade com o Art.94 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 17 de agosto de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:87255350

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 973/2020 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembléia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Corona vírus (Covid 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 960/2020, de 20.04.2020, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 09 /2020, de 06.05.2020;

Considerando que a Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, irá transferir recursos financeiros que deverão ser destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo Novo Corona vírus–Covid 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Corona vírus;

Considerando que o orçamento municipal corrente não contempla ações de governo voltados à saúde pública que poderão integrar as ações de combate ao Covid 19, cujos recursos orçamentários tenham dotações equivalentes aos valores que serão liberados ao ente público municipal, isso por intermédio da Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saúde;

Considerando que será transferido ao ente público municipal, por intermédio da Portaria nº 1.666/2020, de 01.07.2020, do Ministério da Saúde, o valor de R\$ 848.708,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e oito reais);

Considerando que o Par. 3º, do Inciso I, do art. 167 da Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes;

Considerando que o art. 44 da Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato as ações de saúde pública, em especial com a contratação de pessoal e pagamento de encargos sociais, com o fornecimento de medicamentos e correlatos, materiais de limpeza e higiene, equipamentos de proteção individual, podendo para isso utilizar-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 848.708,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e oito reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União/Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho e 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo (RN), 30 de Julho de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-funções	301 – Atenção Básica	
Projeto/atividade	2.042 – Manutenção das ações do Fundo municipal de saúde	
Elemento	3190.04 – Contratação por tempo determinado	R\$ 100.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo	R\$ 250.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ	R\$ 148.708,00
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-funções	302 – Assistência ambulatorial e hospitalar	
Projeto/atividade	2.051 - Manutenção das ações de média e alta complexidades - MAC	
Elemento	3390.30 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ	R\$ 200.000,00
Fonte de Receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Riachuelo (RN), 30 de julho de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:AD4524EC

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 974/2020 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembléia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que através do processo judicial nº 0804240-42.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios pitiguares da Quinta Região de Saúde do Estado do Rio Grande do

Norte, todos vinculados ao Pólo de São Paulo do Potengi, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos municípios que compõem a Quinta Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao Paulo do Potengi, quando a Teleaudiência realizada com os representantes dos entes públicos envolvidos, se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade;

Considerando que a parte Autora ponderou que o benefício gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS, e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma “Regula RN”, não havendo direito à reserva de leito em favor dos municípios de cada Edilidade”;

Considerando que a União manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19;

Considerando que, para a referência assistencial no Município de São Paulo do Potengi serão disponibilizados na Unidade Materno - Infantil Integrada de São Paulo do Potengi (sob gestão dupla e gerência estadual) sendo 6 (seis) leitos de UTI e 10 (dez) leitos clínicos, e o Pólo será composto pelos municípios de Barcelona, Bom Jesus, Boa Saúde, Lagoa de Velhos, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Senador Eloy de Souza, Ielmo Marinho, Caiçara do Rio dos Ventos e Riachuelo, em um total de 13 municípios e uma população de referência de 102.541 habitantes”.

Considerando que pelo Acordo Judicial firmado, a SESAP custeará o valor equivalente a R\$ 602.525,68 (Seiscentos e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 70% do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 1.807.577,04 (um milhão oitocentos e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos), além da estrutura para viabilização da abertura dos leitos; e caberá aos municípios, que terão como referência a unidade hospitalar, o valor de R\$ 258.225,29 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos), correspondentes a 30% do valor do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 774.675,87 (Setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES);

Considerando que ficou definido em juízo, considerando o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado pelos municípios acima, ao Estado, até o dia 10/08/2020, sendo as subsequentes creditadas até os dias 10/09/2020 e 10/10/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada às ações do Covid;

Considerando que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 10 de agosto de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804240-42.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 61.405,35 (Sessenta e um mil quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), visando os repasses ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 1.666/2020, de 1º de Agosto de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19”.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1º, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo (RN), 12 de Agosto de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº 0804240-42.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário

Unidade	0501 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2.051 – Manutenção das ações de média e alta complexidade - MAC
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.30.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal
	3.3.30.41 – Contribuições
Valor	R\$ 61.405,35
Fonte de receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Tabela II – Demonstração da dotação orçamentária que será anulada para fazer face ao crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2.046 – Manutenção do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família

Elemento	3.0.00.00 - Despesa Com Pessoal
	3.1.00.00 - Outras Despesa Com Pessoal
	3.1.90.00 - Aplicações Diretas
	3.1.90.04 - Contratação por tempo Determinado
Valor	R\$ 61.405,35
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Riachuelo (RN), 12 de Agosto de 2020.

MARA LORDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador: 13115A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 35/2020**

Dispõe sobre o Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo do Município de Rio do Fogo, estabelece os protocolos de saúde e o cronograma de retomada da jornada de trabalho presencial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso das atribuições legais conferidas no art 57, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal Nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando a importância da retomada progressiva das atividades presenciais do Funcionalismo Público no Município de Rio do Fogo, que deve ser definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

Considerando que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de instituir Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais no Poder Executivo Municipal, com o objetivo de retomar a jornada de trabalho presencial e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19,

DECRETA:

Art.1º.Ficam estabelecidas as diretrizes para o retorno às atividades presenciais dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Compete às Secretarias Municipais, por meio dos responsáveis pelas pastas, a formação de equipes para a elaboração, divulgação e acompanhamento da execução do Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial, devendo observar as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O Gabinete Civil do Prefeito Municipal acompanhará a elaboração e execução do Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial de cada Secretaria Municipal.

Art.3º.A retomada da jornada de trabalho presencial deverá basear-se em 3 (três) critérios subjetivos fundamentais que, articulados entre si, garantirão uma retomada segura para os trabalhadores:

I-definição dos serviços essenciais que necessitam do trabalho presencial;

II-mapeamento e identificação dos servidores públicos e demais colaboradores com comorbidades ou que integrem grupo de risco da COVID-19; e

III-mapeamento e identificação dos servidores com faixa etária igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art.4º. A retomada gradual, responsável e segura da jornada de trabalho presencial deverá ser dividida em 3 (três) dimensões:

I-ações preparatórias ao retorno das atividades presenciais;

II-medidas de controle no retorno das atividades presenciais;

III-cronograma de retorno gradual dos servidores.

Art.5º.A definição do cronograma de retomada obedecerá a critérios tais como a readequação física dos órgãos públicos, o estabelecimento de protocolos sanitários de entrada e de permanência, com o propósito de evitar-se aglomeração tanto no deslocamento ao serviço, quanto dentro das unidades de expediente.

Art.6º.As diretrizes sobre os procedimentos básicos a serem observados na elaboração do Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial prevista neste Decreto não deverá impedir a adequação das medidas às realidades individuais de cada órgão ou entidade, levando-se em consideração a diversidade de órgãos públicos existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo, bem como as especificidades dos serviços oferecidos por cada um deles.

Art. 7º.O retorno da jornada de trabalho presencial ocorrerá de forma gradual, condicionando-se à prévia realização de ações estruturantes necessárias à preservação da saúde dos servidores públicos municipais.

Art. 8º.As ações e protocolos de segurança dispostos nesta Portaria são de observância obrigatória por todos os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Rio do Fogo, sob pena de responsabilização administrativa disciplinar, nos termos da lei.

Ações Preparatórias ao Retorno das Atividades Presenciais

Art. 9º.As medidas preparatórias para a retomada devem ser executadas antes do retorno das atividades presenciais, sob os seguintes aspectos:

I - definição e implementação dos procedimentos de segurança nos órgãos da Administração Municipal;

II - aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), álcool a 70% (gel e líquido), produtos de limpeza e higienização e materiais de sinalização conforme os protocolos de segurança sanitária; e

III - readequação dos espaços físicos com a instalação de equipamentos de proteção e melhor distribuição do mobiliário para garantia de distanciamento físico entre os servidores no local de trabalho.

I - estabelecimento de escalas de trabalho e alteração de carga horária presencial;

II - definição de fluxo de circulação interna de pessoas no órgão;

III - planejamento e executar de distribuição de EPIs aos servidores do órgão;

IV - fiscalização da utilização de máscaras e dos demais EPIs pelos servidores no ambiente de trabalho no interior do órgão;

V - revisão dos procedimentos de desinfecção dos espaços internos dos órgãos, bem como dos equipamentos de uso compartilhado entre o público interno;

VI - disponibilidade de produtos de limpeza e higiene, bem como outros materiais gerais necessários à higienização e desinfecção dos ambientes.

Art. 10ºAs diretrizes para a aquisição de equipamentos e materiais necessários à proteção do servidor serão indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11ºA adequação dos ambientes internos e de uso coletivo será realizada mediante a adoção das seguintes medidas:

I - instalação de dispensadores com álcool 70%, em gel, nas entradas e nos ambientes internos dos órgãos;

II - instalação de marcadores no chão com sinalização de distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) para separação física de pessoas;

III - instalação de dispensadores com sabonete líquido e/ou detergente nos banheiros;

IV - instalação de lixeiras com tampa e pedal nos setores, áreas de uso comum e nos banheiros;

V - instalação de cartazes informativos visíveis nos ambientes internos, com mensagens orientando o uso obrigatório e correto de máscaras no interior dos órgãos, orientações de higienização das mãos, orientações de higienização de superfícies com álcool 70% (gel e líquido), descarte correto de resíduos, não compartilhamento de materiais de expediente e distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI - instalação, se necessário, de visores de proteção de mesa (divisórias de acrílico para proteção dos servidores nas estações/salas de trabalho);

VII - reorganização das estações de trabalho, quando houver, e demais mobiliários para ser utilizados apenas por uma pessoa por local, tendo como espaçamento entre as cadeiras a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio);

VIII - utilização de ambientes com circulação natural de ar, mantendo-se portas e janelas abertas para favorecer a circulação de ar e evitar o manuseio de maçanetas.

Medidas de controle no retorno das atividades presenciais

Art. 12º. As medidas de controle devem ser tomadas durante o retorno das atividades presenciais, sob os seguintes aspectos:

I - orientação dos funcionários responsáveis pela limpeza sobre as formas corretas de higienização dos ambientes e equipamentos de uso comum nos órgãos, principalmente a limpeza e higienização de corrimões, maçanetas, trincos, apoiadores, botões e demais itens propícios à contaminação, realizada com álcool 70% líquido;

II - cumprimento de diretrizes sobre os protocolos sanitários para o acesso e a permanência nas dependências de qualquer órgão da administração do Poder Executivo por gestores, servidores e terceirizados:

a) obrigatoriedade do uso correto de máscara;

b) higienização das mãos com álcool 70% em gel ou líquido (borrifado);

III - cumprimento de diretrizes básicas para limpeza e higienização no ambiente interno dos órgãos:

a) limpeza e higienização das portarias e dos seus mobiliários, realizada com álcool 70% ou alvejante a base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

b) limpeza e higienização do piso, realizada com alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

c) limpeza e higienização das estações de trabalho (mesas e cadeiras), realizada com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;

d) limpeza e higienização dos equipamentos eletrônicos de uso individual (computadores, monitores, mouses, teclado e telefones), realizadas com álcool 70% líquido, 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente, a ser realizada pelos usuários dos equipamentos;

e) limpeza e higienização de corrimões, maçanetas, trincos, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação, realizadas com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

f) limpeza e higienização de elevadores, quando houver, realizada com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

g) limpeza e higienização dos banheiros com detergentes e alvejante à base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

h) limpeza e higienização de bebedouros, realizadas com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;

i) limpeza e higienização dos galões de água, realizadas com álcool 70% líquido, a cada troca de recipiente;

IV - cumprimento de diretrizes gerais para o trabalho presencial no ambiente interno dos órgãos:

a) utilização dos ambientes com circulação natural de ar, sendo proibida a utilização de ventiladores e ar condicionado;

b) realização de reuniões, preferencialmente, de forma virtual;

c) quando for indispensável a realização de encontros presenciais com a presença de mais de 5 (cinco) pessoas, deverão ocorrer em espaços abertos e ventilados, sendo obrigatório o uso de máscaras, bem como o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os participantes;

e) desativação de bebedouros industriais;

f) alteração de layout em espaços físicos de socialização ou espera que gerem proximidade entre usuários (servidores ou público externo);

g) a utilização dos espaços coletivos de alimentação deve ser organizada de forma a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento social entre os servidores, empregados públicos, bolsistas e estagiários.

V - cumprimento de diretrizes para atendimento ao público:

a) estabelecimento e fortalecimento de canais de teleatendimento;

b) divulgação ampla nos canais virtuais de atendimento ao público;

c) proibição dos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de trabalharem no atendimento presencial ao público externo;

d) estabelecimento de mecanismos de agendamento para os serviços de atendimento ao público e aos servidores;

e) sinalização dos espaços internos para garantir o distanciamento e organização do fluxo das filas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

f) disponibilização de álcool 70% em gel, em locais visíveis e acessíveis, para a utilização do público externo;

g) observância da lotação máxima do espaço de atendimento de uma pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados);

h) fixação dos procedimentos e protocolos de atendimento ao público em local visível e acessível;

i) fiscalização do uso de máscaras, por todos os usuários, no ambiente interno e durante todo o período de atendimento presencial;

Retorno Gradual dos Servidores

Art. 13º. O retorno dos servidores está condicionado aos seguintes critérios, a serem observados internamente por cada órgão da Administração Municipal:

I – os servidores públicos que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e os servidores públicos que possuem comorbidade e/ou fatores de risco descritos poderão permanecer em regime de teletrabalho.

§1º - o servidor deverá comprovar, mediante laudo médico ou outro documento comprobatório a ser encaminhado à chefia imediata.

II - os servidores públicos que possuam filhos em idade escolar (12 anos) ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche em decorrência do coronavírus (COVID-19), poderão requerer regime de teletrabalho, que será apreciado pelo gestor da pasta ou diretor do órgão, mediante análise das condições socioeconômicas familiares.

Da instituição do regime de teletrabalho

Art. 14º. O titular da pasta deverá informar à Secretaria Municipal de Administração, em formulário próprio por ela estabelecido, a relação dos servidores a serem submetidos ao regime de teletrabalho, obrigatoriamente com as informações atualizadas de seus contatos, como número de telefone, endereço residencial e e-mail.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, décimo terceiro dia do mês de agosto de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:8B88C6E0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 36/2020

Autoriza e disciplina a retomada das atividades esportivas de Futebol de Campo, Futebol de Salão, Beach Soccer, Futevôlei e Futebol Society, enquanto perdurar a situação de importância internacional de saúde pública ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 e 57, da Lei orgânica deste Município, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e ainda

Cobsciderando a competência concorrente dos municípios, prevista no art. 23 da Constituição Federal para aplicar as medidas da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com a realidade local,

Considerando que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das atividades esportivas de Futebol de Campo, Futebol de Salão, Beach Soccer e Futevôlei, bem como nas Arenas de Futebol Society, nos termos deste Decreto, a partir do dia 17 de agosto de 2020.

Art. 2º. Os Clubes de Futebol de Campo, Futebol de Salão, Beach Soccer e Futevôlei, bem como nas Arenas de Futebol Society, com sedes no Município de Rio do Fogo/RN, poderão retomar os seus treinamentos mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

I . Utilização obrigatória de máscara de proteção facial, por todos os colaboradores, funcionários e atletas, excetuando o período em que estiverem realizando a prática de treinos;

II . Uso de fardamento próprio e individual, sendo vedado o seu compartilhamento, observando, em todo o caso, as normas de higienização única após utilização;

III . Assepsia de bolas e demais equipamentos de uso coletivo com álcool 70% ou soluções antissépticas similares, antes e após cada utilização;

IV . Intensificação da higienização dos locais com álcool 70% ou soluções antissépticas similares;

V . Disponibilização, nos lavatórios e banheiros, de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% e uso de lixeiras com tampa de acionamento sem utilização das mãos;

VI . Respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

VII . Proibição da presença de público nos estabelecimentos;

VIII . Proibição de participação de treinos e demais atividades por profissionais e colaboradores maiores de 60 anos ou considerados do grupo de risco;

IX . Proibir a utilização de todos os ambientes de convivência e/ou de recreação;

X . Informar toda a equipe e funcionários sobre a importância do cumprimento das regras de funcionamento.

Art. 3º. Além das medidas estabelecidas no artigo anterior, os Clubes de Futebol de Campo, Futebol de Salão, Beach Soccer e Futevôlei, situados no Município de Rio do Fogo/RN, deverão adotar as seguintes providências:

I . Afastamento imediato de profissionais e atletas quando da detecção de febre ou qualquer sintoma do COVID-19, devendo ser orientado a procurar atendimento hospitalar

II . Realização de controle de todas as pessoas que utilizarem o Clube.

Art.4º. Sem prejuízo da aplicação das medidas estabelecidas neste Decreto, condiciona-se o funcionamento ao cumprimento das demais medidas e recomendações das autoridades públicas para fins de evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. A fiscalização dos estabelecimentos aqui disciplinados ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública.

Parágrafo único: As regras estabelecidas neste Decreto e demais atos do Poder Público deverão ser afixadas em locais visíveis nos Clubes de Futebol de Campo, Futebol de Salão, Beach Soccer e Futevôlei.

Art. 6º. O descumprimento das medidas constantes deste Decreto implicará em Crime de Desobediência e Crime contra a Saúde

Pública, previstos, respectivamente, nos artigos 330 e 268 Código Penal, bem como poderá acarretar a aplicação de multa e interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

Art. 7º. As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, décimo terceiro dia do mês de agosto de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:2600436D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155/2020 – GP

Portaria nº 155/2020 – GP

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 112/2020 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020- PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 112/2020 – da Adesão da ata de registro de preço nº 6/2020 do pregão presencial nº 1/2020- proveniente do município de Canguaretama/RN, objeto: Aquisição de veículos novos.

Fiscal: Carlos Coelho do Nascimento, matrícula Nº 90.892-4, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614--80 e Registro Geral sob o Nº 2.038.554 SSP/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2EF24256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 237/2020

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN, que dispõe sobre a Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners e cartuchos.

CONSIDERANDO o art. 24º, inciso II da lei federal nº 13.979/20, bem como a Medida Provisória nº 926/20;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E63E4BD1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 238/2020

Revoga Portaria de nº 228/2020 que concede férias ao servidor FRANCISCO DERÓSSIO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO erro material na elaboração da portaria 228/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 228/2020 que concede férias no período de **03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020**, ao servidor FRANCISCO DERÓSSIO DA SILVA, matrícula 304, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN 17 de agosto de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F4115948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200072

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO/TERMO DE ADESÃO Nº 16060003/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10

OBJETO: Aquisição de Ônibus Escolar Acessível - ONUREA PISO ALTO para transporte escolar diário de estudantes da rede municipal de ensino do município de Ruy Barbosa/RN, com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR Nº 202001639-4.

VALOR TOTAL: R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 0801.123610042.1.038 Aquisição de Veículos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 222.900,00

VIGÊNCIA: 20 de Julho de 2020 a 19 de Julho de 2021

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2020

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:979D1140

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200076

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05080001/20

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O).....:SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP, CNPJ nº 08.381.234/0001-38

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins para município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2020 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 30.100,00

VIGÊNCIA.....:13 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....:13 de Agosto de 2020

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E3A10F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 371/2020 – GAB

Portaria nº. 371/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JHENNIFER NALANDA DE SOUZA MORAIS**, CPF: **707.975.324-47**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Chefe de Serviços Gerais de USH, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de agosto de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1C6A5AF1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 372/2020 – GAB

Portaria nº. 372/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **CÁSSIA JOSEANE DE SOUZA ROCHA**, CPF: **073.039.904-45**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Atenção à Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1116436C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2020

PORTARIA 128/2020 Santa Maria-RN, 17 de Agosto de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a título de desincompatibilização para o pleito municipal a Sra. **EDVANIA MARIA DA CRUZ**, sob o CPF: 012.203.454-66, do cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Oliveira da Silva
Código Identificador:61097C6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2020

DECRETO Nº 017, DE 15 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FLEXIBILIZA AS MEDIDAS ADOTADAS PARA O COMÉRCIO EM GERAL, AMBAS NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO SANTA MARIA/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Artigo 93, inciso I, da lei municipal,

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 672, pelo Supremo Tribunal Federal que reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria; e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341, pelo Supremo Tribunal Federal que também reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria; e

CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico nº. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde que prevê a possibilidade de manutenção de atividades de maneira segura, caso haja capacidade hospitalar destinada para o combate da COVID-19; e CONSIDERANDO a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data;

CONSIDERANDO, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Santa Maria, sobretudo o isolamento social instituído desde o dia 20 de março de 2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança, buscando evitar a propagação da doença; e
 CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional; e
 CONSIDERANDO que para a manutenção dos serviços públicos essenciais, inclusive os serviços de saúde pública, o Município de Santa Maria necessita da arrecadação tributária decorrente das atividades empresariais e comerciais, sendo que há previsão de queda de, no mínimo, 40% da arrecadação tributária municipal, conforme estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação; e,
 CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizado pelos critérios de oportunidade e conveniência (discricionariedade) fundamentados;
 CONSIDERANDO então, a possibilidade de retorno de atividades comerciais desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;
 CONSIDERANDO a reunião realizada na data do dia 12 de agosto de 2020, pelo Comitê de Contingenciamento do Município de Santa Maria;
 CONSIDERANDO que as regras relacionadas a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço do Município de Santa Maria, estão autorizados a funcionar normalmente, inclusive bares, desde que observem rigorosamente as normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis, inclusive as estabelecidas pelo presente Decreto, alertando todos os seus colaboradores da necessidade de seu estrito cumprimento.

Artigo 2º. A reabertura de todo comércio municipal está condicionada ao cumprimento das seguintes medidas:

- I - limitação do número de trabalhadores por turno para o mínimo necessário ao desenvolvimento das atividades da empresa, inclusive mediante a criação de turnos distintos de trabalho;
- II - dispensa dos trabalhadores das atividades meio, adotando, se possível, sistema de trabalho remoto ou domiciliar, em qualquer caso, sem prejuízo da remuneração;
- III - vedação do retorno de funcionários, colaboradores e prestadores de serviços idosos, portadores de doenças crônicas, e gestantes de risco, adotando, sempre que possível, sistema remoto de trabalho;
- IV - fornecimento de máscaras de proteção para todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, em número suficiente ao fim que se destina, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização;
- V - exigência de uso de máscaras de proteção inclusive aos clientes, visitantes e quaisquer outros terceiros que adentrarem nas dependências do estabelecimento;
- VI - disponibilização obrigatória de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou em gel, na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;
- VII - higienização contínua das superfícies de toque durante todo o período de funcionamento e de pisos e paredes sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento);
- VIII - evitar qualquer tipo de aglomeração, ainda que no local destinado à alimentação ou descanso, estabelecendo e escalonando, se necessário, diversos horários de intervalos, de forma a observar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- IX - adoção de protocolos especiais, nos termos dos Decretos Municipais anteriores, de controle e atendimento a clientes, vendedores, fornecedores, entregadores, visitantes e demais interessados, de forma a reduzir o acesso e o fluxo de pessoas no estabelecimento;
- X - fixação de cartazes e avisos em todas as portas e quadros de avisos existentes no local, assim como em outros locais de fácil visualização,

com as orientações preventivas sobre o contágio e disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus).

XI - Além da aferição da temperatura com termômetro de funcionários e colaboradores, a empresa está obrigada a orientar para que os mesmos procedam imediatamente com uma avaliação médica, em caso de suspeita, além do afastamento imediato das atividades presenciais.

Artigo 3º. Fica, ainda, determinada a adoção das seguintes medidas:

- I - manter janelas e portas abertas, contribuindo para a circulação e renovação do ar, evitando-se, sempre que possível, a utilização de sistema de ar condicionado;
- II - efetuar limpeza e higienização dos sistemas de ar condicionado, em caso de impossibilidade de sua não utilização;
- III - evitar o compartilhamento de canetas, computadores, teclados, mouses e outros itens de uso pessoal, realizando sempre a higienização quando da troca de turnos;
- IV - evitar, sempre que possível, o trabalho em locais com pouca ventilação ou circulação do ar;
- V - evitar a realização de reuniões, eventos e treinamentos cujo número de participantes ou a dimensão de local impossibilite o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas, utilizando, preferencialmente, o uso de dispositivos que possibilitem as reuniões de forma virtual;
- VI - orientar trabalhadores a comunicar imediatamente o superior diante de qualquer sintoma sugestivo de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) ou contato com alguma pessoa com essa suspeita;
- VII - afastar imediatamente qualquer trabalhador que apresentar quadro sugestivo de contaminação, seguindo o protocolo do Ministério da Saúde;
- VIII - orientar funcionários e colaboradores quanto às medidas e cuidados a serem tomados ao retornar do trabalho.

Artigo 4º. Constatado o descumprimento de qualquer regra prevista neste Decreto, o infrator será autuado pela Prefeitura, por intermédio de um de seus agentes, com a aplicação das seguintes penalidades:

- I - pelo descumprimento isolado de 1 (uma) regra prevista neste Decreto - fechamento do estabelecimento por 5 (cinco) dias;
- II - pelo descumprimento simultâneo de 2 (duas) a 4 (quatro) regras previstas neste Decreto - fechamento do estabelecimento por 15 (quinze) dias e multa de R\$ 500,00 (trezentos reais);
- III - pelo descumprimento simultâneo de 5 (cinco) ou mais regras previstas neste Decreto - fechamento do estabelecimento por 30 (trinta) dias e multa de R\$ 1.000,00 (mil reais)

Parágrafo único. No caso de reincidência, sem prejuízo das ações legais cabíveis, ocorrerá a suspensão imediata do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Artigo 5º. Ficam mantidas as práticas de distanciamento social, recomendadas, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, mantendo o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Santa Maria, observadas as recomendações contidas no Decreto nº 14 de 22 de julho de 2020.

Artigo 6º. Fica determinado, além do uso obrigatório massivo de máscaras, conforme Decreto Municipal nº 14 de julho de 2020, a aplicação de multa de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para quem descumprir a presente determinação.

Artigo 7º. Os estabelecimentos comerciais que retornaram as suas atividades de atendimento ao público, estão obrigados a seguir todas as regras estabelecidas nos Decretos Municipais vigentes, sob pena de incorrerem nas mesmas penalidades, devendo preferencialmente adotar o sistema de entrega a domicílio (delivery) ou Take Away.

Artigo 8º. Fica estabelecido que as instituições bancárias, inclusive as casas lotéricas, deverão respeitar obrigatoriamente todas as recomendações dos Decretos Vigentes, sob pena de também serem aplicadas as mesmas sanções conforme estipulado no artigo 4º deste Decreto.

Artigo 9º. Estão liberadas todas atividades esportivas, inclusive as realizadas nos campos e quadras, sendo vedado a marcação de torneios, campeonatos, amistosos e afins no Município de Santa Maria/RN.

Artigo 10º. Fica mantida a proibição temporária, visando melhor estudo e definição de regras sanitárias, das seguintes atividades:

- I - casas de show e similares;
- II - clubes, associações recreativas e congêneres;
- III - feiras livres e similares;

Artigo 11º. A realização de missas, cultos e atividades religiosas deverão observar as seguintes regras:

I – lotação máxima de 40% da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;

II – manter a higienização com álcool 70% ou produto compatível nos bancos e/ou assentos;

III – demarcação e orientações para manter distâncias de pelo menos 2 (dois) metros entre as fileiras de bancos ou assentos;

IV – demarcação de 1,5 (um virgula cinco) metros de distância nos bancos e/ou assentos entre as pessoas;

V – utilização obrigatória de máscaras por todos os colaboradores das instituições religiosas e recomendação aos frequentadores no mesmo sentido, com utilização inclusive de cartazes informativos.

Artigo 12º. Recomenda-se que os velórios tenham limitação de acesso, com a entrada máxima de 8 (oito) pessoas por vez nas salas onde ocorrem e que se evitem aglomerações superiores a 10 (dez) pessoas nos ambientes comuns destes locais, além da obrigatória utilização de máscaras.

Artigo 13º. Determinar que o transporte escolar municipal atue apenas e tão somente com a capacidade máxima de usuários sentados, e reforce a higienização dos ônibus, fornecendo-se, obrigatoriamente, álcool líquido ou em gel 70%, além de permitir a entrada de usuários apenas munidos de máscara de proteção.

Parágrafo único: As Secretarias Municipais de Transporte e de Educação estão obrigadas a proceder com a higienização dos assentos com álcool 70 %, após cada transporte de alunos.

Artigo 14º. Fica mantido o dever geral de permanência domiciliar, no Município de Santa Maria/RN, sendo proibido a circulação dos munícipes em vias públicas no horário estipulado, sem justificativa considerável, estabelecendo-se "TOQUE DE RECOLHER" diário, sendo das 22h00min às 05h00min, em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar a sua propagação.

Artigo 15º. As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Servidores da Saúde, Polícia Militar, bem como por qualquer servidor que seja escalado para esse fim, independentemente de sua lotação.

Artigo 16º. Outras medidas poderão ser adotadas após análise do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no município de Santa Maria.

Artigo 17º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Santa Maria/RN, 14 de agosto de 2020.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Oliveira da Silva

Código Identificador:C81A971C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2020**

PORTARIA 129/2020 Santa Maria-RN, 17 de Agosto de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ELIENILSON MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 806.822.944-20, do cargo de **DIRETOR**, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Oliveira da Silva

Código Identificador:682BE34F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2020**

PORTARIA 130/2020 Santa Maria-RN, 17 de Agosto de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a título de desincompatibilização para o pleito municipal a Sra. JANIÉLI CONSTANTINO DA SILVA, sob o CPF: 074.227.864-69, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO TECNICO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Oliveira da Silva

Código Identificador:271B71FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 917/2020-SEM EFEITO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de n.º 917/2020 de 16 de julho de 2020 - Gabinete do Prefeito, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2316 do dia 17 de julho de 2020. Motivo: Viagem não realizada.

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:1C648F36

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 -
PROCESSO ADM Nº 5313/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a **AQUISIÇÃO DE FERRAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA** situada na comunidade de Bom Jesus.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Secretaria Mun.Obras Serv.Urb. Transportes
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação de empresa **L SILVA DE SOUZA** – Inscrita no CNPJ: 26.148.188/0001-03, com sede na rua: Professor Antônio Corcino de Macêdo, Nº 143, Centro - SANTANA DO MATOS/RN - CEP: 59520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 17 de Agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:5AA87BB5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2020**

Portaria de diária nº 1050/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de treinamento para implantação de ponto eletrônico da Secretaria de Saúde, no dia 19 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:40B6EAB5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2020**

Portaria de diária nº 1051/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 14 de Agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:53D76A9F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2020**

Portaria de diária nº 1052/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Clínica Dr. Paulo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 15 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:67CD00EB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2020**

Portaria de diária nº 1053/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN. Para transportar paciente até a Clínica Edvaldo Guimarães, localizado na cidade destino, no dia 13 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 e agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F63642AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2020

Portaria de diária nº 1054/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 17 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7C875B68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2020

Portaria de diária nº 1055/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, localizado na cidade de destino, no dia 13 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4C34AF2F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2020

Portaria de diária nº 1056/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Onofre Lopes, no dia 13 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:BF53849D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2020

Portaria de diária nº 1057/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Thiago Dias, no dia 14 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C6E2A8E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2020

Portaria de diária nº 1058/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Thiago Dias, no dia 12 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:87AE9350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 CONSELHO TUTELAR

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR EM CARÁTER PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 335 de 25 de Agosto de 2004, e demais alterações;

Considerando a manifestação de desistência pela 1ª suplente à Conselheira Tutelar, por motivos de cunho pessoal, datada de 17 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONVOCAR a conselheira suplente, a Srª **LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES (2ª SUPLENTE)**, em razão da conselheira tutelar, a Srª **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, desincompatibilizar-se para concorrer ao cargo de Vice-Prefeita nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º- A Conselheira Suplente de que trata o art. 1º deverá assumir em caráter provisório enquanto perdurar o afastamento da conselheira tutelar desincompatibilizada.

Art. 3º- Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 17 de agosto de 2020.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:47B9AAE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2020

Regulamenta a retomada das atividades esportivas de Futebol Profissional de Campo e de quadra, bem como Arenas de Futebol Society e nas quadras,

enquanto perdurar a situação de importância internacional de saúde pública ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN), pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR) e Federação Norte-Riograndense de Futebol (FNF), publicado no Diário Oficial do Estado de 8 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das atividades esportivas de Futebol Profissional de Campo e de quadra, bem como nas Arenas de Futebol Society e nas quadras, nos termos deste Decreto, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º. Os Clubes de Futebol Profissional de Campo e de quadra, bem como nas Arenas de Futebol Society e nas quadras, com sedes no Município de Santo Antônio/RN, poderão retomar os seus treinamentos mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

Aferição prévia da temperatura corporal de todos os esportistas, funcionários e colaboradores, antes de adentrarem nas dependências do estabelecimento, através de aparelho eletrônico específico para tal finalidade;

Utilização obrigatória de máscara de proteção facial, por todos os colaboradores, funcionários e atletas;

Uso de fardamento próprio e individual, sendo vedado o seu compartilhamento, observando, em todo o caso, as normas de higienização única após utilização;

Assepsia de bolas e demais equipamentos de uso coletivo com álcool 70% ou soluções antissépticas similares, antes e após cada utilização;

Intensificação da higienização dos locais com álcool 70% ou soluções antissépticas similares;

Disponibilização, nos lavatórios e banheiros, de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% e uso de lixeiras com tampa de acionamento sem utilização das mãos;

Respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

Utilização de EPI's por profissionais da área da saúde durante as atividades com os atletas;

XIX. Proibição da presença de público nos estabelecimentos;

Proibição de participação de treinos e demais atividades por profissionais e colaboradores maiores de 60 anos ou considerados do grupo de risco;

Proibir a utilização de todos os ambientes de convivência e/ou de recreação;

Informar toda a equipe e funcionários sobre a importância do cumprimento das regras de funcionamento.

Art. 3º. Além das medidas estabelecidas no artigo anterior, os Clubes de Futebol Profissional de Campo e de quadra, situados no Município de Santo Antônio/RN, deverão adotar as seguintes providências:

Afastamento imediato de profissionais e atletas quando da detecção de febre ou qualquer sintoma do COVID-19, devendo ser isolado imediatamente durante o período recomendado e realizado o monitoramento e a testagem das pessoas que tiveram contato próximo, dentro e fora dos clubes, desde o início dos sintomas;

Realização de controle de todas as pessoas que utilizarem o Clube.

Art.4º. Sem prejuízo da aplicação das medidas estabelecidas neste Decreto, condiciona-se o funcionamento ao cumprimento das demais medidas e recomendações das autoridades públicas para fins de evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. A fiscalização dos estabelecimentos aqui disciplinados ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública.

Parágrafo único: As regras estabelecidas neste Decreto e demais atos do Poder Público deverão ser afixadas em locais visíveis.

Art. 6º. O descumprimento das medidas constantes deste Decreto poderá acarretar a aplicação de multa e interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

Art. 7º. As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto, dos templos religiosos e das academias de ginásticas até às 22:00 horas, recomendando-se que todos os dias a partir das 22:00 horas, as pessoas permaneçam fora das ruas, praças e logradouros públicos, mesmo que não estejam em aglomeração, somente saindo às ruas em caso de extrema necessidade ou a serviço, e neste caso obedecendo as normas sanitárias de prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio, 14 de agosto de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:BE81A147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020**

O Município de Santo Antonio/RN torna público o resultado do julgamento de habilitação da licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. 002/2020, objetivando contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da edificação do mercado público municipal de Santo Antônio-RN; Após proceder a análise da documentação apresentada pelas empresa licitantes a comissão em conjunto com o setor de engenharia apurou o seguinte resultado: empresas **HABILITADAS:** BR SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 09.506.257/0001-94).L SILVA L ALVES (CNPJ Nº 13.079.100/0001-05). ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ Nº 19.657.875/0001-99); já as empresas **INABILITADAS** foras as seguintes: ÍCONE ENGENHARIA EIRELI - EPP (CNPJ Nº 27.374.520/0001-10). CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI – EPP (CNPJ Nº

36.182.708/0001, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 29.646.397/0001-75). Desde já ficam as empresas notificadas a apresentarem recursos contra a decisão da comissão no prazo de cinco (05) dias uteis. Do dia 19 ao dia 25 de agosto. E que se não houver nenhuma apresentação de recursos, será marcada a data para a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Santo Antonio/RN, em 17 de agosto de 2020

A COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9ACC948B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - TP 006/2020**

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 006/2020/PMSBN. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/CNPJ: 34.808.943/0001-67, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE JUREMAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 67.597,59 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais, cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:§2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 02.020 Projeto Atividade: 2044; Fonte de Recursos: 12110000; Elemento de Despesa: 33.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2020** a parti da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020. Prazo de execução 60 (dias) a parti da data da ordem serviço.**

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Contratado:

LT Construção de Edifício EIRELI

CNPJ: 34.808.943/0001-67,

Representante Legal O

SRª WADAME DALTON DE O. FRANKLIN ALBUQUERQUE

CPF: 837.503.394-49.

Contratado

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:BB99EB77

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - TP 007/2020**

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 007/2020/PMSBN. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/CNPJ: 34.808.943/0001-67, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE GUAJIRU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 83.945,95 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais, noventa e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:§2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 02.020 Projeto Atividade: 2043; Fonte de Recursos: 12150000; Elemento de Despesa: 44.90.51; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2020** a parti da assinatura do contrato.**

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2020. Prazo de execução 60 (dias) a parti da data da ordem serviço.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Contratado:
LT Construção de Edifício EIRELI
CNPJ: 34.808.943/0001-67,
Representante Legal o
SR. WADAME DALTON DE O. FRANKLIN ALBUQUERQUE
CPF: 837.503.394-49.
Contratado

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:FCC36308

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - TP 008/2020

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 008/2020/PMSBN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/CNPJ: 34.808.943/0001-67, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE NA COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 83.362,98 (oitenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais, noventa e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.020 Projeto Atividade: 1037; Fonte de Recursos: 12150000; Elemento de Despesa: 44.90.51; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro 2020 a parti da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020. Prazo de execução 60 (dias) a parti da data da ordem serviço.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Contratado:
LT Construção de Edifício EIRELI
CNPJ: 34.808.943/0001-67,
Representante Legal O
SR. WADAME DALTON DE O. FRANKLIN ALBUQUERQUE
CPF: 837.503.394-49.
Contratado

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E3AF64E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 007/2020

A Prefeitura municipal de São Bento do Norte /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 001/2020

Ata de Registro de Preço nº 002/2020

Órgão Gerenciador: firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**, inscrita no CNPJ nº 08.085.417/0001-06.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, inscrita no CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Objeto: aquisição parcelada de material hospitalar para manutenção da assistência farmacêutica e para uso nas unidades básicas de saúde do município de São Bento do Norte/RN..

Fornecedor Registrado: **ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 272.161,67 (duzentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Vigência da Ata: 12/03/2020 à 12/03/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 14/08/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Norte /RN, 14 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
Órgão Participante (Carona)

ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,
CNPJ (MF) Sob n.º 28.091.295/0001-78
Fornecedor

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:5EC579A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2020.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando a realização do concurso publico municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear em caráter efetivo a senhora **SARA SOARES DO AMARAL**, aprovado no referido concurso, para o cargo AUX. DE SERV. DIVERSOS II, sob o numero de inscrição, 115923-5, em decorrência da vacância do cargo através da aposentadoria do servidor JUVANILDO COSTA SOARES, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horaria de 40 horas.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 14 de Agosto de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8D6208BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 060/2020.****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 060/2020.
PROCESSO Nº 0112.08/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de agosto de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ: **19.855.521.0001-59**, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA UMS E UBS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no importe global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador: 7F904989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 768/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens para revisão de 90 (noventa) mil quilômetros, no veículo FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4, DE PLACA QGO-1286/RN, do município de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA: Esta compra dar-se em razão da necessidade de substituição dos referidos itens. Difusor de Ar, CJ Coifa/Rolame, Filtro de Oleo, Farol de Neblina, Caixa DH TRW, Sensor ABS Dian, entre outros elencados neste orçamento encaminhado ao setor responsável, tendo em vista a reposição das mesmas, neste veículo, ser essencial para que possa atender as necessidades diárias deste município em tempo hábil.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 4.515,24 (Cinco mil e quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2020. **Vigência:** 13 de Agosto de 2020 a 13 de Setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO OLIVEIRA CARLOS DA SILVA- pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador: A95F45F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 771/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS

LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens, visando a reposição para o veículo Fiat Toro de Placa QGQ-7310, pertencente ao município de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a compra de tais produtos tendo em vista que a reposição dos mesmos para este veículo ser de extrema necessidade, visando oferecer um serviço de qualidade e em tempo hábil a população Sãofernandense, tendo em vista a garantia do referido veículo, são os seguintes: Filtro Antipole, Eletroventilado, Oleo Sint Sae 5 Diesel, Filtro OLeo Motor e Limpa Ar power clean granada.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 2.125,82 (Dois mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Agosto de 2020. **Vigência:** 14 de Agosto de 2020 a 14 de Setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO OLIVEIRA CARLOS DA SILVA- pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador: 8EE227BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 772/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de mecânica, no que diz respeito a remoção e posterior instalação de itens, no veículo Fiat Toro, placa QGQ 7310, do município de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA: Tal serviço faz-se em razão do veículo citado está na garantia, e necessita de tal reparo na autorizada, para que não ocorra perda de sua garantia, visando prestar um serviço de melhor qualidade para a população deste município.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Agosto de 2020. **Vigência:** 14 de Agosto de 2020 a 14 de Setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO OLIVEIRA CARLOS DA SILVA- pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador: 83F55E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.469, DE 17 DE AGOSTO DE 2020. ESTENDE AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.468 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 ÀS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo novo corona vírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a COVID-19 já infectou mais de 21.000.000 (vinte e um milhões) pessoas e ocasionou mais de 770.000 (setecentas e setenta mil) mortes em todo o mundo;

CONSIDERANDO que o Brasil já registra mais de 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) infectados e ultrapassou a marca de 107.000 (cento e sete mil óbitos) ocasionados pela doença;

CONSIDERANDO que o Rio Grande do Norte já possui mais de 55.000 (cinquenta e cinco mil) casos confirmados e 1.970 (mil novecentos e setenta) óbitos, conforme atualização do dia 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a região Seridó apresenta uma das maiores taxas de ocupação de leitos críticos da COVID-19 no estado do Rio Grande do Norte desde o início da pandemia, mais de 63% de leitos ocupados.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

CONSIDERANDO que em razão alta taxa de propagação, a Organização Mundial da Saúde orientou o isolamento social como forma de desacelerar o avanço da doença;

CONSIDERANDO a orientação de que deve se evitar o contato presencial em situações que este possa ser realizado de forma remota;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas no combate à propagação do corona vírus no âmbito local;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 6.468 de 14 de agosto de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“[...]**Art. 2º.** Permanece suspenso, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, enquanto perdurar a pandemia pelo novo coronavírus, o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal, das Secretarias e de todos os órgãos públicos municipais, os quais continuarão a funcionar internamente, com exceção das sedes e órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação.

§1º No âmbito das instituições de ensino municipal, fica autorizada a realização das ações inerentes ao Ensino Remoto e de apoio aos educandos, desde que estejam respaldadas nas normativas pertinentes, como: os Pareceres nº 05 e nº 11 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e a Portaria-SEI nº 368/2020, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, do Estado do Rio Grande do Norte (SEEC/RN).

§2º Durante o período de suspensão, fica o atendimento disponível através do telefone 3425-2208 das 7h às 13h;

§3º Ficam mantidas as atividades do poder legislativo Municipal, através da Câmara Municipal, inclusive as sessões legislativas as quais devem ser transmitidas ao vivo pela *Internet*”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 17 de agosto de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:7953335B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN.

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que decorrido o prazo para a interposição de recursos quanto ao julgamento da documentação das empresas participantes e não havendo, até as 12h00min do termo final, sido registrado nenhum, esgotando-se a fase de recursos administrativos, dando continuidade ao Certame, no dia 19.08.2020, às 09h00min., realizará, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, a **Sessão de Abertura dos Envelopes nos 02**, contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, e consequentemente a análise das mesmas, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Processo encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 17.08.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Presidente.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:8132A064

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que decorrido o prazo para a interposição de recursos quanto ao julgamento da documentação das empresas participante e não havendo, até as 12h00min do termo final, sido registrado nenhum, esgotando-se a fase de recursos administrativos a fase de recursos administrativos, dando continuidade ao Certame, no **dia 19.08.2020, às 11h00min.**, realizará, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, a **Sessão de Abertura dos Envelopes nos 02**, contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, e consequentemente a análise das mesmas, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Processo encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 17.08.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Presidente

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:E954D3FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE CANCELAMENTO**

A Secretária de Saúde do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação da Resolução nº 04/2020 publicada no dia 14/08/2020.

MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4CD6A098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 149/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	14 de agosto de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de agosto de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de agosto de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:90614ACF

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a Licença de Uso de software Gestão Escolar; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2020 e termo final em 16 de agosto de 2021; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Ivonzélio Leite Nunes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 14 de agosto de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:49640F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº. 012/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 012/2020 e comunica que a sessão de abertura será no dia 04 de setembro de 2020, às 09h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA 01,02,0, 04 e 05 NA COMUNIDADE ANGICO DE FORA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.** Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 17 de agosto de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:7AF3792C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
017/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 017/2020 e comunica que a sessão de abertura será no dia 01 de setembro de 2020, às 09h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRAULICA E CARRETA 6 TONELADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 17 de agosto de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:5773D6BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 071/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (RN) 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 01080001/2019 PROVENIENTE
DA LICITAÇÃO 0001/2019**

Contratado: F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ 23.361.094/0001-20

Objeto: Serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), visando assessoramento ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP (administração indireta), em razão da continuidade dos serviços. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi (RN), 29/07/2020.

BRUNO GUILHERME DAMASCENO DE ARAÚJO MARQUES
Diretor Presidente do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Paulo do Potengi.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:91FD3559

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 994-A/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2019**

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE COOPERAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO GRANDE DO NORTE (ICAF-RN) EM SÃO PAULO DO POTENGI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal para todos os fins de direito, a Entidade Social, denominada Instituto de Cooperação da Agricultura Familiar do Rio Grande do Norte - ICAF-RN, com sede social na Av. Ouro Branco S/N, bairro Novo Juremal, cidade de São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, estado do Rio Grande do Norte, constituída em 21 de dezembro de 2016, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, legalmente qualificada como Organização da sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Art. 2º A Entidade Social acima mencionada foi fundada em 21 de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) é registrada de personalidade jurídica, tem estatuto próprio, com sede na cidade São Paulo do Potengi inscrita no CNPJ: 11.316.560/0001-76, tem seu quadro social e funciona normalmente, atuando em todos estado do Rio Grande do Norte, em seu período de existência, acumula vários projetos entre eles o convênio com a Caixa Econômica Federal, onde está sendo construída 41 (quarenta e uma) casas populares nas comunidades rurais do município de São Paulo do Potengi, assim, vem ajudando a realizar sonhos de pessoas carentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de dezembro de 2019.
198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D93DB27B

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 045/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que a nota de referência a seguir trata de serviço de utilidade pública que foi fundamental para a conclusão de obras de reparo urgentes necessários ao restabelecimento da mobilidade urbana;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista a recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia, além da recuperação da pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de São Paulo do Potengi (22ª medição).

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para o pagamento abaixo especificado:

CONTRATADO: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/2018

NÚMERO DA NOTA FISCAL I: 000208

VALOR DA NOTA FISCAL I: 33.436,81

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

São Paulo do Potengi/RN, 09 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9E1FF547

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 046/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço que, caso não pago antecipadamente ou, no máximo, em poucos dias após, provoca o acúmulo de lixo e pode ocasionar problemas sanitários em relação à saúde dos municípios;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamento para a continuidade dos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana para evitar o acúmulo e eventuais problemas sanitários oriundos. Há de se entender que trata-se de serviço essencial para a saúde pública da população, o que requer a sua contínua execução. Portanto, há a necessidade de pagamentos regulares para que o serviço não corra o risco de ser descontinuado, provocando outros problemas de caráter sanitário.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para a seguinte especificação:

**

EMPRESA: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

LICITAÇÃO: Concorrência Nº 000024/16 – Termo aditivo nº 08120001/2016

NOTA FISCAL: Nº 000001, DE 04/08/2020

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:9F4B4177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 38/2020 RETIFICA A PORTARIA Nº 037/1995 E O TERMO DE POSSE Nº 037/1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 81, I, VII e VIII, e CONSIDERANDO que a Lei nº 544/95 extinguiu a função de Atendente, criou o cargo de Auxiliar de Enfermagem no Grupo Ocupacional Intermediário e o Edital do Concurso Público de 1995 contemplou a previsão de provimento para o cargo supracitado;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”.

CONSIDERANDO todas as provas reunidas no Processo Administrativo nº 006/2020, cujo teor foi o pedido de aposentadoria em favor da servidora MARIA DINO DA SILVA ARAÚJO, onde consta o Resultado Final do Concurso Público de 1995 e sua aprovação na 5ª posição das 11 vagas oferecidas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 037/1995, o Termo de Posse nº 037/1995, assim como a Ficha Funcional e Ficha Financeira da servidora **MARIA DINO DA SILVA ARAÚJO** para retificar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório para Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da expedição e publicação da Portaria nº 037/1995 e respectivo Termo de Posse nº 037/1995, dentre outros documentos decorrentes destes relativos a servidora.

São Tomé/RN, 17 de agosto de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4567373D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
21/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ ERIVAN FERREIRA**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 2356, inscrito no CPF sob o nº 897.249.254-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2010 a 2015 e seu período de gozo será entre 02 de setembro e 30 de novembro do ano de 2020.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 17 de agosto de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F1AD34C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2020 - ATA DE
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos **17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte)**, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas ao Pregão Presencial de nº 003/2020, cujo objeto trata do “**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO 05 (CINCO) LUGARES, 0KM, 04 PORTAS, MOTOR 1.0, FLEX, ANO 2020 (PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUÍDO) DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.** Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatado que **não acudiram interessados**. O Sr. Pregoeiro em consonância com a equipe de apoio decidiram considerar a licitação como **DESERTA**. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D8ADF4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

O Município de São Vicente/RN, por meio dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **02 de setembro de 2020 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2020**, objetivando **aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio 05 (cinco) lugares, 0km, 04 portas, motor 1.0, Flex, ano 2020 (primeiro emplacamento incluído) destinado as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **17 de agosto de 2020.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7483754

GABINETE DO PREFEITO
AVISO LOA 2021

A **Prefeita Municipal de São Vicente - RN**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de São Vicente/RN, que em razão das medidas de enfrentamento da emergência pública decorrente da pandemia provocada pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), que impossibilita a realização de audiências públicas, que estará disponibilizando ferramenta digital para a participação popular na elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2021.

As sugestões e/ou colocações deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico prefeiturasaovicente@hotmail.com (informando obrigatoriamente o NOME e CPF) como também através de um formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/8BwjaaH6Qutzm6h8> no período de 18 à 28 de agosto de 2020.

Após esse período a comissão especial de elaboração do projeto de lei do orçamento anual para exercício de 2021, instituída pela portaria nº 074 de 06 de agosto de 2020 se reunirá para avaliação e adequação das propostas e sugestões recebidas e posteriormente inseri-las no projeto de lei em discussão.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 17 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6016429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020-GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 952, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos relacionados à Secretaria de Transporte, no dia 13 de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:355232BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020-GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de de comparecer à empresa Fernandes e Medeiros Varejista LTDA, para tratar de assuntos relacionados à Secretaria de Esportes, no dia 11 de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A67CA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020-GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JUCÉLIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 952, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos relacionados à Secretaria de Transporte, no dia 12 de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6BBE2799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JMZ IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, referente à compra de material hidráulico para instalação de sistema de irrigação no campo de futebol no distrito de lagoa dos cavalos para atender a necessidade dos atletas dessa localidade. portanto solicito vossa autorização para executar a compra acima citada.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 10 de Agosto de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:6F38D875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **SORAIA COSTA NUNES**, inscrito no CPF/MF 308.043.294-00, para exercer o cargo público municipal comissionado de **ASSESSOR JURIDICO**, pertencendo o mesmo aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , retroagindo a 03 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 17 de agosto de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:00C7332A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 186/2020

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI para a Serviço de sanitização para atender a demanda apresentada pela Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena e em Ambulâncias do Município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), ancorado no Lei 13.979/2020.

Serra do Mel/RN,17 de Agosto de 2020 .

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F8BB825D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 187/2020

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Nossa Clinica para a Custeio de exame de Uretrocistografia para o paciente; Francisco Assis da Silva., no valor global de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:8B64E951

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 188/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VIA HOSPITALAR DIST. DE MAT. HOSPITALARES E ORTOPEDIA LTDA para a Material necessário para a realização de procedimento cirúrgico, conforme solicitação da despesa Nº 627, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:260DA040

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 189/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para realização de cirurgia da paciente Francisca Lopes Pereira., no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN,17 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:4959749F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 190/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S/S LTDA para o Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico da paciente Francisca Lopes Pereira, no valor global de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de agosto de 2020

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:42E8199C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 11/2020.**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 11/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 11/2020, no dia 28 de agosto de 2020 às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o - **Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) visando a Prestação de Serviços funerários básicos e traslado para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 17 de agosto de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E48231E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO- Nº 09/2020-PMSM**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO- Nº 09/2020-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas a parti das 09h00min do dia 18/08/2020 até as 09h01min do dia 01/09/2020**, através do **Pregão Eletrônico nº 09/2020**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min do dia 01/09/2020 (horário de Brasília)**, para **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS**, capacidade mínima de 200 L para uso hospitalar, por emenda parlamentar federal nº da proposta: 13876.864000/1190-02, para estruturar a sala de vacina do setor de imunização/unidade de Saúde deste Município, conforme as condições e especificações constantes no temo de referência. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado, também pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> e também se preferir na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: **pregaosm@gmail.com**

Serra do Mel-RN, em 17 de agosto de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A1011476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 253/2020****PORTARIA Nº: 253/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	17 de agosto de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:41045162**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 254/2020****PORTARIA Nº: 254/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	17 de agosto de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:FBBA189B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0045/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000081/2020****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0045/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000081/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e na Portaria 378 de 07 de maio de 2020, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CAMELO COMERCIO E REPRESENTACOES, CNPJ: 32.911.658/0001-41, que consistirá na aquisição de smartphones, telefones e acessórios de telefonia, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde, no importe global de R\$ 11.185,00 (onze mil, cento e oitenta e cinco reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 17 de agosto de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:D1BB1DD8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00010-2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, COM DESTINO A PAU DOS FERROS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de Agosto de 2020

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: B90270F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, referente à Aquisição de testes rápidos de COVID-19 para a testagem dos profissionais do Hospital Municipal Benvenuto Holanda Neto do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Agosto de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador: 0148FDE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de testes rápidos de COVID-19 para a testagem dos profissionais do Hospital Municipal Benvenuto Holanda Neto do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Fundamento Legal...: , da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Agosto de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador: 63D4E9DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000003/2020****JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, designada pela Portaria n.º 330/2019 de 17 de setembro de 2019, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da Tomada de Preço nº 000003/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME/ CNPJ: 19.657.875/0001-99; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA / CNPJ: 07.275.651/0001-33; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ: 24.621.931/0001-75; PELICIANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP / CNPJ: 06.089.757/0001-80; G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 14.055.950/0001-28; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ: 34.250.064/0001-62; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP / CNPJ: 12.607.846/0001-73; CONSTRUTORA GM CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ: 07.303.933/0001-05; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA / CNPJ: 02.512.025/0001-08; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP / CNPJ: 26.635.344/0001-60; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 12.072.382/0001-83; D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP / CNPJ: 24.295.246/0001-04; RN CONSTRUÇÃO SE SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 07.555.440/0001-54.** Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Sítio Novo/RN, 17 de agosto de 2020.

PEDRO YAGO ALVES DE SOUZA

Presidente da CPL.

ALMIR FERREIRA DA SILVA

Membro da CPL.

SAMUEL ARAÚJO COSTA

Membro da CPL.

Publicado por:Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador: BAB24817**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 -
PMSN/RN**

Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Operador de Motoniveladora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE, ao Senhor MARCELO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF nº 068.260.034-22 e portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 3.213.302 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lourenço de Carvalho, s/nº, Centro, Sítio Novo/RN, aprovado em 1º Colocação, no Concurso Público Municipal, para o

cargo de **Operador de Motoniveladora**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 14 de Agosto de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:D0B4FD1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2020**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, ii, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIASOCIAL – (CNPJ: 08.713.120/0001-48)**, no valor global de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), REFERENTE A ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA (COEGEMAS), REFÊRENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. **Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.**

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:EDB484E0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Assunto: Trata-se de Ratificação de Justificativa da Procuradoria Jurídica deste Município, onde trata de Convalidação pertinente ao processo licitatório : TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo coleta e transporte de resíduos domiciliares, coleta e transporte de volumosos, coleta e transporte de poda, varrição e capinação, destinado a atender a sede e distritos deste Município de Taipu/RN, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Convalidação de uma licitação é a Correção do ato para que ele se torne válido, perfeito, de acordo com todas as exigências legais, sendo seus efeitos retroativos, ex tunc. Restauração da validade ou da utilidade de um ato ou contrato.

Convalidar é tornar válido, é efetuar correções no ato administrativo, de forma que ele fique perfeito, atendendo a todas as exigências legais. A doutrina tradicional não admitia essa possibilidade, aduzindo

que, ou o ato era produzido com os rigores da lei, e, portanto, válido, ou era inválido.

Os vícios, no âmbito do Direito Privado, há muito podem ser sanados, sendo considerados os atos assim praticados como anuláveis. No entanto, a mesma possibilidade não era aceita no âmbito administrativo.

No entanto, a doutrina mais atual, seguida da jurisprudência e até da legislação (Art. 50. VIII e 55, da Lei nº 9.787/99), tem abrandado esse rigor, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes.

Nesse rumo, os ditos defeitos sanáveis podem ser corrigidos, validando o ato. Ressalte-se que, se tais falhas não forem supridas, o ato será nulo.

Como regra geral, os atos eivados de algum defeito devem ser anulados. A exceção é que haja convalidação, como positivado na Lei nº9.784/99, sobre o processo administrativo federal.

Essa é a possibilidade de convalidação expressa, desde que não acarrete lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros. A mesma lei prevê uma outra espécie, tácita.

De uma forma ou de outra, a convalidação será sempre retroativa, “ex tunc”, lançando seus efeitos sempre à data da realização inicial do ato.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE REVER SEUS ATOS A QUALQUER TEMPO

Ademais, as Súmulas nos346 e 473, emanadas do Supremo Tribunal Federal, representativas da uniformidade dos seus julgados, já previam:

"Súmulas - STF

346. A Administração Pública pode declarar a nulidade dos próprios atos.

473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial."

MOTIVAÇÃO

Princípiodamotivaçãodetermina que a autoridade administrativa deve apresentar asrazões que a levaram a tomar uma decisão. **Amotivação**é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos.

No caso em tela, a Administração Pública do Município de Taipu/RN, após a Revogação da licitação Tomada de Preços nº 003/2018, por motivo de conveniência, e não por ilegalidade, decide tornar sem efeito a presente Revogação, uma vez que a única circunstância para tal finalidade, foi a possibilidade de aditivo da Concorrência nº001/2016 com a preservação do valor anteriormente contratado com a empresa J.R. da Costa Construções Eireli, vez que apresentara desde os meados de 2016, valor compatível com a realidade atual do Município, e sendo mais econômico permanecer com o contrato já aventado.

O contrato referente a Concorrência nº 001/2016 se encontrava em período vigente e por ser considerado com característica de ter caráter continuado, poderia ser prorrogável por igual período, respeitado o período de 60 (sessenta) meses.

Acontece que após a realização do aditivo do contrato da Concorrência nº 001/2016 com a empresa J.R. da Costa Construções Eireli, a mesma passou a descumprir o contrato avençado por várias vezes durante o período de execução dos serviços, uma vez que solicitamos a comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas, não sendo atendidos prontamente, via de consequência enviamos duas (02) notificações extrajudiciais.

Diante do descumprimento do contrato, mais especificamente, por não estar realizando os recolhimentos de tributos devidos, não restou outra alternativa senão a rescisão contratual e abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade. Assim, ficou claro que o preço da Concorrência nº 001/2016 estava defasado e somente pelo motivo de não estar recolhendo os impostos devidos que estava mantendo o preço mais interessante para a administração.

Ao analisar o Parecer da Procuradoria Jurídica evidenciou-se a necessidade de Convalidação do presente processo administrativo Tomada de Preços nº 003/2018, uma vez que ficou devidamente demonstrado a conveniência e a oportunidade de continuação do

processo, vez que a decisão de Convalidar seu ato fora pautado principalmente no interesse público, devido a fato superveniente comprovado pelo referido Parecer Jurídico.

Desta forma, ante as novas necessidades, resta a Administração Pública utilizar o instituto da Convalidação, tornando sem efeito o ato de Revogação da Licitação, Tomada de Preços nº 003/2018, a fim de melhor atender o interesse público, e ante a conveniência e a oportunidade da continuidade do procedimento em tela, razão pela qual a Administração deve rever os seus atos, tornando de agora em diante válido.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a Convalidação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da Administração, torna-se necessária a VALIDAR novamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, pelos motivos de fato e de direito supramencionados.

Desse modo, diante de todo o exposto, e para salvaguardar os interesses da Administração, demonstrada a hipótese incidente desta contratação, Ratifico a presente Justificativa da Procuradoria Jurídica deste Município de Taipu e Convalido a presente licitação.

Taipu/RN, 11 de agosto 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1F0C2094

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 085/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença a pedido a Senhora **MERCELIA MORAIS DE OLIVEIRA**, CPF nº 877.655.604-25, Servidora Efetiva do cargo de Agente de Saúde com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, para conceder a cargo eletivo conforme Art. 1º, Incisos II, alínea I, V, alínea a e VII, alínea a da Lei complementar nº 64/1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 17 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3E26CC99

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 086/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **MARCEL MENDES DOS SANTOS ALVES**, CPF nº 013.187.884-04, do cargo de Coordenador de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município de Taipu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 17 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F875912D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-0029

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN, conforme Portaria MS nº 1.340 de 19/05/2020 e proposta nº 11398.767000/1200-02. Conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2020; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2020 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/09/2020 às 09:20:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnet.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Agosto de 2020

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:D9261DEE

GABINETE DA PREFEITA EXONERAÇÃO

Portaria nº075/2020- GP.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Solicitação do Servidor KERGINALDO JACOME DA COSTA – Matrícula nº 006, datada de 14 de agosto de 2020, com fulcro nas disposições da Lei complementar Federal 064/90, de dispõe sobre a ilegitimidade eleitoral e os prazos de desincompatibilização;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a manifestação do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, o servidor KERGINALDO JACOME DA COSTA – Matrícula nº 005, servidor comissionado, residente e domiciliado na Rua Miguel Angelo, Nº91, Vila Caiçara,

Paraná/RN, portador do RG nº 389.823-SSP/RN e CPF nº 202.295.504-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico, contrato temporário.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido formal da referido servidor, conforme expediente datado de 14 de agosto de 2020 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Determinará Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN..

Gabinete da Prefeita, aos 14 de agosto de 2020.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 2ECE123F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL RAZÃO SOCIAL:
TIM S.A. CNPJ. 02.421.421/0028-31 TERMO DE INÍCIO DE
AÇÃO FISCAL Nº 0011/2020**

Em 17 de agosto de 2020, no exercício das atribuições inerentes ao poder de polícia administrativo tributária da Fazenda Pública Municipal, dá-se início à DILIGÊNCIA levada a efeito nos termos dos artigos 162 - 169 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, **INTIMA-SE** vossa senhoria a respeito do início desta Ação Fiscal Tributária e para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência deste termo, as solicitações abaixo especificadas, pertinente ao período entre **1 de janeiro de 2015 à 1 de junho de 2020**, para efeito de fiscalização e pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza substituto ou sujeito a retenção na fonte.

Desta forma, fica V. S^a. Intimado(a) a cumprir as seguintes exigências:

Enviar relatório de pagamento das empresas contratadas para prestar serviços para esta contribuinte, durante o período fiscalizado, no território deste município fiscalizador, contemplando no mínimo as seguintes informações:

Nome do Fornecedor do Serviço.

CNPJ do Fornecedor do Serviço.

Data do Pagamento.

Valor do Pagamento.

Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, do serviço tomado.

Alíquota do ISSQN, do serviço tomado.

Valor do ISSQN, do serviço tomado.

Valor do ISSQN Retido, do serviço tomado.

Valor do ISSQN Repassado ao município, do serviço tomado.

Fornecer cópia dos instrumentos contratuais celebrados com as empresas contratadas, por esta contribuinte, que prestaram serviços no território deste município fiscalizador, durante o período fiscalizado.

Fornecer cópias de todas as notas fiscais emitidas em decorrência dos serviços tomados por esta contribuinte e executados no território deste município fiscalizador, durante o período fiscalizado.

Fornecer cópias das guias mensais do pagamento do ISS substituto ou sujeito a retenção na fonte, pertinente aos serviços que foram

prestados no território deste município fiscalizador, pelas empresas contratadas por esta contribuinte, durante o período fiscalizado.

Informar se a(s) Estação(ões) Rádio Base utilizada(s) pela contribuinte é (são) própria(s) ou de terceiros e neste caso informar o proprietário.

Fornecer cópia das Licenças referentes à(s) Localização e Funcionamento do(s) estabelecimento(s) em funcionamento no município fiscalizador, referente aos exercícios 2015 - 2020.

Obs: O contribuinte que deixar de atender as solicitações, total ou parcialmente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar ilidir por qualquer meio, a apuração dos tributos, estará sujeito às cominações das penalidades cabíveis, nos termos das leis tributárias municipal e federal.

Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão deste procedimento fiscal.

E, para constar e surtir os efeitos legais, lavra-se o presente termo, em três vias de igual forma e teor, assinado por mim, Coordenador da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário do Município de Tenente Laurentino Cruz RN, cuja ciência do sujeito passivo darse-á mediante o recebimento deste termo, fisicamente ou eletronicamente, conforme legislação vigente.

Certifico e dou fé que me dirigi ao endereço retro, onde deixei de intimar a contribuinte em questão, tendo em vista que a mesma causou embaraço para não receber este termo.

Testemunha:

RG:

CPF:

Testemunha:

RG

CPF

CONTRIBUINTE	IDENTIFICAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO
CPF	
FUNÇÃO	
Legal	Assinatura do Responsável
Tenente Laurentino Cruz RN:	Edigles Barros da Silva Coordenador Matrícula: 301536
Atesto que o fiscal de tributos acima, compareceu a este estabelecimento na data mencionada.	

Todos os documentos e informações solicitadas deverão ser entregues ao(à) Coordenadoria de Tributação e Cadastro Urbano do município, situado à Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz RN, 59.338-000 ou enviado eletronicamente para o Centro de Fiscalização Tributária Eletrônica Municipal – CEFITEM, pelo E-mail: suporte@

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador: 0724CF0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 269/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 269/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o Memorando nº **617/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAS DANTAS** portador do **CPF: 044.433.664-82**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **12 de Agosto de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **14 de Agosto de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:EBB5B7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 270/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 270/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **618/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** RG: **1.551.615**, ocupante da função **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **13 de Agosto de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **14 de Agosto de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:F18844C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 271/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 271/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **620/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF N° **053.178.334-00** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Agosto de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Agosto de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:0EF49333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 272/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 272/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o Memorando nº **621/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAS DANTAS** portador do CPF: **044.433.664-82**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ACARI/RN**, no (s) dia (s) **15 de Agosto de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **17 de Agosto de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:90200D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 274/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 274/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o Memorando nº **623/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAS DANTAS** portador do **CPF: 044.433.664-82**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **16 de Agosto de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **17 de Agosto de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:E6B63155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 273/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 273/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **622/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do **CPF: 063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Agosto de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **17 de Agosto de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:46784913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 275/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 275/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **624/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do **CPF Nº 957.111.584-04** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **16 de Agosto de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Agosto de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:95B78478

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 276/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 276/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e /dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **625/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA ARAUJO** portador do CPF: **091.052.484-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **16 de Agosto de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **17 de Agosto de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:333C7B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 59/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 4/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, que executará os serviços de Reforma e Revitalização da Praça Santa Terezinha, localizada no município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 04 de setembro de 2020 (sexta-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br

Tibau, 18 de agosto de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:363969F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADESÃO SRP (CARONA) 004/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 640/2020.
ADESÃO SRP Nº. 004/2020**

ORGÃO CARONA:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 02.800.122/0001-98.

VALOR TOTAL: R\$ 306.978,10 (Trezentos e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos).

CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA /CNPJ: 12.305.387/0001-73.

VALOR TOTAL: R\$ 92.635,90 (Noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME /CNPJ: 18.588.224/0001-21.

VALOR TOTAL: R\$ 173.099,10 (Cento e setenta e três mil, noventa e nove reais e dez centavos).

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA /CNPJ: 04.451.626/0001-75.

VALOR TOTAL: R\$ 168.660,75 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA /CNPJ: 08.778.201/0001-26.

VALOR TOTAL: R\$ 70.663,05 (Setenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

OBJETO: Adesão de 50% (Cinquenta por cento), referente às ATAS DE REGISTRO DE PREÇO nº. 19, 22, 23, E 24/2020 do Pregão Presencial nº. 009/2020-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 02 de junho de 2020, cujo objeto é contratação de empresa para Aquisição de medicamentos de origens básicos, injetáveis, de uso hospitalar e da atenção básica, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 812.036,9 (Oitocentos e doze mil, trinta e seis reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2019.

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:64CB48E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 064/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 652/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ: 01.714.488/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ASPERTORES PARA IRRIGAÇÃO, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade dos itens elencado neste edital, para o cumprimento de suas atividades, obrigações administrativas. Os produtos pretendidos no presente OBJETO é de suma importância para manter o ambiente de Trabalho das diversas secretarias do município em condições de higiene seguras para funcionários colaboradores e munícipe. Assim, a contratação em tela é indispensável para a manutenção das Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.860,00 (Treze mil e oitocentos e sessenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PROJ. ATIVIDADE: 2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso II, Lei 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de agosto de 2020.

Tibau do Sul/RN, 12 de agosto de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:99904FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADA:** ROSEMARY PEREIRA DA SILVA; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; **VIGÊNCIA:** 14 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS:** R\$ 110,00 (cento e dez reais); **VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); **Dotação Orçamentária:** 007.10.122.2125-Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; **Elemento de despesa:**339036 – Outros serviços de terceiros – PF; **Fonte:** 12140000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Rosemary Pereira da Silva - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:D7175F74

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADA:** JÉSSICA SANTOS OLIVEIRA TARGINO; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); **VIGÊNCIA:** 17 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS:** R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); **VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS:** R\$ 413,33(quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); **Dotação Orçamentária:** 007.10.122.2125-Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; **Elemento de despesa:**339036 – Outros serviços de terceiros – PF; **Fonte:** 12140000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Jéssica Santos Oliveira Targino - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:96CA9A37

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
1901224245/2020.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de:** TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS TEIXEIRA; SARA LUCENA DANTAS; ILEYDIS ROSALES REYES; ALINE PEREIRA DE MEDEIROS; ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA E FABRICIANO SANTOS DE SOUZA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:9928AD4D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
1901224245/2020.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: JOSILENE MARIZ DE BRITO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:8AB2B66D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ**; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1CED5BB8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-17/07/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-17/07/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de:**

ÂNGELA MARIA MONTEIRO COSTA; ÉVERSON DE BRITO DAMASCENO; THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:43941022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-20/07/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-20/07/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: JOSÉ FREIRE DA SILVA NETO** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:4CF804AC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-22/07/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-22/07/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: MARCOS KELVIS DA SILVA MONTEIRO** a fim de atender, nos

termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1E28CFE2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-23/07/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-23/07/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: ANDREILZA PRICILA DANTAS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:416C2414

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-29/07/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-29/07/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: ELIANE DANTAS DE FARIA, DALVANIRA GARCIA DE MEDEIROS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:AAA6AB02

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-30/07/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-30/07/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: JÉSSICA ALINE SILVA, LAIANE OLIVEIRA DE MEDEIROS, PABLO BALTAZAR VIEIRA ROSA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:AC98D556

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-31/07/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-31/07/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: CLARA LUCENA DO NASCIMENTO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência,

determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:A50A5A0F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-03/08/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº

1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-03/08/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: ELZINETE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:EE134097

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-04/08/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº

1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-04/08/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: ANALAID SOARES BORGES ARAÚJO, RIVANILZA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO E ERIVANIA SILVA MARIZ**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:B678959C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-05/08/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº

1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-05/08/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: VALQUIRIA RAYONARA ALVES SILVA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:6EBD0173

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-13/08/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº

1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-13/08/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: JOÃO PAULO SANTOS** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A4A3A0EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-14/08/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-14/08/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: ROSEMARY PEREIRA DA SILVA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2A2D9249

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-17/08/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-17/08/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: JÉSSICA SANTOS OLIVEIRA TARGINO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0FA2EC38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADA:** ERIVANIA SILVA MARIZ; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; **VIGÊNCIA:** 04 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS:** R\$ 110,00 (cento e dez reais); **VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); **Dotação Orçamentária:** 007.10.122.2125-Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; **Elemento de despesa:**339036 – Outros serviços de terceiros – PF; **Fonte:** 12140000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Erivania Silva Mariz - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:48DCAFB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADA:** ILEYDIS ROSALES REYES; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de Médico(a) Clínico(a) Geral; **VIGÊNCIA:** 14 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **Dotação Orçamentária:** 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; **Elemento de despesa:**339036 – Outros serviços de terceiros – PF; **Fonte:** 12140000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Ileydis Rosales Reyes - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F7076B6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: JOSILENE MARIZ DE BRITO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 15 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33(quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Josilene Mariz de Brito - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:2A91D746

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020**

PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: ÂNGELA MARIA MONTEIRO COSTA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 17 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Ângela Maria Monteiro Costa - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:B9EA628D

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020**

PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: JÉSSICA ALINE SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Jéssica Aline Silva - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:BDDCC852

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020**

PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 17 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33(quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Thaynne Morgana Lucena e Alencar - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:118B2F90

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020**

PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: MARCOS KELVIS DA SILVA MONTEIRO; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Marcos Kelvis da Silva Monteiro - pelo Credenciado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A18BAFC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: JOÃO PAULO SANTOS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Médico(a) Clínico(a) Geral; VIGÊNCIA: 13 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - João Paulo Santos - pelo Credenciado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C73297BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: ANDREILZA PRICILA DANTAS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33(quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Andreilza Pricila Dantas - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:46CDACA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2020

CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: DALVANIRA GARCIA DE MEDEIROS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 29 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Dalvanira Garcia de Medeiros - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:43F0B4AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: PABLO BALTAZAR VIEIRA ROSA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33(quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Pablo Baltazar Vieira Rosa - pelo Credenciado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F4939CDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: ELZINETE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 03 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS:

R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Elzinete Maria Oliveira dos Santos - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:C9CDDD0F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020**

PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: ELIANE DANTAS DE FARIA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 29 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Eliane Dantas de Faria - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:2C1CC646

GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO N.º 003**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 003

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA
DOS BATISTAS/RN.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 013/2020, remetido pela Secretaria de Saúde do Município, por meio do qual solicita-se a convocação de um profissional Auxiliar de Serviços Gerais para suprir a demanda proveniente da implantação dos Serviços de Profissionais Plantonistas no turno noturno, finais de semana e feriados em Timbaúba dos Batistas/RN;

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2020, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.1 do Edital;

TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 20 (vinte) de agosto de 2020, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);

Fotocópia do CPF;

Fotocópia de comprovante de endereço;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;

Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;

Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento do(a) candidato(a) no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas (RN), 17 de agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA
DOS BATISTAS/RN.**

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO CONVOCADO

NOME	CARGO
ALDAIR DENIS DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:0A72FC13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1333/2020- GC – NOMEAÇÃO PAULO
RICARDO PESSOA**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – PAULO RICARDO FERREIRA PESSOA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 085.844.694-43 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.767.772, brasileiro, para o Cargo de **CHEFE DE COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADOS** junto a Secretaria de Pesca deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º – o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B5C77166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0153 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 – GPMU.

PORTARIA N.º 0153 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Radjina Sindhia Jeronimo da Silva, portadora do RG nº 2850507 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E49255C5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 69/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO N.º 69/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da

Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de consumo
Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Total da suplementação: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2116: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: R\$ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Total da anulação: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 17 de Agosto de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C1567953

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2020

Objeto: Serviço de Revisão a 120.151 Km, veículo tipo: TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4, placa: QGO-5066/RN, cor: BRANCO, Fab./Mod.: 18/19.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 069/2020 – Processo n.º 01.812/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 17 de agosto de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:926BCB2B**PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 920/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 002/2020, destinado ao **Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Odontológico para as Equipes de Saúde Bucal do município - Fundo Municipal de Saúde - Upanema/RN.** O pregão será realizado no dia 31 de agosto de 2020, às 09:00 horas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 14 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:09CC6E43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELLI-ME

Processo nº 2901/2018 - Pregão Presencial nº 16/2019 - CPL
Objeto: Aquisição de Medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do Município de Upanema/RN
VALOR TOTAL: R\$ 200.441,50 (duzentos mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral a População
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica
Ação	2130	Piso de Atenção Básica Fixo- PAB FIXO
Ação	2131	Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2104	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade- MAC/AIH
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Elemento Da Despesa	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte De Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte De Recursos	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Fonte De Recursos	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte De Recursos	10010000	Recursos Ordinários
-------------------	----------	---------------------

VIGÊNCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 04 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELLI-ME

Contrata

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0C5042C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo nº 2901/2018 - Pregão Presencial nº 16/2019 - CPL
Objeto: Aquisição de Medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do Município de Upanema/RN
VALOR TOTAL: R\$ 108.067,01 (cento e oito mil, sessenta e sete reais e um centavo).

Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral a População
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica
Ação	2130	Piso de Atenção Básica Fixo- PAB FIXO
Ação	2131	Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2104	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade- MAC/AIH
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Elemento Da Despesa	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte De Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte De Recursos	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Fonte De Recursos	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte De Recursos	10010000	Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 04 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contrata

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2B58B60D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-ME
 Processo nº 2901/2018 - Pregão Presencial nº 16/2019 - CPL
 Objeto: Aquisição de Medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do Município de Upanema/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 29.554,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral a População
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0020	Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica
Ação	2130	Piso de Atenção Básica Fixo- PAB FIXO
Ação	2131	Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2104	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade- MAC/AIH
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Elemento Da Despesa	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte De Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte De Recursos	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Fonte De Recursos	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte De Recursos	10010000	Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020

Upanema/RN, 04 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-ME

Contrata

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:843CD616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2020

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Plano de Contingência – COVID - 19

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 30ª (trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

. A Apresentação do Plano de Contingência – COVID – 2019 na 30ª (trigésima) Reunião ordinária.

. A Aprovação do Plano de Contingência - COVID - 2019. Conforme consta em ATA da 30ª (trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2020

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Contingência – COVID – 2019

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 29 de julho de 2020

ANITA FABRÍCIO DE LIMA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 29 de julho de 2020 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:8868D46C

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2020

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Pacto Interfederativo de Indicadores 2018

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 30ª (trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

. A Apresentação do Pacto Interfederativo de Indicadores 2018 na 30ª (trigésima) Reunião ordinária.

. A Aprovação do Pacto Interfederativo de Indicadores 2018 Conforme consta em ATA da 30ª (trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Pacto Interfederativo de Indicadores 2018

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 29 de julho de 2020

ANITA FABRÍCIO DE LIMA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 06, de 29 de julho de 2020 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:97F3EFAF

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2020

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Pacto Interfederativo de Indicadores 2019

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 30ª (trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

· A Apresentação do Pacto Interfederativo de Indicadores 2019 na 30ª (trigésima) Reunião ordinária.

· A Aprovação do Pacto Interfederativo de Indicadores 2019. Conforme consta em ATA da 30ª (trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Pacto Interfederativo de Indicadores 2019

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 29 de julho de 2020

ANITA FABRÍCIO DE LIMA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 07, de 29 de julho de 2020 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:C71C35BA

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2020**

“Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Pacto Interfederativo de Indicadores 2020

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 30ª (trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

CONSIDERANDO:

- A Apresentação do **Pacto Interfederativo de Indicadores 2020** na 30ª (trigésima) Reunião ordinária.
- A Aprovação do **Pacto Interfederativo de Indicadores 2020**. Conforme consta em ATA da 30ª (trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Pacto Interfederativo de Indicadores 2020**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 29 de julho de 2020

ANITA FABRÍCIO DE LIMA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 08, de 29 de julho de 2020 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:0FB4869D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

Venha-Ver/RN, em 17 de agosto de 2020

REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 067/2020–GP publicado no Diário Oficial do Município de 17/08/2020. Edição 2339. Onde se leu: **Art. 1º. Fica concedida licença para atividade política ao servidor KLCICIO VIEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de motorista,** leia-se: **Art. 2º –Art. 1º. Fica concedida licença para atividade política ao servidor KLCICIO VIEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.**

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:95698222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - PMVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: **00630/2020 PMVV - Dispensa de Licitação nº 011/2020 PMVV** que tem como objeto: **Implantação de sistema de abastecimento de água no Sítio Cactos, Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 17 de agosto de 2020.

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:6DAD7C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020 – GAB, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

GABINETE DA PREFEITA

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,

CNPJ: 08.169.278/0001-07

PORTARIA Nº 052/2020 – GAB, de 07 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a substituição e nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB/CACS do município de Vila Flor/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Federal nº 11.494/2017 Decreto nº 253/2007 e Lei Municipal nº 381 de 05 de abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam substituídos e nomeados os senhores (a) membros abaixo relacionados para participarem do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS para o Biênio 2020/2022, assim discriminados:

Representantes do Poder Executivo:

Secretaria de Educação:

Geovar Pereira de Lima – Titular

Erinalva Cassino de Araújo – Suplente

Secretaria de Administração:

Arlene Barbosa de Lira – Titular

Lilian Karine Carlos - Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Jane Patrícia Gomes - Titular

Jaciarina Cassimira da Silva – Suplente

Representante do Conselho Tutelar:

Arlene Marques da Silva – Titular

Sergiana Bezerril Guedes – Suplente

Representantes dos Pais de alunos:

Adaires Santana de Oliveira – Titular

Marinalva Lima da Silva – Titular

Maria do Socorro Benevuto Silva – Suplente

Jorlandia Leandro da Silva – Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Alexandre Luiz da Silva – Titular

Leandro da Silva – Suplente

Bruno Henrique Cassimiro da Silva – Titular

Jaqueline Medeiros da Silva – Suplente

Representante dos Professores:

Thiago Luis Henrique de Melo – Titular

Maria do Desterro de Matos – Suplente

Representante dos servidores técnicos administrativo:

Debora Alves da Silva - Titular

Gerliane Raquel Felix – Suplente;

Representante dos diretores das escolas públicas da Educação Municipal

Isôuda do Nascimento Freire – Titular

Adriana Paulino da Silva – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº047/2020 de 23 de Junho de 2020.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:A68B4837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2020**

Trata-se de Impugnação ao Edital da licitação em epígrafe, proposto pela empresa Thiago Felipe de Assis Araújo – ME, CNPJ nº 19.337.366/0001-89, protocolado em 14/08/2020, às 11h19min (Fls.98 e 99).

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O Edital estabelece no subitem 3.4:

“Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocoladas nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, nesta cidade, com o Pregoeiro responsável, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.”

A Sessão do certame está marcada para às 8:00 horas do dia 18/08/2020. Recebida a petição em 14/08/2020, ver-se, portanto, observado o prazo legal para protocolo da mesma, mostra-se, assim, tempestiva.

2 – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Inicialmente o Impugnante afirma que ao verificar as condições para participação no certame, argumenta que o valor unitário das refeições não está de acordo com a realidade econômica atual do município.

Frisa que, desde março de 2020, estamos passando por uma pandemia que proibiu o funcionamento aberto ao público de restaurantes e churrascarias, e que este fato vem implicando em crise financeira e consequentemente aumento dos preços de produtos utilizados no preparo das refeições.

Expõe que não tem interesse no fornecimento de café da manhã e jantar, apenas almoço, é mesmo assim na pesquisa de preços foram informados preços desconhecidos pela referida empresa.

Por fim, requer que sejam realizadas pesquisas de preços para realização do referido Pregão Presencial, objetivando atualizar os valores unitários.

3 – DA ANÁLISE

Para possibilitar melhor juízo, este Pregoeiro encaminhou a presente Impugnação à Procuradoria Geral do Município, que por motivo de força maior, transcorreu em branco.

Inicialmente, cabe esclarecer, que o pregoeiro não é responsável pela realização de pesquisa mercadológica, conforme AC-3516-40/07-1, Sessão: 13/11/07, Grupo: II, Classe: I:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.”

Embora não seja responsabilidade do Pregoeiro, é sabido que a Administração Pública, para contratar, deve buscar o custo do objeto, que deve ser obtido por meio de realização de pesquisa de preços. Verificados os autos, nota-se que as pesquisas mercadológicas foram elaboradas pelo setor demandante, observando-se que as cotações estão datadas de dezembro de 2019, estando, portanto, desatualizadas. Araune C. A. Duarte da Silva, no artigo publicado sobre “A relevância da pesquisa de preços para o processo de contratação”, destaca:

“A atualização das pesquisas assume um papel de suma relevância e influencia em todo o processo, por isso, é indispensável. Assim, verifica-se que a pesquisa de preços embasa a tomada de uma série de decisões no andar do processo. Por isso, ela precisa ser bem feita, precisa se orientar por preços reais e atuais e a busca deve ser ampla, realizada em vários preços.” (<http://www.zenite.blog.br/a-relevancia-da-pesquisa-de-precos-para-o-processo-de-contratacao/#.VW9SN0YYHq0>).

4 – DA CONCLUSÃO

Deste modo, verifica-se que a instrução do processo está revestida da legalidade, mas carece de atualização das pesquisas mercadológicas. Nesse contexto, entende-se serem fundamentadas as razões da impugnante, insurgindo razões que impeçam a continuidade do Edital de Pregão Presencial nº 004/2020.

5 – DA DECISÃO

Por todo o exposto, e considerando-se as fundamentações aqui demonstradas, o Pregoeiro Oficial do Município, **DECIDE:**

CONHECER o pedido de impugnação apresentado pela empresa **THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAÚJO – ME**, por considerá-lo tempestivo, e, no mérito, **DEFERIR** por considerá-lo **PROCEDENTE**.

DESTA FORMA:

a) Devem ser anuladas as fases do procedimento licitatório, autuado no Processo Administrativo nº 1212/2020, desde a publicação do Edital, restando prejudicada a abertura da sessão definida no Edital do Pregão Presencial nº 004/2020 para as 08h00min do dia 18 de agosto de 2020.

b) **RETORNEM-SE** os autos ao Setor Solicitante para que proceda a atualização das Pesquisas Mercadológicas.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Pregoeiro

1. De acordo.

2. Acolho a exposição exarada pelo Pregoeiro Oficial, e;

3. Julgar a presente IMPUGNAÇÃO **PROCEDENTE**.
4. Comunique-se à impugnante a Decisão tomada.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:F8A865C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 888/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 14 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na rede de Hospital SARAH.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:760CBA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 889/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E6F16D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 890/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:415855A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 891/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 17 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F410D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 892/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:48C9A978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 893/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15 de agosto de 2020,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:45B5696A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 894/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de agosto de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:83D4745D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 895/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 15 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8403123F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:IGOR HENRIQUE SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 29 de julho de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 29 de julho de 2020.

Data da Assinatura: 29 de julho de 2020.

Florânia/RN, 04 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5C44FAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020-
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra diurno de 12 (doze) horas dia 31 de julho de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 31 de julho de 2020.

Data da Assinatura: 31 de julho de 2020.

Florânia/RN, 04 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8FE70CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra noturno de 12 (doze) horas, no dia 31 de julho de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 31 de julho de 2020.

Data da Assinatura: 31 de julho de 2020.

Florânia/RN, 07 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:837D8D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:IGOR HENRIQUE SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 01 e 02 de agosto de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 e 02 de agosto de 2020

Data da Assinatura: 31 de julho de 2020.

Florânia/RN, 17 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C5D1B16A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA – EPP**, representada por JONAS BARBOSA GOMES, inscrito no CPF sob nº 083.774.384-29, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, homologado em 11/08/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA – EPP**
CNPJ: 40.761.843/00001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	MONITOR 18,5 POL " TELA FULL HD LED, CONEXÃO VGA, HDMI	AOC	UND	9	R\$ 390,00	3.510,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.510,00** (três mil, quinhentos e dez reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **14 de Agosto de 2020**.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 017/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2020.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Comercio De Moveis, Eletrodomesticos E Informatica Malheiro LTDA – EPP

CNPJ: 40.761.843/0001-25

JONAS BARBOSA GOMES

CPF: 083.774.384-29

Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:EC1D1274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, representada por JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito no CPF sob nº 055.622.814-65, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 853, Loja 2, Doze Anos, Mossoró/RN – CEP: 59.603-340, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, homologado em 11/08/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

CNPJ: 29.007.485/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	NOBREAK 1000VA 1000W BIVOLT AUTONOMIA TÍPICA DE ATÉ 1 HORA	RAGTECH	UND	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
12	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1333MHZ PC3 10600	CERTO PC	UND	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 9.140,00** (nove mil, cento e quarenta reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **14 de Agosto de 2020**.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 017/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2020.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

J J Comercio e Equipamentos EIRELI – ME

CNPJ: 29.007.485/0001-27

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF 055.622.814-65

Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F00C00E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.3191/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.011.3191/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 3191/2020

Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
701.003/2020	01/07/2020	155/2020	04/08/2020	000042	04/08/2020	22.162,95

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 03 de agosto de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 06 de agosto de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 17 de agosto de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.3191/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	701.003/2020
DATA DO EMPENHO	01/07/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	155/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	04/08/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000042
DATA DA NOTA FISCAL	04/08/2020
VALOR (R\$)	22.162,95

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.3191/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.3191/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- . grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- . pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- . pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- . pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- . pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.3191/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 03 de agosto de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:C047CF6B**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.3133/2020PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.006.3133/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 3133/2020

Secretária: 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
701.007/2020	01/07/2020	638/2020	03/08/2020	000036	03/08/2020	3.137,29

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna. Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (...)
— grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 03 de agosto de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 05 de agosto de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento" Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 17 de agosto de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.3133/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	701.007/2020
DATA DO EMPENHO	01/07/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	638/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/08/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000036
DATA DA NOTA FISCAL	03/08/2020
VALOR (R\$)	3.137,29

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.3133/2020, cujas informações constam epigrafadas acima. Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria. É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Noutra viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.3133/2020, cujas informações constam epigrafadas acima. Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93. Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades" (grifo nosso). Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade. Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122): "Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'. Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...] Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso) Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.3133/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna. Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 03 de agosto de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA
Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:B692D172

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.005.3138/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.005.3138/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 3138/2020

Secretária: **02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
701.003/2020	01/07/2020	318/2020	03/08/2020	000037	03/08/2020	14.274,24

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 03 de agosto de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, “Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade”

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 05 de agosto de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. “Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento”

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 17 de agosto de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.005.3138/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	701.003/2020
DATA DO EMPENHO	01/07/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	318/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/08/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000037
DATA DA NOTA FISCAL	03/08/2020
VALOR (R\$)	14.274,24

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.3138/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria. É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.3138/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido

erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.3138/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o

cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 03 de agosto de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:519B3CE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 26/2020 com início 03 de agosto de 2020, realizada em 13 de agosto de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA					
CNPJ: 00.325.231/0001-75		Telefone: 11 940688455		E-mail: vendasgovbaraobh@gmail.com	
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 7300 LOJA A, CALIFORNIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30855-450.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)
01	2	Unidade	Veículo Categoria M3, 0km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante, deve conter 01 posto para o motorista. Ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote. Porta lado direito com preparo (DPM ou PEV) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS; Suspensão dianteira e traseira e sistema de amortecedores, originais do fabricante; PBT mínimo de 7.200 toneladas; comprimento mínimo de 7.500 m; tanque com capacidade mínima de 90 litros.	MASCARELLO	225.000,00

Boa Saúde/RN, 17 de agosto de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B165FA21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1536 - TOMADA DE PREÇO: 8/2020 **CONTRATO Nº 93**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI; CNPJ: 12.607.846/0001-73
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE XIQUE XIQUE – BOA SAÚDE/RN.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006960	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE XIQUE XIQUE – BOA SAÚDE/RN.	Und.	1	102.817,00	102.817,00
Total do contrato em R\$						102.817,00

VALOR TOTAL: R\$ 102.817,00 (cento e dois mil, oitocentos e dezessete reais)

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/08/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. LAYSSA MATIAS MEDEIROS; CPF nº 072.512.044-44

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:FBF308BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92.**

CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 12.072.392/0001-83

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPOTIVA NA COMUNIDADE TIMBAUBA NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006524	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPOTIVA NA COMUNIDADE TIMBAUBA NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.	Und.	1	116.708,81	116.708,81
Total do contrato em R\$						116.708,81

VALOR TOTAL: R\$ 116.708,81 (cento e dezesseis mil, setecentos e oito reais e oitenta e um centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2020**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/08/2020 até 31/12/2020**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: a Sra. Maria Gabriela de Oliveira Moreira; CPF nº 076.969.964-28**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:2496D1F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. José Fábio dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.486.504-05, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Vinício Garcia Freire, 513, Centro, Bom Jesus/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020, publicada no Diário Oficial da FEMURN de 20/07/2020, processo administrativo nº 080/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio e caminhão (com motorista, combustível e quilometragem livre), em regime de diária, especificados nos itens 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quant. de diárias (Anual)	Valor Total
X	Especificação				
	K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 05.504.202/0001-94 Endereço: R. Evaldo de Freitas, 10, Centro, Senador Eloi de Souza/RN, CEP: 59.250-000 Representante: Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior – CPF nº 043.859.224-70				
1	Veículo automotor caminhão tipo carroceria; capac. de carga mín. 1.9 ton. Diesel; capac. mín. 02 lug.; potência mín. 150cv; cilindrada mín. 2.7; (com motorista, combustível e quilometragem livre).	DIÁRIA	R\$ 240,00	960	R\$ 230.400,00
2	Veículo automotor, Caminhão Toco, tipo caçamba basculante, sobre chassi modelo convencional, capacidade mínima de 7,00m³, com acionamento direto de 02 cilindros hidráulicos, com tomada de força, bomba hidráulica, caixa de carga confeccionada em chapa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático. Caminhão - 2 eixos (toco), equipamento com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 180cv, peso bruto total 15.000kg (com motorista, combustível e quilometragem livre).	DIÁRIA	R\$ 270,00	600	R\$ 162.000,00
3	Veículo automotor tipo Doblo; flex; ar condicionado; direção hidráulica; capacidade mínima para 07 lugares; motor mín. 1.8; potência mín. 132 cv, mínimo de 4 portas (com motorista, combustível e quilometragem livre).	DIÁRIA	R\$ 170,00	600	R\$ 102.000,00
4	Veículo automotor tipo pick-up leve; flex; ar condicionado; direção hidráulica; cabine simples; capacidade mínima para 02 lugares; motor mín. 1.4 L; potência mín. 80 cv (com motorista, combustível e quilometragem livre).	DIÁRIA	R\$ 90,00	600	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 548.400,00

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

3.2 – São participantes todos as Secretarias do município.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 – por razão de interesse público; ou

6.9.2 – a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Jesus/RN, 17 de agosto de 2020

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos

CPF: 010.486.504-05

Representante - Órgão

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF: 043.859.224-70

Representante - Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DE3DD47D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317027/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI**, CNPJ: 27.614.905/0001-08, com sede na Rua Sergipe, 3.993, Vila Paulista, CEP: 15.803-160, Catanduva/SP, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO LORENÇO JORGE**, portador da Cédula de Identidade de nº 50.750.269-3/SSP-SP inscrito no CPF 389.054.328-67, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços destinado à contratação de pessoa jurídica para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de combustíveis diversos, óleos lubrificantes, agente redutor (ARLA), filtros e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinados às demandas da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN*, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Realizar o fornecimento/abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5KM da sede do Município de Caraúbas/RN;
- c) Fornecer o produto (*óleo lubrificante, agente redutor (ARLA), filtro e Gás Liquefeito de Petróleo -(GLP)*) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
5	Óleo lubrificante 20w50sl.	VR LUB	Litro	375	R\$ 10,70	R\$ 4.012,50
6	Óleo lubrificante 15w40 ch-4 (embalagem de 20 litros).	VR LUB	Und	233	R\$ 175,00	R\$ 40.775,00
6.1 (COTA 25%)	Óleo lubrificante 15w40 ch-4 (embalagem de 20 litros).	VR LUB	Und	77	R\$ 175,00	R\$ 13.475,00
12	Filtro lubrificante w1160.	Turbo	Und	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
13	Filtro de ar ars 9839	Turbo	Und	85	R\$85,99	R\$ 7.309,15
14	Filtro de ar ars 839.	Turbo	Und	35	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
15	Óleo transmissão trm 590 (embalagem de 20 litros).	VR LUB	Und	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
16	Graxa chassi ca2 18 k (embalagem de 18 quilogramas).	Impacto	Und	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
17	Óleo lubrificante 15w40 ch-4.	Incol	Litro	360	R\$ 11,80	R\$ 4.248,00
18	Filtro lubrificante psl 158	Turbo	Und	35	R\$74,99	R\$ 2.624,65
19	Filtro lubrificante psl 353	Turbo	Und	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
21	Filtro lubrificante psl 657	Turbo	Und	65	R\$ 44,34	R\$ 2.882,10
22	Filtro combustível psc 499	Turbo	Und	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90
23	Arla (embalagem de 20 litros).	Fertibom	Und	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 94.675,40

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- 1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	West Parts Peças E Lubrificantes EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PEDRO LORENÇO JORGE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A8054439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317027/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI**, CNPJ: 27.614.905/0001-08, com sede na Rua Sergipe, 3.993, Vila Paulista, CEP: 15.803-160, Catanduva/SP, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO LORENÇO JORGE**, portador da Cédula de Identidade de nº 50.750.269-3/SSP-SP inscrito no CPF 389.054.328-67, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a *contratação de pessoa jurídica para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de combustíveis diversos, óleos lubrificantes, agente redutor (ARLA), filtros e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinados às demandas da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
5	Óleo lubrificante 20w50sl.	VR LUB	Litro	375	R\$ 10,70	R\$ 4.012,50
6	Óleo lubrificante 15w40 ch-4 (embalagem de 20 litros).	VR LUB	Und	233	R\$ 175,00	R\$ 40.775,00
6.1 (COTA 25%)	Óleo lubrificante 15w40 ch-4 (embalagem de 20 litros).	VR LUB	Und	77	R\$ 175,00	R\$ 13.475,00
12	Filtro lubrificante w1160.	Turbo	Und	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
13	Filtro de ar ars 9839	Turbo	Und	85	R\$85,99	R\$ 7.309,15
14	Filtro de ar ars 839.	Turbo	Und	35	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
15	Óleo transmissão trm 590 (embalagem de 20 litros).	VR LUB	Und	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
16	Graxa chassi ca2 18 k (embalagem de 18 quilogramas).	Impacto	Und	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
17	Óleo lubrificante 15w40 ch-4.	Incol	Litro	360	R\$ 11,80	R\$ 4.248,00
18	Filtro lubrificante psl 158	Turbo	Und	35	R\$74,99	R\$ 2.624,65
19	Filtro lubrificante psl 353	Turbo	Und	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
21	Filtro lubrificante psl 657	Turbo	Und	65	R\$ 44,34	R\$ 2.882,10
22	Filtro combustível psc 499	Turbo	Und	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90
23	Arla (embalagem de 20 litros).	Fertibom	Und	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 94.675,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 94.675,40 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.
- 6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 6.2.12. **Proceder a entrega do(s) produtos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**
- 6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**.
- 6.2.14. Realizar o fornecimento/abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5KM da sede do Município de Caraúbas/RN.
- 6.2.15. Fornecer o produto (*óleo lubrificante, agente redutor (ARLA), filtro e Gás Liquefeito de Petróleo -(GLP)*) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra.
- 6.2.16. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário.
- 6.2.17. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo; e,
- 6.2.18. É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FUNTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FUNTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FUNTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FUNTE DE RECURSO: 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO.

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FUNTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FUNTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

AÇÃO: 2145 VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FUNTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FUNTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FUNTE DE RECURSO: 12500000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 17 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	West Parts Peças E Lubrificantes EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PEDRO LORENÇO JORGE
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:992155C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO_SUPLEMENTACAO 06_2020 04_05_2020

CNPJ: 08088254000115
Rua Juvenal Lamartine, 0000200 - Centro
Telefone 08434792312
pmcdantas@gmail.com
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00006/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01041/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

I – Suplementacoes	
02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	10.943,95
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	1.000,00
Sub-Total:	11.943,95
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	26.000,00
Sub-Total:	26.000,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.122.0025.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0011200000-Transferência do Salário-Educação	21.994,85
02.009.12.361.0024.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.682,08
02.009.12.361.0024.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24.701,62
02.009.12.365.0008.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.690,95
Sub-Total:	116.069,50
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.451.0010.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários	55.629,25
02.011.15.452.0010.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários	217.291,92
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	374,10
Sub-Total:	273.295,27

02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
001540000-Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	28.816,96
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	1.323,04
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001540000-Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.844,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0010010000-Recursos Ordinários	550,00
Sub-Total:	32.534,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.122.0007.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	973,16
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.731,39
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.500,00
03.001.10.301.0007.2034.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	250.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.600,00
03.001.10.301.0007.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.379,38
03.001.10.302.0023.2028.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	26.768,58
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.000,00
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000,00
03.001.10.302.0023.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.560,00
03.001.10.303.0021.2041.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	705,65
03.001.10.304.0020.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.335,07
Sub-Total:	356.553,23
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.244.0016.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82,77
04.001.08.244.0016.2018.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0013900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.200,00
Sub-Total:	1.282,77
Total Parcial Suplementado:	817.678,72
II - Anulacoes	
02.003-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.003.04.124.0019.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários	60.000,00
Sub-Total:	60.000,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0024.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0011110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000,00
02.009.12.365.0008.2082.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0011110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000,00
Sub-Total:	90.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.451.0010.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários	60.000,00
02.011.15.451.0010.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	54.000,00
02.011.15.451.0010.1053.4.5.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	
0010010000-Recursos Ordinários	80.000,00
Sub-Total:	194.000,00
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.013.23.695.0012.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	103.500,00
02.013.23.695.0012.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários	11.500,00
Sub-Total:	115.000,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.17.511.0015.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	99.678,72
02.014.20.608.0013.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	79.635,64
02.014.20.608.0013.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários	9.364,36
Sub-Total:	188.678,72
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.302.0023.2039.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	170.000,00
Sub-Total:	170.000,00
Total Parcial Reduzido:	817.678,72

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Carnaúba dos Dantas, 04, Maio de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4261034F

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4025/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de provedor de internet via cabo/fibra para atender às necessidades de órgãos da Administração Pública Municipal**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA	QUANTIDADE DISPONÍVEL*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação e manutenção de link de internet através de fibra/cabo destinados ao SCFV.	Velocidade	50Mbps	6	R\$ 69,90	R\$ 419,40
2	Implantação e manutenção de link de internet através de fibra/cabo destinados Escola Municipal Francisco Macedo Dantas – Povoado Ermo.	Velocidade	50Mbps	6	R\$ 69,90	R\$ 419,40
VALOR TOTAL						R\$ 838,88

O item descrito na tabela do item 1.2 será adquirido junto a MK VEX LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.338.904/0001-37, com sede a Avenida Mauro Medeiros, 173, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada nos item 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 838,88 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4025/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 21 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8F58DC7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO DE GESTÃO 001/2020**

TERMO ADITIVO Nº 1 CONTRATO DE GESTÃO 001/2020

TERMOS ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E A Organização Social PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL CNPJ/MF nº 69.127.611/0001-00, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ESFERA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59395-000, neste ato representado pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1.277.821 CPF nº 813.357.764-00, residente e domiciliada à Rua Marcos Viana de Araújo, 572 – Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL**,

organização social de educação qualificada no âmbito municipal, em conformidade com o Decreto Municipal 210 de 08 de agosto de 2019, inscrita no CNPJ/MF nº **69.127.611/0001-00**, com endereço na Rua Nestor Pestana, nº 125 – Conj. 56 – Consolação, São Paulo/SP, CEP **01303-010**, neste ato representada por **MARIA DILMA DE ALENCAR**, RG 7.785.427-5, CPF/MF nº 844.982.858-91, residente e domiciliada na Av. Júlio Buono, nº 378 – casa 01 – Vila Gustavo – São Paulo/SP CEP 02201-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 210, de 08 de agosto de 2019, as Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº 9.637/98 e Lei nº 13.019/2014 suas alterações; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2020**, para **adequação de objeto e planilhas internas**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – READEQUAÇÃO DE CARGOS E FIXAÇÃO DE PERCENTUAIS

1.1 - Considerando os efeitos perniciosos da Pandemia Mundial - Coronavirus COVID - 19 nas esferas econômica e social, as partes acima qualificadas, com base na Cláusula Nona do **CONTRATO DE GESTÃO 001/2020**, que tem por objeto o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, com o emprego de **GESTÃO COMPARTILHADA**, as partes acima qualificadas resolvem readequar cargos e fixar os percentuais dos encargos sociais e provisionamentos incidentes sobre as planilhas apresentadas, sem alteração do quantitativo final e valor global contratados, bem como das despesas administrativas diretas, indiretas e assessorias estatuídas, para os seguintes patamares:

PROMOVE AÇÃO SOCIAL CULTURAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Cerro Corá						
PLANILHA DE EQUIPE OPERACIONAL E DE APOIO EDUCAÇÃO						
	Item	CATEGORIA	PROF.		Encargos Sociais	Provisionamentos Veebas Rescisórias
			Nº Previsto	Nº Real		
Recursos Humanos	1	PROFESSOR (A)	37	39	9,00%	24,39%
	2	INSTRUTOR DE BANDA	1	1	9,00%	24,39%
	3	NUTRICIONISTA	1	0	9,00%	24,39%
	4	MOTORISTA	5	3	9,00%	24,39%
	5	MOTORISTA ESPECIAL	5	5	9,00%	24,39%
	6	MOTORISTA D OP	1	0	9,00%	24,39%
	7	ASG	18	19	9,00%	24,39%
	8	AUX ADM	4	1	9,00%	24,39%
	8.1	AUX ADM	0	1	9,00%	24,39%
	9	ENGENHEIRO	1	0	9,00%	24,39%
	10	PORTEIRO	1	2	9,00%	24,39%
	12	ZELADOR INTERMITENTE	3	3	9,00%	24,39%
	12.0	ZELADOR INTERMITENTE	2	3	9,00%	24,39%
	12.1	AUX. SALA DE AULA	3	3	9,00%	24,39%
	13	ASG II	10	7	9,00%	24,39%
	14	COORDENADOR A	0	1	9,00%	24,39%
	15	COORDENADOR B	0	1	9,00%	24,39%
16	COZINHEIRO	0	2	9,00%	24,39%	
17	MENSAGEIRO	0	1	9,00%	24,39%	
		Despesas Diretas e Indiretas e Assessorias			6,00%	Incidente sobre o valor Global Contratado

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes já fixadas no contrato original, por meio deste aditivo, em razão das especificidades fáticas mencionadas anteriormente na cláusula 1.1., que levaram a redução dos percentuais acima elencados, bem como pelo fato dos repasses mensais serem efetuados com base na execução parcial do contrato e não necessariamente no valor total contratado, se obriga em caso de intenção de rescisão contratual, por qualquer motivo, a avisar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que esta possa tomar as medidas necessárias para realização de rescisão contratual com fornecedores e prestadores de serviços, bem como a dispensa dos colaboradores contratados com base na modalidade de aviso prévio trabalhado, sob pena da **CONTRATANTE** ter que realizar repasse

suplementar para efetivar a quitação integral de todas as despesas oriundas das rescisões contratuais com fornecedores e prestadores de serviços, bem como a dispensa dos colaboradores na modalidade de aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam inalteradas as demais condições previstas no contrato base, incluídas as aqui descritas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Corá/RN, 12 de junho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

MARIA DILMA DE ALENCAR

Promove Ação Sócio Cultural

CNPJ 69.217.611/0001-00

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO DE GESTÃO 002/2020TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO DE GESTÃO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2020. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E A Organização Social PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL CNPJ/MF nº 69.127.611/0001-00, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ESFERA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59395-000, neste ato representada pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, portadora do RG nº 1.277.821 CPF nº 813.357.764-00, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana de Araújo, 572 – Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, organização social qualificada no âmbito municipal, em conformidade com o Decreto Municipal 210 de 08 de agosto de 2019, inscrita no CNPJ/MF nº 69.127.611/0001-00, com endereço à Rua Nestor Pestana, 125 – Conj. 56 – Consolação, São Paulo/SP, CEP 01303-010, neste ato representada por MARIA DILMA DE ALENCAR, RG 7.785.427-5, CPF/MF nº 844.982.858-91, residente e domiciliada na Av. Júlio Buono, nº 378 – casa 01 – Vila Gustavo – São Paulo/SP CEP 02201-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 210, de 08 de agosto de 2019, as Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº 9.637/98 e Lei nº 13.019/2014 suas alterações; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE GESTÃO 002/2020, para adequação de objeto e planilhas internas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO E FIXAÇÃO DE PERCENTUAIS

1.1 - Considerando os efeitos perniciosos da Pandemia Mundial - Coronavirus COVID - 19 nas esferas econômica e social, as partes acima qualificadas, com base na Cláusula Nona do CONTRATO DE GESTÃO 002/2020 que tem por objeto o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o emprego de GESTÃO COMPARTILHADA, as partes acima qualificadas resolvem readequar e fixar os percentuais dos encargos sociais e provisionamentos incidentes sobre as planilhas apresentadas, bem como das despesas administrativas diretas e indiretas estatuídas para os seguintes patamares:

PROMOVE AÇÃO SOCIAL CULTURAL						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Cerro Corá - Assistência Social						
	Item	CATEGORIA	Nº PROF. Previsto	Nº PROF. Real	Encargos Sociais	Provisionamento Verbas Rescisórias
Recursos Humanos	1	PSICOLOGA	2	2	26,00%	
	2	ASSISTENTE SOCIAL	3	3	26,00%	
	3	ABORDADOR SOCIAL	1	1	9,00%	24,39%
	4	COOR. BOLSA FAMÍLIA	1	0	9,00%	24,39%
	5	EDUCADOR SOCIAL	2	2	9,00%	24,39%
	6	SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ	1	0	9,00%	24,39%
	7	MOTORISTA	2	2	9,00%	24,39%
	8	COZINHEIRA	2	0	9,00%	24,39%
	9	ASG	1	2	9,00%	24,39%
	10	VIGIA	1	0	9,00%	24,39%
	11	MUSICO	1	1	9,00%	24,39%
	12	VISITADOR	6	6	9,00%	24,39%
	13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1	9,00%	24,39%
	14	ZELADOR	0	2	9,00%	24,39%
	14.1	ZELADOR	0	1	9,00%	24,39%
	Despesas Diretas e Indiretas e Assessorias				6,00%	Incidente sobre o valor Global Contratado

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATANTE, além das obrigações constantes já fixadas no contrato original, Por meio deste aditivo, em razão das especificidades fáticas mencionadas anteriormente na cláusula 1.1., que levaram a redução dos percentuais acima elencados, bem como pelo fato dos repasses mensais serem efetuados com base na execução parcial do contrato e não necessariamente no valor total contratado, se obriga em caso de intenção de rescisão contratual, por qualquer motivo, a avisar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que esta possa tomar as medidas necessárias para realização de rescisão contratual com fornecedores e prestadores de serviços, bem como a dispensa dos colaboradores contratados com base na modalidade de aviso prévio trabalhado, sob pena da CONTRATANTE ter que realizar repasse suplementar para efetivar a quitação integral de todas as despesas oriundas das rescisões contratuais com fornecedores e prestadores de serviços, bem como a dispensa dos colaboradores na modalidade de aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam inalteradas as demais condições previstas no contrato base, incluídas as aqui descritas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Corá/RN, 12 de junho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARIA DILMA DE ALENCAR
Promove Ação Sócio Cultural
CNPJ 69.217.611/0001-00

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO DE GESTÃO 003/2020

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE GESTÃO 003/2020

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E A Organização Social UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU - inscrita no CNPJ 06.254.154/0001-96, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NA ESFERA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59395-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1.277.821 CPF nº 813.357.764-00, residente e domiciliada à Rua Marcos Viana de Araújo, 572 – Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU**, organização social de saúde qualificada no âmbito municipal, em conformidade com o Decreto Municipal 210 de 08 de agosto de 2019, inscrita no CNPJ/MF nº 06.254.154/0001- 96, com endereço à Rua Francisco Quadra Castro, nº 160 – Sala 01 – Centro, Município de Suzano, São Paulo/SP, CEP 08.675-170, com estatuto arquivado no **Primeiro Tabelião de Notas e Protestos de Suzano**, sob nº 107999 neste ato representada por Luiz Carlos de Jesus Ferreira, RG 28.604.664-7, CPF/MF nº 291.646.428-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 210, de 08 de agosto de 2019, as Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº 9.637/98 e Lei nº 13.019/2014 suas alterações; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE GESTÃO 003/2020**, para **adequação de objeto e planilhas internas**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – READEQUAÇÃO E FIXAÇÃO DE PERCENTUAIS

1.1 - Considerando os efeitos perniciosos da Pandemia Mundial - Coronavirus COVID - 19 nas esferas econômica e social, as partes acima qualificadas, com base na Cláusula Nona do **CONTRATO DE GESTÃO 003/2020** que tem por objeto o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o emprego de **GESTÃO COMPARTILHADA**, as partes acima qualificadas resolvem readequar e fixar os percentuais dos encargos sociais e provisionamentos incidentes sobre as planilhas apresentadas, bem como das despesas administrativas diretas, indiretas e assessorias estatuídas para os seguintes patamares:

Projeto - Cerro Corá - Saúde				
PLANILHA ORÇAMENTARIA MENSAL SAÚDE				
SAÚDE (PLAN I)				
CATEGORIA	Nº PROF. Previsto	Nº PROF. Real	Encargos Sociais	Provisionamentos Verbas Rescisórias
MÉDICO PLANTONISTA	31	31	19,00%	
ENFERMEIRO PLANTONISTA	31	31	26,00%	
TÉC. DE ENFERMAGEM	6	6	26,00%	
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	2	37,80%	29,99%
BIOQUÍMICO	1	1	26,00%	
FARMACÊUTICO	1	1	26,00%	
NUTRICIONISTA	1	1	26,00%	
FISIOTERAPEUTA	1	1	19,00%	
NUTRICIONISTA	1	1	26,00%	
PSICOLOGO	1	1	19,00%	
ASSISTENTE SOCIAL	1	1	26,00%	
FONOAUDIÓLOGO	1	1	19,00%	
MÉDICO	5	5	19,00%	
ENFERMEIRO	5	5	26,00%	
DENTISTA / ODONTOLOGO	5	5	19,00%	
TÉC. DE ENFERMAGEM	5	5	26,00%	
AUX. SAÚDE BUCAL	2	2	26,00%	
AUX. SERVIÇOS GERAIS	3	4	37,80%	29,99%
MOTORISTA	4	4	37,80%	29,99%
ENFERMEIRA	1	1	26,00%	
MÉDICO DO TRABALHO	0	0	R\$0,00	
FISIOTERAPEUTA	1	1	26,00%	
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1	1	37,80%	29,99%
MOTORISTA	2	5	37,80%	29,99%
AUX ADM	1	1	37,80%	29,99%
ZELADOR	0	3	37,80%	29,99%
COORDENADOR	0	1	37,80%	29,99%
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	0	0	37,80%	29,99%
MEDICO CIRURGIÃO	1	1	19,00%	
MÉDICO GINECOLOGISTA	1	1	19,00%	
MEDICO ULTRASONOGRAFISTA	1	1	19,00%	
Qtde CLT = 21 Colab	21			
Despesas Diretas e Indiretas com a Administração			6,00%	Incidente sobre o valor Global Contratado

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes já fixadas no contrato original, por meio deste aditivo, em razão das especificidades fáticas mencionadas anteriormente na cláusula 1.1., que levaram a redução dos percentuais acima elencados, bem como pelo fato dos repasses mensais serem efetuados com base na execução parcial do contrato e não necessariamente no valor total contratado, se obriga em caso de intenção de rescisão contratual, por qualquer motivo, a avisar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que esta possa tomar as medidas necessárias para realização de rescisão contratual com fornecedores e prestadores de serviços, bem como a dispensa dos colaboradores contratados com base na modalidade de aviso prévio trabalhado, sob pena da **CONTRATANTE** ter que realizar repasse suplementar para efetivar a quitação integral de todas as despesas oriundas das rescisões contratuais com fornecedores e prestadores de serviços, bem como a dispensa dos colaboradores na modalidade de aviso prévio indenizado. .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam inalteradas as demais condições previstas no contrato base, incluídas as aqui descritas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Corá/RN, 12 de junho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS DE JESUS FERREIRA

União Pela Beneficência Comunitária e Saúde – UNISAU

CNPJ 06.254.154/0001-96

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7BEECFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, CNPJ (MF) nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo, Sr José Sally de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF: 358.332.544-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 005/2020, publicada no de 28/07/2020, processo administrativo nº 070/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição gradativa de Equipamentos e Material Permanente – SRP, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI						
CNPJ: 28.706.488/0001-96						
ENDEREÇO: Av. Juscelino K. de Oliveira, 117 – sala 04, Bairro Seminário, Cidade Taió/SC – CEP: 89190-000						
REPRESENTANTE: Francieli Bagatoli						
E-MAIL: pedidos@inovatech.com.br TEL.: (47)98466-1878						
ITEM	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
08	COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I5 8 GB DE MEMÓRIA – 1 TB DE HD – TELA DE 24 POLEGADAS	3GREEN/ 2190	01	Und	5.225,00	5.225,00
13	Notebook compacto: Design ultrafino. Possui tela de 14" e processador Core i3. Características: Tipo Computador Processador Core i3-6006U (2.00 GHz, 3 MB Cache, Dual-Core) Sistema operacional Windows 10 Home Unidade óptica Não, possui Leitor de cartão SD, MMC Leito, r biométrico. Tamanho da tela 14". Webcam integrada, Características Gerais: Tela LCD Widescreen, com tecnologia LED e resolução HD de 1366 x 768 - Conector combo para fone de ouvido/microfone - Microfone e alto-falantes estéreo embutidos - Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4 - Bluetooth 4.0 LE, Cache, 3MB, Tipo de tela LCD LED - Com um carregador. Especificações Técnicas, Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n. Conexão Bluetooth. Memória RAM 4 GB DDR3L. Expansão da memória até 8 GB. Disco rígido (HD) 1 TB SATA 5400 RPM. Portas USB 2 (3.0) sendo uma USB Energy. Tensão/Voltagem Bivolt Garantia 12 meses (Referência sugerida positivo stilo xci7660)	ACER/A315-53-33	09	Und	2.750,00	24.750,00
17	Tablet. Na cor preto 3g android 7.0 duais câmara 10 polegadas – Multilaser. Supere as suas expectativas e conte com um design sofisticado perfeito para você. Androide 7.0 Dual, câmara Frontal de 2 mp e traseira de 5 m. Processador Quad core. Conexão Wi-fi, 3g, bluetooth e gps. Bateria Longa duração. Realize e atenda chamadas de voz. Tela no tamanho certo para você. Com uma tela de 10 polegadas, é possível assistir vídeos, acessar seus aplicativos e sites preferidos com qualidade visual e clareza nas imagens. Hardware cpu com frequência de 1.3ghz. Memória interna 8gb. Ram 1gb. Expansão da memória até 64gb por cartão micro sd (cartão micro sd não incluso). Sistema operacional Androide 7.0; Wireless 802.11b/g/n; frequências 3g 3g 850/2100mhz . 2g/gsm 850/900/1800/1900mhz Tela ips hd com resolução de 1280 x 800 pixles; Bateria lítio. capacidade de 5.000 mah Dimensões (mm) 250 x 170 x 9,9; Peso (g) 520. Conteúdo da embalagem, 1 m10a tablete 3g. 10, 1 carregador, 1 cabo usb Tela de 10 polegadas, (referência sugerida Multilase).	MULTILASER/NB331	05	Und	895,00	4.475,00

TOTAL: R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeta, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

FRANCIELI BAGATOLI

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:521C769E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, CNPJ (MF) nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo, Sr José Sally de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF: 358.332.544-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 005/2020, publicada no de 28/07/2020, processo administrativo nº 070/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição gradativa de Equipamentos e Material Permanente – SRP, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M L TEIXEIRA EIRELI - EPP
CNPJ: 20.050.438/0001-91
ENDEREÇO: AV. SILVIO ALVES, 1382, PAIÇANDU ESTADO DO PARANÁ – CEP: 87140-000
REPRESENTANTE: Malvino Lucas Teixeira
E-MAIL: licitacao@lcorintpdu.com.br TEL.: (44)3244-7373/99877-6449

ITEM	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	APARELHO SMARTPHONE: Tela 5"; processador: quad-core 1.4 GHz; RAM 2GB; Armazenamento : 32 gb expansível por micro SD de até 512 GB; Câmera traseira: 8 megapixels; Câmera Frontal: 5 megapixels; Bateria 4.000 mAh; Sistema operacional: Android; Conexões : Wi-fi, 3g e 4g	MOTOROLA	08	Und	1.000,00	8.000,00

TOTAL R\$ 8.000,00 (oito mil)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeta, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MALVINO LUCAS TEIXEIRA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BCCBF349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, CNPJ (MF) nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo, Sr José Sally de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF: 358.332.544-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 005/2020, publicada no de 28/07/2020, processo administrativo nº 070/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição gradativa de Equipamentos e Material Permanente – SRP, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 07.239.645/0001-20
ENDEREÇO: Rua Miguel Couto, 203 – Centro – Campina Grande /PB. CEP: 58400-273
REPRESENTANTE: Janailson Ferreira de Lima
E-MAIL: emillyindustriaecomercio@hotmail.com TEL.: (83)3331-1722/99322-3269

ITEM	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Cadeira fixa material de confecção aço / ferro pintado encosto e assento em polipropileno, na cor preta (referência anexada)	EMILLY	30	Und	94,50	2.835,00
11	Mesa auxiliar sem gavetas Pés de Aço, Cor: Cinza, Espessura do tampo e pés: 15 mm, Tampo: BP 15 mm, Medidas: 1,20 x 0,60 m	EMILLY	10	Und	120,00	1.200,00
12	Conexão – Leque. Conexão em leque, para junção de mesas em "L", confeccionada em MDP de 15mm, possui grapas para fixação nas mesas, e ou pode acompanhar tubo de aço para apoio. Diversas opções de cores e excelente acabamento. Altura: 15mm Profundidade: 610mm Largura: 610mm. Cor cinza	EMILLY	08	Und	100,00	800,00

TOTAL 4.835,00 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeta, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JANAILSON FERREIRA DE LIMA

Diretor
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DB3810F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0308000171/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0308000171/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0308000171/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Prestação de serviços de streaming on-line via Internet, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Municipal de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1297 - MARIA DAS GRAÇAS LUIZ (37.561.019/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17666 - Serviço de streaming on-line via Internet	SV		1	600,00	600,00
Total (R\$):						600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/08/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:5355565B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1008000170/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1008000170/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1008000170/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc.

II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de um (01) exame de Colposcopia, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

936 - Anderson Lopes de Freitas - ME (24.324.452/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17665 - Exame de Colposcopia	SV		1	180,00	180,00
Total (R\$):						180,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/08/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:CD6FA5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0308000175/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0308000175/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0308000175/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (uma) Tomografia computadorizada de Abdômen Total, sem contraste, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

551 - Poli & Sarmiento LTDA (09.240.822/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17667 - Tomografia computadorizada de Abdômen Total, sem contraste	SV		1	450,00	450,00
Total (R\$):						450,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/08/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:4C1F234A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0308000176/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0308000176/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0308000176/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de Tomografias Computadorizadas de Tórax (com e sem contraste), para pessoas carentes do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

551 - Poli & Sarmiento LTDA (09.240.822/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17668 - Tomografia computadorizada de Tórax, com contraste	SV		1	500,00	500,00
2	17669 - Tomografia computadorizada de Tórax, sem contraste	SV		2	300,00	600,00
Total (R\$):						1.100,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/08/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:89D5F424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2207000177/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2207000177/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2207000177/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (uma) Tomografia computadorizada de Tórax, sem contraste, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

551 - Poli & Sarmento LTDA (09.240.822/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17670 - Tomografia computadorizada de Tórax, sem contraste	SV		1	300,00	300,00
Total (R\$):						300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/07/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:5D136A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020/FINANÇAS

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 275.020,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e vinte reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e especificada na tabela I abaixo, sendo para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º. – Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no Art. 1º, a anulação parcial de dotações, combinada com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição na tabela II abaixo.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17, de março de 1964.

ANEXO I – Decreto 0005/2020

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Tabela I

Unidade Orçamentária	02 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/atividade	27 812 2008 2.006 – Manutenção da Coordenação de Esporte
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 16.920,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 1.028 – Aquisição de Veículos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000/12200000 – Receita de impostos e Transferências- Saúde/Transferência de Convênio da Saúde
Valor	R\$ 10.000,00/70.000,00
Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 301 2015 2.056 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	12140000 – Transferência SUS Bloco Custeio
Valor	R\$ 48.100,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 302 2015 2.064 – Manutenção das Atividades do Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência do Sus Bloco de Custeio
Valor	R\$ 80.000,00

Unidade Orçamentária	03 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade	10 303 2016 2.066 – Manutenção das Atividades do Programa Assistência Farmacêutica Básica - AFB
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000/12140000
Valor	R\$ 20.000,00/30.000,00
Valor Total	R\$ 275.020,00

ANEXO II – Decreto 0005/2020

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Tabela II

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 122 1001 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária	02 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/atividade	04 123 0008 1.005 – Parcelamento de Dívida - INSS
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 16.920,00

Unidade Orçamentária	02 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/atividade	12 361 0010 1.008 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - Fundamental
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	11250000 – Transferência de Convênio à Educação
Valor	R\$ 80.000,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 0005 1.014 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 78.100,00

Unidade Orçamentária	02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/atividade	15 451 2010 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recurso Ordinário
Valor	R\$ 70.000,00
Valor Total	R\$ 275.020,00

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 02 de março de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro

Código Identificador:C74DF823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 17 de agosto de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					84.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					62.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	55.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					84.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	17.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					62.000,00
	1003 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	4.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS OU AVENIDAS				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	17.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PASSEIO PÚBLICO OU CALÇADÃO				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:87A8D7DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97, DE 08 DE JULHO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:8E36475D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Janduís

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico nº 03/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	Agenda 2020 com espiral, capa dura, formato 130mm x 188mm, Gramatura 63 g/m², Número de folhas 176 folhas.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,0900
Valor Final:	21,9000
Valor Total:	1.314,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:56:34 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	Executiva
Item:	0002
Descrição:	Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), 500mL, incolor, indicado como antisséptico tóxico e desinfecção de superfícies fixas. Embalado em frasco plástico resistente. Registro na ANVISA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,4300
Valor Final:	6,9700
Valor Total:	1.394,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:20 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	ALCOOL MAX
Item:	0003
Descrição:	ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9600
Valor Final:	4,6000
Valor Total:	138,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	leonora
Item:	0004
Descrição:	Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,6200
Valor Final:	3,8500
Valor Total:	231,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO

Modelo:	N-3
Item:	0005
Descrição:	Anote E Cole – 100 Folhas – 76 Mm X 102 Mm
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bloco
Valor Referência:	8,3000
Valor Final:	3,8700
Valor Total:	1.161,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	brw
Item:	0006
Descrição:	Anote E Cole – 100 Folhas – 38 Mm X 51 Mm
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bloco
Valor Referência:	7,2000
Valor Final:	4,6600
Valor Total:	1.398,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	38X51
Item:	0007
Descrição:	Apagador Com Base De Plástico Reforçado, Feltro Super Macio E Resistente E Refil Substituível.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,5600
Valor Final:	10,9000
Valor Total:	545,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	RADEX
Item:	0008
Descrição:	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,8700
Valor Final:	5,7000
Valor Total:	570,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	RADEX
Item:	0009
Descrição:	Apontador de lápis c/ depósito
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9800
Valor Final:	0,7200
Valor Total:	216,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	Apontador de lápis c/ depósito
Item:	0010
Descrição:	Apontador de lápis simples
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9800
Valor Final:	0,3300
Valor Total:	231,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	leonora
Item:	0011
Descrição:	Avental infantil para pinturas, Tamanho único: 57x43cm, Composição: PVC laminado e viés de algodão.cores variadas
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8500
Valor Final:	6,5100
Valor Total:	390,6000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	57X43
Item:	0012
Descrição:	BARBANTE Nº 10 - EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 250 GRAMAS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,0900
Valor Final:	11,2900
Valor Total:	338,7000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	são joão
Item:	0013
Descrição:	BATERIA 9 VOLTS (PARA MICROFONE) - 6LR61/1B COM DURAÇÃO DE ATÉ 8 X MAIS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,0900
Valor Final:	12,2200
Valor Total:	488,8000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA

Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	9V
Item:	0014
Descrição:	Bloco Canson A2 Desenho 200 Gramatura: 224g/m²
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Bloco
Valor Referência:	98,1800
Valor Final:	90,9000
Valor Total:	1.818,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	224G
Item:	0015
Descrição:	Borracha Bicolor -Parte Vermelha: É Indicada Para Apagar Escrita A Lápis E Lápiseira. - Parte Azul: É Indicada Para Remoção De Tinta De Caneta E Lápis De Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva, Que Possui Cristais Pontagudos Em Sua Composição, O Que Faz Com Que Seja Possível Desgastar (Lixar) A Folha Até A Remoção Parcial Ou Total Da Tinta, Ou Seja, A Borracha Não Apaga A Tinta Do Papel, Mas Desgasta A Ponto De Conseguir Removê-La. - Seu Formato Chanfrado (Com Quinas) Auxilia Na Precisão Ao Apagar
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9500
Valor Final:	0,6900
Valor Total:	69,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	red bor
Item:	0016
Descrição:	Borracha Branca macia E Livre De Látex (Atóxica), Sendo Ideal Para Uso Infantil. Opção Econômica, Atende À Demanda De Quem Busca Funcionalidade A Um Baixo Custo Por Unidade, Indicada Também Para Pequenas Revendas E Armazinhos. Descrição Técnica: Composição: Borracha Natural, Cargas, Óleo Mineral E Aceleradores. Sem Látex. Tamanho: 40 Média
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8200
Valor Final:	0,4400
Valor Total:	440,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	red bor
Item:	0017
Descrição:	Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 140mmx200mm
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,8100
Valor Final:	5,9900
Valor Total:	2.396,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	panamericana
Item:	0018
Descrição:	Caderno de desenho comum c/ espiral 48 folhas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,4900
Valor Final:	4,6700
Valor Total:	467,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	panamericana
Item:	0019
Descrição:	Caderno espiral com capa dura c/10 materiais c/ 200 folhas.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,2800
Valor Final:	12,0500
Valor Total:	2.410,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	panamericana
Item:	0020
Descrição:	Caderno espiral capa dura c/12 materiais
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,5900
Valor Final:	15,9500
Valor Total:	4.785,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	panamericana
Item:	0021
Descrição:	Caderno Pequeno 1/4 c/ espiral e capa dura (50 Folhas)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,7800
Valor Final:	7,2000
Valor Total:	1.080,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	50FLS
Item:	0022
Descrição:	CAIXA ARQUIVO POLIONDA TIPO BANK BOX, PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM.

Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6900
Valor Final:	4,8800
Valor Total:	2.440,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	2607
Item:	0023
Descrição:	Calculadora Eletrônica 12 Dígitos - Alimentação Pilha – Solar, funcionando em perfeito estado.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,8500
Valor Final:	19,5000
Valor Total:	1.170,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	CALCULADORA 12 DIGITOS
Item:	0024
Descrição:	Caneta esférica (Azul) Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Canetas que estejam riscando.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2100
Valor Final:	0,8600
Valor Total:	1.548,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	BRW
Item:	0025
Descrição:	Caneta esférica (Preta) -Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Canetas que estejam riscando.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2100
Valor Final:	0,8600
Valor Total:	430,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	BRW
Item:	0026
Descrição:	Caneta esférica (Vermelha) – Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Canetas que estejam riscando.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2100
Valor Final:	0,8600
Valor Total:	430,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	BRW
Item:	0027
Descrição:	Caneta Gel Glitter Ponta 1.0 mm
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,3400
Valor Final:	3,8500
Valor Total:	115,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	1MM
Item:	0028
Descrição:	Caneta hidrocor cx 12 unds, cores diversas, resistentes.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	15,6400
Valor Final:	8,9000
Valor Total:	356,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	LEO&LEO
Item:	0029
Descrição:	Caneta Marca Cd Ponta Media 0.2
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7100
Valor Final:	4,4700
Valor Total:	223,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	2MM
Item:	0030
Descrição:	Cartolina 150g 50 X 66 Cm – Diversas Cores
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9700
Valor Final:	0,8800
Valor Total:	2.200,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA

Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	50X66
Item:	0031
Descrição:	Cartolina Dupla Face 50 Cm X 68 Cm - Cores Variadas
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3700
Valor Final:	0,9500
Valor Total:	2.280,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	vmp
Item:	0032
Descrição:	Cartolina Guache 180g 50 X 66 Cm – Diversas Cores
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6800
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	2.300,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	vmp
Item:	0033
Descrição:	Cd Rom 700MB
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4800
Valor Final:	1,4100
Valor Total:	70,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	700MB
Item:	0034
Descrição:	Cd rom RW
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9600
Valor Final:	4,7100
Valor Total:	235,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	700MB
Item:	0035
Descrição:	Clipes Galvanizados 2/0 Cx C/ 100
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,0800
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM 100UN
Item:	0036
Descrição:	Clipes Galvanizados 3/0 Cx C/ 50
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,2100
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM 50UN
Item:	0037
Descrição:	Clipes Galvanizados 4/0 Cx c/50
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,2500
Valor Final:	2,0200
Valor Total:	404,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM 50UN
Item:	0038
Descrição:	Clipes Galvanizados 5/0 Cx x/100
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,7500
Valor Final:	3,5600
Valor Total:	712,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM 100UN
Item:	0039
Descrição:	Clipes Galvanizados 6/0 Cx c/ 50 -
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,7300
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	560,0000

Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM 50UN
Item:	0040
Descrição:	Clipes Galvanizados 8/0 Cx c/ 25
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,9900
Valor Final:	2,3300
Valor Total:	466,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM 25UN
Item:	0041
Descrição:	Cola bastão 8grs. não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0300
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	leonora
Item:	0042
Descrição:	Cola Branca Escolar 500g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,5500
Valor Final:	6,1800
Valor Total:	1.236,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	500G
Item:	0043
Descrição:	Cola Branca Escolar 90g
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9200
Valor Final:	1,6200
Valor Total:	810,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	frama
Item:	0044
Descrição:	Cola Colorida 23gCaixa C/ 06 (Cores Variadas)
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,3000
Valor Final:	7,7400
Valor Total:	619,2000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	23G
Item:	0045
Descrição:	Cola com glitter 35g, lavável (Cores Diversas), embalagem com 12 unidades.
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	39,9200
Valor Final:	33,7700
Valor Total:	3.714,7000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM12UN
Item:	0046
Descrição:	Cola Isopor 500 g - com validade longa da data da entrega.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,1600
Valor Final:	16,5500
Valor Total:	1.986,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	500G
Item:	0047
Descrição:	Cola Isopor 90g - com validade longa da data da entrega.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6300
Valor Final:	3,2200
Valor Total:	96,6000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	90G
Item:	0048
Descrição:	Cola Quente Fina - Bastão No Tamanho De 7.4 Mm X 30 Cm
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6200
Valor Final:	0,6400

Valor Total:	640,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	rendicolla
Item:	0049
Descrição:	Cola Quente Refil Grossa - Bastão De 11,4mm X 30cm – 28g
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,4500
Valor Final:	1,1000
Valor Total:	880,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	rendicolla
Item:	0050
Descrição:	Cola Silicone 100 MI - com validade longa da data da entrega.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,6600
Valor Final:	5,6600
Valor Total:	2.830,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	100ML
Item:	0051
Descrição:	Corda Barbante 02mm c / 60 metros
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,1300
Valor Final:	12,4700
Valor Total:	997,6000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	60MT
Item:	0052
Descrição:	Corretivo Líquido Escolar A Base De Água
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9100
Valor Final:	1,3000
Valor Total:	325,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	18ML
Item:	0053
Descrição:	Destaca Texto cores diversas
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0500
Valor Final:	1,3000
Valor Total:	520,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	MP612
Item:	0054
Descrição:	Dvd – R 4.7 Gb
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8500
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	100,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	maxprint
Item:	0055
Descrição:	Elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	32,5400
Valor Final:	12,1500
Valor Total:	729,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	red bor
Item:	0056
Descrição:	Envelope Carta Colorido – Pct C/ 100 Und
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	58,5700
Valor Final:	40,9900
Valor Total:	1.639,6000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	ENVELOPE CARTA COLORIDO
Item:	0057
Descrição:	Envelope offset branco 229x324
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5900

Valor Final:	0,2400
Valor Total:	120,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	SCRITY
Item:	0058
Descrição:	Envelope Ofício Madeira - Medida 240 X 340 Mm
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7200
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	360,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	ripom
Item:	0059
Descrição:	Envelope para convite Retangular 15x20 vermelho
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9400
Valor Final:	0,6700
Valor Total:	670,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	ENVELOPE P/CONVITE
Item:	0060
Descrição:	Envelope para convite Retangular 15x20 branco
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7300
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	ENVELOPE P/CONVITE
Item:	0061
Descrição:	Envelope saco ouro Tamanho A4 229x324
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7200
Valor Final:	0,2700
Valor Total:	405,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	ripom
Item:	0062
Descrição:	Envelope tipo offset branco Medida 240 X 340 Mm
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8000
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	180,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	ripom
Item:	0063
Descrição:	Envelope tipo saco ouro 260x360
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6600
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	175,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	ENVELOPE SACO OURO
Item:	0064
Descrição:	Enveloppe offset branco 200x280
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6300
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	156,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	ENVELOPE BRANCO
Item:	0065
Descrição:	Enveloppe saco ouro 200x280
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7200
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	140,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	ENVELOPE SACO AMARELO
Item:	0066
Descrição:	Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	3,5300
Valor Final:	1,9500
Valor Total:	292,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	18MM
Item:	0067
Descrição:	Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5400
Valor Final:	0,8800
Valor Total:	176,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	9MM
Item:	0068
Descrição:	Etiqueta adesiva p/ codificação 19mm pc c/ 200
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,8700
Valor Final:	3,7500
Valor Total:	112,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	ETIQUETA ADESIVA
Item:	0069
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 14,5 CM.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,0500
Valor Final:	1,4800
Valor Total:	177,6000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	EXTRATOR DE GRAMPO
Item:	0070
Descrição:	Fita Adesiva 12x30 3m Durex
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8000
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	12X30
Item:	0071
Descrição:	Fita adesiva dupla face 3m 18mmx30m
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,0600
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	3M
Item:	0072
Descrição:	Fita Adesiva Gomada 32x 50cm- 3M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,9500
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	3.600,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	ECOPACK 10
Item:	0073
Descrição:	Fita Adesiva Gomada 48mm X 50m - 3M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,3400
Valor Final:	18,4400
Valor Total:	3.688,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	ECOPACK 10
Item:	0074
Descrição:	Fita Empacotamento 45mm X 45m 3m - Transparente
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6800
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	580,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PP33AC
Item:	0075
Descrição:	Folha De Eva 40 X 48 Cm (cores diversas)
Quantidade:	2.200

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0900
Valor Final:	1,2800
Valor Total:	2.816,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	40X48
Item:	0076
Descrição:	Folha Eva Com Glitter 40 X 48 Cm (cores diversas)
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5400
Valor Final:	4,4000
Valor Total:	6.600,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	DUBFLEX
Item:	0077
Descrição:	Giz De Cera Com 12 Cores Curtom Jumbo
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	5,5500
Valor Final:	4,4000
Valor Total:	1.320,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM12UN
Item:	0078
Descrição:	Giz Escolar Comum Branco C/64 Palitos
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,1100
Valor Final:	2,4700
Valor Total:	24,7000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	64UN
Item:	0079
Descrição:	Glitter Pó Escolar – 3,0 G Caixa Com 6 Unidades
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,3500
Valor Final:	4,6500
Valor Total:	46,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	GLITER ESCOLAR
Item:	0080
Descrição:	GRAMPEADOR GRANDE 80GSM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	111,8500
Valor Final:	82,3300
Valor Total:	823,3000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	100FLS
Item:	0081
Descrição:	Grampeador Médio26/6 metalico 25 folhas
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,3400
Valor Final:	10,1000
Valor Total:	404,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PF2000
Item:	0082
Descrição:	Grampeador Médio26/6 metalico 40 folhas
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	98,5500
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	3.600,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	40FLS
Item:	0083
Descrição:	Grampeador Pistola De Parede 106/08
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	140,3600
Valor Final:	85,0000
Valor Total:	1.275,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	CIS
Item:	0084
Descrição:	Grampo 23/8 Cx x/ 1.000 unidades

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,6000
Valor Final:	5,3000
Valor Total:	106,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	rafa
Item:	0085
Descrição:	grampo metalico para grampeador de parede 4-14mm cx c/ 1000 und
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0400
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	140,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	JOCAR
Item:	0086
Descrição:	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,3300
Valor Final:	7,2000
Valor Total:	288,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	rafa
Item:	0087
Descrição:	Grampos Para Grampeador 26/6 Caixa Com 5.000
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3900
Valor Final:	4,3000
Valor Total:	1.290,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	leonora
Item:	0088
Descrição:	Grampos Para Grampeador 9/14 Caixa Com 5.000
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,3200
Valor Final:	21,9800
Valor Total:	659,4000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	9/14
Item:	0089
Descrição:	Grampos Para Pistola De Parede 106/06 Caixa Com 5.000
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,7000
Valor Final:	17,7700
Valor Total:	355,4000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	106/6
Item:	0090
Descrição:	Grampo triplo plastico p/ pastas e documentos 80mm, pct 50 unds- romeu e julietta
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,8700
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	JOCAR
Item:	0091
Descrição:	Isopor 15 Mm De espessura 100x50cm
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8400
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	234,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	ISOPOR 15mm
Item:	0092
Descrição:	Isopor 20 Mm De Espessura - 0,50 X 100 Cm
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,7500
Valor Final:	5,5500
Valor Total:	832,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	20MM
Item:	0093

Descrição:	Isopor 50 Mm De Espessura 0,50 X 100 Cm
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,3000
Valor Final:	14,4000
Valor Total:	2.160,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	50MM
Item:	0094
Descrição:	Isopor Grande 30 Mm 0,50 X 100 Cm
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,3000
Valor Final:	8,8500
Valor Total:	1.327,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	30MM
Item:	0095
Descrição:	Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção pequena)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8800
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	897,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	leonora
Item:	0096
Descrição:	Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção grande)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9800
Valor Final:	4,1200
Valor Total:	2.060,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM12UN
Item:	0097
Descrição:	LAPIS PRETO Nº 02, CORPO SEXTAVADO , SEM BORRACHA, APONTADO, MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, MACIEZ NA ESCRITA,
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7800
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	750,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	MEGA
Item:	0098
Descrição:	Linha Nylon 40 mm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,9300
Valor Final:	9,8800
Valor Total:	197,6000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	40MM
Item:	0099
Descrição:	Livro De Ponto C/ 100 Paginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,3600
Valor Final:	15,2200
Valor Total:	1.522,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	LIVRO DE PONTO C/100 FLS
Item:	0100
Descrição:	Livro de protocolo c/100 folhas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,3700
Valor Final:	12,7000
Valor Total:	381,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	100FLS
Item:	0101
Descrição:	Livro de protocolo c/100 folhas 1/4 (pequeno)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,7600
Valor Final:	8,7500
Valor Total:	437,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	100FLS

Item:	0102
Descrição:	Livros De Ata C/ 100 Paginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,5400
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.350,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	são domingos
Item:	0103
Descrição:	Marcador Para Quadro Branco Cor Azul - Caixa C/ 12
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	68,1200
Valor Final:	29,2000
Valor Total:	1.168,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM12UN
Item:	0104
Descrição:	Marcador Para Quadro Branco Cor Preto - Caixa C/ 12
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	68,6100
Valor Final:	29,2000
Valor Total:	438,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM12UN
Item:	0105
Descrição:	Marcador Para Quadro Branco Cor Vermelho - Caixa C/ 12
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	68,6100
Valor Final:	29,2000
Valor Total:	292,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM12UN
Item:	0106
Descrição:	Massa Para Modelar Caixa Com 12 Cores- 180G
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,7700
Valor Final:	4,6000
Valor Total:	1.840,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	acrilix
Item:	0107
Descrição:	MOLHA DEDO CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPEIS, ETC. 20 Gramas
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7000
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	118,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	MOLHA DEDO
Item:	0108
Descrição:	Paleta oval para pintura de telas, artesanato, material plastico, Dimensões aproximadas em cm: 21 x 17, paleta com 10 cavidades
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,8400
Valor Final:	19,5000
Valor Total:	1.170,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	PALETA OVAL
Item:	0109
Descrição:	Papel Camurça 40 X 60cm - (Diversas Cores)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9500
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	350,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	PAPEL CAMURÇA
Item:	0110
Descrição:	Papel carbono dupla face, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,1200
Valor Final:	41,5000
Valor Total:	207,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo:	PAPEL CARBONO
Item:	0111
Descrição:	Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	48,6900
Valor Final:	35,2500
Valor Total:	176,2500
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	PAPEL CARBONO
Item:	0112
Descrição:	Papel Celofane folha medidas 85x100
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5500
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	450,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	85X100
Item:	0113
Descrição:	PAPEL CONTACT - transparente, plástico adesivo.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	2,7600
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	360,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	polifix
Item:	0114
Descrição:	Papel Crepom (Cores Variadas)
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6300
Valor Final:	0,8700
Valor Total:	652,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	vmp
Item:	0115
Descrição:	Papel Kraft A4 200g 30 folhas
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência:	25,1300
Valor Final:	23,8700
Valor Total:	119,3500
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	200G
Item:	0116
Descrição:	Papel Laminado 49 X 59cm (Diversas Cores)
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3100
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	792,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	PAPEL LAMINADO
Item:	0117
Descrição:	Papel Madeira - 96 X 66 Cm
Quantidade:	1,200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4000
Valor Final:	0,7800
Valor Total:	936,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	66X96
Item:	0118
Descrição:	Papel Manteiga 100x70 cm- folha
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	1,6600
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	120,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	WYDA
Item:	0119
Descrição:	Papel Ofício 120g peso 40 C/ pacote com 100 FOLHAS
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência:	17,0900
Valor Final:	10,9700
Valor Total:	877,6000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA

Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	ANNI
Item:	0120
Descrição:	Papel Ofício 180g Peso 60 C/ pacote com 100 FOLHAS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência:	23,7200
Valor Final:	15,7000
Valor Total:	628,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	ANNI
Item:	0121
Descrição:	Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote C/ 500 folhas
Quantidade:	1.250
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência:	27,7300
Valor Final:	21,1000
Valor Total:	26.375,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	CHAMEX
Item:	0122
Descrição:	Papel Ofício Colorido A4 (cores diversas) pacote com c/100 folhas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência:	9,4000
Valor Final:	5,5500
Valor Total:	555,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	100FLS
Item:	0123
Descrição:	"papel pautados , tamanho: Ofício 215 X 315 Mm. - Papel Almaco Folha Dupla. Pct com 10 folhas "
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,4700
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	240,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	panamericana
Item:	0124
Descrição:	Papel presente 50x60cm couche - - CORES DIVERSAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	75,7900
Valor Final:	68,9000
Valor Total:	1.378,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	50X60
Item:	0125
Descrição:	Papel sulfite ofício 2, alcalino, 216mmx330mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	33,2600
Valor Final:	29,4500
Valor Total:	589,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	500FLS
Item:	0126
Descrição:	Pasta AZ, lombo Extreito, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,2700
Valor Final:	9,8800
Valor Total:	2.470,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	TIGRADO
Item:	0127
Descrição:	Pasta AZ, lombo Extreito, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta. Pequena
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,0700
Valor Final:	0,9400
Valor Total:	47,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	FRAMA
Item:	0128
Descrição:	Pasta individual do aluno. Tamanho fechado (L x A): 25 cm x 35 cm. Papep offset 180g/m.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0100
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	500,0000

Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	ACP
Item:	0129
Descrição:	Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9800
Valor Final:	4,7800
Valor Total:	2.868,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	DELLO
Item:	0130
Descrição:	Pasta grampo trilho transparente plastica
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1600
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	GRAMPO TRILHO
Item:	0131
Descrição:	Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 30 MM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5200
Valor Final:	2,4500
Valor Total:	735,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	aloplast
Item:	0132
Descrição:	Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 40 MM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9200
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	840,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	aloplast
Item:	0133
Descrição:	Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 55 MM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6900
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	870,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	aloplast
Item:	0134
Descrição:	Pasta Papelão com aba e Elástico
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1400
Valor Final:	1,4000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	uriarte
Item:	0135
Descrição:	Pasta Plástica Com Aba E Elástico Ofício 20mm Com Profundidade 2cm
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7700
Valor Final:	2,0500
Valor Total:	779,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	20MM
Item:	0136
Descrição:	Pasta Sanfonada c/ 31 Divisorias
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,2000
Valor Final:	38,8000
Valor Total:	776,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	31 DIV
Item:	0137
Descrição:	PASTA SUSPENSÁVEL GRAMATURA 450 HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,6400
Valor Final:	1,7500

Valor Total:	1.750,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	ACP
Item:	0138
Descrição:	Pen drive 16gb
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,3000
Valor Final:	36,6900
Valor Total:	733,8000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Magazine Meneghel Ltda.
Modelo:	16GB
Item:	0139
Descrição:	Pen drive 8gb
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,2800
Valor Final:	31,0000
Valor Total:	620,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	MULTLASER
Item:	0140
Descrição:	PERCEVEJO - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,8900
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	30,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	jocar
Item:	0141
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL – CAPACIDADE PARA 20/30 FOLHAS PERFURADOR C/ MARGEADOR, AÇO PINTADO, 02 FUROS, TODO EM METAL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,4700
Valor Final:	27,5000
Valor Total:	825,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	GR2000
Item:	0142
Descrição:	Pilha AA, pequena, embalagem com 02 unidades.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,0400
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	750,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	PANASONIC
Item:	0143
Descrição:	Pilha grande D c/24 unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	61,2600
Valor Final:	54,9000
Valor Total:	2.745,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	PANASONIC
Item:	0144
Descrição:	Pilha Media C em com 02 unds
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	14,2000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	3.300,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	PANASONIC
Item:	0145
Descrição:	PilhaAAA, pequena, embalagem com 02 unidades.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,8500
Valor Final:	2,7500
Valor Total:	825,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	PANASONIC
Item:	0146
Descrição:	Pincel Atômico 850 – CORES: VRMELHO, PRETO, AZUL,VERDE.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7100

Valor Final:	2,9000
Valor Total:	1.740,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	MP617
Item:	0147
Descrição:	Pincel Atônico 1.100 Azul
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8500
Valor Final:	2,3000
Valor Total:	805,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	MP616
Item:	0148
Descrição:	Pincel Atônico 1.100 Preto
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8500
Valor Final:	2,3000
Valor Total:	805,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	MP616
Item:	0149
Descrição:	Pincel Atônico 1.100 Vermelho
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7800
Valor Final:	2,3000
Valor Total:	805,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	MP616
Item:	0150
Descrição:	Pincel Chato N° 02, virola aluminio, cabo longo.resistente
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,4000
Valor Final:	2,2800
Valor Total:	228,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	N-2
Item:	0151
Descrição:	Pincel Chato N° 04 ,virola aluminio, cabo longo.resistente
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1800
Valor Final:	2,6000
Valor Total:	260,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	leonora
Item:	0152
Descrição:	Pincel Chato N° 06, virola aluminio, cabo longo.resistente
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7900
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	250,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	leonora
Item:	0153
Descrição:	Pincel Chato N° 08, virola aluminio, cabo longo.resistente
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2300
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	leonora
Item:	0154
Descrição:	Pincel Chato N° 10, virola aluminio, cabo longo.resistente
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2100
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	leonora
Item:	0155
Descrição:	Pincel Chato N° 12, virola aluminio, cabo longo.resistente
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	4,1900
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	leonora
Item:	0156
Descrição:	Pincel Chato Nº 16, virola alumínio, cabo longo.resistente
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2800
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	leonora
Item:	0157
Descrição:	Pincel Chato Nº 20,virola alumínio, cabo longo.resistente
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,2500
Valor Final:	7,8000
Valor Total:	780,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	leonora
Item:	0158
Descrição:	Pincel Chato Nº 24, virola alumínio, cabo longo.resistente
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,2700
Valor Final:	9,5000
Valor Total:	950,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	leonora
Item:	0159
Descrição:	Pistola Cola Quente Grande Bivolt110/220 - 40w 18,5cm X 16cm
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,7700
Valor Final:	29,5500
Valor Total:	1.625,2500
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	leonora
Item:	0160
Descrição:	Pistola Cola Quente Pequena Bivolt110/220 -40w 11mm
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,1500
Valor Final:	22,9400
Valor Total:	1.261,7000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	BRW
Item:	0161
Descrição:	PORTA DUREX DE MESA, PARA ROLOS DE MEDIDAS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,2500
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	140,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	GRAMP-LING
Item:	0162
Descrição:	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO C/03 DIVISÕES TIPO ASFORA OU SIMILAR, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO DO FABRICANTE.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,2600
Valor Final:	7,9000
Valor Total:	158,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	DELLO
Item:	0163
Descrição:	Prancheta A4 / Ofício em MDF com prendedor metálico
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,6400
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	119,7000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	stalo
Item:	0164
Descrição:	Quadro Branco Medindo120 X 100
Quantidade:	10

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	132,4700
Valor Final:	88,9500
Valor Total:	889,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	120X100
Item:	0165
Descrição:	Quadro Branco Medindo 150 X 120
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	199,1600
Valor Final:	132,5500
Valor Total:	3.976,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	150X120
Item:	0166
Descrição:	Quadro De Avisos Cortiça Alumínio 80x100 Cm, Chapa de fibra de madeira 3mm. Chapa de fibra PO Triplex. Moldura alumínio frizado, natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	155,2600
Valor Final:	102,0000
Valor Total:	2.040,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	80X100
Item:	0167
Descrição:	Reabastecedor Do Pincel Atômico Azul (37ml)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,7600
Valor Final:	7,3700
Valor Total:	368,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	37ML
Item:	0168
Descrição:	Reabastecedor Do Pincel Atômico Preto (37ml)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,7600
Valor Final:	7,3700
Valor Total:	221,1000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	37ML
Item:	0169
Descrição:	Reabastecedor Do Pincel Atômico Vermelho (37ml)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,7600
Valor Final:	7,3700
Valor Total:	221,1000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	37ML
Item:	0170
Descrição:	Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Azul
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,2600
Valor Final:	37,4200
Valor Total:	2.993,6000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	Reabastecedor P/Quadro Branco 200ml AZUL
Item:	0171
Descrição:	Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Preto
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,2500
Valor Final:	37,0000
Valor Total:	1.480,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	MARKA
Item:	0172
Descrição:	Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Vermelho
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,2500
Valor Final:	37,0000
Valor Total:	370,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	MARKA
Item:	0173

Descrição:	RÉGUA DE POLIESTIRENO COM 30CM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5200
Valor Final:	0,7600
Valor Total:	228,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	30CM
Item:	0174
Descrição:	Relógio De Parede 26 cm Plástico
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,8800
Valor Final:	54,9000
Valor Total:	329,4000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	26CM
Item:	0175
Descrição:	Saco plastico A4 universal c/ furos
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	25,3000
Valor Final:	21,9800
Valor Total:	2.198,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	ACP
Item:	0176
Descrição:	Tecido chita 100% algodão, cores diversas.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	22,9300
Valor Final:	20,9000
Valor Total:	4.180,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	SANTISTA
Item:	0177
Descrição:	Tesoura Grande 21 Cm
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,9700
Valor Final:	4,8200
Valor Total:	241,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	TE2101
Item:	0178
Descrição:	Tesoura Media 17 cm
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,4100
Valor Final:	3,5500
Valor Total:	213,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	TE1701
Item:	0179
Descrição:	Tesouras Sem Ponta 13 Cm
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9600
Valor Final:	2,5800
Valor Total:	1.032,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	13CM
Item:	0180
Descrição:	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,4300
Valor Final:	5,1800
Valor Total:	2.590,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	250ML
Item:	0181
Descrição:	Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2500
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	147,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO

Modelo:	40ML
Item:	0182
Descrição:	Tinta para tecido, 250 ML, Cores variadas.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,8600
Valor Final:	12,5000
Valor Total:	2.250,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	ACRILEX
Item:	0183
Descrição:	Tinta spray secagem rapida, multiuso, embalagem 350ml a 400ml, cores diversas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,0700
Valor Final:	13,9000
Valor Total:	1.390,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	CHEMICOLOR
Item:	0184
Descrição:	TNT (TECIDO) DIVERSAS CORES
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,1000
Valor Final:	2,0800
Valor Total:	3.120,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	TNT (TECIDO) DIVERSAS CORES
Item:	0185
Descrição:	PILHA RECARREGAVEL AA COM 4 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	46,7800
Valor Final:	42,9000
Valor Total:	2.145,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	AA
Item:	0186
Descrição:	PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	19,5100
Valor Final:	18,5300
Valor Total:	926,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	AAA
Item:	0187
Descrição:	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA 9V BIV PARA 4 PILHAS
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,3400
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	468,0000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Otto Luiz dos Santos Teixeira
Modelo:	ALLIGHT
Item:	0188
Descrição:	REGUA 50 CM ACRILICA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,8900
Valor Final:	2,6500
Valor Total:	79,5000
Situação:	Homologado em 17/08/2020 08:57:35 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	waleu

ANTONIO JOSE BEZERRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador: D2F38806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.559/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.559, DE 17 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de agosto de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.100,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.000,00
	0004 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					11.100,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				11.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.100,00
Anexo II (Redução)					46.100,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2023 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	30.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					11.100,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				11.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.100,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:08C5BCB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL- EDITAL Nº 008/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL- EDITAL Nº 008/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 008/2020

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.3 O candidato deverá comprovar experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representante dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 008/2020, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- Maior idade;
- Maior período de vínculos empregatícios em órgãos públicos comprovados, de acordo com a análise curricular.

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	ITEM 6.3	ITEM 9.2.a	ITEM 9.2.b	ITEM 9.2.c	RESULTADO FINAL
ALISANDRA MARIA FERNANDES	001	8,0	6 MESES E 23 DIAS	SIM	30.06.1981	41 MESES E 23 DIAS	APROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 17 de Agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:44D43FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 004/2020 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 004/2020 PE, destinado à Aquisição de Veículo Utilitário Zero Km 7 (sete) lugares para Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1079 - TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9922 - VEICULO UTILITARIO ZERO KM 7 (SETE) LUGARES. VEÍCULO ZERO KM, 7 lugares /Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Painel de instrumentos em preto "Jet Black"/ Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrediço / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Rack de teto / Volante com controle das funções do rádio e telefone / MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones*	UND	CHEVROLET SPIN PREMIER LUGARES	7	87.000,00	87.000,00

através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Controlador de velocidade de cruzeiro / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / OnStar - Pacote Exclusive / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 16" com design exclusivo / Volante com revestimento premium / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Bancos com revestimento premium / Camerá de ré / Grade frontal com detalhes cromados / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados - PRIMEIRO EMPLACAMENTO							
Total (R\$):							87.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 12 de agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:0A7F8911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RGF 1º SEMESTRE - ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL**

Câmara Municipal de Lucrecia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2019 a Junho/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.415,85	35.698,00	43.073,58	43.073,58	50.549,16	86.147,16	37.597,34
Pessoal Ativo	60.415,85	35.698,00	43.073,58	43.073,58	50.549,16	86.147,16	37.597,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.464,69	35.698,00	35.598,00	35.598,00	35.598,00	71.196,00	37.597,34
Obrigações Patronais	14.951,16	0,00	7.475,58	7.475,58	14.951,16	14.951,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	60.415,85	35.698,00	43.073,58	43.073,58	50.549,16	86.147,16	37.597,34
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.050,48	44.559,22	44.559,22	44.559,22	44.559,22	586.842,03	0,00
Pessoal Ativo	52.050,48	44.559,22	44.559,22	44.559,22	44.559,22	586.842,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.690,00	36.690,00	36.690,00	36.690,00	36.690,00	480.200,03	0,00
Obrigações Patronais	15.360,48	7.869,22	7.869,22	7.869,22	7.869,22	106.642,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	52.050,48	44.559,22	44.559,22	44.559,22	44.559,22	586.842,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.942.331,54	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	13.942.331,54	---

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	586.842,03	4,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	836.539,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	794.712,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	752.885,90	5,40
FONTE: Sistema e-Pública (2261-7320-557). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/08/2020 e hora de emissão: 16:02.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Controlador
01190526441

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DDC7F54C

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RGF 1º SEMESTRE - ANEXO VI DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO

Câmara Municipal de Lucrecia
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		13.942.331,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		13.942.331,54
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	586.842,03	4,21
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	836.539,89	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	794.712,90	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	752.885,90	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1509-8981-340). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/08/2020 e hora de emissão: 16:10.		

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Controlador
01190526441

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:30FA2212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 428/2020, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 428/2020 Lucrécia/ RN, 6 de agosto de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de agosto de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 18.000,00
Total da Ação:					R\$ 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143- Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 5.100,00
Total da Ação:					R\$ 5.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.100,00
Valor total Suplementado:					R\$ 23.100,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			130 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 111100	R\$ 4.000,00
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 4.000,00
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.106- Prog. Assist. Farmac. Básica BL. AS. FARMACEUTICA			
			617 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.143- Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			412 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 121100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			384 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 121100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.67 - Conselho Municipal de Saúde			
			340 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 121100	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.100,00
Valor total Reduzido:					R\$ 23.100,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:3193ADAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 429/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
 Decreto Nº. 429/2020 Lucrécia/ RN, 11 de agosto de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 79.234,23 (setenta e nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 79.234,23 (setenta e nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de agosto de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			128 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	R\$ 8.100,00
Total da Ação:					R\$ 8.100,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			164 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.100,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.106 - Prog. Assist. Farmac. Básica BL. AS. FARMACEUTICA			
			617 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	R\$ 327,88
Total da Ação:					R\$ 327,88
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	R\$ 13.806,35
Total da Ação:					R\$ 13.806,35
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 21.500,00
			387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	R\$ 24.400,00
Total da Ação:					R\$ 45.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 62.034,23
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			

			541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100,00
Valor total Suplementado:					R\$ 79.234,23
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			165 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 111100	R\$ 1.000,00
			167 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 1.100,00
		2.68 - Conferencias Municipais de Educação			
			145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 1.000,00
			146 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 1.000,00
			147 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.100,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemitério			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
			356 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121100	R\$ 500,00
			357 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 198,85
Total da Ação:					R\$ 698,85
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			359 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121400	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			371 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 121100	R\$ 220,00
			372 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 121100	R\$ 240,05
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 1.000,00
			374 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 121100	R\$ 392,54
			377 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 121100	R\$ 490,00
			379 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121100	R\$ 403,36
Total da Ação:					R\$ 2.745,95
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
			405 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121500	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			408 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	R\$ 500,00
			409 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 121100	R\$ 220,00
			410 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 121100	R\$ 540,00
			411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 266,19
			412 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 121100	R\$ 80,00
			415 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 121100	R\$ 190,15
			416 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121100	R\$ 873,12
Total da Ação:					R\$ 2.669,46
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			609 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	R\$ 3.306,35
Total da Ação:					R\$ 3.306,35
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121100	R\$ 25.550,52
			382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	R\$ 230,48
			384 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 121100	R\$ 2.000,00
			389 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 121100	R\$ 740,00
			390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121100	R\$ 4.879,05
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 5.527,73
			393 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 121100	R\$ 622,49
			394 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121100	R\$ 341,60
Total da Ação:					R\$ 39.891,87
		2.67 - Conselho Municipal de Saúde			

			339 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 121100	R\$ 34,00
			340 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 121100	R\$ 96,00
			341 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 121100	R\$ 37,15
			342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 54,60
Total da Ação:					R\$ 221,75
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 62.034,23
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			499 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 131100	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100,00
Valor total Reduzido:					R\$ 79.234,23

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:72F3DDCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

Aos 17 dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade n.º 07.454.120, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º 242.663.532-00, residente e domiciliado na Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape – RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 0xx/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o Prestador e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**RN COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 40.790.727/0001-34**

ITEM	MEDICAMENTOS	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	V. UNITARIO	
1	ACICLOVIR 200mg	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
2	ACICLOVIR CREME 5%	CREME, TUBO COM 10G	1.500	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg.	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,02	R\$ 700,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500mg.	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,04	R\$ 8,00
5	ÁCIDO ASCORBICO 100mg/ml INJETÁVEL.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ML	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
6	ÁCIDO ASCORBICO 200mg/ml GOTAS	SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
7	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
9	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250mg/5ml.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ML	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 288 mg (equivalente a 250 mg de Valproato de sódio).	capsula gelatinosa dura; ou comprimido revestido; dragea ou comprimido revestido de liberação prolongada.	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg Valproato de sódio/ml).	xarope, solução oral com 100ml	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
12	ÁCIDO VOLPRÓICO 576mg (equivalente 500 mg de Valproato de sódio)	capsula gelatinosa dura; ou comprimido revestido; ou comprimido revestido de liberação prolongada.	7.800	R\$ 0,74	R\$ 5.772,00
15	ADRENALINA, CLORIDRATO 1mg EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
16	ÁGUA BIDEUTILADA INJETÁVEL 10ml	ÁGUA BIDEUTILADA INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ML	3.200	R\$ 0,21	R\$ 672,00
19	ALBENDAZOL 40mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 10ml	1.600	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 10mg	COMPRIMIDO	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00
24	ALPRAZOLAM 0,5mg	comprimido.	2.400	R\$ 0,27	R\$ 648,00
25	ALPRAZOLAM 1mg	comprimido.	2.400	R\$ 0,12	R\$ 288,00
26	ALPRAZOLAM 2mg	comprimido.	2.400	R\$ 0,18	R\$ 432,00
27	AMBROXOL, CLORIDRATO 15mg/5ml.	XAROPE PEDIÁTRICO COM 100ml	1.600	R\$ 1,89	R\$ 3.024,00
29	AMICACINA, SULFATO 250mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ML	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00

31	AMINOFILINA 24mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ML	400	RS 1,30	RS 520,00
33	AMIODARONA, CLORIDRATO 50mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 3ML	400	RS 2,00	RS 800,00
34	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25mg	comprimido.	14.000	RS 0,12	RS 1.680,00
35	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75mg	comprimido.	800	RS 0,65	RS 520,00
36	AMOXICILINA 500mg	CÁPSULA DURA ou COMPRIMIDO	47.000	RS 0,18	RS 8.460,00
37	AMOXICILINA 250mg + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5mg/ml.	SUSPENSÃO ORAL COM 75ML	800	RS 13,00	RS 10.400,00
38	AMOXICILINA 50mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 150ml	2.400	RS 9,00	RS 21.600,00
41	AMPICILINA 1000mg IM.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL + DILUENTE COM 5 ml	40	RS 2,00	RS 80,00
47	ATENOLOL 50mg	COMPRIMIDO	40.000	RS 0,04	RS 1.600,00
49	ATENSINA 0,150mg.	COMPRIMIDO	3.200	RS 0,30	RS 960,00
51	AZITROMICINA 500mg	COMPRIMIDO	9.800	RS 0,60	RS 5.880,00
53	BACLOFENO 10mg	COMPRIMIDO	800	RS 0,35	RS 280,00
55	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50mcg/DOSE AEROSSOL	SOLUÇÃO INALATÓRIA SPRAY COM 10ml	240	RS 40,00	RS 9.600,00
56	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI.	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ou SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	1.400	RS 7,80	RS 10.920,00
57	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI.	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ou SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	800	RS 7,45	RS 5.960,00
58	BETAMETASONA 4mg/ml IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	80	RS 9,90	RS 792,00
60	BIPERIDENO, CLORIDRATO RETARD 4mg	comprimido de liberação controlada.	500	RS 0,90	RS 450,00
61	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2mg	comprimido.	5.900	RS 0,27	RS 1.593,00
62	BIPERIDENO, LACTATO 5mg/ml IV	solução injetável estéril, com 1ml	120	RS 3,45	RS 414,00
63	BISACODIL 5mg.	COMPRIMIDO	1.200	RS 0,32	RS 384,00
64	BROMAZEPAM 3mg	comprimido.	7.800	RS 0,15	RS 1.170,00
65	BROMAZEPAM 6mg	comprimido.	7.800	RS 0,25	RS 1.950,00
66	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25mg/ml GOTAS.	SOLUÇÃO AQUOSA COM 20ml	1.100	RS 0,90	RS 990,00
68	BROMOPRIDA 10mg	CÁPSULA	7.800	RS 0,13	RS 1.014,00
69	BROMOPRIDA 4mg/ml.	SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	600	RS 1,50	RS 900,00
71	BUDESONIDA 32mcg AEROSSOL.	SUSPENSÃO AQUOSA NASAL COM 6ml e 120 DOSES	400	RS 19,00	RS 7.600,00
73	BUDESONIDA 64mcg AEROSSOL.	SUSPENSÃO AQUOSA NASAL COM 6ml e 120 DOSES	400	RS 38,00	RS 15.200,00
74	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg+250mg	COMPRIMIDO REVESTIDO.	15.600	RS 0,30	RS 4.680,00
76	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5%+1/200.000UI IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	80	RS 15,50	RS 1.240,00
77	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5mg/ml+80mg/ml. EM ESTOJOS ESTERELIZADOS	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	120	RS 4,26	RS 511,20
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ML	1.200	RS 1,20	RS 1.440,00
84	CARBAMAZEPINA 200mg	comprimido.	19.500	RS 0,30	RS 5.850,00
85	CARBAMAZEPINA 20mg/ml Susp.	suspensão oral, com 100ml	200	RS 18,00	RS 3.600,00
86	CARBAMAZEPINA 400mg	comprimido.	780	RS 0,72	RS 561,60
87	CARBANATO DE LÍTIU 300mg	comprimido.	3.120	RS 0,41	RS 1.279,20
88	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg CaO3 + 400UI.	COMPRIMIDO	11.700	RS 1,40	RS 16.380,00
89	CARVÃO ATIVADO P.A	PÓ ATIVO COM 250g	10	RS 45,00	RS 450,00
90	CAVERDILOL 12,5mg	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,09	RS 1.080,00
92	CAVERDILOL 3,125mg	COMPRIMIDO	19.500	RS 0,06	RS 1.170,00
94	CEFALEXINA 500mg	COMPRIMIDO ou CÁPSULA DURA	23.400	RS 0,25	RS 5.850,00
96	CEFALOTINA 1g IM	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM DILUENTE DE 10ML	390	RS 6,40	RS 2.496,00
99	CETOCONAZOL 200mg	COMPRIMIDO	19.500	RS 0,10	RS 1.950,00
100	CETOCONAZOL 20mg/g.	CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30g	780	RS 1,50	RS 1.170,00
101	CETOCONAZOL 20mg/g.	XAMPU TÓPICO COM 100ML	390	RS 4,50	RS 1.755,00
104	CINARIZINA 75mg	COMPRIMIDO	2.340	RS 0,53	RS 1.240,20
105	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 0,35%+0,1% COLÍRIO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5 ml	80	RS 18,90	RS 1.512,00
107	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 400mg EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 100ml	80	RS 69,50	RS 5.560,00
109	CITALOPRAM 20mg	comprimido revestido.	3.900	RS 0,31	RS 1.209,00
110	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	780	RS 3,24	RS 2.527,20
111	CLONAZEPAM 0,5mg	comprimido.	15.600	RS 0,12	RS 1.872,00
112	CLONAZEPAM 2,0mg	comprimido.	15.600	RS 0,15	RS 2.340,00
113	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	solução oral com 20ml	120	RS 4,79	RS 574,80
119	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 250ml	1.200	RS 2,79	RS 3.348,00
120	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	2.340	RS 3,30	RS 7.722,00
125	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100mg	comprimido.	4.680	RS 0,34	RS 1.591,20
126	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg	comprimido.	1.950	RS 0,37	RS 721,50
127	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% gotas	solução oral com 20ml	20	RS 8,75	RS 175,00
128	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5mg/ml EV	solução injetável estéril, com 5ml	120	RS 3,74	RS 448,80
129	CODEÍNA, FOSFATO 30mg	comprimido.	3.900	RS 1,90	RS 7.410,00
130	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,6UI/g+10mg	CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30g	280	RS 18,75	RS 5.250,00
133	DEXAMETASONA 1mg/ml COLÍRIO	SUSPENSÃO OFTÁLMICA COM 5ml	600	RS 15,40	RS 9.240,00
137	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 0,4mg/ml	XAROPE ORAL COM 100ml	1.950	RS 1,25	RS 2.437,50
139	DIAZEPAM 10mg	comprimido	12.000	RS 0,13	RS 1.560,00
140	DIAZEPAM 10mg/2ml EV	solução injetável estéril, com 2ml	240	RS 1,05	RS 252,00
141	DIAZEPAM 5mg	comprimido.	7.800	RS 0,10	RS 780,00
143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25mg/ml IM.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 3,0ml	800	RS 1,10	RS 880,00
145	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	COMPRIMIDO	9.800	RS 0,07	RS 686,00
146	DIGOXINA 0,25mg.	COMPRIMIDO	9.800	RS 0,08	RS 784,00
147	DIMENDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3mg+5mg+10mg+10mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	600	RS 6,70	RS 4.020,00
148	DIMENDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25mg+5mg/ml GOTAS	SOLUÇÃO ORAL COM 30ml	780	RS 22,10	RS 17.238,00
150	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml EV / IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	3.120	RS 0,65	RS 2.028,00
155	ENALAPRIL, MALEATO 20mg	COMPRIMIDO	15.600	RS 0,05	RS 780,00
157	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50mg+5mg/ml IM	SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL COM 1ml + SERINGA ESTÉRIL	1.000	RS 14,25	RS 14.250,00
162	ESPIROLACTONA 100mg.	COMPRIMIDO	5.850	RS 0,44	RS 2.574,00
163	ESPIROLACTONA 25mg.	COMPRIMIDO	11.700	RS 0,15	RS 1.755,00
164	ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL.	CREME VAGINAL COM 50g + APLICADORES	640	RS 19,45	RS 12.448,00
168	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,15+0,03mg	CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	1.200	RS 0,24	RS 288,00
169	FENITOÍNA 100mg	comprimido.	11.700	RS 0,24	RS 2.808,00
170	FENITOÍNA 20mg/ml	suspensão oral, com 120ml	20	RS 10,90	RS 218,00

171	FENTOÍNA SÓDICA 50mg/ml EV	solução injetável estéril, com 5 ml	160	RS 3,85	RS 616,00
172	FENOBARBITAL 100mg	comprimido.	15.600	RS 0,21	RS 3.276,00
173	FENOBARBITAL 100mg/ml EV	solução injetável estéril com 2ml	80	RS 2,90	RS 232,00
174	FENOBARBITAL 40mg/ml	solução oral com 20ml	200	RS 5,90	RS 1.180,00
175	FENTINILA, CITRATO 0,05mg/ml EV.	solução injetável estéril com 10ml	160	RS 5,80	RS 928,00
176	FLUCONAZOL 150mg	CÁPSULA GELATINOSA DURA	5.850	RS 0,37	RS 2.164,50
177	FLUFENAZINA 25mg/ml IM	solução injetável estéril com 1ml	120	RS 7,50	RS 900,00
178	FLUMAZENIL 0,1mg/ml IM	solução injetável estéril com 5ml	60	RS 27,00	RS 1.620,00
179	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20mg	cápsula; ou comprimido.	11.700	RS 0,13	RS 1.521,00
180	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20mg/ml	solução oral com 20ml	20	RS 16,39	RS 327,80
182	FUROSEMIDA 40mg.	COMPRIMIDO	27.300	RS 0,06	RS 1.638,00
186	GLICAZIDA 30mg MR	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	11.700	RS 0,69	RS 8.073,00
187	GLICERINA 12% EV ENEMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ML	80	RS 9,50	RS 760,00
190	GLICOSE 10% EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 500ml	200	RS 6,80	RS 1.360,00
194	GLIMEPIRIDA 2 mg	COMPRIMIDO	200	RS 0,23	RS 46,00
195	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	200	RS 2,40	RS 480,00
196	HALOPERIDOL 1mg	comprimido.	780	RS 0,22	RS 171,60
197	HALOPERIDOL 2mg/ml	solução oral com 30ml	20	RS 5,95	RS 119,00
198	HALOPERIDOL 5mg	comprimido.	11.700	RS 0,35	RS 4.095,00
199	HALOPERIDOL 5mg/ml IM ou IV	solução injetável estéril com 1ml	80	RS 2,65	RS 212,00
200	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml (70,52mg) IM ou IV	solução injetável estéril com 1ml	200	RS 9,45	RS 1.890,00
205	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20mg/ml IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	200	RS 6,05	RS 1.210,00
209	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500mg IM.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPÉTERIL + DILUENTE 4ml	390	RS 6,50	RS 2.535,00
212	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6+37mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 100ml	1.400	RS 2,55	RS 3.570,00
214	IBUPROFENO 20 mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 20ml	1.170	RS 4,25	RS 4.972,50
215	IMIPRAMINA 25mg	comprimido	80	RS 0,57	RS 45,60
217	INSULIN REGULAR NPH 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	120	RS 32,90	RS 3.948,00
219	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5mg	COMPRIMIDO SUBLINGAL	11.700	RS 0,25	RS 2.925,00
220	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20mg	COMPRIMIDO SUBLINGAL	11.700	RS 0,18	RS 2.106,00
221	ITRACONAZOL 150mg	COMPRIMIDO	1.000	RS 1,10	RS 1.100,00
223	IVERMECTINA 6mg	COMPRIMIDO	3.120	RS 0,39	RS 1.216,80
225	LEVODOPA+CARBIDOPA 100mg+25mg	COMPRIMIDO	390	RS 1,57	RS 612,30
226	LEVODOPA+CARBIDOPA 250mg+25mg	COMPRIMIDO	780	RS 1,20	RS 936,00
227	LEVOMEPRIMAZINA 100mg	comprimido revestido.	9.750	RS 1,00	RS 9.750,00
228	LEVOMEPRIMAZINA 25mg	comprimido revestido.	3.900	RS 0,65	RS 2.535,00
230	LEVOMEPRIMAZINA 4% gotas	solução oral com 20ml	80	RS 15,55	RS 1.244,00
233	LEVONOGESTREL 1,5mg	COMPRIMIDO	585	RS 15,79	RS 9.237,15
235	LEVOTIROXINA 25mcg	COMPRIMIDO	9.750	RS 0,20	RS 1.950,00
236	LIDOCAÍNA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	240	RS 14,10	RS 3.384,00
238	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GÉLEIA	GÉLEIA TÓPICA COM 30g	1.000	RS 3,15	RS 3.150,00
241	LORATADINA 10mg	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,12	RS 720,00
242	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg.	COMPRIMIDO	62.400	RS 0,06	RS 3.744,00
243	MEBENDAZOL 20mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 30ml	1.200	RS 1,40	RS 1.680,00
245	MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml. IM TRIMESTRAL	SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	240	RS 13,70	RS 3.288,00
247	MELOXICAM 15mg IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1,5ml	780	RS 0,20	RS 156,00
249	METFORMINA, CLORIDRATO 850mg	COMPRIMIDO	62.400	RS 0,08	RS 4.992,00
253	METILDOPA 500mg	COMPRIMIDO	3.900	RS 1,15	RS 4.485,00
255	METILFENIDATO 10mg.	COMPRIMIDO	3.900	RS 0,66	RS 2.574,00
256	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	GEL DE USO VAGINAL COM 50g + 10 APLICADORES	1.200	RS 5,19	RS 6.228,00
258	METRONIDAZOL 40mg/ml LIQUIDO (BENZOILMETRONIDAZOL)	SUSPENSÃO ORAL COM 120ml	700	RS 5,44	RS 3.808,00
259	METRONIDAZOL 5mg/ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 100ml	20	RS 4,88	RS 97,60
260	MIDAZOLAM 5mg/ml EV	solução injetável estéril com 10ml	40	RS 5,40	RS 216,00
261	MIDAZOLAM 5mg/ml EV	solução injetável estéril com 3ml	80	RS 2,40	RS 192,00
262	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 15mg	comprimido revestido.	780	RS 2,05	RS 1.599,00
263	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 2mg/ml	solução oral com 10ml	20	RS 27,90	RS 558,00
265	MORFINA, SULFATO 10mg/ml EV	solução injetável estéril com 1ml	240	RS 3,80	RS 912,00
266	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4mg/ml EV	solução injetável estéril com 1ml	40	RS 9,70	RS 388,00
267	NIFEDIPINO 10mg	COMPRIMIDO	5.850	RS 0,08	RS 468,00
270	NIFEDIPINO RETARD 20mg.	COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	1.560	RS 1,95	RS 3.042,00
272	NIFEDIPINO SUBLINGAL 5mg	COMPRIMIDO SUBLINGAL	5.850	RS 1,70	RS 9.945,00
273	NISTATINA 25.000UI/g CREME	CREME GINECOLÓGICO COM 60g + 10 APLICADORES	780	RS 4,35	RS 3.393,00
274	NITROGLICERINA 5mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	80	RS 41,00	RS 3.280,00
276	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8mg/4ml EV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 4ml	120	RS 3,30	RS 396,00
277	NORETISTERONA 0,35mg CARTELA	CARTELA COM 35 COMPRIMIDO	1.200	RS 11,30	RS 13.560,00
278	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10mg	cápsula; ou comprimido.	400	RS 1,09	RS 436,00
279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25mg	cápsula; ou comprimido.	800	RS 0,53	RS 424,00
282	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50mg	cápsula; ou comprimido.	400	RS 0,74	RS 296,00
286	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75mg	cápsula; ou comprimido.	400	RS 1,01	RS 404,00
289	OMEPRAZOL 20mg	CÁPSULA	34.000	RS 0,08	RS 2.720,00
291	PARACETAMOL 200mg/ml	SOLUÇÃO ORAL COM 15ml	4.700	RS 0,99	RS 4.653,00
292	PERMANGANATO DE PÓSSIO 100mg.	COMPRIMIDO	2.000	RS 0,18	RS 360,00
293	PERMETRINA 5% LOÇÃO	LOÇÃO CAPILAR COM 60ml	780	RS 2,70	RS 2.106,00
294	PETIDINA, CLORIDRATO 50mg IM	solução injetável estéril com 2ml	120	RS 6,80	RS 816,00
295	PETIDINA, CLORIDRATO 50mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	160	RS 5,40	RS 864,00
296	PIRACETAM 200mg/ml IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 5ml	200	RS 3,47	RS 694,00
298	POMADA DE ASSADURA (RETINOL 5000UI+ COLECALCIFEROL 900UI+ OXIDO DE ZINCO 150mg+ OLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86,6mg)	POMADA DERMATOLÓGICA COM 45g	1.200	RS 18,00	RS 21.600,00
300	POMADA PARA FERIMENTO, HIDROGEL COM ALGINATO GEL	GEL DERMATOLÓGICO COM 85g	200	RS 114,00	RS 22.800,00
302	PREDNISONA 20mg	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,19	RS 2.280,00
304	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg	COMPRIMIDO	35.000	RS 0,15	RS 5.250,00
305	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40mg	COMPRIMIDO	32.000	RS 0,04	RS 1.280,00
306	RANTIDINA, CLORIDRATO 25mg/ml IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	1.200	RS 0,98	RS 1.176,00
307	RISPERIDONA 1 mg	cápsula; ou comprimido.	4.700	RS 0,26	RS 1.222,00
308	RISPERIDONA 1mg/ml Gotas	frasco oral com 30ml	40	RS 20,00	RS 800,00
309	RISPERIDONA 2mg	cápsula; ou comprimido.	4.700	RS 0,30	RS 1.410,00
311	RISPERIDONA 3mg	cápsula; ou comprimido.	2.800	RS 0,45	RS 1.260,00

312	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO 7,5% IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 20ml	40	RS 29,00	RS 1.160,00
313	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4% XAROPE	SOLUÇÃO ORAL COM 100ml	1.200	RS 1,70	RS 2.040,00
314	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5mg/ml IV.	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	40	RS 2,54	RS 101,60
316	SALBUTAMOL, SULFATO 100mcg	SOLUÇÃO NASAL SPRAY COM 200 DOSES 17,4g	120	RS 26,00	RS 3.120,00
318	SALBUTAMOL, SULFATO 2mg	COMPRIMIDO	2.400	RS 0,32	RS 768,00
321	SERTRALINA, CLORIDRATO 50mg	cápsula; ou comprimido	5.800	RS 0,30	RS 1.740,00
323	SIMETICONA 75mg/ml	SOLUÇÃO ORAL COM 15ml	1.200	RS 3,53	RS 4.236,00
325	SINVASTATINA 40mg	COMPRIMIDO	22.000	RS 0,15	RS 3.300,00
327	SORO RINGER COM LACTATO EV. SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 250ml	400	RS 4,75	RS 1.900,00
329	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg	CREME DERMATOLOGICO COM 400g	80	RS 34,80	RS 2.784,00
331	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8mg/ml	SUSPENSÃO ORAL COM 100ml	1.000	RS 1,64	RS 1.640,00
334	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 10ml	200	RS 1,40	RS 280,00
335	SULFATO FERROSO 125mg/ml GOTAS	SOLUÇÃO ORAL COM 30ml	1.400	RS 0,92	RS 1.288,00
336	TENOXCAM 20mg/ml IM.	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 2ml	400	RS 9,40	RS 3.760,00
337	TIABENDAZOL 5%	CREME DERMATOLOGICO COM 45g	800	RS 8,60	RS 6.880,00
339	TIAMINA, CLORIDRATO 300mg	DRÁGEA	400	RS 0,35	RS 140,00
340	TIMOLOL, MALEATO 0,25mg/ml	SOLUÇÃO ESTÉRIL OPTÁLMICA COM 5ml	800	RS 7,20	RS 5.760,00
342	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO	SOLUÇÃO ESTÉRIL OPTÁLMICA COM 5ml	600	RS 5,54	RS 3.324,00
344	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/ml EV	solução injetável estéril com 2ml	400	RS 2,12	RS 848,00
347	VASELINA LIQUIDA EMOLIENTE 100%	SOLUÇÃO LIQUIDA DE USO TÓPICO COM 100ML	120	RS 4,50	RS 540,00
351	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10mg/ml IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL COM 1ml	400	RS 1,30	RS 520,00
352	VITAMINAS DO COMPLEXO B LIQUIDO	XAROPE COM 120ml	1.400	RS 18,90	RS 26.460,00
				RS	613.096,65

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei Rivailton Maria Santana da Paschoa, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito
Gerenciador

RN Comercio De Medicamento E Material Hospitalar LTDA
CNPJ: 40.790.727/0001-34

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO
CPF n.º 050.093.474-66

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:7BEE2F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP
RESULTADO POR FORNECEDOR - PREGAO ELETRONICO 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE

Pregão Eletrônico Nº 00002/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

02.629.588/0001-72 - FIRST MEDICAL SERVICE - EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
13	ELETCARDIOGRAFO	Unidade	1	RS 8.961,6700	RS 5.300,0000	RS 5.300,0000
Marca: COMEN						
Fabricante: SHENZHEN COMEN						
Modelo / Versão: CM300A						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletrocardiógrafo microprocessado com captura simultânea das 12 derivações de ECG. Registro em 03 canais através de impressora térmica em papel de no mínimo 80mm de largura. Modo de operação manual e automático. Filtro digital para estabilidade da linha de base. Seleção das funções através de teclado membrana, velocidade de registro 5; 10; 25; 50mm/s; ganho selecionável em 2,5; 5; 10 e 20 mm/mV. Detecção de marcapasso com visualização e registro do pulso de marcapasso. Tela de cristal líquido para visualização do traçado de ECG e dos parâmetros de ajuste, indicação visual do estado da carga da bateria, sistema programável para desligamento automático do equipamento. Indicação sonora e visual da presença do QRS. Deve realizar medidas automáticas dos principais parâmetros de amplitude e tempo do complexo de ECG. Memorização das 12 derivações de eletros de diferentes pacientes, com memória para no mínimo 150 exames. Saída para computador padrão PC via RS232/USB. Alimentação 100-240vac automático e bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 2 horas de funcionamento. RMS 80047300498 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias - Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias - Garantia: 12 (doze) meses.						
Total do Fornecedor: R\$						5.300,0000
03.800.477/0001-40 - VMLX ELETRONICOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	CARRO LIMPEZA	Unidade	2	RS 2.538,0000	RS 845,0000	RS 1.690,0000
Marca: Bralimpia						
Fabricante: Bralimpia						
Modelo / Versão: KIT 03						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: -KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA - UM CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA; UM BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS; - UMA PÁ PLÁSTICA PARA LIXO; UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO TRILINGUE; UM CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO; UM CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRÚ COM CABO EM ALUMÍNIO.						
Total do Fornecedor: R\$						1.690,0000
05.118.766/0001-99 - FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
14	ESCADA HOSPITALAR	Unidade	15	RS 5.025,0000	RS 170,0000	RS 2.550,0000
Marca: Fisiomédica						

Fabricante: Fisiomédica						
Modelo / Versão: Escada						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Fisiomédica Modelo: Escadinha com 02 Degraus em Aço Inox – ref. 564.9 Descrição: Construída em aço redondo de 5/8 com acabamento polido e degraus revestidos de material antiderrapante. 40x40x36cm Registro ANVISA: Isento conforme RDC 260 Validade da proposta: 60 dias / Prazo de garantia: 12 meses.						
Total do Fornecedor: R\$						2.550,0000
07.554.943/0001-05 - ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	CAMA HOSPITALAR	Unidade	10	R\$ 30.336,0000	R\$ 1.950,0000	R\$ 19.500,0000
Marca: ALFRS						
Fabricante: ALFRS						
Modelo / Versão: ALF-CH AC01						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Com cabeceira e peseira em inox, colchão d33, tipo manivela 02 movimentos, cortes a laser, precisos e de alta qualidade de fabricação.						
Total do Fornecedor: R\$						19.500,0000
18.031.325/0001-05 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	BOMBA DE INFUSÃO	Unidade	1	R\$ 18.425,0000	R\$ 5.250,0000	R\$ 5.250,0000
Marca: MDK MED						
Fabricante: MDK MED						
Modelo / Versão: MI 22						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faixa de ajuste da taxa de fluxo 0,1 - 1-800ml/h (Com a resolução de 1ml/h) Precisão da taxa de fluxo (desempenho essencial) $\pm 3\%$ Faixa de Volume a ser Administrado (VTBI) 1-9999ml. Com a resolução de 1ml Precisão do volume de infusão (desempenho essencial) $\pm 3\%$ Taxa de purga 1ml/h~800ml/h ajustável $\pm 20\%$ Pressão máxima de infusão >160kPa Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial) Máximo: 100kPa $\pm 30kPa$ Mínimo: 40kPa $\pm 20kPa$ Tempo para ativação do alarme de oclusão; bolus máximo (desempenho Taxa de fluxo mínima: o alarme de oclusão é ativado quando a essencial) pressão está dentro de 40kPa $\pm 20kPa$ por 13 minutos ou quando a pressão está dentro de 100kPa $\pm 30kPa$ por 14 segundos. Fluxo intermediário: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 100kPa $\pm 30kPa$ e o bolus produzido é menor ou igual a 0,3 ml. (O conjunto de infusão Jerry é usado para criar oclusão no final da linha de infusão durante o teste de verificação). Manter a Veia Aberta (KVO) Taxa de Fluxo 10ml/h Taxa de KVO = 3ml/h; 1ml/h Taxa de fluxo < 1ml/h, Taxa de KVO = Taxa de fluxo Tempo de recuperação depois que o som do alarme for pausado. 1min50s a 2min Tempo para pausa de alarme 1min50s a 2min Alarme de alta prioridade (desempenho essencial) Alarme de porta aberta (door open alarm), alarme de oclusão (occlusion alarm), alarme de término de volume a ser administrado (VTBI completion alarm), alarme de ar na linha (air in line alarm), alarme de bateria fraca (out of battery alarm), alarme de desconexão dupla de bateria/energia (battery/mains power double disconnect alarm), alarme de mal funcionamento (malfunction alarm). Classificação Classe II Tipo CF, bomba de infusão com fonte de energia interna para operação contínua, IPX2 Requisitos de ambiente Temperatura para armazenamento:-20°C~ +60°C ; Temperatura para operação:5°C~ +40°C; Tempo de vida útil 5 anos						
27	DESFIBRILADOR	Unidade	1	R\$ 11.266,6700	R\$ 6.200,0000	R\$ 6.200,0000
Marca: TOTH						
Fabricante: TOTH						
Modelo / Versão: EASYSHOCK						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo de tela: LCD de matriz de pontos coloridos • SpO2 - variação de tela: 35%-99% • SpO2 - acuracidade de medição: $\leq 3\%$ para SpO2, variação de 70% a 100%. • FC - variação de tela: 30-240 bpm • FC - acuracidade de medição: $\pm 2bpm$ ou $\pm 2\%$ • Energia necessária: 1 bateria de lítio recarregável 3.70V/500mAh2 • Índice de perfusão (PI): 0,2%-20% • Fonte de alimentação: 10-240 V, 50/60Hz, 0,5A • Classe de proteção contra choque elétrico: Classe II • Grau de proteção contra penetração nociva de água: IP22 • Modo de operação: contínua • Tempo de operação contínua (com a tela desligada): 15 horas GARANTIA: 1 ANO PARA O EQUIPAMENTO E 3 MESES PARA O SENSOR SpO2. DESCRIÇÃO TÉCNICA • Prático e facilmente transportável • Tela LCD 2,2" • Exibe SpO2, Frequência Cardíaca, Índice de perfusão Pulmonar, Barra de Pulso • Permite o Monitoramento contínuo • Alimentação e carregador bi volt • Alarme Sonoro configurável • Até 384 horas de armazenamento de dados • Baixo consumo de bateria • Modelos adulto e pediátrico/neonatal • SOFTWARE SEM NECESSIDADE DE LICENÇA (FREEWARE) - BAIXADO DIRETAMENTE NO SITE.						
28	DETECTOR FETAL	Unidade	1	R\$ 688,2000	R\$ 350,0000	R\$ 350,0000
Marca: SONOLINE						
Fabricante: SONOLINE						
Modelo / Versão: SONOLINE B						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: é o modelo de desempenho superior, com exibição de FHR através de tela digital de LCD e possui três modos de funcionamento: - modo de exibição da Frequência Cardíaca Fetal em tempo real; - modo de exibição da média da Frequência Cardíaca Fetal e - modo manual. Possui saída de áudio que pode ser conectada com fone de ouvido, ou gravada, e controle de volume. • Funcionam com duas baterias alcalinas tamanho AA de 1,5V DC, recarregáveis ou não. • O transdutor pode ser substituído. O SONOLINE B – possui indicador de quantidade de carga da bateria, além de apresentar luz de fundo da tela e desligamento automático. • O SONOLINE é portátil e fácil de operar, pesa em torno de 180g (incluindo a bateria) e mede 135mm de comprimento, 95mm de largura e 35mm de altura. O visor LCD mede 45mm X 25mm. • A luz de fundo da tela do visor pode permanecer na condição ligada ou desligada. Possui encerramento automático de função, após permanecer por 1 minuto sem captar sinal. É adequado para ser utilizado a partir da 12ª semana de gestação, mas consegue captação a partir da 10ª semana.						
Total do Fornecedor: R\$						11.800,0000
18.258.209/0001-15 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENT						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO	Unidade	1	R\$ 26.441,8300	R\$ 24.365,0800	R\$ 24.365,0800
Marca: EMAI						
Fabricante: TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -						
Modelo / Versão: BP 400 PLUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISTURI ELETRICO 400 WATTS CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE, LINEAR E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL: PARA ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO AO ACIONAR CORTE OU COAGULAÇÃO.ALARME DE SEGURANÇA: QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO FIO DA PLACA NEUTRA. ACIONAMENTO: DE CORTE E COAGULAÇÃO PODE SER FEITO PELO PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA AUTOCLAVÁVEL COM COMANDO MANUAL TÁCTIL. SAÍDA BIPOLAR DE ALTA EFICIÊNCIA.* SAÍDAS ATIVAS: • MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS EM USO SIMULTÂNEO COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E OUTRA SAÍDA MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 1 CANETA COM ACIONAMENTO MANUAL. * SAÍDA BIPOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE PINÇAS * FORMAS DE ONDA: COM ALTA EFICIÊNCIA E ESPECÍFICAS PARA AS CINCO APLICAÇÕES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAG E BIPOLAR) ANVISA 80052640014 PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS; VALIDADE DE PROPOSTA: 60 DIAS.						
Total do Fornecedor: R\$						24.365,0800
20.934.278/0001-43 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
19	MESA DE MAYO	Unidade	2	R\$ 1.910,0000	R\$ 249,5000	R\$ 499,0000
Marca: DJ						
Fabricante: DJ						
Modelo / Versão: DJ / Mayo Inox						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA DE MAYO, AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA, BANDEJA AÇO INOX MEDINDO 0,35 X 0,50M, RODÍZIOS 2"						
25	SUPORTE PARA SORO	Unidade	15	R\$ 5.062,5000	R\$ 140,4000	R\$ 2.106,0000
Marca: DJ						
Fabricante: DJ						
Modelo / Versão: DJ / Sup.Soro						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE PARA SORO, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EM EPOXI, REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGRATÓRIA, COM RODÍZIOS DE 3", COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, 3 GANCHOS.						
Total do Fornecedor: R\$						2.605,0000
30.284.338/0001-83 - BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO	Unidade	1	R\$ 3.376,0000	R\$ 1.885,0000	R\$ 1.885,0000
Marca: HR						
Fabricante: HR						
Modelo / Versão: INL 6005 C2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO MÓVEL, PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 650 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM, TIPO FRASCO 2 FRASCOS EM PLÁSTICO, VOLUMECERCA DE 5 L X 5 L, COMPONENTES SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO, ADICIONAIS ACIONAMENTO POR PEDAL.						
15	FLUXÔMETRO	Unidade	5	R\$ 1.612,5000	R\$ 50,7500	R\$ 253,7500
Marca: IFAB						
Fabricante: IFAB						
Modelo / Versão: O2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUXÔMETRO, MATERIAL FILTRO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE FLUXO 0,1 A 3,5 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO CONEXÕES CONFORME ABNT, TIPO ESCALA ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TERMO P, CONEXÃO SAÍDA/CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO						
16	LARINGOSCÓPIO	Unidade	4	R\$ 5.090,0000	R\$ 435,0000	R\$ 1.740,0000

Marca: OXIGEL						
Fabricante: OXIGEL						
Modelo / Versão: KIT C/ 3 LÂMINAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT PARA LARINGOSCOPIO ADULTO CABO CROMADO, 3 LÂMINAS DO NUMERO 1 - 3 RETAS + ESTOJO						
29	OXÍMETRO	Unidade	2	R\$ 746,0000	R\$ 169,6500	R\$ 339,3000
Marca: BIOLAND						
Fabricante: BIOLAND						
Modelo / Versão: MEDICLINI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR						
30	LARINGOSCOPIO	Unidade	1	R\$ 778,0000	R\$ 435,0000	R\$ 435,0000
Marca: OXIGEL						
Fabricante: OXIGEL						
Modelo / Versão: KIT C/ 3 LÂMINAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LARINGOSCOPIO, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, COMPONENTES C/ 3 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO INFANTIL						
31	CONJUNTO REGULADOR CILINDRO	Unidade	2	R\$ 3.000,0000	R\$ 290,0000	R\$ 580,0000
Marca: ORTOMED						
Fabricante: ORTOMED						
Modelo / Versão: CARRINHO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRINHO DE CARGA TRANSPORTE DE CILINDRO OXIGÊNIO COM RODA PNEUMÁTICA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO OU ACETILENO.						
Total do Fornecedor: R\$						5.233,0500
31.940.808/0001-82 - DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	SELADORA ELÉTRICA	Unidade	1	R\$ 1.487,5000	R\$ 1.232,0000	R\$ 1.232,0000
Marca: AGIR						
Fabricante: AGIR						
Modelo / Versão: AGIR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SELADORA DE PEDAL GRAU CIRÚRGICO 25CM - PINTURA ELETROSTÁTICA; ÁREA DE SOLDA MÍNIMA DE 13 MM; IDEAL PARA EMBALAGENS QUE SERÃO ENVIADAS PARA AUTOCLAVE; COMPACTO COM ESTRUTURA RESISTENTE; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; SELAGEM RÁPIDA; FÁCIL UTILIZAÇÃO; SELAGEM RESISTENTE; VOLTAGEM 220V - ISENTO DE REGISTRO RDC 260						
22	OXÍMETRO	Unidade	2	R\$ 6.090,0000	R\$ 1.885,0000	R\$ 3.770,0000
Marca: MEDIETEC						
Fabricante: ENDOBRAX						
Modelo / Versão: G1B						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO DE PULSO PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; APARELHO PORTÁTIL, UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO NÃO-INVASIVA CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO DE DEDO, BEM COMO A MENSURAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; APRESENTAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA; DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COM AMOSTRAGEM SIMULTÂNEA DOS VALORES DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FAIXA DE MEDIDA DA SATURAÇÃO INCLUINDO AO MENOS DE 40 A 100%, COM ACURÁCIA DE 4%; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA DE PULSO INCLUINDO AO MENOS DE 30 A 220 BPM, FUNCIONAMENTO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTERNO OU EXTERNO AO EQUIPAMENTO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110/220 VAC 60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS; CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM PESO MÁXIMO INCLUINDO BATERIA DE 3,0 KG; TECLA LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALARME ÁUDIO VISUAL PARA ALTA E BAIXA SPO2, ALARME SONORO E VISUAL PARA SENSOR DESCONECTADO; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE ALARMES; MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E AJUSTES DO DISPLAY; HISTÓRICO QUE PERMITA O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO PACIENTE DE FORMA NUMÉRICA E/OU GRÁFICA. DEVERÁ ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO: A) 01 (UM) SENSOR DE DEDO ORIGINAL, NÃO DESCARTÁVEL PARA ADULTO, B) 01 (UM) SENSOR DE DEDO ORIGINAL NÃO DESCARTÁVEL INFANTIL, C) 01 (UM) SENSOR DE DEDO ORIGINAL NÃO DESCARTÁVEL NEONATAL, D) 01 (UM) CABO DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA 220 VOLTZ; - REGISTRO 80393910018						
Total do Fornecedor: R\$						5.002,0000
33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	DESFIBRILADOR	Unidade	1	R\$ 14.430,0000	R\$ 8.356,2000	R\$ 8.356,2000
Marca: Emai						
Fabricante: TRANSMAI EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - Brasil						
Modelo / Versão: DX-10 PLUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESFIBRILADOR CARDÍACO COM BATERIA RECARREGÁVEL - TECLADO MEMBRANA DE SELEÇÃO DE ENERGIA ATÉ 360 JOULES (MONOFÁSICO), POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNA E EXTERNA (ADULTO E INFANTIL),SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ESCALA DE ENERGIA DE ACORDO COM A PÁ UTILIZADA. ENTRADA PARA SINCRONISMO DA ONDA R PARA CARDIOVERSÃO. CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMÁTICO (45S), DISPOSITIVO PARA TESTES DA PÁ. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL - TEMPO DE CARGA (360): 15S.						
Total do Fornecedor: R\$						8.356,2000
35.662.667/0001-34 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	CADEIRA DE RODAS	Unidade	2	R\$ 1.186,6700	R\$ 500,0000	R\$ 1.000,0000
Marca: JAGUARIBE						
Fabricante: JAGUARIBE						
Modelo / Versão: JAGUARIBE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA PARA BANHO RECLINÁVEL - CADEIRA PARA BANHO COM PINTURA EPOXY, APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, SISTEMA DE RECLÍNIO EM 4 POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO POR MANETE E BARRA DE REGULAGEM. APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL E APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, COM ASSENTO SANITÁRIO ESTOFADO COM TAMP. LARGURA DE ASSENTO 46CM LARGURA TOTAL 60CM PESO: 15KG CARGA 150KG						
6	CARRO CARGA	Unidade	1	R\$ 2.123,7500	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
Marca: AÇO AMBIENTE						
Fabricante: AÇO AMBIENTE						
Modelo / Versão: AÇO AMBIENTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRO DE ENTREGA DE ALIMENTOS INOX FECHADO - CAPACIDADE DE BANDEJAS: 22 BANDEJAS, 44 PRATOS TÉRMICOS OU 44 SOPEIRAS CONSTRUÍDO EM AÇO INOX PADRÃO AISI 304 LIGA 18-8 ESCOVADO; 02 PORTAS EM AÇO INOX COM SUPER IMÃS; ESTRUTURA REFORÇADA, MONTADA SOBRE 06 RODÍZIOS (02 FIXOS E 04 GIRATÓRIOS) DE 6 POLEGADAS; RODAS MACIÇAS E MACIAS, FACILITANDO MANOBRAS, CURVAS E ESTACIONAMENTO; ABERTURA DAS PORTAS EM 180°, FACILIDADE NA PASSAGEM E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES; O PUXADOR EM TUBO DE AÇO INOX, DIÂMETRO DE 1 POLEGADA E PAREDE DE 1,2 MM PARA MANUSEIO E DIRIGIBILIDADE; 20 PARES DE CANTONEIRAS INTERNAS (ACOMODAM AS BANDEJAS PARA QUE NÃO FIQUEM SOLTAS); POSSUIR PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO MEIA CANA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NÃO QUEBRA E NÃO SOLTA, EM TODA A VOLTAS; VARANDA DE AÇO INOX NA PARTE SUPERIOR DO CARRO 1/4 MACIÇO; ESPAÇOS ENTRE PRATELEIRAS: PRIMEIRA PRATELEIRA = MÍNIMO 18 CM DEMAIS PRATELEIRAS = MÍNIMO 9,5 CM; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE.						
7	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	Unidade	1	R\$ 6.030,0000	R\$ 2.550,0000	R\$ 2.550,0000
Marca: AÇO AMBIENTE						
Fabricante: AÇO AMBIENTE						
Modelo / Versão: AÇO AMBIENTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA CARRO DE EMERGÊNCIA CP 1000 T - ECAFIX - GABINETE EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI - TAMPO EM POLÍMERO LISO COM 02 DIVISÓRIAS - HASTE DE SORO COM ALTURA REGULÁVEL - 04 GAVETAS, SENDO 01 COM DIVISÓRIOS PARA MEDICAMENTOS, 02 PARA INSTRUMENTOS PEQUENOS E 01 GAVETÃO PARA INSTRUMENTOS GRANDES - DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO: 01 FRONTAL PARA LACRE OU CADEADO E 01 LATERAL COM FECHADURA E CHAVE DE SEGURANÇA - 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 02 FRONTAIS COM FREIOS - SUPORTE GIRATÓRIO EM 360° PARA DESFIBRILADOR - PARA-CHOQUE EMBORRACHADO POR TODA EXTENSÃO DO PERÍMETRO - RÉGUA COM QUATRO TOMADAS E EXTENSÃO - TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO.						
9	CARRO TRANSPORTE ROUPAS	Unidade	1	R\$ 3.675,0000	R\$ 1.900,0000	R\$ 1.900,0000
Marca: AÇO AMBIENTE						
Fabricante: AÇO AMBIENTE						
Modelo / Versão: AÇO AMBIENTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS COM CAÇAMBA CONSTRUÍDA EM POLIETILENO (MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E TOTALMENTE IMPERMEÁVEL) NA COR BRANCA. DOTADO DE DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, O QUE PROPORCIONA FÁCIL, RÁPIDA E EFICIENTE LIMPEZA. MEDIDAS DA CAÇAMBA: 900 X 600 X 610 MM (C X L X A).						

18	MESA CLÍNICA	Unidade	3	RS 1.815,0000	RS 1.250,0000	RS 416,6666
Marca: AÇO AMBIENTE						
Fabricante: AÇO AMBIENTE						
Modelo / Versão: AÇO AMBIENTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA CABECEIRA, CHAPA 798,50 1.597,00 AÇO, TAMPO AÇO INOXIDÁVEL, COM 1 PORTA COM PUXADORES, RODÍZIOS, 1 UN, LARGURA 0,42M, ALTURA 0,80M, PROFUNDIDADE 0,40M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM 01 GAVETA.						
20	MÓDULO MONITOR MULTIPARÂMETRO	Unidade	2	RS 37.092,0000	RS 12.450,0000	RS 24.900,0000
Marca: OLIDEF						
Fabricante: OLIDEF						
Modelo / Versão: OLIDEF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETROS: MONITOR MODULAR OU INTEGRADO MULTIPARÂMETRO COM TELA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS COM DISPLAY COLORIDO OU MONOCROMÁTICO, COM CAPACIDADE DE APRESENTAR SIMULTANEAMENTE NO MÍNIMO 4 CURVAS E TODOS OS DADOS ALFANUMÉRICOS DISPONÍVEIS; CAPACIDADE DE MONITORAR E PROCESSAR NO MÍNIMO 12 PARÂMETROS, ARMAZENANDO-OS POR NO MÍNIMO 24 HORAS E APRESENTÁ-LOS EM FORMA DE CURVAS DE TENDÊNCIA COM, RESOLUÇÃO MENOR OU IGUAL A 1 MINUTO, CAPACIDADE DE INTERCONECTAR VIA REDE LOCAL, A OUTROS MONITORES OU CENTRAIS DE MONITORAÇÃO. O MONITOR DEVERÁ SER TAL QUE, PARA UMA POSSÍVEL ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, OU INTRODUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS, OU TRANSFORMAÇÃO EM CENTRAL DE MONITORAÇÃO, NÃO NECESSITE DE MODIFICAÇÕES PROFUNDAS NA SUA CONFIGURAÇÃO DE COMPONENTES (HARDWARE), SENDO PARA ISSO NECESSÁRIO BASICAMENTE A ATUALIZAÇÃO DOS SEUS PROGRAMAS (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO. OS MÓDULOS QUE ACOMPANHAM O MONITOR DEVERÃO PERMITIR AS SEGUINTE INFORMações: POSSUI UM VISOR A CORES 12.2" (310MM) E 6 CANAIS (8 OPCIONAIS PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE UM VASTO CONJUNTO DE PARÂMETROS VITAIS – INCLUINDO 3-, 5-, 6- E 12- CANAIS ECG, RESPIRAÇÃO, ANÁLISE DE SEGMENTO ST, ETCO2, BISX™, EEG, MÚLTIPLAS TEMPERATURAS, PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA E NÃO INVASIVA E ARRITMIA. PODEM SER DESLIGADOS DOS CABOS, PERMITINDO UM TRANSPORTE SEM FIO SEM COMPROMETER A MONITORAÇÃO DE ECG COM DETECÇÃO DE COMPLEXO QRS (30 A 300 BPM), PARA USO DE PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM NO MÍNIMO 2 DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE, COM SELEÇÃO DEFINIDA PELO USUÁRIO DETECÇÃO DE ARRITMIA E ANÁLISE DO SEGMENTO ST PARA AS DERIVAÇÕES MONITORADAS, APRESENTANDO SEU RESULTADO EM CURVAS DE TENDÊNCIA, SEM QUE PARA ISSO SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE UMA CENTRAL DE MONITORAÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE REVISAR OS SEGMENTOS ST MÁXIMO, MÍNIMO E ÚLTIMO, OCORRIDOS DURANTE O PERÍODO DE MONITORAÇÃO CUTÂNEA, RETAL E ESOFÁGICA. ACOMPANHAM OS SEGUINTE COMPONENTES SOBRESSALENTES: 1 CABO PACIENTE 5 VIAS COM RABICHO; 1 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO; 100 ADESIVOS PARA USO COM SENSORES DE OXIMETRIA DE PULSO EM Y; 3 TRANSDUTORES DE PRESSÃO INVASIVA COM DOMOS REUTILIZÁVEL; 30 CONJUNTOS DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA DESCARTÁVEL PARA USO COM TRANSDUTOR REUTILIZÁVEL; 1 CABO PARA DÉBITO CARDÍACO TIPO BIFURCADO PARA USO DE CATETERES TIPO BAXTER, ABOOTE OHMEDA; 1 CABO DE INJEÇÃO PARA DÉBITO CARDÍACO, 1 CABO DE PROVA DE TEMPERATURA POR INJEÇÃO PARA DÉBITO CARDÍACO; 1 SENSOR DE TEMPERATURA DE LINHA PARA DÉBITO CARDÍACO; 10 CONJUNTOS DE DÉBITO CARDÍACO PARA USO EM TEMPERATURA AMBIENTE; 1 MANGUITO (CUFF) PARA PNI USO NEONATAL, REUTILIZÁVEL; 50 ADAPTADORES PARA VIAS AÉREAS PARA CAPNOGRAFIA TIPO MAINSTREAMDESCARTÁVEIS; 1 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL REUTILIZÁVEL; GARANTIA, NO MÍNIMO, DE UM ANO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ACOMPANHA ACESSÓRIO NECESSÁRIO AO SE FUNCIONAMENTO. ECG EXIBE ATÉ 12 DERIVAÇÕES DISPONÍVEIS I, II, III, AVR, AVF, AVL, V, V+, V1 – V6 V, AVRAVF, AVL SOMENTE COM CONJUNTOS DE 5 E 6 DERIVAÇÕES, V+ SOMENTE COM CONJUNTO DE 6 DERIVAÇÕES, V1 A V6 SOMENTE COM POD DE 12 DERIVAÇÕES (12 DERIVAÇÕES NÃO PREVISTO PARA NEONATOS), 12 DERIVAÇÕES COM CONJUNTO DE DERIVAÇÕES REDUZIDO (6 VIAS): I, II, III, AVL, AVR, AVF, DVI, V2, DV3, DV4, V5 E DV6 (INDICADO PARA ADULTOS E PEDIÁTRIA). FAIXA DE MEDIÇÃO 15 A 300 BPM (FREQUÊNCIA CARDÍACA) PRECISÃO ± 2 BPM OU ± 1% (O QUE FOR MAIOR) FAIXAS DE FREQUÊNCIA FILTRO DESATIVADO: DISPLAY 0,05 A 40 HZ; MONITORIZAÇÃO COM FILTRO: 0,5 A 40 HZ; FILTRO UEC: 0,5 A 16 HZ FAIXA DE DETECÇÃO DO QRS AMPLITUDE 0,5 A 5 MV DURAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO: 70 A 120 MS NEONATAL: 40 A 120 MS ALARMES LIMITES SUPERIOR E INFERIOR SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO DETECÇÃO DE MARCA-PASSO DERIVAÇÕES: I, II OU III (ADULTO/PEDIÁTRICO) AMPLITUDE: ± 2 A ± 700 MV LARGURA (DP): 0,2 A 2,0 MS ACESSÓRIOS: CONJUNTO DE ELETRODOS DE 3, 5 OU 6 DERIVAÇÕES OU POD DE 12 DERIVAÇÕES ST. DERIVAÇÕES DISPONÍVEIS: OPÇÃO DE ST COM 3 DERIVAÇÕES. COMPRIMENTO DO COMPLEXO ST 892MS(-300 A +600MS A PARTIR DO PONTO DE REFERÊNCIA) TAXA DE AMOSTRAGEM 225 AMOSTRAS/S. RESPOSTA DA FREQUÊNCIA 0,05 – 40 HZ. PONTO DE MEDIÇÃO ISOELÉTRICA. FAIXA DE MEDIÇÃO INÍCIO DO COMPLEXO DO ECG AO PONTO DE REFERÊNCIA. PADRÃO INÍCIO DO QRS – 28 MS. PONTO DE MEDIÇÃO DE ST. FAIXA DE AJUSTE DO PONTO DE REFERÊNCIA AO FINAL DO COMPLEXO DO ECG PADRÃO DO PONTO COMPENSAÇÃO DO QRS +80 MS INTERVALO DE ATUALIZAÇÃO 15 S, 1 BATIMENTO NORMAL REQUERIDO. RESOLUÇÃO ± 0,1 MM. TENDÊNCIAS GRÁFICAS, EM TABELAS E MINI TENDÊNCIAS GRÁFICAS ALARME INOP SIM. ALARMES SUPERIOR E INFERIOR DE ST ± 15 MM, INCREMENTOS DE ± 0,1 MM. DURAÇÃO DO EVENTO ST PARA NENHUMA, 15, 30, 45, 60 SEGUNDOS DISPARAR O ALARME. DETECÇÃO DE ARRITMIA ADULTO E PEDIÁTRICO SIM NEONATAL NÃO. SOMENTE BRADICARDIA ESTÁ DISPONÍVEL COMO ALARME DE BAIXA FREQUÊNCIA CARDÍACA PARA O MODO NEONATAL MODO ARR SELECIONÁVEL PELO USUÁRIO; DESLIGADO, BÁSICO OU AVANÇADO ARR BÁSICO (PADRÃO) ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO VENTRICULAR, TAQUICARDIA VENTRICULAR E ARTEFATO (MARCA ARR EXIBIDA PARA REGISTRAR A OCORRÊNCIA DE ARRITMIA) ARR						
21	OTOSCOPIO	Unidade	1	RS 627,0000	RS 270,0000	RS 270,0000
Marca: PRESSCONTROL						
Fabricante: PRESSCONTROL						
Modelo / Versão: PRESSCONTROL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OTOSCOPIO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: OTOSCOPIO PARA EXAMES DO OUVIDO EXTERNO E PARA EXAMES GERAIS NÃO INVASIVOS; ESTEJO RÍGIDO COM INTERIOR AVELUDADO OU ALMOFADADO PARA GUARDAR E PROTEGER OOTOSCOPIO; DEVE ACOMPANHAR KIT COM 06 ESPÉCULOS DE TAMANHOS DIFERENTES E UMA LÂMPADA ADICIONAL PARA PRONTA SUBSTITUIÇÃO; DEVE POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE LUZ BRANCA E EXTREMAMENTE BRILHANTE; LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 03 VEZES NO MÍNIMO; CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS; ESPÉCULOS AUTOCLAVÁVEIS; CABO PARA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS; 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE; DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA; DEVE POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES DE TODAS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES E SUBCONJUNTOS. DISPONIBILIZAR OS MANUAIS DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS						
23	POLTRONA RECLINÁVEL	Unidade	1	RS 1.205.6000	RS 990.0000	RS 990.0000
Marca: AÇO AMBIENTE						
Fabricante: AÇO AMBIENTE						
Modelo / Versão: AÇO AMBIENTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA: POSSUIR MOVIMENTO TRENDELEM. SER DE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REFORÇADO CONTRA FERRUGEM MÍNIMA DE 31,75 X 1,2MM E 25,7 X 1,2MM. SER COMPOSTA DE ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS COM SUPORTE, BRAÇADEIRA PARA APOIO DE BRAÇO EM CHAPA DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PARA APLICAÇÃO DE SORO E MEDICAÇÃO VENOSA ARTICULADO À CADEIRA-CONCHA LATERAL PARA O APOIO DE BRAÇO, SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL COM ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX. DESCANSO PARA OS PÉS ANATÔMICOS, ESTOFADOS EM ESPUMA E REVESTIDOS EM COURVIN NA COR AZUL ROYAL, DESCANSO PARA OS PÉS COM EXTENSÃO CONCOMITANTE À INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM UM LEVE ESPORÇO DO DORSO OU ALAVANCA LATERAL, ACIONADO ATRAVÉS DE MOLAS. RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 50MM DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM FREIOS. CAPACIDADE DE ATÉ 180KG. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,60X0,55X0,45M.						
24	POLTRONA RECLINÁVEL	Unidade	5	RS 6.000,0000	RS 900,0000	RS 4.500,0000
Marca: AÇO AMBIENTE						
Fabricante: AÇO AMBIENTE						
Modelo / Versão: AÇO AMBIENTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA RECLINÁVEL COM DESCANSO PARA OS PÉS: CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO – COURVIN, COR AZUL ROYAL. ASSENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D26. BRAÇOS ESPUMA D23 E ENCOSTO 100% FIBRA DE SILICONE. RECLINO MANUAL ACIONADO AO SE APOIAR NOS BRAÇOS E FORÇAR O ENCOSTO, SUPORTAR ATÉ 120KG. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 106 CM. LARGURA MÍNIMA DE 85 CM. PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 84 CM. PESO ENTRE 33,800KG A 45,00KG. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DE 45CM. GARANTIA A DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE MÍNIMA 06 MESES E QUALIDADE DO FORO COURVIN DE 01 ANO.						
26	TERMOMETRO CLÍNICO	Unidade	2	RS 798,0000	RS 220,0000	RS 440,0000
Marca: YUKEBON						
Fabricante: YUKEBON						
Modelo / Versão: YUKEBON						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHA; TERMOMETRO NÃO CONTATO, DISTANCIA MÍNIMA DE 10 CM PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA E PARA MINIMIZAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA, VISOR LCD, ALARME DE FEBRE E AUTO DESLIGAMENTO COM ALTA PRECISÃO CLÍNICA						
32	MEDIDOR	Unidade	2	RS 436,0000	RS 200,0000	RS 400,0000
Marca: OMRON						
Fabricante: OMRON						
Modelo / Versão: OMRON						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL - ESFIGNOMANÔMETRO AUTOMÁTICO						
33	MEDIDOR	Unidade	3	RS 239,0000	RS 79,6666	RS 239,0000
Marca: PAMED						
Fabricante: PAMED						
Modelo / Versão: PAMED						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO OBTENDO UM MELHOR DIAGNÓSTICO SEGURO E CONFIÁVEL						
Total do Fornecedor: R\$						40.239,0000 R\$
Valor Global da Ata:						126.640,3300

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:8C51EDC9

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 002/2020 - APAMIP**

Pregão Eletrônico

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2020

Às 13:34 horas do dia 14 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2020, referente ao Processo nº 004/2020, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: ASPIRADOR CIRÚRGICO		
Descrição Complementar: ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO MÓVEL, PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 650 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM, TIPO FRASCO 2 FRASCOS EM PLÁSTICO, VOLUMECERCA DE 5 L X 5 L, COMPONENTES SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO, ADICIONAIS ACIONAMENTO POR PEDAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.376,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.885,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 1.885,0000
Item: 2		
Descrição: ELETRODO BISTURI ELÉTRICO		
Descrição Complementar: ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO P/ ELEMENTO DE TRABALHO, TAMANHO 24 CH, TIPO USO BIPOLAR, TIPO PONTA ALÇA, MATERIAL PONTEIRA FIO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, HASTE HASTE RETA, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 26.441,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENT, pelo melhor lance de R\$ 24.365,0800.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENT, CNPJ/CPF: 18.258.209/0001-15, Melhor lance: R\$ 24.365,0800
Item: 3		
Descrição: BOMBA DE INFUSÃO		
Descrição Complementar: BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL P/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MRI, TIPO INJETORA DE CONTRASTE, USO C/ 1 SERINGA, VAZÃO FLUXO PROGRAMÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÓDULO COMANDO C/ TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SENSOR AR/ BÓLUS, ACESSÓRIOS PEDESTAL, BASE C/ RODÍZIOS, FREIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18.425,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5.250,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.031.325/0001-05, Melhor lance: R\$ 5.250,0000
Item: 4		
Descrição: CADEIRA DE RODAS		
Descrição Complementar: CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO USO BANHO E HIDROTERAPIA, TIPO ENCOSTO ENCOSTO E ASSENTO FORMATO CONCHA, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, TIPODE PNEU C/ 4 RODÍZIOS, TIPO PNEU TRASEIRO PNEU LATERAL FIXO 24", TIPO FREIO C/FREIO, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 100 KG		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.186,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 1.000,0000
Item: 5		
Descrição: CAMA HOSPITALAR		
Descrição Complementar: CAMA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICA, RODAS RODÍZIOS C/ FREIOS, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 300 KG, TIPOS DE ACIONAMENTO CONTROLE REMOTO, COMPONENTES CABEÇEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS PLÁSTICO, COMPONENTES 01 ALTURA REGULÁVEL, BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRENDELEMBURG, FOWLER E REVERSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES ESCAMOTEÁVEIS, DIMENSÃO CERCA DE 2,00 X 0,90 M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 30.336,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, pelo melhor lance de R\$ 19.500,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CNPJ/CPF: 07.554.943/0001-05, Melhor lance: R\$ 19.500,0000
Item: 6		
Descrição: CARRO CARGA		
Descrição Complementar: CARRO CARGA, MATERIAL AÇO INOX, TIPO PLATAFORMA, CAPACIDADE CARGA 150 KG, QUANTIDADE RODÍZIOS 4 UN, TIPO RODÍZIO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE ALIMENTOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.123,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 1.800,0000
Item: 7		
Descrição: CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR		
Descrição Complementar: CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS E TAMPO EM AÇO CARBONO, GAVETAS 04 GAVETAS, RODÍZIOS RODÍZIOS DE 3' COM FREIOS, DIMENSÕES DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,80 X 0,80 X 0,40 M, ACESSÓRIOS TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6.030,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.550,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 2.550,0000
Item: 8		
Descrição: CARRO LIMPEZA		
Descrição Complementar: CARRO LIMPEZA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, ALTURA 80 CM, APLICAÇÃO USO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRA INFERIOR, PUXADOR, BASE SOBRE RODÍZIOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.538,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VMLX ELETRONICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.690,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VMLX ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 03.800.477/0001-40, Melhor lance: R\$ 1.690,0000
Item: 9		
Descrição: CARRO TRANSPORTE ROUPAS		
Descrição Complementar: CARRO TRANSPORTE ROUPAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PROTEÇÃO PARACHOQUE ENVOLVENTE DE BORRACHA, QUANTIDADE RODAS GIRATÓRIAS 4 RODÍZIOS 5', COMPRIMENTO 115 CM, LARGURA 60 CM, ALTURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TIPO ROUPA LIMPA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.675,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.900,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 1.900,0000
Item: 10		
Descrição: SELADORA ELÉTRICA		
Descrição Complementar: SELADORA ELÉTRICA, TIPO BANCADA, APLICAÇÃO PRODUTOS QUE NECESSITEM SOMENTE DE VÁCUO, VOLTAGEM 220 V		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.487,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.232,5000, com valor negociado a R\$ 1.232,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.940.808/0001-82, Melhor lance: R\$ 1.232,5000, Valor Negociado: R\$ 1.232,0000
Item: 11		
Descrição: SELADORA EMBALAGEM		
Descrição Complementar: SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL CHAPA METÁLICA, VOLTAGEM 220 V, FUNCIONAMENTO À PEDAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO EMBALAGENS PLÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA SOLDA ÚNICA ATRAVÉS DE FITA CROMO NÍQUEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, POTÊNCIA 25 W, COMPRIMENTO SELAGEM 250 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 607,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Item cancelado no julgamento	12/08/2020 15:45:12	Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTES NÃO OFERTARAM O MESMO SOLICITADO NO EDITAL
Item: 12		
Descrição: DESFIBRILADOR		
Descrição Complementar: DESFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 10 S, MEMÓRIA GRAVAÇÃO ECG/ EVENTOS/ RCP, PESO CERCA DE 3 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA LÍTRIO, COMPONENTE PÁS EXTERNAS E ADESIVAS, COMPONENTES ADICIONAIS TELAC/ MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE, MALETA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 14.430,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8.356,2000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 33.068.320/0001-32, Melhor lance: R\$ 8.356,2000
Item: 13		
Descrição: ELETROCARDIOGRAFO		
Descrição Complementar: ELETROCARDIOGRAFO, MODELO DIGITAL, PORTÁTIL C/ ALÇA, TIPO TELA LCD 2X16, 12 CANAIS, VOLTAGEM 110/220 V, FUNÇÕES TECLADO MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, TIPO REGISTRO C/ 12 DERIVAÇÕES, LEITURA DIAGNÓSTICA, VELOCIDADE REGISTRO 12,5; 25 E50 MM/S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEMÓRIA P/ 100 EXAMES, ACESSÓRIOS CABO ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE 10 VIAS, TIPO IMPRESSORA IMPRESSÃO PAPEL A4, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8.961,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FIRST MEDICAL SERVICE - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5.300,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FIRST MEDICAL SERVICE - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.629.588/0001-72, Melhor lance: R\$ 5.300,0000
Item: 14		
Descrição: ESCADA HOSPITALAR		
Descrição Complementar: ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5.025,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.550,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.118.766/0001-99, Melhor lance: R\$ 2.550,0000
Item: 15		
Descrição: FLUXÔMETRO		
Descrição Complementar: FLUXÔMETRO, MATERIAL FILTRO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE FLUXO 0,1 A 3,5 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KG/CM2, TIPO CONEXÃO CONEXÕES CONFORME ABNT, TIPO ESCALA ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TERMO P, CONEXÃO SAÍDA/CONEXÃO SAÍDA C/ RESCA EM LATÃO CROMADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.612,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 253,7500.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 253,7500
Item: 16		
Descrição: LARINGOSCÓPIO		
Descrição Complementar: LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, COMPONENTES C/ 10 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULTO, EMBALAGEM* C/ ESTOJO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5.090,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.740,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 1.740,0000
Item: 17		
Descrição: MACA CLÍNICA		
Descrição Complementar: MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CARRO MACA ELEVÇÃO HIDRÁULICA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS 4 RODÍZIOS 8", SENDO 2 COM FREIO, COMPONENTES SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOTRANSARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES ESCAMOTEÁVEIS, ACESSÓRIOS BANDEJA APOIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.384,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	12/08/2020 15:35:16	Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTES NÃO ATENDERAM A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
Item: 18		

Descrição: MESA CLÍNICA		
Descrição Complementar: MESA CLÍNICA, MATERIAL TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 1,80 M, LARGURA 0,65 M, ALTURA 0,85 M, ESTRUTURA ESTOFADA EM COURVIN, CARACTERÍSTICA ADICIONALCABECEIRA REGULÁVEL, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.815,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.250,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 1.250,0000
Item: 19		
Descrição: MESA DE MAYO		
Descrição Complementar: MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA ALTURA REGULÁVEL,COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.910,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 499,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.934.278/0001-43, Melhor lance: R\$ 499,0000
Item: 20		
Descrição: MÓDULO MONITOR MULTIPARÂMETRO		
Descrição Complementar: MÓDULO MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO DE ANÁLISE P/ DÉBITO CARDÍACO, PI, PNI, OXÍMETRIA, ECG E RES P, COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 37.092,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 24.900,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 24.900,0000
Item: 21		
Descrição: OTOSCÓPIO		
Descrição Complementar: OTOSCÓPIO, TIPO LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, COMPONENTES JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 627,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 270,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 270,0000
Item: 22		
Descrição: OXÍMETRO		
Descrição Complementar: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6.090,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.770,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.940.808/0001-82, Melhor lance: R\$ 3.770,0000
Item: 23		
Descrição: POLTRONA RECLINÁVEL		
Descrição Complementar: POLTRONA RECLINÁVEL, COR BEGE, COMPONENTES ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ASSENTO,ENCOSTO,PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, LARGURA 74 CM, PROFUNDIDADE74, ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.205,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 990,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 990,0000
Item: 24		
Descrição: POLTRONA RECLINÁVEL		
Descrição Complementar: POLTRONA RECLINÁVEL, MATERIAL TUBOS AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPONENTES/ ENCOSTO, ASSENTO, APOIO PERNAS E BRAÇOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POSIÇÃO/TRENDELEMBURG, ACABAMENTO ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, COMPRIMENTOCERCA DE 170 CM, MODELO MANUAL, SISTEMA PNEUMÁTICO		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 4.500,0000
Item: 25		
Descrição: SUPORTE PARA SORO		
Descrição Complementar: SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PAREDE, GANCHOS 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GIRATÓRIO, COM FUROS PARA FIXAÇÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5.062,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.106,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.934.278/0001-43, Melhor lance: R\$ 2.106,0000
Item: 26		
Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO		
Descrição Complementar: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* TEMPERATURA CORPORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO A DISTÂNCIA, EMBALAGEM DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 798,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 440,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 440,0000
Item: 27		
Descrição: DESFIBRILADOR		
Descrição Complementar: DESFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGAATÉ 10 S, MEMÓRIA GRAVAÇÃO ECG/ EVENTOS/ RCP, PESO CERCA DE 3 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA LÍTIU, COMPONENTE PÁS EXTERNAS E ADESIVAS, COMPONENTES ADICIONAIS TELAC/ MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE, MALETA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11.266,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6.200,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.031.325/0001-05, Melhor lance: R\$ 6.200,0000
Item: 28		
Descrição: DETECTOR FETAL		
Descrição Complementar: DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGÜÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 688,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 350,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ/CPF: 18.031.325/0001-05, Melhor lance: R\$ 350,0000
Item: 29		
Descrição: OXÍMETRO		
Descrição Complementar: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 746,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 339,3000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 339,3000
Item: 30		
Descrição: LARINGOSCÓPIO		
Descrição Complementar: LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, COMPONENTES C/ 5 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO INFANTIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 778,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 435,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 435,0000
Item: 31		
Descrição: CONJUNTO REGULADOR CILINDRO		
Descrição Complementar: CONJUNTO REGULADOR CILINDRO, COMPONENTES 01 REGULADOR DE PRESSÃO MODELO R-77 E01 REGULADO R, APLICAÇÃO CILINDRO DE ALTA PRESSÃO PARA GÁS OXIGÊNIO E ACET I		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 580,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 580,0000
Item: 32		
Descrição: MEDIDOR		
Descrição Complementar: MEDIDOR, TIPO PRESSÃO DE CUFF EM TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO MEDIÇÃO MANÔMETRO ANALÓGICO AÇO, FAIXA TRABALHO GRADUAÇÃO DE 0 A 120CMH2O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITOR INTEGRADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 436,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 400,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 400,0000
Item: 33		
Descrição: MEDIDOR		
Descrição Complementar: MEDIDOR, TIPO PRESSÃO DE CUFF EM TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO MEDIÇÃO MANÔMETRO ANALÓGICO AÇO, FAIXA TRABALHO GRADUAÇÃO DE 0 A 120CMH2O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITOR INTEGRADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 239,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 239,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 13:34:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.662.667/0001-34, Melhor lance: R\$ 239,0000

Fim do documento

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:013165F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 028/2020

Pregão Eletrônico**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00028/2020**

Às 07:38 horas do dia 17 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000088/2020, Pregão nº 00028/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: TUBO PVC SOLDÁVEL			
Descrição Complementar: Tubo pvc soldável, dn 50mm, água fria			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.100	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 13.285,8000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 13.200,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:46:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 13.200,0000
Homologado	17/08/2020 07:38:28	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 2			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 75 X 60 MM			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 10,2200	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:46:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 10,0000
Homologado	17/08/2020 07:38:28	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 3			
Descrição: BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA			
Descrição Complementar: BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 75 X 50 MM, TIPO REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 33,3700	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 33,3000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:46:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 33,3000
Homologado	17/08/2020 07:38:28	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 4			
Descrição: BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA			
Descrição Complementar: BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 60 X 40 MM, TIPO REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL, TIPO ROSCA SEM ROSCA			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7,4800	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000, com valor negociado a R\$ 7,4000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:46:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 1.000,0000, Valor Negociado: R\$ 7,4000
Homologado	17/08/2020 07:38:28	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 5			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, COR AZUL, BITOLA 60 X 50 MM			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 6,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000, com valor negociado a R\$ 5,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:46:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 1.000,0000, Valor Negociado: R\$5,0000
Homologado	17/08/2020 07:38:29	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 6			
Descrição: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL			
Descrição Complementar: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO ENTRADA 75 MM, DIÂMETRO SAÍDA 75 MM			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 82,5000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000, com valor negociado a R\$ 79,9800.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:46:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 3.000,0000, Valor Negociado: R\$ 79,9800
Homologado	17/08/2020 07:38:29	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 7			
Descrição: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL			
Descrição Complementar: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 60 MM, DIÂMETRO SAÍDA 60 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 25,1000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000, com valor negociado a R\$ 25,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:46:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 1.000,0000, Valor Negociado: R\$ 25,0000

Homologado	17/08/2020 07:38:29	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 8			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO CRUZETA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 31,6600	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000, com valor negociado a R\$ 31,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:46:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 1.000,0000, Valor Negociado: R\$ 31,0000
Homologado	17/08/2020 07:38:29	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 9			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 75 MM			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 100,4100	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000, com valor negociado a R\$ 99,9900.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:46:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 3.000,0000, Valor Negociado: R\$99,9900
Homologado	17/08/2020 07:38:29	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 10			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 29,6000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000, com valor negociado a R\$ 25,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:46:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 2.000,0000, Valor Negociado: R\$ 25,0000
Homologado	17/08/2020 07:38:29	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 11			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 50 MM			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 19	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 127,6800	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 19.000,0000, com valor negociado a R\$ 124,8300.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 19.000,0000, Valor Negociado: R\$ 124,8300
Homologado	17/08/2020 07:38:29	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 12			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 40 MM			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 38,8600	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6.000,0000, com valor negociado a R\$ 34,9800.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 6.000,0000, Valor Negociado: R\$ 34,9800
Homologado	17/08/2020 07:38:29	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 13			
Descrição: ABRAÇADEIRA			
Descrição Complementar: ABRAÇADEIRA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO U', APLICAÇÃO FIXAÇÃO BUCHA E PARAFUSO PARA TUBO SOLDÁVEL, TRAVAMENTO DEFINITIVO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO60 MM			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 41,3200	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000, com valor negociado a R\$ 40,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 4.000,0000, Valor Negociado: R\$ 40,0000
Homologado	17/08/2020 07:38:29	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 14			
Descrição: ABRAÇADEIRA			
Descrição Complementar: ABRAÇADEIRA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO 'U', APLICAÇÃO FIXAÇÃO BUCHA E PARAFUSO PARA TUBO SOLDÁVEL, TRAVAMENTO DEFINITIVO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO50 MM			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 249,1200	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000, com valor negociado a R\$ 245,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 25.000,0000, Valor Negociado: R\$ 245,0000
Homologado	17/08/2020 07:38:30	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 15			
Descrição: ABRAÇADEIRA			
Descrição Complementar: ABRAÇADEIRA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO 'U', APLICAÇÃO FIXAÇÃO BUCHA E PARAFUSO PARA TUBO SOLDÁVEL, TRAVAMENTO DEFINITIVO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO40 MM			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 55,8000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6.000,0000, com valor negociado a R\$ 54,9600.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 6.000,0000, Valor Negociado: R\$ 54,9600
Homologado	17/08/2020 07:38:30	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 16			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 FLANGE E ANEL, BITOLA II 20 MM X 1/2 POL			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 22,4000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 35.000,0000, com valor negociado a R\$ 19,9500.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 35.000,0000, Valor Negociado: R\$ 19,9500
Homologado	17/08/2020 07:38:30	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 17			
Descrição: TORNEIRA			
Descrição Complementar: TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 1/2 POL			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 98,1700	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 35.000,0000, com valor negociado a R\$ 98,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 35.000,0000, Valor Negociado: R\$ 98,0000
Homologado	17/08/2020 07:38:30	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 18			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 57,6100	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 70.000,0000, com valor negociado a R\$ 54,6000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 70.000,0000, Valor Negociado:

Homologado	17/08/2020 07:38:30	MANOEL DE FREITAS NETO	R\$54.6000
Item: 19			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 63,2400	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 35.000,0000, com valor negociado a R\$ 61.9500.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 35.000,0000, Valor Negociado: R\$ 61.9500
Homologado	17/08/2020 07:38:30	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 20			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 60 MM			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 18,0100	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000, com valor negociado a R\$ 18,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 1.000,0000, Valor Negociado: R\$ 18,0000
Homologado	17/08/2020 07:38:30	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 21			
Descrição: CHAVE PARTIDA ESTÁTICA			
Descrição Complementar: Chave partida direta de motor TRIFÁSICA 3cv 7-10a 220v			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 196,5700	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000, com valor negociado a R\$ 195,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 1.000,0000, Valor Negociado: R\$ 195,0000
Homologado	17/08/2020 07:38:30	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 22			
Descrição: REGISTRO GAVETA			
Descrição Complementar: REGISTRO GAVETA, TIPO COM ALAVANCA, E A PROVA DE CORROSÃO PARA ÁGUA, BITOLA 2 POL, MATERIAL METAL, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 239,3800	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000, com valor negociado a R\$ 232,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 1.000,0000, Valor Negociado: R\$ 232,0000
Homologado	17/08/2020 07:38:30	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 23			
Descrição: REGISTRO GAVETA			
Descrição Complementar: REGISTRO GAVETA, TIPO COM ALAVANCA, E A PROVA DE CORROSÃO PARA ÁGUA, BITOLA 2 POL, MATERIAL METAL, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 114,4700	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000, com valor negociado a R\$ 110,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 1.000,0000, Valor Negociado: R\$ 110,0000
Homologado	17/08/2020 07:38:30	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 24			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 2 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 75 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO			
Tratamento	Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		

Valor Estimado: R\$ 66,4900		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000, com valor negociado a R\$ 66,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 2.000,0000, Valor Negociado: R\$ 66,0000
Homologado	17/08/2020 07:38:31	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 25			
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL			
Descrição Complementar: Cabo elétrico flexível, cabo cobre flexível 6,0mm			
Tratamento		Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 227,0900	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	10/08/2020 09:06:07	-	Cancelamento Automático
Homologado	17/08/2020 07:38:31		MANOEL DE FREITAS NETO
Item: 26			
Descrição: CAIXA D'ÁGUA			
Descrição Complementar: CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO CÔNICO, CAPACIDADE 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA			
Tratamento		Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 201,9100	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	10/08/2020 09:06:07	-	Cancelamento Automático
Homologado	17/08/2020 07:38:31		MANOEL DE FREITAS NETO
Item: 27			
Descrição: FITA VEDA ROSCA			
Descrição Complementar: FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 18 MM			
Tratamento		Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 40,6000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	10/08/2020 09:06:07	-	Cancelamento Automático
Homologado	17/08/2020 07:38:31		MANOEL DE FREITAS NETO
Item: 28			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 2 POL., BITOLA LADO SOLDÁVEL 60 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			
Tratamento		Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 17,2100	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000, com valor negociado a R\$ 15,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 2.000,0000, Valor Negociado: R\$ 15,0000
Homologado	17/08/2020 07:38:31	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 29			
Descrição: COLA			
Descrição Complementar: COLA, COMPOSIÇÃO ESTER DE CIANOACRILATO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO			
Tratamento		Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 120,1500	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000, com valor negociado a R\$ 120,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:47:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 10.000,0000, Valor Negociado: R\$ 120,0000
Homologado	17/08/2020 07:38:31	MANOEL DE FREITAS NETO	
Fim do documento			

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CB775A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PE

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº010/2020

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Sr.(a) Jose Alan da Silva Fernandes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 5472204 - ABRIDOR DE BOCA (ADULTO).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 57,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472204 - ABRIDOR DE BOCA (ADULTO)	MAQUIRA	5,700000	10,00

Lote 2: 5472218 - ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA COM 2,5ML CADA. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 419,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472218 - ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA COM 2,5ML CADA.	BIODINAMICA	4,190000	100,00

Lote 3: 5472222 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472222 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL	dfi	28,000000	40,00

Lote 4: 5472236 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, TIPO 27G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472236 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, TIPO 27G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL	dfi	28,000000	30,00

Lote 5: 5472242 - AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 71,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472242 - AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO	BIODINAMICA	17,900000	4,00

Lote 6: 5472256 - ALAVANCA APICAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472256 - ALAVANCA APICAL	LM	69,000000	10,00

Lote 7: 5472260 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 235,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472260 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	LM	23,550000	10,00

Lote 8: 5472274 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 237,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472274 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L	LM	23,700000	10,00

Lote 9: 5472280 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 234,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472280 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	LM	23,400000	10,00

Lote 10: 5472294 - ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMEN.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 322,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472294 - ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMEN	NEVOA	16,100000	20,00

Lote 11: 5472300 - AMÁLGAMA EM CAPSULA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472300 - AMÁLGAMA EM CAPSULA	SDI GS 80	1,500000	100,00

Lote 12: 5472314 - AMÁLGAMA EM CAPSULA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472314 - AMÁLGAMA EM CAPSULA	sdi	2,490000	200,00

Lote 13: 5472328 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 6.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472328 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000	dfn	122,000000	50,00

Lote 14: 5472332 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 4.865,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472332 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA	SS WHITE	48,650000	100,00

Lote 15: 5472346 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472346 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000	dfi	150,000000	50,00

Lote 16: 5472352 - ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAINA SV 3%.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472352 - ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAINA SV 3%	dfi	145,000000	4,00

Lote 17: 5472366 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 121,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472366 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA.	dfi	8,080000	15,00

Lote 18: 5472370 - AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472370 - AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE.	N. MARTINS	450,000000	2,00

Lote 19: 5472384 - CÂMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 328,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472384 - CÂMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO	biotron	164,000000	2,00

Lote 20: 5472390 - BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL. .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472390 - BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL.	BIODINAMICA	12,500000	100,00

Lote 21: 5472404 - BANDEJA INOX 22 X 12 X 1CM .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472404 - BANDEJA INOX 22 X 12 X 1CM	FAVA	22,500000	30,00

Lote 22: 5472410 - BROCAS CARBIDE CIRÚGICA Nº 704 PARA ALTA ROTAÇÃO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 154,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472410 - BROCAS CARBIDE CIRÚGICA Nº 704 PARA ALTA ROTAÇÃO	PRIMA DENTAL	10,300000	15,00

Lote 23: 5472424 - BROCAS CARBIDE CIRÚGICA Nº 7664 PARA ALTA ROTAÇÃO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 154,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472424 - BROCAS CARBIDE CIRÚRGICA Nº 7664 PARA ALTA ROTAÇÃO	PRIMA DENTAL	10,300000	15,00

Lote 24: 5472438 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 236,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472438 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	MICRODONT	5,900000	40,00

Lote 25: 5472442 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472442 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	MICRODONT	5,600000	40,00

Lote 26: 5472456 - BRUNIDOR BENNET PARA AMÁLGAMA Nº 33.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 199,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472456 - BRUNIDOR BENNET PARA AMÁLGAMA Nº 33	MICRODONT	4,990000	40,00

Lote 27: 5472462 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 335,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472462 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº4.	MICRODONT	16,780000	20,00

Lote 28: 5472476 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6. .

Participação Licitante - Ampla participação Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.797,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472476 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº6.	MICRODONT	59,900000	30,00

Lote 29: 5472480 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 330. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 868,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472480 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 330.	MICRODONT	57,900000	15,00

Lote 30: 5472494 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 245.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 72,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472494 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 245	angelus	3,600000	20,00

Lote 31: 5450482 - BROCA CIRÚRGICA ZECRYA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 477,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5450482 - BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	MICRODONT	15,900000	30,00

Lote 32: 5450898 - CABO PARA ESPELHO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 75,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5450898 - CABO PARA ESPELHO	PREVEN	2,500000	30,00

Lote 33: 5472500 - CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 287,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472500 - CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA	BIODINAMICA	57,500000	5,00

Lote 34: 5472514 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472514 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA.	FGM	14,000000	20,00

Lote 35: 5472520 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 35,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472520 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX	MAC	3,500000	10,00

Lote 36: 5472534 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTES.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 14,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472534 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTES	DESCARBOX	3,590000	4,00

Lote 37: 5472548 - COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 165,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472548 - COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	dentsply	16,500000	10,00

Lote 38: 5472552 - CONTRA-ÂNGULO 1:1 COM MICROMOTOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 1.318,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472552 - CONTRA-ÂNGULO 1:1 COM MICROMOTOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	alliage	659,000000	2,00

Lote 39: 5472566 - CUNHA DE MADEIRA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 60,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472566 - CUNHA DE MADEIRA	IODONTOSUL	10,000000	6,00

Lote 40: 5472572 - CURETA DE LUCCAS.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 30,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472572 - CURETA DE LUCCAS	PRATA	6,000000	5,00

Lote 41: 5472586 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 319,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472586 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	BIOTRON	159,900000	2,00

Lote 42: 5472590 - COLHERES DE DENTINA 11 1/2.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 50,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472590 - COLHERES DE DENTINA 11 1/2	PRATA	5,050000	10,00

Lote 43: 5472606 - COLHERES DE DENTINA Nº 14.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472606 - COLHERES DE DENTINA Nº 14	PRATA	5,000000	10,00

Lote 44: 5472610 - COLHERES DE DENTINA Nº 17.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472610 - COLHERES DE DENTINA Nº 17	PRATA	5,000000	10,00

Lote 45: 5472624 - CONDENSADOR WARD Nº 01.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 24,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472624 - CONDENSADOR WARD Nº 01	LM	6,100000	4,00

Lote 46: 5472630 - CONDENSADOR WARD Nº 03.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 24,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472630 - CONDENSADOR WARD Nº 03	LM	6,100000	4,00

Lote 47: 5472644 - CONDENSADOR WARD Nº 02 .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 24,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472644 - CONDENSADOR WARD Nº 02	LM	6,100000	4,00

Lote 48: 5472658 - CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 52,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472658 - CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18	PRATA	10,450000	5,00

Lote 49: 5472662 - DESCOLADOR MOLT DISSECTOR, CABO DE 8 MM, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 297,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472662 - DESCOLADOR MOLT DISSECTOR, CABO DE 8 MM, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	LM INSTRUMENTAL	19,800000	15,00

Lote 50: 5472676 - SOLUÇÃO VISCOSA DESSENSIBILIZANTE PARA TRATAMENTO DE DENTES COM SENSIBILIDADE A VARIAÇÃO D.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 71,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472676 - SOLUÇÃO VISCOSA DESSENSIBILIZANTE PARA TRATAMENTO DE DENTES COM SENSIBILIDADE A VARIAÇÃO D	BIODINAMICA	17,990000	4,00

Lote 51: 5472682 - DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 178,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472682 - DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO	fgm	35,780000	5,00

Lote 52: 5472696 - CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 13/14.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 45,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472696 - CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 13/14	PRATA	9,000000	5,00

Lote 53: 5472702 - TURBINA (CANETA) DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH-BOTTON E JATO DE AGUA TRIPLO..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472702 - TURBINA (CANETA) DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH- BOTTON E JATO DE AGUA TRIPLO.	d700	420,000000	2,00

Lote 54: 5472716 - EXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472716 - EXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	RIOQUIMICA	15,200000	10,00

Lote 55: 5472720 - ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472720 - ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA.	PREVEN	1,300000	100,00

Lote 56: 5472734 - ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472734 - ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA	INDUSBELLO	6,800000	20,00

Lote 57: 5472740 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, REABSORVÍVEL, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICRATIZ.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 82,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472740 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, REABSORVÍVEL, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICRATIZ	MAQUIRA	41,000000	2,00

Lote 58: 5472754 - ESPELHO DENTAL SEM CABO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 295,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472754 - ESPELHO DENTAL SEM CABO	PREVEN	29,500000	10,00

Lote 59: 5472768 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472768 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO	BIODINAMICA	11,060000	2,00

Lote 60: 5472772 - EXPLORADOR DUPLO Nº5.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 191,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472772 - EXPLORADOR DUPLO Nº5	LM	6,390000	30,00

Lote 61: 5472786 - FIO DE SUTURA TIPO SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2, CIRCUNFER.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472786 - FIO DE SUTURA TIPO SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2, CIRCUNFER	technew	29,000000	30,00

Lote 62: 5472792 - FIO DENTAL - COM 500M.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 19,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472792 - FIO DENTAL - COM 500M	hillo	9,830000	2,00

Lote 63: 5472806 - FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 79,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472806 - FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M	PREVEN	1,580000	50,00

Lote 64: 5456294 - FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 37,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5456294 - FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M	PREVEN	1,850000	20,00

Lote 65: 5472812 - FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLÚOR DEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTI .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 73,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472812 - FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLÚOR DEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTI	IODONTOSUL	4,930000	15,00

Lote 66: 5472826 - FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLÚOR DEL ACIDULADO SABOR NEUTROI .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 49,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472826 - FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLÚOR DEL ACIDULADO SABOR NEUTROI	IODONTOSUL	4,930000	10,00

Lote 67: 5472830 - FORCEPS INFANTIL Nº01.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472830 - FORCEPS INFANTIL Nº01	6B	49,900000	10,00

Lote 68: 5472844 - FORCEPS INFANTIL Nº02.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472844 - FORCEPS INFANTIL Nº02	LM	48,000000	10,00

Lote 69: 5472850 - FÓRCEPS INFANTI Nº 3.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472850 - FÓRCEPS INFANTI Nº 3	LM	48,000000	10,00

Lote 70: 5472864 - FÓRCEPS INFANTI Nº 5.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472864 - FÓRCEPS INFANTI Nº 5	LM	48,000000	10,00

Lote 71: 5472878 - FORCEPS INFANTIL Nº06.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472878 - FORCEPS INFANTIL Nº06	6B	49,900000	10,00

Lote 72: 5472882 - FÓRCEPS INFANTI Nº 5.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472882 - FÓRCEPS INFANTI Nº 5	6B	50,400000	10,00

Lote 73: 5472896 - FORCEPS Nº150.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472896 - FORCEPS Nº150	LM	49,800000	10,00

Lote 74: 5472902 - FORCEPS Nº151.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472902 - FORCEPS Nº151	LM	48,000000	10,00

Lote 75: 5472916 - FORCEPS Nº17.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 497,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472916 - FORCEPS Nº17	6B	49,780000	10,00

Lote 76: 5472922 - FÓRCEPS Nº 18L.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472922 - FÓRCEPS Nº 18L	LM	48,000000	10,00

Lote 77: 5472936 - FÓRCEPS 18R.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 519,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472936 - FÓRCEPS 18R	LM	51,990000	10,00

Lote 78: 5472940 - FÓRCEPS 18R.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 519,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472940 - FÓRCEPS 18R	LM	51,990000	10,00

Lote 79: 5472954 - FÓRCEPS Nº 65.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 311,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472954 - FÓRCEPS Nº 65	LM	51,990000	6,00

Lote 80: 5472960 - FÓRCEPS Nº 16.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472960 - FÓRCEPS Nº 16	LM	62,000000	10,00

Lote 81: 5472974 - FORMOCRESOL 10 ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 18,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472974 - FORMOCRESOL 10 ML	maquira	4,600000	4,00

Lote 82: 5472988 - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 76,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472988 - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL.	biodinamica	19,200000	4,00

Lote 83: 5472992 - HIDRÓXIDO DE CALCIO PA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 8,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472992 - HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	maquira	4,000000	2,00

Lote 84: 5473000 - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL. .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 134,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473000 - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL.	BIODINAMICA	26,800000	5,00

Lote 85: 5473014 - HOLLEMBECK Nº 06.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 30,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473014 - HOLLEMBECK Nº 06	LM	6,100000	5,00

Lote 86: 5473028 - KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473028 - KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL	HILLO	6,300000	2.000,00

Lote 87: 5473032 - KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, SILICONAS ABRASIVAS. .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 121,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473032 - KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, SILICONAS ABRASIVAS.	DAVOS	30,400000	4,00

Lote 88: 5473046 - KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473046 - KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS	TDV	95,000000	4,00

Lote 89: 5473052 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 96,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473052 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15	MAQUIRA	24.150000	4,00

Lote 90: 5473066 - LUBRIFICANTE EM SPRAY.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 34,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473066 - LUBRIFICANTE EM SPRAY	MAQUIRA	17.300000	2,00

Lote 91: 5473070 - MANDRIL PRAXIS CA. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 199,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473070 - MANDRIL PRAXIS CA.	TDV	49.880000	4,00

Lote 92: 5473084 - MANDRIL DENTEADO SUPER SNAP CA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 19,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473084 - MANDRIL DENTEADO SUPER SNAP CA.	iodontosul	3.300000	6,00

Lote 93: 5473090 - MANDRIL PARA DISCOS CA. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 14,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473090 - MANDRIL PARA DISCOS CA.	PREVEN	2.380000	6,00

Lote 94: 5473104 - MICRO-BRUSH FINO (1,5MM).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 135,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473104 - MICRO-BRUSH FINO (1,5MM)	BIODINAMICA	9.000000	15,00

Lote 95: 5473110 - MICRO-BRUSH REGULAR .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 118,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473110 - MICRO-BRUSH REGULAR	fgm	7.900000	15,00

Lote 96: 5473124 - OESTEÓTOMO ODONTOLÓGICO RETO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473124 - OESTEÓTOMO ODONTOLÓGICO RETO	GOLGRAN	42.000000	5,00

Lote 97: 5473138 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 49,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473138 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	KALIPSO	8.200000	6,00

Lote 98: 5473142 - PAPEL CARBONO, DUPLA FACE (AZIL E VERMELHO).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473142 - PAPEL CARBONO, DUPLA FACE (AZIL E VERMELHO)	BIODINAMICA	3,200000	4,00

Lote 99: 5473156 - POTE DAPPEN DE VIDRO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473156 - POTE DAPPEN DE VIDRO	PREVEN	3,670000	5,00

Lote 100: 5473162 - PASTA PROFILATICA 90 G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 18,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473162 - PASTA PROFILATICA 90 G	iodontosul	4,580000	4,00

Lote 101: 5473176 - PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473176 - PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA.	AAF	9,200000	2,00

Lote 102: 5473180 - PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473180 - PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO	FGM	42,000000	4,00

Lote 103: 5473194 - PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.218,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473194 - PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO	KODAK	174,000000	7,00

Lote 104: 5473200 - PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473200 - PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL	KODAK	225,000000	7,00

Lote 105: 5473214 - PINÇA CLÍNICA CURVA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.347,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473214 - PINÇA CLÍNICA CURVA	LM	44,900000	30,00

Lote 106: 5473220 - PLACA DE VIDRO, 20MM, POLIDA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 37,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473220 - PLACA DE VIDRO, 20MM, POLIDA	ART VIDRO	9,400000	4,00

Lote 107: 5473234 - PONTA DIAMANTADA FG 1012, HASTE CURTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 214,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473234 - PONTA DIAMANTADA FG 1012, HASTE CURTA	MICRODONT	21,400000	10,00

Lote 108: 5473248 - PONTA DIAMANTADA FG 1013 HASTE CURTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473248 - PONTA DIAMANTADA FG 1013 HASTE CURTA	microdont	14,000000	20,00

Lote 109: 5473252 - PONTA DIAMANTADA FG 1014, HASTE CURTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 455,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473252 - PONTA DIAMANTADA FG 1014, HASTE CURTA	MICRODONT	22,790000	20,00

Lote 110: 5473266 - PONTA DIAMANTADA FG 1015 HASTE CURTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 478,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473266 - PONTA DIAMANTADA FG 1015 HASTE CURTA	MICRODONT	23,900000	20,00

Lote 111: 5473272 - PONTA DIAMANTA FG 1016, HASTE CURTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473272 - PONTA DIAMANTA FG 1016, HASTE CURTA	microdont	14,000000	20,00

Lote 112: 5473286 - PONTA DIAMANTADA FG 3118, HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 219,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473286 - PONTA DIAMANTADA FG 3118, HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES	MICRODONT	21,980000	10,00

Lote 113: 5473290 - PONTA DIAMANTADA FG 3118F, HASTE CURTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 229,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473290 - PONTA DIAMANTADA FG 3118F, HASTE CURTA	MICRODONT	22,990000	10,00

Lote 114: 5473306 - PONTA DIAMANTADA DOURADA 2135FF PARA ALTA ROTAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 99,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473306 - PONTA DIAMANTADA DOURADA 2135FF PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	1,990000	50,00

Lote 115: 5473310 - PONTA DIAMANTADA DOURADA 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 113,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473310 - PONTA DIAMANTADA DOURADA 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	2,270000	50,00

Lote 116: 5473324 - PONTA DIAMANTADA 3195F PARA ALTA ROTAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 113,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473324 - PONTA DIAMANTADA 3195F PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	2,270000	50,00

Lote 117: 5473330 - PONTA DIAMANTADA 3168F PARA ALTA ROTAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 113,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473330 - PONTA DIAMANTADA 3168F PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	2,270000	50,00

Lote 118: 5473344 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 68,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473344 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	MICRODONT	2,270000	30,00

Lote 119: 5473358 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 67,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473358 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	MICRODONT	2,240000	30,00

Lote 120: 5473362 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1094 PARA ALTA ROTAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473362 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1094 PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	2,270000	10,00

Lote 121: 5473376 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 18,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473376 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO	DEDECO	1,890000	10,00

Lote 122: 5473382 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO PÊRA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 644,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473382 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO PÊRA	MICRODONT	12,890000	50,00

Lote 123: 5473396 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO CHAMA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 649,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473396 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO CHAMA	MICRODONT	12,990000	50,00

Lote 124: 5473402 - PORTA AGULHA MAYO HEGER DE 14CM.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 424,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473402 - PORTA AGULHA MAYO HEGER DE 14CM	ABC	42,490000	10,00

Lote 125: 5473416 - PORTA AGULHA MATHIEU.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 509,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473416 - PORTA AGULHA MATHIEU	ABC	50,990000	10,00

Lote 126: 5473420 - PORTA AMALGAMA INOX.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473420 - PORTA AMALGAMA INOX	GOLGRAN	38,750000	4,00

Lote 127: 5473434 - PORTA BROCAS ODONTOLÓGICAS DE 15 FUROS.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 19,78.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473434 - PORTA BROCAS ODONTOLÓGICAS DE 15 FUROS	PREVEN	9,890000	2,00

Lote 128: 5473440 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 119,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473440 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	59,990000	2,00

Lote 129: 5473454 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 139,38.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473454 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL	INDUSBELLO	69,690000	2,00

Lote 130: 5473468 - PONTEIRA PARA ULTRASSON SHUSTER JET LAXIS SONIC.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.799,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473468 - PONTEIRA PARA ULTRASSON SHUSTER JET LAXIS SONIC	SHUSTER	479,990000	10,00

Lote 131: 5473472 - PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO, 80G (USO ODONTOLÓGICO).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 28,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473472 - PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO, 80G (USO ODONTOLÓGICO)	MAQUIRA	5,770000	5,00

Lote 132: 5473486 - PORTA DICAL DUPLO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 90,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473486 - PORTA DICAL DUPLO	LM	6,040000	15,00

Lote 133: 5462574 - PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 259,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5462574 - PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE	GOLGRAN	25,990000	10,00

Lote 134: 5473492 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL.
(

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 164,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473492 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. (BIODINAMICA	16,490000	10,00

Lote 135: 5473506 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL.
(

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 219,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473506 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. (BIODINAMICA	21,990000	10,00

Lote 136: 5473512 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A1 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 149,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473512 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO- HÍBRIDA NA COR A1 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDM	3M	14,990000	10,00

Lote 137: 5473526 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR OA3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UD.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 149,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473526 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO- HÍBRIDA NA COR OA3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UD	3M	14,990000	10,00

Lote 138: 5473530 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A2 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 749,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473530 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO- HÍBRIDA NA COR A2 COM	3M	14,990000	50,00

MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDM

Lote 139: 5473544 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 749,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473544 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO- HÍBRIDA NA COR A3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDM	3M	14,990000	50,00

Lote 140: 5473550 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3,5 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 749,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473550 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO- HÍBRIDA NA COR A3,5 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA	3M	14,990000	50,00

Lote 141: 5473564 - ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 328,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473564 - ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO	SS WHITE	2,190000	150,00

Lote 142: 5473578 - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 90,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473578 - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	MAQUIRA	22,740000	4,00

Lote 143: 5473582 - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 999,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473582 - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA.	BIODINAMICA	24,990000	40,00

Lote 144: 5473596 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 170,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473596 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS	KODAK	8,540000	20,00

Lote 145: 5473602 - SOLUÇÃO REVELADORA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 166,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473602 - SOLUÇÃO REVELADORA	KODAK	8,310000	20,00

Lote 146: 5473616 - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, -50°C .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 83,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473616 - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, -50°C	MAQUIRA	41,980000	2,00

Lote 147: 5473622 - SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 254,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473622 - SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	SSPLUS	5,090000	50,00

Lote 148: 5473636 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PARA REMOÇÃO DE SALIVA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 509,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473636 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PARA REMOÇÃO DE SALIVA	MAQUIRA	5,090000	100,00

Lote 149: 5473640 - SINDESMÓTOMO CIRÚRGICO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 170,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473640 - SINDESMÓTOMO CIRÚRGICO	GOLGRAN	8,540000	20,00

Lote 150: 5464692 - SERINGA CARPULE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 959,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5464692 - SERINGA CARPULE	LINFLEX	47,990000	20,00

Lote 151: 5473654 - TAÇA DE BORRACHA .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 199,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473654 - TAÇA DE BORRACHA	PREVEN	3,990000	50,00

Lote 152: 5466216 - TESOURA IRIS RETA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 170,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5466216 - TESOURA IRIS RETA	GOLGRAN	17,040000	10,00

Lote 153: 5473660 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE ÁCIDO INOXIDÁVEL 4MM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 196,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473660 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE ÁCIDO INOXIDÁVEL 4MM	INJECTA	6,540000	30,00

Lote 154: 5473674 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 175,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473674 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	INJECTA	8,790000	20,00

Lote 155: 5473688 - TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE, ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10 X 120 X 0,05MM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 37,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473688 - TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE, ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10 X 120 X 0,05MM	INJECTA	1,860000	20,00

Lote 156: 5473692 - VERNIZ FLUORETADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 56,42.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473692 - VERNIZ FLUORETADO	SS WHITE	28,210000	2,00

RIACHO DA CRUZ, 17 de agosto de 2020

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:10008293

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PE**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 010/2020

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, sr.(a) Maria Bernadete Nunes Rego Gomes, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00010/2020, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços visando a possível aquisição de material odontológico destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADO:

Lote 1: 5472204 - ABRIDOR DE BOCA (ADULTO).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 57,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472204 - ABRIDOR DE BOCA (ADULTO)	MAQUIRA	5,700000	10,00

Lote 2: 5472218 - ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA COM 2,5ML CADA. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 419,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472218 - ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA COM 2,5ML CADA.	BIODINAMICA	4,190000	100,00

Lote 3: 5472222 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472222 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL	dfi	28,000000	40,00

Lote 4: 5472236 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, TIPO 27G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472236 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, TIPO 27G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL	dfi	28,000000	30,00

Lote 5: 5472242 - AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 71,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472242 - AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO	BIODINAMICA	17,900000	4,00

Lote 6: 5472256 - ALAVANCA APICAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472256 - ALAVANCA APICAL	LM	69,000000	10,00

Lote 7: 5472260 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 235,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472260 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	LM	23,550000	10,00

Lote 8: 5472274 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 237,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472274 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L	LM	23,700000	10,00

Lote 9: 5472280 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 234,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472280 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	LM	23,400000	10,00

Lote 10: 5472294 - ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMEN.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 322,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472294 - ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMEN	NEVOA	16,100000	20,00

Lote 11: 5472300 - AMÁLGAMA EM CAPSULA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472300 - AMÁLGAMA EM CAPSULA	SDI GS 80	1,500000	100,00

Lote 12: 5472314 - AMÁLGAMA EM CAPSULA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472314 - AMÁLGAMA EM CAPSULA	sdi	2,490000	200,00

Lote 13: 5472328 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 6.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472328 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000	dfl	122,000000	50,00

Lote 14: 5472332 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 4.865,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472332 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA	SS WHITE	48,650000	100,00

Lote 15: 5472346 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472346 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000	dfl	150,000000	50,00

Lote 16: 5472352 - ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAINA SV 3%.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472352 - ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAINA SV 3%	dfl	145,000000	4,00

Lote 17: 5472366 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 121,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472366 - ANESTESICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA.	dfl	8,080000	15,00

Lote 18: 5472370 - AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472370 - AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE.	N. MARTINS	450,000000	2,00

Lote 19: 5472384 - CÂMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 328,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472384 - CÂMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO	biotron	164,000000	2,00

Lote 20: 5472390 - BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472390 - BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL.	BIODINAMICA	12,500000	100,00

Lote 21: 5472404 - BANDEJA INOX 22 X 12 X 1CM .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472404 - BANDEJA INOX 22 X 12 X 1CM	FAVA	22,500000	30,00

Lote 22: 5472410 - BROCAS CARBIDE CIRÚGICA Nº 704 PARA ALTA ROTAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 154,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472410 - BROCAS CARBIDE CIRÚGICA Nº 704 PARA ALTA ROTAÇÃO	PRIMA DENTAL	10,300000	15,00

Lote 23: 5472424 - BROCAS CARBIDE CIRÚGICA Nº 7664 PARA ALTA ROTAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 154,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472424 - BROCAS CARBIDE CIRÚGICA Nº 7664 PARA ALTA ROTAÇÃO	PRIMA DENTAL	10,300000	15,00

Lote 24: 5472438 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 236,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472438 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	MICRODONT	5,900000	40,00

Lote 25: 5472442 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472442 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	MICRODONT	5,600000	40,00

Lote 26: 5472456 - BRUNIDOR BENNET PARA AMÁLGAMA Nº 33.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 199,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472456 - BRUNIDOR BENNET PARA AMÁLGAMA Nº 33	MICRODONT	4,990000	40,00

Lote 27: 5472462 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 335,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472462 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4.	MICRODONT	16,780000	20,00

Lote 28: 5472476 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.797,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472476 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6.	MICRODONT	59,900000	30,00

Lote 29: 5472480 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 330. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 868,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472480 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 330.	MICRODONT	57,900000	15,00

Lote 30: 5472494 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 245.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 72,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472494 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 245	angelus	3,600000	20,00

Lote 31: 5450482 - BROCA CIRÚRGICA ZECRYA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 477,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5450482 - BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	MICRODONT	15,900000	30,00

Lote 32: 5450898 - CABO PARA ESPELHO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 75,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5450898 - CABO PARA ESPELHO	PREVEN	2,500000	30,00

Lote 33: 5472500 - CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 287,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472500 - CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA	BIODINAMICA	57,500000	5,00

Lote 34: 5472514 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472514 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA.	FGM	14,000000	20,00

Lote 35: 5472520 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 35,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472520 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX	MAC	3,500000	10,00

Lote 36: 5472534 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTES.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 14,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472534 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTES	DESCARBOX	3,590000	4,00

Lote 37: 5472548 - COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 165,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472548 - COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	dentsply	16,500000	10,00

Lote 38: 5472552 - CONTRA-ÂNGULO 1:1 COM MICROMOTOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 1.318,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472552 - CONTRA-ÂNGULO 1:1 COM MICROMOTOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	alliage	659,000000	2,00

Lote 39: 5472566 - CUNHA DE MADEIRA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 60,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472566 - CUNHA DE MADEIRA	IODONTOSUL	10,000000	6,00

Lote 40: 5472572 - CURETA DE LUCCAS.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 30,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472572 - CURETA DE LUCCAS	PRATA	6,000000	5,00

Lote 41: 5472586 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 319,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472586 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	BIOTRON	159,900000	2,00

Lote 42: 5472590 - COLHERES DE DENTINA 11 1/2.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 50,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472590 - COLHERES DE DENTINA 11 1/2	PRATA	5,050000	10,00

Lote 43: 5472606 - COLHERES DE DENTINA Nº 14.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472606 - COLHERES DE DENTINA Nº 14	PRATA	5,000000	10,00

Lote 44: 5472610 - COLHERES DE DENTINA Nº 17.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472610 - COLHERES DE DENTINA Nº 17	PRATA	5,000000	10,00

Lote 45: 5472624 - CONDENSADOR WARD Nº 01.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 24,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472624 - CONDENSADOR WARD Nº 01	LM	6,100000	4,00

Lote 46: 5472630 - CONDENSADOR WARD Nº 03.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 24,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472630 - CONDENSADOR WARD Nº 03	LM	6,100000	4,00

Lote 47: 5472644 - CONDENSADOR WARD Nº 02 .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 24,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472644 - CONDENSADOR WARD Nº 02	LM	6,100000	4,00

Lote 48: 5472658 - CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 52,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472658 - CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18	PRATA	10,450000	5,00

Lote 49: 5472662 - DESCOLADOR MOLT DISSECTOR, CABO DE 8 MM, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 297,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472662 - DESCOLADOR MOLT DISSECTOR, CABO DE 8 MM, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	LM INSTRUMENTAL	19,800000	15,00

Lote 50: 5472676 - SOLUÇÃO VISCOSA DESSENSIBILIZANTE PARA TRATAMENTO DE DENTES COM SENSIBILIDADE A VARIAÇÃO D.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 71,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472676 - SOLUÇÃO VISCOSA DESSENSIBILIZANTE PARA TRATAMENTO DE DENTES COM SENSIBILIDADE A VARIAÇÃO D	BIODINAMICA	17,990000	4,00

Lote 51: 5472682 - DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 178,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472682 - DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO	fgm	35,780000	5,00

Lote 52: 5472696 - CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 13/14.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 45,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472696 - CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 13/14	PRATA	9,000000	5,00

Lote 53: 5472702 - TURBINA (CANETA) DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH-BOTTON E JATO DE AGUA TRIPLO..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472702 - TURBINA (CANETA) DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH- BOTTON E JATO DE AGUA TRIPLO.	d700	420,000000	2,00

Lote 54: 5472716 - EXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472716 - EXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	RIOQUIMICA	15,200000	10,00

Lote 55: 5472720 - ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472720 - ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA.	PREVEN	1,300000	100,00

Lote 56: 5472734 - ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472734 - ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA	INDUSBELLO	6,800000	20,00

Lote 57: 5472740 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, REABSORVÍVEL, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICRATIZ.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 82,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472740 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, REABSORVÍVEL, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICRATIZ	MAQUIRA	41,000000	2,00

Lote 58: 5472754 - ESPELHO DENTAL SEM CABO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 295,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472754 - ESPELHO DENTAL SEM CABO	PREVEN	29,500000	10,00

Lote 59: 5472768 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 22,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472768 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO	BIODINAMICA	11,060000	2,00

Lote 60: 5472772 - EXPLORADOR DUPLO Nº5.

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 191,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472772 - EXPLORADOR DUPLO Nº5	LM	6,390000	30,00

Lote 61: 5472786 - FIO DE SUTURA TIPO SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2, CIRCUNFER.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472786 - FIO DE SUTURA TIPO SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2, CIRCUNFER	technew	29,000000	30,00

Lote 62: 5472792 - FIO DENTAL - COM 500M.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 19,66.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472792 - FIO DENTAL - COM 500M	hillo	9,830000	2,00

Lote 63: 5472806 - FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 79,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472806 - FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M	PREVEN	1,580000	50,00

Lote 64: 5456294 - FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 37,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5456294 - FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M	PREVEN	1,850000	20,00

Lote 65: 5472812 - FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLÚOR DEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTI .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 73,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472812 - FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLÚOR DEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTI	IODONTOSUL	4,930000	15,00

Lote 66: 5472826 - FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLÚOR DEL ACIDULADO SABOR NEUTROI .

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 49,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472826 - FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLÚOR DEL ACIDULADO SABOR NEUTROI	IODONTOSUL	4,930000	10,00

Lote 67: 5472830 - FORCEPS INFANTIL Nº01.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472830 - FORCEPS INFANTIL Nº01	6B	49,900000	10,00

Lote 68: 5472844 - FORCEPS INFANTIL Nº02.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472844 - FORCEPS INFANTIL Nº02	LM	48,000000	10,00

Lote 69: 5472850 - FÓRCEPS INFANTI Nº 3.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472850 - FÓRCEPS INFANTI Nº 3	LM	48,000000	10,00

Lote 70: 5472864 - FÓRCEPS INFANTI Nº 5.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472864 - FÓRCEPS INFANTI Nº 5	LM	48,000000	10,00

Lote 71: 5472878 - FORCEPS INFANTIL Nº06.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472878 - FORCEPS INFANTIL Nº06	6B	49,900000	10,00

Lote 72: 5472882 - FÓRCEPS INFANTI Nº 5.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472882 - FÓRCEPS INFANTI Nº 5	6B	50,400000	10,00

Lote 73: 5472896 - FORCEPS Nº150.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472896 - FORCEPS Nº150	LM	49,800000	10,00

Lote 74: 5472902 - FORCEPS Nº151.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472902 - FORCEPS Nº151	LM	48,000000	10,00

Lote 75: 5472916 - FORCEPS Nº17.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.
Valor Global: 497,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472916 - FORCEPS Nº17	6B	49,780000	10,00

Lote 76: 5472922 - FÓRCEPS Nº 18L.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472922 - FÓRCEPS Nº 18L	LM	48,000000	10,00

Lote 77: 5472936 - FÓRCEPS 18R.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 519,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472936 - FÓRCEPS 18R	LM	51,990000	10,00

Lote 78: 5472940 - FÓRCEPS 18R.

Participação Licitante - Ampla participação Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 519,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472940 - FÓRCEPS 18R	LM	51,990000	10,00

Lote 79: 5472954 - FÓRCEPS Nº 65.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 311,94.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472954 - FÓRCEPS Nº 65	LM	51,990000	6,00

Lote 80: 5472960 - FÓRCEPS Nº 16.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472960 - FÓRCEPS Nº 16	LM	62,000000	10,00

Lote 81: 5472974 - FORMOCRESOL 10 ML.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 18,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472974 - FORMOCRESOL 10 ML	maquira	4,600000	4,00

Lote 82: 5472988 - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 76,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472988 - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL.	biodinamica	19,200000	4,00

Lote 83: 5472992 - HIDRÓXIDO DE CALCIO PA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 8,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5472992 - HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	maquira	4,000000	2,00

Lote 84: 5473000 - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL. .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 134,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473000 - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL.	BIODINAMICA	26,800000	5,00

Lote 85: 5473014 - HOLLEMBECK Nº 06.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 30,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473014 - HOLLEMBECK Nº 06	LM	6,100000	5,00

Lote 86: 5473028 - KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473028 - KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL	HILLO	6,300000	2.000,00

Lote 87: 5473032 - KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, SILICONAS ABRASIVAS. .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 121,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473032 - KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, SILICONAS ABRASIVAS.	DAVOS	30,400000	4,00

Lote 88: 5473046 - KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473046 - KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS	TDV	95,000000	4,00

Lote 89: 5473052 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 96,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473052 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15	MAQUIRA	24,150000	4,00

Lote 90: 5473066 - LUBRIFICANTE EM SPRAY.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 34,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473066 - LUBRIFICANTE EM SPRAY	MAQUIRA	17,300000	2,00

Lote 91: 5473070 - MANDRIL PRAXIS CA. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 199,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473070 - MANDRIL PRAXIS CA.	TDV	49,880000	4,00

Lote 92: 5473084 - MANDRIL DENTEADO SUPER SNAP CA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 19,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473084 - MANDRIL DENTEADO SUPER SNAP CA.	iodontosul	3,300000	6,00

Lote 93: 5473090 - MANDRIL PARA DISCOS CA. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 14,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473090 - MANDRIL PARA DISCOS CA.	PREVEN	2,380000	6,00

Lote 94: 5473104 - MICRO-BRUSH FINO (1,5MM).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 135,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473104 - MICRO-BRUSH FINO (1,5MM)	BIODINAMICA	9,000000	15,00

Lote 95: 5473110 - MICRO-BRUSH REGULAR .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 118,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473110 - MICRO-BRUSH REGULAR	fgm	7,900000	15,00

Lote 96: 5473124 - OESTEÓTOMO ODONTOLÓGICO RETO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473124 - OESTEÓTOMO ODONTOLÓGICO RETO	GOLGRAN	42,000000	5,00

Lote 97: 5473138 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 49,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473138 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	KALIPSO	8,200000	6,00

Lote 98: 5473142 - PAPEL CARBONO, DUPLA FACE (AZIL E VERMELHO).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473142 - PAPEL CARBONO, DUPLA FACE (AZIL E VERMELHO)	BIODINAMICA	3,200000	4,00

Lote 99: 5473156 - POTE DAPPEN DE VIDRO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473156 - POTE DAPPEN DE VIDRO	PREVEN	3,670000	5,00

Lote 100: 5473162 - PASTA PROFILATICA 90 G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Valor Global: 18,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473162 - PASTA PROFILATICA 90 G	iodontosul	4,580000	4,00

Lote 101: 5473176 - PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473176 - PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA.	AAF	9,200000	2,00

Lote 102: 5473180 - PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473180 - PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO	FGM	42,000000	4,00

Lote 103: 5473194 - PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.218,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473194 - PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO	KODAK	174,000000	7,00

Lote 104: 5473200 - PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473200 - PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL	KODAK	225,000000	7,00

Lote 105: 5473214 - PINÇA CLÍNICA CURVA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.347,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473214 - PINÇA CLÍNICA CURVA	LM	44,900000	30,00

Lote 106: 5473220 - PLACA DE VIDRO, 20MM, POLIDA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 37,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473220 - PLACA DE VIDRO, 20MM, POLIDA	ART VIDRO	9,400000	4,00

Lote 107: 5473234 - PONTA DIAMANTADA FG 1012, HASTE CURTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 214,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473234 - PONTA DIAMANTADA FG 1012, HASTE CURTA	MICRODONT	21,400000	10,00

Lote 108: 5473248 - PONTA DIAMANTADA FG 1013 HASTE CURTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473248 - PONTA DIAMANTADA FG 1013 HASTE CURTA	microdont	14,000000	20,00

Lote 109: 5473252 - PONTA DIAMANTADA FG 1014, HASTE CURTA.

Participação Licitante - Ampla participação Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 455,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473252 - PONTA DIAMANTADA FG 1014, HASTE CURTA	MICRODONT	22,790000	20,00

Lote 110: 5473266 - PONTA DIAMANTADA FG 1015 HASTE CURTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 478,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473266 - PONTA DIAMANTADA FG 1015 HASTE CURTA	MICRODONT	23,900000	20,00

Lote 111: 5473272 - PONTA DIAMANTA FG 1016, HASTE CURTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52.
Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473272 - PONTA DIAMANTA FG 1016, HASTE CURTA	microdont	14,000000	20,00

Lote 112: 5473286 - PONTA DIAMANTADA FG 3118, HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 219,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473286 - PONTA DIAMANTADA FG 3118, HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES	MICRODONT	21,980000	10,00

Lote 113: 5473290 - PONTA DIAMANTADA FG 3118F, HASTE CURTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 229,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473290 - PONTA DIAMANTADA FG 3118F, HASTE CURTA	MICRODONT	22,990000	10,00

Lote 114: 5473306 - PONTA DIAMANTADA DOURADA 2135FF PARA ALTA ROTAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 99,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473306 - PONTA DIAMANTADA DOURADA 2135FF PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	1,990000	50,00

Lote 115: 5473310 - PONTA DIAMANTADA DOURADA 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 113,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473310 - PONTA DIAMANTADA DOURADA 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	2,270000	50,00

Lote 116: 5473324 - PONTA DIAMANTADA 3195F PARA ALTA ROTAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 113,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473324 - PONTA DIAMANTADA 3195F PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	2,270000	50,00

Lote 117: 5473330 - PONTA DIAMANTADA 3168F PARA ALTA ROTAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 113,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473330 - PONTA DIAMANTADA 3168F PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	2,270000	50,00

Lote 118: 5473344 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 68,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473344 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	MICRODONT	2,270000	30,00

Lote 119: 5473358 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 67,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473358 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	MICRODONT	2,240000	30,00

Lote 120: 5473362 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1094 PARA ALTA ROTAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473362 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1094 PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	2,270000	10,00

Lote 121: 5473376 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO.**Participação Licitante** - Ampla participação Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Valor Global: 18,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473376 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO	DEDECO	1,890000	10,00

Lote 122: 5473382 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO PÊRA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 644,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473382 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO PÊRA	MICRODONT	12,890000	50,00

Lote 123: 5473396 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO CHAMA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 649,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473396 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO CHAMA	MICRODONT	12,990000	50,00

Lote 124: 5473402 - PORTA AGULHA MAYO HEGER DE 14CM.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 424,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473402 - PORTA AGULHA MAYO HEGER DE 14CM	ABC	42,490000	10,00

Lote 125: 5473416 - PORTA AGULHA MATHIEU.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 509,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473416 - PORTA AGULHA MATHIEU	ABC	50,990000	10,00

Lote 126: 5473420 - PORTA AMALGAMA INOX.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473420 - PORTA AMALGAMA INOX	GOLGRAN	38,750000	4,00

Lote 127: 5473434 - PORTA BROCAS ODONTOLÓGICAS DE 15 FUROS.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473434 - PORTA BROCAS ODONTOLÓGICAS DE 15 FUROS	PREVEN	9,890000	2,00

Lote 128: 5473440 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 119,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473440 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	59,990000	2,00

Lote 129: 5473454 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 139,38.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473454 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL	INDUSBELLO	69,690000	2,00

Lote 130: 5473468 - PONTEIRA PARA ULTRASSON SHUSTER JET LAXIS SONIC.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.799,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473468 - PONTEIRA PARA ULTRASSON SHUSTER JET LAXIS SONIC	SHUSTER	479,990000	10,00

Lote 131: 5473472 - PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO, 80G (USO ODONTOLÓGICO).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 28,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473472 - PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO, 80G (USO ODONTOLÓGICO)	MAQUIRA	5,770000	5,00

Lote 132: 5473486 - PORTA DICAL DUPLO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 90,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473486 - PORTA DICAL DUPLO	LM	6,040000	15,00

Lote 133: 5462574 - PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5462574 - PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE	GOLGRAN	25,990000	10,00

Lote 134: 5473492 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. (**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 164,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473492 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. (BIODINAMICA	16,490000	10,00

Lote 135: 5473506 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. (**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 219,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473506 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. (BIODINAMICA	21,990000	10,00

Lote 136: 5473512 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A1 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDM.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 149,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473512 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO- HÍBRIDA NA COR A1 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDM	3M	14,990000	10,00

Lote 137: 5473526 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR OA3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UD.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 149,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473526 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO- HÍBRIDA NA COR OA3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UD	3M	14,990000	10,00

Lote 138: 5473530 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A2 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 749,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473530 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO- HÍBRIDA NA COR A2 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDM	3M	14,990000	50,00

Lote 139: 5473544 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 749,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473544 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO- HÍBRIDA NA COR A3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDM	3M	14,990000	50,00

Lote 140: 5473550 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3,5 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 749,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473550 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO- HÍBRIDA NA COR A3,5 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA	3M	14,990000	50,00

Lote 141: 5473564 - ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 328,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473564 - ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO	SS WHITE	2,190000	150,00

Lote 142: 5473578 - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 90,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473578 - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	MAQUIRA	22,740000	4,00

Lote 143: 5473582 - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 999,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473582 - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA.	BIODINAMICA	24,990000	40,00

Lote 144: 5473596 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 170,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473596 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS	KODAK	8,540000	20,00

Lote 145: 5473602 - SOLUÇÃO REVELADORA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 166,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473602 - SOLUÇÃO REVELADORA	KODAK	8,310000	20,00

Lote 146: 5473616 - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, -50°C .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 83,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473616 - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, -50°C	MAQUIRA	41,980000	2,00

Lote 147: 5473622 - SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 254,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473622 - SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	SSPLUS	5,090000	50,00

Lote 148: 5473636 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PARA REMOÇÃO DE SALIVA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 509,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473636 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PARA REMOÇÃO DE SALIVA	MAQUIRA	5,090000	100,00

Lote 149: 5473640 - SINDESMÓTOMO CIRÚRGICO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 170,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473640 - SINDESMÓTOMO CIRÚRGICO	GOLGRAN	8,540000	20,00

Lote 150: 5464692 - SERINGA CARPULE.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 959,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5464692 - SERINGA CARPULE	LINFLEX	47,990000	20,00

Lote 151: 5473654 - TAÇA DE BORRACHA .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 199,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473654 - TAÇA DE BORRACHA	PREVEN	3,990000	50,00

Lote 152: 5466216 - TESOURA IRIS RETA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 170,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5466216 - TESOURA IRIS RETA	GOLGRAN	17,040000	10,00

Lote 153: 5473660 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE ÁCIDO INOXIDÁVEL 4MM.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 196,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473660 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE ÁCIDO INOXIDÁVEL 4MM	INJECTA	6,540000	30,00

Lote 154: 5473674 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 175,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473674 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	INJECTA	8,790000	20,00

Lote 155: 5473688 - TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE, ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10 X 120 X 0,05MM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 37,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473688 - TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE, ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10 X 120 X 0,05MM	INJECTA	1,860000	20,00

Lote 156: 5473692 - VERNIZ FLUORETADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 56,42.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5473692 - VERNIZ FLUORETADO	SS WHITE	28,210000	2,00

RIACHO DA CRUZ, 17 de agosto de 2020

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:0BBB8C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 - DISP/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 030/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na cobertura de estofados destinado a manutenção das atividades na Sede do Paço Municipal, pelo valor de R\$ 720,00, em favor de FRANCISCO FLÁVIO ROCHA, CPF/MF Nº 441.924.012-15, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	FRANCISCO FLÁVIO ROCHA			CPF/CNPJ		441.924.012-15	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
1	5419366 - COBERTURA DE ESTOFADO <i>Compreende: Cadeiras sem braço do tipo fixa e longarinas (Três cadeiras fixas juntas)</i>		1.0	Serviço	720,00	720,00	
Total.....R\$ 720,00							

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17 de Agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:62E6B3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 018/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: Tia Deda Refeições coletivas serviços e comercio EIRELI - CNPJ: 31.877.045/0001-72;

Objeto: A prestação de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência, durante todo o exercício de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E VALORES

Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do item 03 (500 jantares), correspondente ao valor de R\$ 6.995,00 (seis Mil, novecentos e noventa e cinco reais), referente ao aumento de quantitativos estimados no presente contrato de fornecimento, conforme quadro abaixo,

Dos Valores:

Item	Descrição	CARDÁPIO	UND	Quantidade	Valor UND	Valor Total
03	JANTAR	SEGUNDA: sopa c/ frango, almôndegas ao molho, macarrão, café, pão assado. TERÇA: sopa c/ charque, lasanha de frango, café, leite, suco, pão assado. QUARTA: mingunzá c/ leite de coco, salpicão, arroz refogado c/ batata palha, café, leite, pão assado. QUINTA: mingau de aveia, strognoffe c/ carne, arroz c/ cenoura, café, leite. SEXTA: sopa c/ frango, panqueca de carne ao molho, macarrão, café, leite. SABADO: sopa c/ carne, frango á passarinha no forno, arroz com leite, café, leite. DOMINGO: mingunzá c/ coco, creme de frango, arroz c/ cenoura, café, leite, pão assado.	PRATO FEITO	500	13,99	6.995,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Francisco Ronaldo Alves dos Santos - CPF: 058.999.794-70. (representante Legal).

Rio do Fogo- RN, 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:7ABB71CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e o Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, tornam público o extrato de contrato nº 112/2020 da Adesão da ata de registro de preço nº 6/2020 do Pregão Presencial Nº 1/2020 proveniente do município de Canguaretama/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial: 1/2020

Ata de Registro de Preço nº 6/2020;

Processo Nº 68/2020

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Canguaretama/ RN - CNPJ: 08.365.017/0001- 54;

Órgão participante:

Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
 Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Objeto da Licitação: Aquisição de veículos novos.

Empresa: Reunidas Veículos e Serviços LTDA - CNPJ: 02.365.912/0002-73;

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quantidade	Preço Unit.	Valor total
1	0018833 - VEICULO TIPO VAN, ORIGINAL DE	Mercedes	Unid	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

FÁBRICA, PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA. DADOS TÉCNICOS: Motor 04 cilindros, turbocooler; potência mínima 163 cv a 3800 rpm; Cilindrada 2143m3 Câmbio 06 (seis) marchas a frente e 01 ré; freios a disco nas 04 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV E ABA; peso aproximado 3300kg; itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN; velocímetro; pisca; hidrômetro; pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; Encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONATAN; Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; Equipamento suplementar de retenção – air bag frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro (LEI 11.910 de 2009); Equipamentos de série; direção elétrica; ar condicionado com controle de temperatura; Desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; Bancos individuais e reclináveis; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa dégradé; tacógrafo; com acessibilidade a cadeirante; com TV e kit multimídia. Obs.: O veículo deve ser entregue devidamente licenciado, com primeiro emplacamento no estado do Rio Grande do Norte.	Benz				
---	------	--	--	--	--

Valor Global do Contrato R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: De 17 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Carlos André Cosme França – CPF: 983.551.554-91 - (Procurador).

Rio do Fogo- RN, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BBF3F3D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200024 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 003/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de 01 veículo do tipo hatch com capacidade para 05 pessoas, para atendimento das necessidades do interesse público, consoante Art. 2º da Lei Municipal nº 491/2019.** Vigência: 14/02/2020 a 14/02/2021. Empresa(s) vencedora(s): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA						
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN						
CNPJ: 40.757.908/0001-69						
TELEFONE: (84) 4006-1555/ (84) 4006-1546						
EMAIL: rommel.duarte@pontanegra.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO/ANO	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO HATCH, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COMBUSTÍVEL FLEX Característica Física / Especificação: Automóvel tipo hatch, zero km, primeiro emplacamento, ano de fabricação e modelo no mínimo 2019/2020, motorização mínima 1.8 16v, tração 4x2, 04 portas, fabricação nacional, potência mínima 135cv, câmbio automático de 6 marchas, combustível flex (gasolina/etanol), injeção eletrônica, direção elétrica; ar condicionado, travas e vidros elétricos, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.	FIAT ARGON TREKKING 1.8 AT6 FLEX 4P 2019/2020	01	UNID.	69.500,00	69.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)						

Ruy Barbosa/RN, 14 de Agosto de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:47CDD507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 25, DE 22 de junho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 922.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 922.300,00 (novecentos e vinte e dois mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 22 de junho de 2020

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					922.300,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					38.300,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				38.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.300,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					90.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					165.000,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	130.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)				25.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	25.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%(Infantil)				10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					52.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	52.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					493.800,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				149.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	48.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				12.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	12.800,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				107.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	32.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmaceutica Básica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				207.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	35.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	115.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	7.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					43.000,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				43.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	43.000,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					25.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					15.200,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				15.200,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.200,00
Anexo II (Redução)					922.300,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					38.300,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas				18.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão				15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					90.000,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	30.000,00
	1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					165.000,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				130.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11220000	0001	130.000,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 60%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	11120000	0001	10.000,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	25.000,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					52.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	47.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					493.800,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	11.000,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	20.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				28.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	6.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	64.000,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	45.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	32.000,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	20.000,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade de Pronto Atendimento - UPA				84.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	62.000,00

	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	4.000,00
	1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	15.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					43.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				13.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	13.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					25.000,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					15.200,00
	1133 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.200,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5C025FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 002/2020

A Secretaria Municipal de Saúde publica RESULTADO FINAL do Edital Processo Seletivo Simplificado Público Nº 002/2020 para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior, oriundo do “Programa de Valorização da Atenção Especializada - PROVAE” e do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB”.

RESULTADO FINAL EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 002/2020		
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER - MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
-	-	Não houve candidato (a) inscrito (a) nesta seleção
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
-	-	Não houve candidato (a) inscrito (a) nesta seleção
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO GINECOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
-	-	Não houve candidato (a) inscrito (a) nesta seleção
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO ENDOSCOPISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
-	-	Não houve candidato (a) inscrito (a) nesta seleção
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO REUMATOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
21	ADRIANA DE HOLANDA MAFALDO DIOGENES	13,50
22	FERNANDO ASATO	7,00
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO ORTOPEDISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
23	TIAGO ANDRADE DE RODRIGUES	9,00
24	HEBERT WALLACY VARELA DE PAIVA	5,00
25	SEBASTIÃO MEDEIROS NETO	5,00
26	MATHEUS PASSO MALA COELHO	4,00
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO PNEUMOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO

-	-	Não houve candidato (a) inscrito (a) nesta seleção
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO RADIOLOGISTA - MAMOGRAFIA		
33	PRISCILA DE MEDEIROS SOUZA NOBRE	7,50
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL		
18	CAMILA GLENDA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA	9,00
19	KIM VICTOR ASSUMPTÃO ALBUQUERQUE MIRANDA	8,00
20	DAGMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	6,00
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO CARDIOLOGISTA		
27	ALAN BITU LEAL	11,00
28	VINICIUS ARAUJO FREITAS CHAGAS DANTAS	11,00
29	TALMA TALLYANE DANTAS BEZERRA	9,00
30	LENINE ANDRE NEGREIROS VASCONCELOS	7,00
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR		
31	RICARDO DAVID DE SOUZA MORAIS	10,00
32	JOSÉ AUGUSTO TARGINO DE ALMEIDA FILHO	10,00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - MÉDICO CLÍNICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1	JEAN HUDSON DE OLIVEIRA COSTA	10,00
2	RAQUEL FERNANDES DOS SANTOS QUEIROZ	9,00
3	PEDRO PERREIRA DOS SANTOS	7,00
4	CAROLINA LEMOS BRITO	7,00
5	LUIZ FERNANDO BALDEZ CUNHA SOUZA	6,00
6	HEBERT WALLACY VARELA DE PAIVA	5,00
7	ANDRE MARTINS ORNELAS	5,00
8	LAENE PINTO ROSSADO	4,00
9	LARISSA SENA ALVES SOUZA	4,00
10	BRENDA LETICIA LOPES BATISTA	3,00
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - MÉDICO CLÍNICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
11	LARISSA SENA ALVES SOUZA	5,00
12	EDIONE BEATRIZ AQUINO AMORIM	4,00
13	ANA FLAVIA DE SÁ TRINDADE	4,00
14	BRUNA DE CARVALHO MAIA	4,00
15	RENATA GUERREIRO MAIA	4,00
16	ANA BEATRIZ MUNIZ COSTA	4,00
17	BRENDA LETICIA LOPES BATISTA	3,00

São José de Mipibu, 18 de agosto de 2020.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:ECC2D97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020-FIA/SMG, DE 17 DE AGOSTO DE 2020
(Fundamentado na Lei Federal nº 13.019/14 e pelo Decreto Executivo Municipal nº 34, de 19/dez/2017)

PROCEDE AO CHAMAMENTO PÚBLICO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) CONSISTANDO-AS A APRESENTAREM PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS QUE TENHAM POR OBJETIVOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO VIR A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso - CMDCA/SMG, por seu Presidente que a este subscreve, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 300/2020, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Miguel do Gostoso/RN;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 300/2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMADCA, a criação do CMDCA e do FIA/ São Miguel do Gostoso/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo Municipal nº 034/2017, de 19 de dezembro de 2017 que regulamenta a Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 no município de São Miguel do Gostoso/RN;

CONSIDERANDO disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos e destinações feitas por contribuintes, dedutíveis do Imposto de Renda em sua declaração para o Fundo da Criança e da Adolescência no município de São Miguel do Gostoso/RN e por parte de repasse da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos Sociais pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SMG conforme preceituam artigo 90, §1º da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA combinado com o artigo 14 da Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o contexto da situação de calamidade pública em decorrência da pandemia motivada pela COVID-19 e a existência da exacerbação dos graves problemas sociais que afligem o público infantojuvenil desta municipalidade;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos financeiros abrigados na Agência 2731-6, conta nº 21.728-X do Banco do Brasil em Touros/RN que poderão vir a financiar projetos sociais complementares às Políticas Públicas Básicas no âmbito do município de São Miguel do Gostoso/RN.

CONSIDERANDO que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu em sua Resolução 137/2010 (atualizada pela Resolução 194/2017), artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas ao:

I-Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II-Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III-Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistema de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV-Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V-Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VII investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, mediante prévia deliberação resolutiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qual fique estabelecidos os critérios de utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação da regência, consoante o que preceitua o §2º da Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010, incluso e com redação dada pelo art. 1º da Resolução CONANDA nº 194/2017, de 10 de julho de 2017.

CONSIDERANDO sobretudo a deliberação da plenária virtual via WhatsApp do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 06 de agosto de 2020 na qual o Plano de Ação e Aplicação do recursos do Fundo da Infância e Adolescência –FIA foi aprovado.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer procedimento e tornar público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020-FIA/SMG, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 para realizar seleção de Projetos Sociais que poderão vir a ser financiados com recursos provenientes do FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA que estejam em consonância com os eixos do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA – São Miguel do Gostoso/RN.

CAPÍTULO – I DO OBJETIVO

Art.2º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos Complementares e Inovadores apresentados por Organização da Sociedade civil de natureza privada sem fins lucrativos os quais poderão vir serem financiados pelo Fundo da Infância e do Adolescente – FIA.

§1º Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC.

§2º Serão levados em consideração os Projetos apresentados pelas e Organizações da Sociedade Civil – OSC cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de 3 anos que abranjam programas complementares às Políticas Públicas Básicas, de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes e seus respectivos familiares em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 –Estatuto da Criança e do Adolescente e Plano de Ação e Aplicação do Recurso do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA homologado através da RESOLUÇÃO CMDCA-FIA Nº 02/2020, para o exercício de 2020.

Art.3º. Os Projetos selecionados pelo presente Edital caso seja aprovado serão financiados exclusivamente com numerários captados pelas destinações de recursos financeiros dedutíveis do Imposto de Renda na conformidade com a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO - II DO CALENDÁRIO

Art.4º. O calendário do presente edital é o que segue:

Publicação do Edital	Período de inscrição:	Análise dos projetos	Publicação da lista dos Projetos selecionados:	Prazo para Recurso; (48 Horas)	Prazo para análise Dos projetos:	Publicação do Resultado Final
17/8/2020	18/8/ a 18/09 a 9/2020	21/9/2020	22/9/2020	23 e 24 de 9/2020	25/9/2020	28/9/2020

CAPÍTULO – II DA MODALIDADE E CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

Seção – I Da Modalidade

Art.5º. Poderão ser inscritas no presente edital propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas modalidades previstas no o artigo 15 da Resolução 137/2010, com a alteração estabelecida pelo Art. 1º da Resolução 194 ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Seção – II

Das Condições de Financiamento

Art.6º. Na conformidade como as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constantes do Plano da Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, homologada pela Resolução CMDCA.FIA Nº 02/2020, de 07 de agosto de 2020, fica consignado que somente serão contemplados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, aqueles projetos que:

I- Tenham como metas o desenvolvimento de programas, serviços e ações complementares às Políticas Sociais Básicas, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, na política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, especialmente focadas no enfrentamento dos efeitos deletérios motivados pela pandemia da COVID-19,

II- Contemplem como objetivos e metas pelo menos 50% (cinquenta por cento) do que abaixo é estabelecido:

a)- o fortalecimento da família e seus vínculos no contexto das vulnerabilidades sociais, vendo o núcleo familiar como o principal ente a ser trabalhado no sentido de se promover o resgate social de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

b)- Tenha por objetivos promover de forma complementar, a melhoria qualitativa da educação ofertada nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino através da integração PODER PÚBLICO - FAMÍLIA - ESCOLA por meio da prevenção, do enfrentamento das mazelas sociais e a contribuição para o resgate e socialização de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, fortalecendo as ações cívicas e o resgate dos princípios éticos nas quais sejam valorizadas a disciplina, os limites, a responsabilização por atos e escolhas, o mútuo respeito, a valorização da vida, o fomento ao Esporte, a Cultura e o Lazer no sentido de enfrentar e prevenir problemas da evasão do ambiente escolar mesmo que em ambiente virtual, a prevenção das violências e/ou violações de direitos que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes;

c)- Objetivem o fomento às ações que tenham por foco o atendimento socioeducativo em meio aberto destinados as crianças e aos adolescentes através de atividades ligadas ao esporte, lazer e cultura;

d)- Sejam destinadas as crianças e aos adolescentes sob o risco de uso de substâncias psicoativas (drogas), vitimados pela violência sob todas as suas formas;

e)- Necessitem de apoio de forma Intersetorial no sentido de por em prática ações de cunho preventivo à violência sob todas as suas formas em especial Abuso e Exploração Sexual bem como da Gravidez na Adolescência;

III- Tenha por meta o desenvolvimento de atividades de formação e capacitação profissional de adolescentes com idade superior a 14 anos não contemplados por programas de governo, objetivando sua inserção no mercado de trabalho na condição de Menor Aprendiz, dentro das normas estabelecidas pela Lei Nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000. (Lei do menor Aprendiz);

IV- Promova o estímulo ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes com deficiência no município, através do esporte e cultura e áreas afins;

V- Incentive a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente a ter o acesso a uma educação e saúde de boa qualidade e uma convivência familiar e comunitária que lhes proporcione uma qualidade de vida fundamentada no exercício pleno da cidadania e assim a sociedade local ganhar um membro produtivo e socialmente ajustado;

VI- Acolha, sob a forma de guarda, criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

VII- Tenha por objetivos e metas desenvolver ações e atividades educativas e protetivas:

a)- com crianças em situação de trabalho infantil ou do adolescente em condição de trabalho irregular;

b)- ressocialização de adolescentes em conflito com lei, egressos de órgão de acolhimento institucional, inclusive mediante o incentivo à guarda e adoção;

c)- de práticas restaurativas e mediação que busquem a resolução pacífica dos conflitos no ambiente escolar que busque sobretudo o sentido de pertencimento, participação nas decisões, autonomia, respeito mútuo e responsabilização pelo danos causados aos bens públicos no âmbito da escola bem como os de propriedade de terceiros;

d)- voltadas à orientação para a cidadania plena nas quais sejam contemplados conteúdos específicos de direitos humanos, defesa do meio ambiente, cultura da paz, segurança no trânsito, boa convivência familiar, social e comunitária entre outras ações que tenham por foco uma prática pedagógica na qual se respeite a criança e o adolescente como protagonista de um Projeto de Vida promissor e a escola como espaço confortável e acolhedor.

Art.7º. É vedada à utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I- a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III- manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

§2º. Os projetos submetidos à análise deverão contemplar ações direcionadas ao art. 4º da lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO - III

DA HABILITAÇÃO INSTITUCIONAL, RECEBIMENTO DOS PROJETOS

Seção – I

Da Habilitação Institucional

Art.8º. Os projetos deverão ser apresentados por organizações não-governamentais devidamente habilitadas, com territorialidade na Zona Urbana e Rural e atuação ainda que indireta no ambiente das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Seção - II

Do Recebimento dos Projetos

Art. 9º. O Projeto e a documentação para habilitação jurídica, deverão ser entregues impressos em duas vias no período de 18 de agosto a 18 de setembro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-Feira no horário das 08h00min às 12h00min

CAPÍTULO - IV

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGISTRO NO CMDCA, PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO

Art.10. Os Projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão considerados aprovados se a entidade proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, no ato do registro da proposta, os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamentos regulares e demais documentos previstos neste Edital em consonância a Lei n.º Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal nº 034/2017;

§ 1º. As Organizações da Sociedade Civil- (OSC) por ocasião da entregada proposta deverão apresentar:

I- Ofício endereçado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, solicitando a análise do projeto, indicando o título e o valor do projeto;

II- Projeto Básico e Plano de Trabalho conforme modelo a ser adquirido diretamente junto ao CMDCA/SMG ou pelo e-mail cmdcadesmg.gov@gmail.com

III. Certidões de:

- a)-regularidade fiscal,
- b)-regularidade previdenciária,
- c)-regularidade tributária,
- d)-contribuições e de dívida ativa válidas, a saber:
 - d.1)- certidão negativa de débitos fiscais Municipal,
 - d.2)-certidão negativa de débitos estadual e
 - d.3)- certidão negativa de débitos federais

IV- Comprovante do endereço relativos à sede da OSC participante;

V- Certificado de Regularidade do FGTS;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII- Estatuto Social devidamente registrado em cartório e atualizado conforme preceitua o Art. 33, incisos I, III e IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VIII- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IX- Declaração atualizada do representante legal da entidade informando:

- a)- acerca de ocorrência ou não de contratação de empresas pertencentes a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes públicos do Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- b)- acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de Agentes Políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de Dirigente de Órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
- c)- a ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como com seus respectivos cônjuges, companheiro ou parente até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
- d)- que não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- e)- que não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas com a Fazenda Estadual, nos últimos 08 (oito)anos.

X- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e de cada um deles anexar;

- a)-. Cópia colorida e legível da (o):
- b)- cédula de identidade,
- c)-CPF do representante legal e
- d)-comprovação de residência do representante legal, com validade não superior a 90(noventa) dias;

XI- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com validade não superior a 90(noventa) dias;

XII- Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ superior a 01 (um) ano;

XIII- Certificado de Registro no CMDCA atualizado, e no CMAS quando pertinente;

XIV- Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN;

XV- Declaração atualizada do dirigente da entidade proponente informando:

- a)- acerca de ocorrência ou não de contratação de empresas pertencentes a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes públicos do Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- b)- acerca da existência ou não no quadro diretivo do órgão de Agentes Políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de Dirigente de Órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

c)- a ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pelo órgão proponente, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como com seus respectivos cônjuges, companheiro ou parente até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

d)- que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XVI- Nomes dos dirigentes da entidade proponente, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e de cada um deles anexar;

XVII- Comprovação de que a instituição proponente funciona no endereço por ela declarado, com validade não superior a 90(noventa) dias;

XVIII- Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ superior a 01 (um) ano;

XIX- Certificado de Registro da entidade no CMDCA atualizado, e no CMAS quando pertinente;

XX- Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN;

XXI- Em se tratando de Unidade Executora:

a)-cópia da ata de eleição da direção atual;

b)-relação nominal atualizada da direção da unidade escolar, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

c)- comprovação de que a unidade escolar funciona no endereço por ela declarado;

d)- cópia do Regimento Interno.

e)- Formulário com os dados cadastrais da Escola devidamente preenchido.

§2º. A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa do registro do Projeto pelo Conselho Curador do FIA/SMG.

§3º. Devido a pandemia da COVID-19, se a entidade tiver dificuldade de entregar presencialmente as documentações exigidas neste edital poderá ser enviada por meio digital para o e-mail: cmdcadesmg.gov@gmail.com.

§4º. Caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a instituição proponente será notificada para, no prazo de cinco dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

CAPÍTULO - V

DO QUANTITATIVO DE PROJETOS E VALORES DISPONÍVEIS

Seção – I

Do Quantitativo

Art.11. O valor financiado pelo presente edital contemplará 3(três) projetos a serem apresentados por igual número de entidades proponentes.

Seção – II

Dos Valores Disponíveis

Art.12. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disponibilizará a quantia de R\$ 59.500.000(Cincoenta e nove mil e quinhentos reais) sendo assim destinado:

I- 01 (um) projeto social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a contemplar Organizações da Sociedade Civil com territorialidade na zona urbana, que tenha por escopo a melhoria da qualidade do ensino focado na promoção e defesa dos direitos da crianças na faixa etária dos 4 ao 6 anos.

II- 01 um projeto social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado às Organizações Sociais da Sociedade Civil com territorialidade no âmbito da Zona Urbana atuante no ambiente das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação com potencial de atingir inicialmente 60 alunos (as) na faixa etária do 10 aos 17 anos e 11 meses na condição de beneficiários(as) diretos e 240 familiares beneficiados indiretamente, com ações focadas , na melhoria da qualidade da oferta do ensino ao público infantojuvenil, no resgate dos valores familiares, cívicos e éticos e no fortalecimento dos vínculos: PODER PÚBLICO-ESCOLA-FAMILIA visando minimizar as conseqüências negativas decorrentes da pandemia motivada pela COVID-19 no campo temático das relações familiares, na dinâmica das interações sociais e comportamento emocional do alunado.

III- 01 um projeto social no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) destinado às Organizações Sociais da Sociedade Civil com territorialidade no âmbito da Zona Rural com potencial de promover ações com vistas a minimizar o êxodo rural e atuação no ambiente das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, focado no resgate dos valores cívicos, éticos e familiares, na melhoria da qualidade da oferta do ensino ao público infantojuvenil e no fortalecimento dos vínculos: PODER PÚBLICO-ESCOLA-FAMILIA visando o enfrentamento das nefastas conseqüências decorrentes da pandemia motivada pela COVID-19 no campo temático das relações familiares, na dinâmica das interações sociais e comportamento emocional do alunado.

§1º. As parcelas serão repassadas de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma de repasses constante no Plano Básico de trabalho apresentado pela instituição proponente.

§2º. Em caso de entrada de recursos na conta do Fundo da Infância e Adolescência Municipal, poderão ser aprovados pelo CMDCA outros projetos que tenham sido apresentados neste edital, além da quantidade estipulada neste artigo.

CAPÍTULO - VI

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS REPASSES

Seção I

Da Dotação Orçamentária

Art.13. As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta das Dotações Orçamentárias contidas na Lei Municipal Nº 340, de 30 de novembro de 2019 que trata do exercício financeiro de 2020: Órgão:Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS – Unidade Orçamentária 06.002 – Apoio Operacional ao Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;06.002 –Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08 – Assistência Social; 243- Assistência á Criança e ao Adolescente; 0018 –Coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 2012- Apoio Operacional ao Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II

Dos Repasses

Art.14. O repasse do recurso deverá ser feito mediante depósito em conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil (OSC) que executará projeto na conformidade com o respectivo cronograma

CAPÍTULO –VII

DO CONSELHO CURADOR

Art.15. Considerando que as proposta serão financiadas com recursos provenientes de fundo específico e na conformidade com o permissivo legal contido no Art. 27, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014, os Projetos serão analisados pelo Conselho Curador do FIA/SMG, instituído pela Portaria nº 82/2019, de 22 de abril de 2019, a seguir nominada:

NOMES	CPF	FUNÇÃO
RISSIA KARINE RODRIGUES G.ALVES	027.143.304-92	Presidente
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES	739.739.144-15	Secretário
MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO	967.346.044-20	Membro

CAPÍTULO - VIII

CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

Seção –II

Dos Critérios de Análise

Art.16. Para a análise dos Projetos apresentados pelas e Organizações da Sociedade Civil – OSC, o Conselho Curador do FIA/SMG observará:

I. A consonância da Proposta com o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros do FIA para o exercício de 2020 aprovado conforme o teor da RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 02/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

II. As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Executivo Municipal n.º 034/2017(Art. 24, seus §§, incisos e alíneas);

III. A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. A Capacidade técnica e gerencial da Organização Governamental e da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Executivo Municipal Nº 034/2017 antes mencionados.

§1º. Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º . Ficará a critério do CMDCA, analisar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§3º A Conselho Curador apresentará os Projetos classificados em plenária do CMDCA para aprovação.

§ 4º. É de responsabilidade do CMDCA/SMG, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

Seção – II

Da avaliação e pontuação dos Projetos

Art.17. Os projetos serão avaliados a partir das pontuações abaixo elencadas,com a indicação do conceito de1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item.

I– Fortalecimento dos vínculos familiares nos quais fiquem patente a capacidade protetiva dos núcleos das famílias, seus cuidadores primários(pais), responsáveis e de outros membros das comunidades locais, em relação às crianças e aos adolescentes atendidos pelo projeto.

II– Fomento das atividades e ações que objetivem o resgate dos valores familiares cívicos, éticos e morais com potencial de exercer mudanças significativas no comportamento cognitivo, social e nas inter-relações nas quais esteja inserido o público alvo.

III– Potencialização de ações que tenham por resultado concreto a melhoria da qualidade do ensino, o fomento e prevenção das causas motivadoras da evasão escolar.

IV– Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

V- Clareza e consistência na descrição das ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.

VI- Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;

VII- Alcance de maior público socialmente vulneráveis, em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos.

VIII- Estratégia qualificada para a proteção de crianças e adolescentes contra ameaças e violências, para o combate a preconceitos, para a inclusão social e para a promoção do desenvolvimento das capacidades físicas, afetivas, cognitivas, de convivência e de participação social do público atendido.

IX- Sintonia das atividades de atendimento de crianças e adolescentes previstas na proposta com os marcos legais e planos nacionais, estadual e municipal relativos aos temas e públicos focalizados.

X- Articulação, integração ou cooperação entre o projeto e outros serviços ou programas locais das áreas de assistência social, educação, saúde, segurança, etc., que possa fortalecer as ações do projeto e potencializar seus resultados.

XI- Territorialidade na Zona Rural.

XII- Existência de contra partida voluntária.

XIII- Estratégia de enfrentamento, prevenção e minimização:

- a)- do alcoolismo, tabagismo e uso das demais drogas;
- b)- da ideação suicida, dos casos de automutilação e de depressão;
- c)- das violências sob todas as suas formas.

Parágrafo único. Quanto ao impacto da ação e sua viabilidade os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

Art.18. Os projetos serão considerados aprovados pelo critério de notas e caso haja propostas semelhantes terão prioridades aqueles que não foram contemplados em edições anteriores e que apresentem capacidade técnica.

CAPITULO - IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.19. O projeto habilitado será publicado no Diário Oficial do Município e/ou Site Oficial da Prefeitura Municipal e ficaram aguardando a transferência do repasse do FIA, com a ressalva de que após a comprovação do repasse do valor será autorizado o início da execução.

Art.20. O CMDCA/SMG divulgará em até 10 (dez) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo Conselho Gestor, decorrendo após a publicação de resultado final, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para liberação dos recursos financeiros.

Art.21. Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos no formulário de inscrição do projeto e Plano de Trabalho presentes em anexo a este edital.

Parágrafo único Para avaliação do plano de trabalho, observar-se-á os seguintes critérios:

- a)- Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- b)- Proposta de monitoramento e avaliação de resultados e impactos;
- c)- Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Art.22. As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem estar devidamente matriculadas na escola contemplada.

Art.23. A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§1º. Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes. Os eventuais contratados deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas, ficando sob responsabilidade da entidade proponente guardar esses registros por no mínimo 10 anos.

§ 2º. Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos.

Art.24. Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do mencionado fundo, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/SMG para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Art.25. A entidade deverá trimestralmente enviar ao CMDCA relatório de atividades com registros fotográficos, execução financeira e lista de presença dos contemplados nas atividades do projeto, sem prejuízo do cumprimento do que dispõem os artigos 65 ao 72 do Decreto Executivo Municipal nº 034/2017 no que tange às prestações de contas quando for o caso.

Art.26. O projeto contemplado deverá ter duração mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do repasse e a prestação de contas será realizada mediante a devida apresentação dos documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos), observadas as demais formalidades estabelecidas pelos artigos 65 ao 72 do Decreto Executivo Municipal nº 034/2017 antes mencionado.

Art.27. Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA sendo obrigatório à logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SMG, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS em todo o material de divulgação, sendo terminantemente vedada toda e qualquer alusão de caráter pessoal e sobretudo nos aspectos referentes às atividades político-partidárias sob quaisquer meios e formas.

Art.28. Os projetos apresentados ao CMDCA/SMG são bens comuns, podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Art.29. Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital

Art.30. Dúvidas poderão ser tiradas pelo e-mail: cmdcadesmg.gov@gmail.com ou pelo telefone WhatsApp nº (84) 9 9134-7434.

Art.31. Cabe ao CMDCA/São Miguel do Gostoso/RN deliberar sobre as questões omissas neste edital

Art.32. Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de agosto de 2020.

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Presidente do CMDCA/SMG

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:A34D7477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº 139/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 139 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 833/2020, de 13 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2336, de 14 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **destinado a criação de elemento de despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infra Estrutura			
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 40.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 60.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					100.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS			
Programa	0016	INFRA ESTRUTURA			
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 40.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 60.000,00
Valor da Anulação (R\$)					100.000,00
Valor Total das Anulações (R\$)					100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:595D6FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº 140/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 140 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 832/2020, de 13 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2336, de 14 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **a favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel, destinado a criação da fonte de destinação de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	300.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					R\$	300.000,00
Valor Total do Crédito Especial					R\$	300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0016	INFRA ESTRUTURA				
Ação	2039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS				
Programa	0016	INFRA ESTRUTURA				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	95.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	61.000,00
Valor da Anulação (R\$)						156.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0016	INFRA ESTRUTURA				
Ação	2046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	14.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						44.000,00
Total Geral das Anulações						300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3CC5C1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 141/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 141 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da fiscal do Fundo Municipal de Saúde do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	304	Vigilância Sanitária				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	1009	Construção de Banheiros - Termo de Execução Descentralizada				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Total da Suplementação (R\$)						10.000,00
Total Geral das Suplementações (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	2065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
Total da Anulação (R\$)					5.000,00
Total Geral das Anulações (R\$)					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:94B95DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 069/2020**

Processo n.º 01.812/2020

Dispensa de Licitação n.º 069/2020

Interessado: Fundo Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Serviço de Revisão a 120.151 Km, veículo tipo: TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4, placa: QGO-5066/RN, cor: BRANCO, Fab./Mod.: 18/19**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97; **ITENS:**

	Nº item	Descrição	Und	Qntd.	Vlr. unit.	Vlr. Total
1	0013897	Filtro De Oleo	Und	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90
2	0015955	Oleo 5W30 selenia Toro/Ducato	Und	5	R\$ 55,32	R\$ 276,60
3	0014050	Diagnóstico de serviço	Hora	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00

VALOR TOTAL: R\$ 354,50 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal De Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia (Incluído pela Lei n.º 8.883, de 1994).”.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se mediante este veículo pertence ao município/Secretaria Municipal de Saúde, a revisão é imprescindível para um bom funcionamento do veículo, pois este é indispensável para resolubilidade, tendo em vista a periódica revisões para que seja prestado um melhor serviço aos nossos munícipes. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upinema/RN, 17 de agosto de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:94CDCC4E